

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 093/2024 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021

3º Termo Aditivo de Prazo nº. 093/2024
Contrato Administrativo nº. 100/2021

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Contratada: LUIZA ROSALINA GRASSI NUNES, inscrita no CPF nº. 220.081.442-91.

Objeto: Locação do imóvel que sedia o ponto de agendamento no município de São Miguel do Guaporé.

Valor: R\$ 6.886,20 (seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar de 07 de maio de 2024 até 06 de maio de 2025.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.245/1991.

Publicado por:

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador:F81A5FCC

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/CIMCERO/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-62/CIMCERO/2024**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, representado pela Senhora Maria Aparecida de Oliveira, ocupante do Cargo de Secretária Executiva do CIMCERO, baseado no resultado apontado na Licitação Pregão Eletrônico Nº 001/CIMCERO/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DE DIVERSAS CAPACIDADES TIPO SPLIT E JANELA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DE CONSUMO, EM DIVERSAS UNIDADES DA ADMINISTRATIVAS DO CIMCERO, PELOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos, conforme consta nos autos do PROCESSO Nº.1-62/CIMCERO/2024, e considerando o Parecer Jurídico que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente Licitação, em favor das Empresas:

E A CIRINO AR CONDICIONADOS - CNPJ: nº 19.361.151/0001-01 no valor total de R\$ 89.502,00.

Ji-Paraná/RO, 06 maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva do CIMCERO

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:

Emerson Gomes Dos Reis

Código Identificador:7CFA8A4C

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº062/2024 /CISAN -
CENTRAL/RO .

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 030/2024.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONTRATADA: CONTINENTAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ Nº35.942.590/0001-56.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem VPS (Servidor Virtual Privado), para atender as demandas sistêmicas do Departamento Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, em atendimento a especificação dos itens descrito no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato nº062/2024.

VALOR ANUAL DO CONTRATO: R\$31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Base Legal: Lei Federal nº14133/2021 e Decreto nº008/2024/Cisan Central/RO.

DO PRAZO: vigência 12 (doze) meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados ao quantum de 120 (cento e vinte) meses, em conformidade com disposto no artigo 107 da Lei Federal nº14133/2021, mediante interesse ou necessidade do Contratante, desde que comprovado no procedimento a vantajosidade, a economicidade e o interesse público.

Ariquemes, RO, 06 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:6E817285

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 06/2024/GAB/SEMED

Portaria nº. 06 Departamento de Transporte Escolar, 06 de maio de 2024.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros que constituirão a Comissão de Recebimentos de Serviços do Transporte Escolar.

Daniel Ferreira Forte;

Fabiano Treis;

Joedi Alves dos Santos;

Keila Santos Marques;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024 revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:40B17069

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024 O
CONSELHO ESCOLAR EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

O Conselho Escolar EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 03/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.

Dispensa nº 02/2024.

Data da homologação: 06/04/2024

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

Fornecedores: Jocenira Rodrigues dos Santos Cordeiro

CNPJ:51.445.078/0001-50

Valor total homologado: R\$ 660,00(SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

Alta Floresta D'Oeste, 06/04/2024

ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO

Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FC23AEF4

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 57 2024

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	/2024
b) Licitação Nº :	57/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/05/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços e aquisição de objetos, para a manutenção/revisão de 70.000 (setenta mil) km rodados do veículo oficial I / TOYOTA HILUX CDSRVA4FD ESPECIAL CAMINHONETE placa: RSY9E78 / RO chassi: 8AJBA3CD6N1733823 cor: PRETA combustível: DIESEL número do CRV: 223513181930 , através de dispensa de licitação aos moldes no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21.

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA

CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63

Valor Total Homologado - R\$ 1.422,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 06 de maio de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA

Secretário da SEMAF

Publicado por:
Cláudia Maíra de Oliveira
Código Identificador:D9BA7861

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

O Conselho Escolar EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 03/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14.133/2021.

Dispensa nº 02/2024.

Data da homologação: 06/05/2024

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PNAI (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).

Fornecedores: JOCENIRA R. DOS SANTOS CORDEIRO (O REI DO QUEIJO).

CNPJ: 51.445.078/0001-50

Valor total homologado: R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais).

Alta Floresta D'Oeste, 06 DE MAIO DE 2024.

Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:295BF6A1

PODER EXECUTIVO
12ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a **12ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo 001/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº 885/2008, nº 1.479/2018, 1.683/2022 e nº 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item nº 20** do Edital 001/2024, entre os **dias 06, 07 e 08 de maio de 2024 (até as 13:30h).**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento(7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no **Anexo I.**

Art. 4º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo**

II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

Nº	MERENDEIRA-POTY	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
2	Jainy Gomes da Silva Falconde	40	50	Classif.

Nº	MERENDEIRA-ANA NERY	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
3	Rosana Codinhoto	40	20	Classif.

Nº	PEDAGOGO-ANA NERY	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
2	Cristiane Alves Faldin	30	78	Classif.

Nº	PROFESSOR LETRAS-ANA NERY	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
2	Lourdes Sylvestre Bueno	40	80	Classif.

Nº	PROFESSOR MATEMÁTICA-ANA NERY	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
3	Vinicius Borges Santana	40	72	Classif.

Nº	PEDAGOGO-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
20	Vanessa Campos Brenner	30	76	Classif.

Nº	AUXILIAR DE SALA-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
6	Jessica Pereira da Silva	20	70	Classif.

Nº	AUXILIAR DE PORTARIA-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
10	Matheus Vinicius Assis dos Santos	30	10	Classif.

Nº	MEDIADOR-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
9	Claymara da Silva Ribas Raizel	40	70	Classif.

Nº	CUIDADOR-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
14	Jocenira Rodrigues dos Santos Cordeiro	20	40	Classif.

Nº	ZELADORA-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
11	Eliane Gobbi	40	20	Classif.

Nº	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-SEMED (Trajeto 4)	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
2	Marceli Aparecida Hoffmann Barbosa	40	20	Classif.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA

Presidente da Comissão

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

RG;

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR;

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;

CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO);

ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;

RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO “ALISTAMENTO MILITAR”;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;

CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);

COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
- CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
- DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI Nº1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO));
- DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

ANEXO II**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº/RO, estado civil, residente na..... no Município de....., aprovado(a) em lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D'Oeste-RO para o cargo decarga horária de hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO de.....de 2024

Assinatura

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:4353AE0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº08, DE 08 ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº08, DE 08 ABRIL DE 2024

“Disciplina o serviço de vigilância no âmbito do Poder Legislativo.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, nos termos do Contrato em epígrafe identificado resolve expedir a presente Portaria:

RESOLVE:

Art.1º Com fulcro no art. 4º, II, da Lei Complementar nº85/12 compete a Secretaria Administrativa Geral a gestão e gerenciamento do serviço de vigilância, ficando os servidores subordinados diretamente ao seu responsável e este responsável pela: Elaboração de escala e homologação de seu cumprimento compete ao titular da Secretaria Administrativa Geral;

Homologar permutas de plantões, que deve preceder a permuta mediante termo do Anexo I, cuja comunicação não deverá ser inferior a 24 horas do início do plantão;
Supervisionar a prestação do serviço de vigilância;
Observar os intervalos de descansos, em cumprimento ao art. 7º, XVI, da CF. bem como, o Art. 71, caput, da CLT;
Incidindo horas extraordinárias apontará para o pagamento, observando o limite do art. 59 da CLT;
Elaborar mapa de anotação de vigilância.

Art.2º Assiste direito ao servidor o intervalo intrajornada de uma hora (1h), em desempenho de escala de serviço 12h x 36h, que poderá, inclusive, o servidor deixar o posto desserviço, com o devido apontamento, da hora de saída e retorno, que por tática, não será prevista na escala, como também, não poderá ser exercido na hora imediata ao início da jornada e defesa na última e penúltima hora do término da jornada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 08 de abril de 2024.

VALCEIR GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I**TERMO DE PERMUTA DE PLANTÃO****RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO**

SERVIDOR/VIGIA			
ENTRADA	DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA	HORA DE ENTRADA
SAÍDA	DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA	HORA SAÍDA

ASSUNTOR DO PLANTÃO**E****PLANTÃO A SER PERMUTADO**

SERVIDOR/VIGIA			
ENTRADA	DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA	HORA DE ENTRADA
SAÍDA	DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA	HORA SAÍDA

Alto Alegre dos Parecis, RO, ____/____/____

Responsável Pelo Plantão

Assuntor Do Plantão

Aquiesço e homologo a permuta de plantões:

____/____/____

Chefe Imediato

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal

Art. 71- Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

Art. 59. A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F916A8EA

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº , 09 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº , 09 DE 06 DE MAIO DE 2024.

“Recepcionar a Aprendiz ANA MARIA SOARES MEDEIROS CARNEIRO oriunda do Projeto Geração Aprendiz”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, em termos do RI e LOM resolve expedir a presente Portaria:

CONSIDERANDO a criação pela Lei nº 1.463, de 21/12/2021, e alterada pela Lei nº 1.514, de 11/04/2022 do projeto denominado de “Programa Geração Aprendiz”;

CONSIDERANDO a gestão do programa: incluindo divulgação, acolhimento de inscrição, seleção, designação de atuação e pagamento feito pelo Poder Executivo, mas cuja locais de atuação inclui este Poder;

CONSIDERANDO a designação, pelo Poder Executivo, de aprendiz para atuar no âmbito deste Poder, conforme atos albergados nos autos atuado sob o nº 62/2024;

ROSOLVE:

Art. 1º Acolher e oportunizar a atuação como Aprendiz **ANA MARIA SOARES MEDEIROS CARNEIRO**, nascida 08/04/2007, inscrita com o CPF nº 068.360.232-21.

§ 1º O cumprimento do estágio estará vinculado as diretrizes e período designado pelo Poder Executivo.

§ 2º Atuação estará subordinada à Secretaria Geral de Administração desta Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2024.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 06 de maio de 2023.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:09FA170F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.
003/CPL/2024**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação nomeado Decreto Municipal Nº 15/GP/2023**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a **Contratação de empresa de Construção Civil para ampliação do Hospital de Pequeno Porte Ana Neri**, que consiste em um acréscimo de área de 320,00m² em uma construção existente com área de 713,85m², totalizando uma área de construção de 1033,85m². Contemplará algumas das partes faltantes para a efetiva funcionalidade do estabelecimento e saúde. Processo Administrativo ID: 82.3E2 - 0000557.08.10-2024 - Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis. **R\$ 1.008.026,87** (um milhão e oito mil e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos). **Data da Sessão Pública dia 21/05/2024 às 09:00 h (horário de Brasília)**. Poderão participar

desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Maio de 2024.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:9A891886

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024**

OBJETO:

O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação – inexigibilidade para** Contratação de empresa Credenciada junto a Marca **Volkswagen**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante. **Revisão de 80.000 km do Veículo VW POLO TRACK 1.0 MPI FLEX CHASSI 9BWAG5R14PT201035 ANO DE FABRICAÇÃO 2023, ANO MODELO 2023 PLACA QTH7J92 NA COR BRANCO** que se encontra em período de garantia.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Faz necessário esta contratação para realizar as revisões periódicas do veículo, e considerando que mesmo encontra-se em período de garantia.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de **R\$ 1.482,21 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)**, em favor da empresa: **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.595.449/0001-99.**

DA BASE LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis - RO, 06 de Maio de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:87AAD9D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024**

OBJETO:

A Secretaria Municipal dos Esportes Cultura e Turismo de Alto Alegre dos Parecis-RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com Contratação de empresa especializada Fornecimento de passagens aéreas nacionais – Porto Velho – RO (BR) x Salvador – Bahia (BR)**. Sendo Passagem ida e volta, sendo ida no dia 11 de maio de 2024 e volta no dia 18 de maio de 2024, com bagagem despachada de até 23 KG.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se que a presente necessidade de Deslocamento: A viagem em questão é imprescindível para atender a demandas, em que o Professor de Educação Física o SRº CLAUDIO ROBERTO GONÇALVES Matrícula Nº 178, estará acompanhando do Projeto: escolinha Efaa de Alto Alegre dos Parecis – RO, o Srº Davi da Silva Reis, para se apresentar na categoria sub 10 na base do Esporte Clube Bahia, portanto o presente aquisição da passagem, tratar-se do acompanhamento, suporte e orientações correlação ao Esporte Futebol, direcionado ao Acompanhamento do Aluno da Escolinha de Futebol de Alto Alegre – RO, EFAA.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de **R\$ 3.711,00 (três mil setecentos e onze reais)**, em favor da empresa: **M. C. DE PAULA CARVALHO & CIA LTDA - AMO VIAGENS COM MILHAS, CNPJ: 25.163.457/0001-48.**

DA BASE LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75, caput, inciso II-R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 06 de Maio de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins

Código Identificador:2BC25575

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 172/2024**

PORTARIA Nº 172/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de maio de 2024.

EXONERAR A SRA. ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA DO CARGO COMISSIONADO DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra.ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA, devidamente inscrita no RG 000908914 e no CPF/MF nº. 924.233.372-72 SESDEC/RO, do cargo comissionado de Assessoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 02 de maio de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:358F3FE6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 173/2024**

PORTARIA Nº 173/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de maio de 2024.

NOMEAR A SRA. EVELEN CRISTINA DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.EVELEN CRISTINA DA SILVA, devidamente inscrita no RG 5882648 SSP/SP e no CPF/MF nº. 074.277.799-59, para o cargo comissionado de Assessoria Administrativa (Assessor I), da Secretaria Municipal de Obras, conforme Ofício nº 26/SEMOMB/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 03 de maio de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:95EEE1A7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 174/2024**

PORTARIA Nº 174/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de maio de 2024.

NOMEAR A SRA. ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO HOSPITALAR (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA, devidamente inscrito no RG 908914 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 924.233.372-72, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento Hospitalar (Diretor III), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ofício nº 76/FMS-GAB/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 03 de maio de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:09DB0157

**PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO Nº
015/PGM/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 015/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo:** 30/04/2024; **Contratante:** SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE; **Contratado (a):** UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA; **Objeto:**

prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/08/2024;
Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 1051/SAAE/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Neri Bianchin e, pelo **Contratado(a)** Adélio Barofaldi.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de abril de 2024.

NERI BIANCHIN
 Presidente do SAAE

Publicado por:
 Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:01675FED

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO N°
014/PGM/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato n° 014/PGM/2023;
Data do Termo Aditivo: 30/04/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/08/2024;
Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 1051/SEMAS/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)** Adélio Barofaldi.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de abril de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:AB012EE1

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO N°
012/PGM/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato n° 012/PGM/2023;
Data do Termo Aditivo: 30/04/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/08/2024;
Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 1051/SEMFA/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)** Adélio Barofaldi.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de abril de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:C1F31BF5

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO N°
013/PGM/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato n° 013/PGM/2023;
Data do Termo Aditivo: 30/04/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/09/2024;
Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 1051/SEMUSA/2022; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)** Adélio Barofaldi.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de abril de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:2FC1EB60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°:
004/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **004/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo n° 19/2024, a despesa com “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (TIPO SPLIT E JANELA), PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS MUNICIPAIS; SEMED - SEMAF - SEMOSP- SEMSAU – SEMAGRI – SEMTAS – SEMGOV, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**” Em favor da seguinte empresa: **1) J. R. SILVA AR E CLIMATIZAÇÃO** - inscrita sob o CNPJ: **12.534.924/0001-57** com **valor total homologado de R\$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais).**

Alto Paraíso-RO, 03 de maio de 2024.

H O M O L O G A D O N A F O R M A D A L E I

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal
 Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
 Bruna Quinaia
Código Identificador:69F72A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 012/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 690/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** **Valor total estimado: Valor total estimado: R\$ 1.181.288,77 (um milhão, cento e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).** Início da sessão pública dia **22/05/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 06 de maio de 2024.

BRUNA QUINAIA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:D15F6504

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº
007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1128/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº
007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1128/2024

Objeto: **Aquisição de mobiliário (mesa de reunião e mesas de atendimentos)**, para a Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV e Secretaria Municipal de administração e Finanças- SEMAF, tudo conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento de Contratação, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 19.085,89 (dezenove mil e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, Data e Horário da fase de lances: **13/05/2024 das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 06 de maio de 2024.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:D90A09AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 05/2024
Processo Nº049/2024
Contratante: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste- RO
Contratada: Infinity Soluções em Vendas Ltda
CNPJ: 01.076.944/0001-05
Objeto: Fornecimento de materiais de copa, cozinha e limpeza
Valor: R\$6.024,75 (seis mil, vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Recurso: Próprio
Empenho nº: 111/2024
Data: 02/05/2024
Assinam:
Uelinton de Oliveira Rosa- Presidente da Câmara Municipal.
Renato Cristiano de Souza- Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:B452937A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 240/2024

PORTARIA Nº 240/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). PEDRO JORGE ALVES SAMPAIO, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 000. ***.522/SSP/RO e do CPF: 716. ***. ***-91, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Esporte e Lazer, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:777215F3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE CONVALIDAÇÃO DE EXONERAÇÃO

ATO DE CONVALIDAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Vanderlei Tecchio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei nº 9.784/1999.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 134/1999 que nomeia a servidora MARIA DE BRITO, para exercer o cargo de Professora Magistério.

CONSIDERANDO O pedido de exoneração da servidora anexo ao Processo G3.0174/2005 de 27/04/2005 e sendo desligada do sistema de folha em 03/05/2005.

CONSIDERANDO: Que já houve emissão de parecer Jurídico referente a falta de emissão do ato de exoneração nos processos nº 0000780.12.3-2023 e processo nº 0000646.12.2023.

CONSIDERANDO: Que a necessidade de formalizar o ato, para fins procedimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Convalidar o Ato Administrativo, reconhecendo a **Exoneração** da Servidora MARIA DE BRITO, do Cargo de Professora Magistério, na data de 03 de maio de 2005, para que surta os devidos e legais efeitos.

Art. 2º. Este ato de convalidação tem seus efeitos retroagidos à data de 03 de maio de 2005.

Alvorada do Oeste, 02 de maio de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7090EC47

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 242/2024

PORTARIA Nº 242/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 06 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a Sr.º. GABRIEL FRANCELINO PEDRO, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 86***93/SESDEC/RO e do CPF: 012.***.692-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CD6D38F6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 49/PGM/2024**

DECRETO 49/PGM/2024

“APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.450,00 (MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 864.29.10-2024.

DECRETA

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais) conforme discriminado abaixo

Dotação	Crédito adicional				Dotação	Anulação de Dotação				Valor
	Funcional	Programática	0012	2046		Funcional	Programática	0012	2046	
167	02.10.00	04.121	0012	2046	166	02.10.00	04.121	0012	2046	1.450,00
	3.1.90.94.00	1.500.0000.0000				3.1.90.11.00	1.500.0000.0000			

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.**

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline da Silva Campos
Código Identificador:AA864D73

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 50 DE 06 DE MAIO DE 2024**

DECRETO 50 DE 06 DE MAIO DE 2024

“DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, faz saber:

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **LUCIO DE OLIVEIRA PORTO**, ex-servidor público municipal e ex-superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada D'Oeste/RO (IMPRES), ocorrido na manhã do dia 05 de maio de 2024;

CONSIDERANDO a relevância dos seus serviços prestados aomunicípio de Alvorada d'Oeste e o legado que certamente deixará aos Municípes.

DECRETA:

Art. 1º.Fica decretado**LUTO OFICIAL**em todo território do município de Alvorada d'Oeste, por03 (três) dias, pelo falecimento do cidadão e ex-servidor deste município senhor **LUCIO DE OLIVEIRA PORTO**.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE.**

Alvorada d'Oeste/RO, 06 de maio de 2024.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline da Silva Campos
Código Identificador:6E38B248

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO**

Extrato do 1º Primeiro Termo Aditivo de Prazo

Contrato Nº: 024/2023

Processo Nº: 2898-1/2022

Contratante: MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE

Contratado: ALEXSANDRA DA SILVA

Objeto: A prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 12 (doze) meses, tendo início no dia 03 de maio de 2024 e término no dia 03 de maio de 2025.

Data: 23/04/2024

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal

ALEXSANDRA DA SILVA – Contratado

JOSELIA ALVES COSTA – Secretária Municipal de Educação – Interveniente

Obs.: Termo assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS

Procuradora- Geral Adjunta

Publicado por:

Aline da Silva Campos
Código Identificador:26AC8954

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 001/SUPEL/2024 PROCESSO Nº 814.02.01-
2024/GABINETE**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/SUPEL/2024
PROCESSO Nº 814.02.01-2024/GABINETE**

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pele menor preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, para atender a GABINETE. **DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de Sonorização, Palco, Iluminação, Locação de Painel, Locação de Banheiros Químicos, DJ, Locutor, Seguranças e Bombeiros Civis**, onde correrá a realização do evento em comemoração ao 38º Aniversário da Cidade de Alvorada do Oeste/RO, a fim de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R\$ 58.566,66 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de maio de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 10 de maio de 2024, às 15h00min (horário de Brasília).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 814.02.01-2024/GABINETE.

Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 06 de maio de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E247672E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA REALIZADA EM 19 DE
MARÇO DE 2024 NA CASA DOS CONSELHOS**

Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa realizada em 19 de Março de 2024 na Casa dos Conselhos às 08h00min, com pauta conforme edital de convocação **002/CMDPI/2024**, A Presidente Solange da Silva Linhares, representante da SEMDES, expressa sua gratidão pela presença de todos e dá início à reunião. Verificando o quórum às 08:15min, procede com a qualificação e habilitação dos conselheiros para votar, contando com a presença de 11 instituições representadas, sendo **11 titulares e 01 suplentes**, conforme registro de presença compareceram: Solange da Silva Linhares - **SEMDES**(Titular); Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ**(titular); Francieli de Souza Oliveira - **FUNCET** (titular); Marcia Regina Silveira - **SEMSAU** (titular); Francenildes Macedo dos Santos - **SEMPOG**(Titular); Adilson Rodrigues Pego - **MELHOR IDADE** (Titular); Terezinha

Aparecida Costa Sanches – **LAR FRATERNAL** (Titular); Juliani Soares Miranda - **APAE** (titular); Ilda da Conceição Sálvático - **APAE**(Suplente); Cícera Leonardo do Nascimento – **IDADE VIVA** (Titular); Luiz Carlos Freire dos Reis - **IGREJA BATISTA** (Titular); Alisson Assis - **AMOREVI** (titular). E esteve presentes nesta reunião. Marco Antonio Lazaretti do Prado– **Secretário Executivo** e Kailaine Oliveira de Jesus - Secretária da **Casa dos Conselhos**; e Luciana Silvana Amancio Vieira.

PAUTA 1- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: Após a aprovação da pauta a presidente solicita ao Secretário executivo da Casa dos Conselhos que faça a leitura da ata anterior, ficando aprovada por todos.

PAUTA 2- Discussão e aprovação da Resolução do Registro de Organizações governamentais e não governamentais: A presidente expressa seus agradecimentos à comissão responsável pela elaboração da minuta desta resolução e procede à leitura minuciosa de todos os artigos. Os conselheiros engajam-se em um debate cuidadoso acerca do tema. Após considerar todos os apontamentos e esclarecimentos, a presidente submete à votação a resolução 002/CMDPI/2024, a qual versa sobre o registro de Organizações Governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. A resolução é aprovada por unanimidade. Não havendo nada mais a registrar a Presidente Solange da Silva Linhares agradeceu a todos e encerrou a reunião às **09h46min** eu Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo da Casa dos Conselhos, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 09v.

**REGISTRA-SE AS AUSÊNCIAS DOS REPRESENTANTES:
SEMED.**

CONSELHEIRO TITULAR

Rosana Almeida dos Santos - **SEMFAZ** (Titular) _____
Francieli de Souza Oliveira - **FUNCET**(titular) _____
Francenildes Santos - **SEMPOG** (Titular) _____
Malveira - **SEMSAU** (titular) _____
Adilson Rodrigues Pego - **MELHOR IDADE** (Titular) _____
Terezinha Aparecida Costa Sanches - **TERCEIRA IDADE**(Titular) _____
Juliani Soares Miranda - **APAE** (titular) _____
Cícera Leonardo do Nascimento – **IDADE VIVA** (Titular) _____
Luiz Carlos Freire dos Reis - **IGREJA BATISTA** (Titular) _____
Alisson Assis - **AMOREVII**(titular) _____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Ilda da Conceição Sálvático - **APAE** (Suplente) _____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PADRO

Secretário Executivo
Casa dos Conselhos

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9C3681FF

**CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E
SUSTENTÁVEL DE ARIQUEMES REALIZADA EM 03 DE
ABRIL DE 2024**

Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 03 de abril de 2024, na Casa dos Conselhos às 10h00min, com pauta conforme edital **003/2024**: 1 Ata anterior foi Aprovada, Assinada e Publicada; 2 – As associações que vão participar, se estiverem com as documentações corretas, podem emitir o certificado; 3 – Marcar reunião com todos os presidentes. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 10h32min contando com a presença de **06 instituições** representadas por **05 conselheiros** titulares e **02** suplentes. conforme livro de presença compareceram: Antonio Marcos de Moura – **SEMAIC** (titular); Lindomar de Melo Cunha - **SEMGOV**

(titular); João Carlos Ribeiro da Silva - **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** (suplente); José Felipe - **ASJOR**(titular); Antonio Vanderlei de Oliveira Ricardo - **ASPRURSF** (titular); Tatiane Ramos da Silva Ricardo - **ASPRURSF**(suplente); Adeir de Souza - **APRODIL** (titular). Participaram desta reunião o Diretor Executivo Marco Antonio Lazaretti do Prado e a Secretária Kailaine Oliveira de Jesus representando a Casa dos Conselhos; participou também Sandra Xavier de Souza - **EMATER**, Moana Saraina Batista - **SEMAIC**, Edson Alves Ferreira e Arnaldo Ferreira Costa. PAUTA 1- Ata anterior foi Aprovada, Assinada e Publicada; PAUTA 2- As associações que vão participar, se estiverem com as documentações corretas, podem emitir o certificado; PAUTA 3- Marcar reunião com todos os presidentes. Não tendo nada mais a registrar, o Presidente Antonio Marco agradeceu a todos e encerrou a reunião às 10:55, e eu, Eliandro Pereira de Souza, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 29. Observando que os representantes: Fica registrada a ausências das associações: **SEMMA - SEMPOG- ASPRORTI - CANACHOEIRA**.
Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES

Lindomar de Melo Cunha - **SEMGOV** _____
José Felipe - **ASJOR** _____
Antonio Vanderlei de Oliveira Ricardo - **ASPRUR** _____
Adeir de Souza **APRODIL** _____

CONSELHEIROS SUPLENTES

João Carlos Ribeiro da Silva - **SMO** _____
Tatiane Ramos da Silva Ricardo - **ASPRURSF** _____

ELIANDRO PEREIRA DE SOUZA

Secretário

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Presidente

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:759855E8

CASA DOS CONSELHOS**RESOLUÇÃO Nº 017/CMS/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

"Dispõe sobre o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, no Município de Ariquemes - RO".

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada em 18 de abril de 2024, registrada sob a ata de nº 04, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei Municipal nº 1.968 de 15 de dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 04ª Reunião Ordinária.

Considerando o Ofício 21/ NÚCLEO DE CONVÊNIOS/SEMSAU /2024 de 02/04/2024 (**ID 2270968**) advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao (**ID 2282351 e ID 2282361**).

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do SUS, no Município de Ariquemes - RO.

Município / CNES / Nº da Proposta ao FNS / Nº Emenda Parlam./ Quantidade/ Recurso (R\$)

Ariquemes / 2494191 / 07582.9090001/24-001 / 42720002 / 01 / R\$ 611.000,00

Ariquemes / 2495996 / 07582.9090001/24-002 / 42720002 / 01 / R\$ 304.800,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 06 DE MAIO DE 2024.

CLAUDIOMAR DOS SANTOS

Presidente do CMS

LORENA PEREIRA FIOREZZANI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1D0DCC4D

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2024
PROCESSO Nº 11.881/2024 - FUNCET**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2024
PROCESSO Nº 11.881/2024 - FUNCET**

CELEBRAÇÃO: 03.05.2024

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCET
2-) ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA AMIGOS DO PEDAL - AECAP-CNPJ nº 21.464.976/0001-95

OBJETO: Custear Despesas com o pagamento de diárias e despesas para os atletas do ciclismo de Ariquemes que irão participar das competições e eventos de ciclismo, campeonato estadual de ciclismo tem data confirmada para iniciarem 21 de abril de 2024 na cidade de Alvorada do Oeste, posterior a essa data, teremos as seguintes datas para as próximas competições: 05/05 na cidade de Porto Velho 19/05 na cidade de Nova Brasilândia 02/06 na cidade de Buritis 16/06 na cidade de Porto Velho 07/07 na cidade de Porto Velho 10/11 na cidade de Porto Velho Essa programação é realizada anualmente pela FECRO Federação de Ciclismo de Rondônia, (março a dezembro) ID2338124, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Prazo: 08 (oito) meses. De 03 de maio a 08 de dezembro de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.881/2024.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da FUNCET

Decreto Nº 20876/2024

Publicado por:

Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:7DB0F84B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO Nº 006/2024**

CONVÊNIO Nº 006/Semed/2024.

Processo nº 8.088/2024

TERMO DE CONVÊNIO PNAE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E A ENTIDADE ESQUADRÃO DA VIDA/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado

FOMENTANTE, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.984.161/0001-28 representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Decreto nº 19.645 de 06/03/2023, e a ENTIDADE **ESQUADRÃO DA VIDA/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTORZINHO**, 63.623.573/0001-91, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua Goiás, nº. 3791, setor 05, denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo(a) Diretora Presidente **ELENILDA TERÇO DE LIMA DA SILVA**, residente e domiciliado em Ariquemes/RO, portadora do RG sob o nº 410.902 SSP/RO e do CPF N.º 271.696.692-34, denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente convênio, submetendo-se as partes as legislações pertinentes, principalmente à *IN n.º 01/97, continuidade (STN) e Art. 53, Inc III, §5º da (Lei de Licitações 14.133/21)*, e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste convênio, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: A cooperação entre o Município de Ariquemes, PNAE, para custear despesas com as atividades do Programa ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL 2024, para atendimento de 278 crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, turnos de regime de 08 a 12 horas em conformidade com o Plano de Trabalho ID 2235655, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Cumpra ao **CONVENENTE** executar, fielmente, e dentro dos limites estabelecidos no presente instrumento, todas as atividades, sob sua responsabilidade, do PROJETO descrito na cláusula primeira, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões fixados no plano de trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A eventual contratação de terceiros pelo **CONVENENTE** para execução dos objetivos de que trata a presente Cláusula, far-se-á mediante prévia licitação ou de justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade, tudo na forma do que prescreve a Lei nº 14.133/21 e suas alterações no que couber.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DO ÔNUS TRABALHISTA E TRIBUTÁRIO- O **CONVENENTE** arcará com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso e responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, ficando neste momento eximido o Município de qualquer solidariedade ou subsidiariedade que possa vir ser alegada pelos funcionários do **CONVENENTE**; bem como, por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO: O valor global do presente Convênio é de **R\$63.824,00** (Sessenta e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais), o valor será liberado em (09) nove parcelas de acordo com o plano de trabalho em anexo, condicionadas ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

A liberação das parcelas em **Conta bancária Ag 1178-9 Banco do Brasil** conta 67.016-2 (Plano de Trabalho) ID 2235655, e ficará condicionada à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO: O presente convênio terá vigência de 09 (nove) parcelas, após a liberação dos recursos. Até 08/01/25.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, de ofício por deliberação da concedente, ou mediante solicitação do **CONVENENTE**, em fundamentadas razões que

justifiquem, formulada, no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pelo **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Para fins de comprovação de gastos, despesas efetuadas em datas anteriores ao empenhamento do presente convênio, somente sob a autorização da concedente via ajuste de contas.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução do Convênio, correrão à conta dos seguintes destaques orçamentários da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES:

Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Funcional: 12.306.0030.3007.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLA

Funcional: 12.306.0030.3007.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESCOLA

Classificação: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: O **CONVENENTE** prestará contas dos recursos conforme subcláusula segunda da cláusula terceira deste termo de convênio, fazendo anexar à dita Prestação de Contas Final a documentação a seguir, preenchidos os anexos referidos no artigo 28 da IN nº 1/97, da STN, constituídos das seguintes peças:

- Relatório das atividades desenvolvidas caracterizando o cumprimento do objeto deste Convênio;
- Relatório de Execução Físico-Financeira;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
- Documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com referência ao título e número deste Convênio;
- Relação de pagamentos efetuados em **ordem cronológica conforme extrato bancário**;
- Cópia do extrato de **conta bancária**;
- Conciliação do saldo bancário, se existente;
- Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
- Comprovante do recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta bancária do **PRIMEIRO CONVENENTE**;
- Cópia dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros;
- Comprovação de pagamentos dos tributos, quando for o caso (encargos sociais e tributários);
- Comprovação da regularidade fiscal dos fornecedores/prestadores de serviços eventualmente contratados (certidões negativas) para a efetivação dos pagamentos;
- Comprovante de recolhimento pela **CONVENENTE** à conta da **CONCEDENTE** do valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.

SUB CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO: A ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecidos, ou prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENENTE** ao ressarcimento dos valores atualizados desde a data do repasse ao MUNICÍPIO, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

SUB CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: O prazo para a **CONVENENTE** apresentar a prestação de contas final perante a Controladoria-Geral do Município é de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência do convênio, conforme Art. 7º, VIII, da IN nº 01/97 da STN.

CLÁUSULA SÉTIMA DA AUDITORIA: Os serviços de auditoria da aplicação dos recursos de que trata o presente Convênio, serão realizados pela **Controladoria-Geral do Município**, sendo as peças

técnicas por ele produzidas juntadas ao processo da Prestação de Contas, sem elisão dos exames pelos órgãos de controle do Governo Estadual e/ou Federal.

CLÁUSULA OITAVADA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos financeiros deste Convênio serão movimentados pelo **CONVENIENTE**, através de **CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**, subcláusula primeira, mediante cheque nominativo, transferência eletrônica ou ordem bancária emitidas **exclusivamente** para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONADAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES: **OCONVENIENTE**, obriga-se a restituir à **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto do Convênio;
- quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; e
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMADA INCORPORAÇÃO DE BENS: Aprovada a Prestação de Contas de que trata a Cláusula Sexta, os bens adquiridos, construídos, produzidos ou transformados com os recursos deste Convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRADA DENÚNCIA: Este Convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos **CONVENIENTES**, ou unilateralmente por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexecutável, ou ainda, se o interesse público assim o recomendar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDADA ADITAMENTO: O presente Convênio poderá, mediante consenso de seus partícipes, ser alterado em suas cláusulas ou condições, firmando-se Termo Aditivo ao presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: É expressamente vedado qualquer aditamento que implique na alteração ou modificação do objeto do Convênio ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRADA PUBLICAÇÃO: à **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste Convênio, nos termos do art. 17 da IN/STN nº 1, de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTADA DIVERGÊNCIAS, DOS CASOS OMISSOS E DO FORO: As divergências e os casos omissos surgidos em decorrência da execução do presente Convênio serão dirimidos mediante entendimentos mútuos, reduzindo-se a escrito as soluções encontradas. Estabelecida, contudo, divergência inconciliável, será competente para julgá-la o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

E por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos deste Instrumento de Convênio, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinados pelos representantes das partes e com as testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

Ariquemes, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador: 0AC22DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 1/2024 PROC. N.º 15.187/SEMSAU/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 1/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 15.187/2023,

conforme Relatório FINAL PE 1-24 de 02/05/2024 (ID 2340779) e Parecer 345 de 16/04/2024 (ID 2304374), cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, em favor da empresa **K. A. SERVICOS LTDA - CNPJ: 39.579.692/0001-00**, com valor total da empresa de **R\$94.607,00 (noventa e quatro mil seiscientos e sete reais)**.

Ariquemes/RO, 03 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador: 4723133D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
31/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N.º
27.941/2023/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO
ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de **Materiais Laboratoriais**, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R\$ 177.352,27**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o N.º **31/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitas das 09h00min do dia 08/05/2024 até às 08h59min do dia 21/05/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 21/05/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024).

Ariquemes(RO), 06 de maio de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador: 721DACA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9007/2024
PROC. ADM. N.º 252/2024/SEMSAU LICITAÇÃO COM
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos de Uso Veterinário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado R\$ 177.801,90. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 20605/2024, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 9007/2024, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 07/05/2024 até às 09h00min do

dia 20/05/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/05/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 06 de maio de 2024

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Valdesir Suhre

Código Identificador:88306151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 23/2024 PROC. N.º 28.575/SEMPOG/2023**

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 23/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 28.575/2023, conforme Relatório FINAL PE 23-24 de 03/05/2024 (ID 2343838) e Parecer 414 de 06/05/2024 (ID 2345686), cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis II (itens fracassados no proc. n.º19.184/23), para atender as Secretarias do município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **R COSTA SANTOS LTDA - CNPJ: 52.611.889/0001-47**, com valor de R\$153.912,42 (cento e cinquenta e três mil novecentos e doze reais e quarenta e dois centavos); **P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00**, com valor de R\$18.579,97 (dezoito mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos) e **S.S CARVALHO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.811.861/0001-09**, com valor de R\$78.678,44 (setenta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R\$251.170,83 (duzentos e cinquenta e um mil cento e setenta reais e oitenta e três centavos)**.

Ariquemes/RO, 06 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues Matsubara

Código Identificador:ED710C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO
CONTRATO N.º 157/2023**

Processo Administrativo n.º 12.564/2022

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2)M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ: 19.725.788/0001-21

OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de prazo, supressão e valor no contrato n.º157/2023

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.473.968,17 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos).

Ariquemes/RO, 3 de maio de 2024.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Emanoel Bento Dos Santos

Código Identificador:ABD66E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 157/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.564/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, n.º 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG n.º 848386 SSP-RO e do CPF n.º 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representado pelo Sr. MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO, brasileiro, portador do CPF 049.400.826-10, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 19.725.788/0001-21, localizada na Rua Margarida, n.º 189, Sala 01, Bairro Nova Esperança, em Rio Branco/AC denominada CONTRATADA, ato por seu representante legal Sr (a). Edna Maria Nogueira da Costa, inscrita no CPF: 003.376.442-50, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo n.º 12564/2022/SEMOSP, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO:

1.1 Aditivo de prazo, supressão e valor no contrato n.º 157/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. Fica suprimido o valor de R\$ 3.225,64 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

2.2 Fica aditivado o valor de R\$ 124.273,04 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e quatro centavos)

2.3 O valor global do contrato permanece em R\$ 1.473.968,17 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1 Fica aditivado o prazo em 12 (doze) meses no contrato n.º 157/2023, a partir de 8 de maio de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE:

4.1. O presente aditamento é válido a partir de sua data de assinatura e entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO, que não tenham sido modificadas ou conflitem com as disposições deste aditamento.Termo Aditivo 157 de 03/05/2024, assinado na forma do Decreto n.º 16.426/2020 (ID: 2344336 e CRC: 5416AACA).

Pág: 2/2

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato. Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 3 de maio de 2024.

Contratante
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ 04.104.816/0001-16

Contratado
M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO,
Construção e Terraplanagem LTDA
CNPJ 19.725.788/0001-21

Documento assinado eletronicamente por EDNA MARIA NOGUEIRA DA COSTA, SÓCIA ADMINISTRADORA, em 03/05/2024 às 17:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS, em 06/05/2024 às 07:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:1D378413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO
CONTRATO Nº 157/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
12.564/2022**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA: 19.725.788/0001-21

OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de prazo, supressão e valor no contrato nº 157/2023

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.473.968,17 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos).

Ariquemes/RO, 3 de maio de 2024.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS, em 06/05/2024 às 07:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:B575C310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO OFÍCIO Nº 119/SEMPOG/ADM/2024**

À LORENA GUIDA FONSECA RIBEIRO
CNPJ:35.451.878/0001-28
Representante: LORENA GUIDA FONSECA RIBEIRO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO

O Município de Ariquemes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Industrial, nesta cidade de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, vem NOTIFICAR a empresa LORENA GUIDA FONSECA RIBEIRO, inscrita no CNPJ: : 35.451.878/0001-28, localizada na Q QUADRA 2, SALA 103; LOTE 2/4, SETOR CENTRAL (GAMA), BRASÍLIA-DF, CEP: 72.405-020, neste ato representado por LORENA GUIDA FONSECA RIBEIRO, CPF SOB Nº. 029.982.671-65 RG SOB O Nº.2.682.241, para que no

prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento deste que proceda conforme a seguir:

Realize o credenciamento no sistema E-PROC Através do link <https://cidadao.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/servicos/> para assinatura da minuta de Contrato 30 de 25/01/2024 (ID 2107127).

Informamos que já foi emitido a NE - Nota de Empenho 11843 de 27/12/2023 (ID 2057873), no valor de R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais) para conhecimento e providências para entrega do equipamento SWITCH TIPO I CORE 24 PORTAS 10G.A fim de garantir clareza e cumprimento dos termos acordados, por meio deste ofício, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - (SEMPOG) da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Rondônia, vem oficialmente notificar a empresa LORENA GUIDA FONSECA RIBEIRO sobre a imprescindibilidade das solicitações alencadas acima uma vez que são equipamentos adquiridos através do Convênio MCOM - PLATAFORMA + BRASILN2904995/2020.

Em 07 de fevereiro de 2024, enviamos um e-mail à empresa solicitando a assinatura digital do contrato, porém não recebemos resposta. Apesar de nossos esforços contínuos, não obtivemos qualquer retorno ou confirmação de recebimento dos e-mails enviados. Além disso, realizamos várias tentativas de contato telefônico, todas sem sucesso.

Diante do exposto, solicitamos à LORENA GUIDA FONSECA RIBEIRO que proceda com o credenciamento no sistema E-PROC, assinatura da minuta de contrato e providências para entrega do equipamento de acordo com Nota de Empenho 11843/2023, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, em caso de não atendimento a nota de empenho será cancelada.

Diante a presente notificação, a Contratante poderá encaminhar esclarecimentos no endereço de e-mail sempog.ariquemesadm@gmail.com, desde que haja confirmação do servidor, ou entregue na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Por oportuno, informo que os autos se do do Processo Administrativo Nº.5767/2022 e do Processo Filhote 13712/2023 estão atualmente acessíveis através do sistema eletrônico e-PROC para consulta do interessado.

Ariquemes/RO, 09 de abril de 2024

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão
Decreto 18.111/2021
(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 12/04/2024 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:91D09A5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 24.606/2023.
Requerente: Cleonice Ribeiro de Oliveira de Jesus
Assunto: Título de Domínio – Lote 12, Quadra 01, Bairro Marechal Rondon.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 24.606/2023– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Cleonice Ribeiro de Oliveira de Jesus, e inscrito no CPFsob onº497.714.772-34, residente e domiciliado na Rua Assis Mendes, nº620, bairro Marfechal Rondon,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvelLote 12, Quadra 01, Bairro Marechal Rondon,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 029.0001.00.00012.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, e comprovante de residência a mais de 5 anos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 06 de maio de 2024.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO

Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:

Chiara Xavier Machado

Código Identificador:94DC0539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 19.561/2023.

Requerente: Maria de Fatima Souza de Oliveira

Assunto: Título de Domínio – Lote 18, Quadra 08, Bloco D, Setor 06.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 19.561/2023– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Maria de Fatima Souza de Oliveira, e inscrito no CPFsob onº573.980.462-00, residente e domiciliado na Av. Guaporé, nº 4425, Setor 06,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvelLote 18, Quadra 08, Bloco D, Setor 06,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 006.0008.04.00018.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, e comprovante de residência a mais de 5 anos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 06 de maio de 2024.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO

Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:

Chiara Xavier Machado

Código Identificador:ABDEF7F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR**

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº8541/2024

NNome: NEUZA MARIA SOUZACPF: 300.200.422-72

EEndereço do imóvel: RUA CIRENE NUNES DE FREITAS Nº 3016

LLocalização: SETOR08, Quadra: 02, Bloco: 01, Lote 15

CCidade: Ariquemes-RO

Considerando as atribuições do Poder Executivo Municipal no que se diz respeito ao cumprimento do Código de Posturas do Município, Lei Municipal nº 1.526/09 e suas alterações decorrentes da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, realizou-se vistoria no endereço supracitado.

Em vistoria no imóvel supramencionado, constatou-se que o imóvel encontra-se sujo com mato alto, em estado de inobservância aos termos do art. 1º da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019 que deu nova redação ao art. 106 do Código de Posturas, Lei 1.526 de 30 de dezembro de 2009.

Constatou-se também que o passeio fronteiro ao imóvel encontra-se sujo com mato alto, em estado de inobservância aos termos do art. 2º da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019 que deu nova redação ao art. 118 do Código de Posturas, Lei 1.526 de 30 de dezembro de 2009.

Nos termos do art. 1º, §2º e artigo 2º da lei municipal nº 2.279 de 21 de junho de 2019, fica o infrator notificado a proceder a completa limpeza do imóvel supracitado no prazo de 15 dias, contados a partir da data de publicação da presente notificação em edital, devendo o imóvel e o passeio fronteiro a testada do imóvel serem mantidos sempre limpos sem mato ou ervas daninhas, lixo, entulho ou qualquer outro objeto capaz de causar degradação ambiental ou proliferação de insetos e doenças, sob pena de multa e demais penalidades previstas na legislação em vigor.

Em uma busca preliminar realizada no cadastro do imóvel citado e no cadastro municipal de pessoas físicas da prefeitura de Ariquemes-RO, a proprietária foi encontrado no endereço do cadastro imobiliário, contudo a mesma não atendeu as 3 (tres) tentativas de contato direto para notifica-la pessoalmente, fato esse que culminou na necessidade de proceder a publicação de notificação por via edital. Com base legal no artigo 1, parágrafo 3º, Lei Municipal 2.279/ 2019.

É ônus que acompanha a propriedade de um imóvel urbano a obrigação de mantê-lo sempre limpo e protegido, de forma a não se tornar um potencial local de despejo de entulho e até foco de disseminação de parasitas e doenças colocando em risco a sociedade local.

"

Informa-se ainda que consulta ao respectivo processo está disponível junto ao DIPUR - Departamento de Planejamento Urbano do município de Ariquemes-RO, localizado no endereço Avenida Tancredo Neves nº 2166 – CEP Nº 76.870 - 507 – Setor Institucional – Sala 10.

Ariquemes, RO 06 DE MAIO DE 2024

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO - NÃO ENCONTRADO

JOAO VITOR CANDEIRA ALVES

Fiscal Urbano

Matrícula 13003-1

Publicado por:

Chiara Xavier Machado

Código Identificador:F8233154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 133/PGM/2024**

EXTRATO DO CONTRATO nº 133/PGM/2024

Processo Administrativo nº 8283/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDACNPJ:02.977.954/0001-84

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em *Facilities Management* na prestação de serviços de apoio às atividades operacionais, serviços prestados de forma contínua, compreendendo: **Auxiliar de limpeza; Encarregado; Maqueiro; e, Recepcionista nas dependências das Unidades de Saúde do Município de Ariquemes/RO**, com disponibilização de mão de obra qualificada em regime de dedicação exclusiva, incluindo insumos e demais materiais/equipamentos necessários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 7.239.835,18 (sete milhões, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

Gesto do Contrato: Alisson Schmitt
Fiscal do Contrato: Dione Fermiano dos Santos

Ariquemes/RO, 11 de abril de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:33ABF324

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO-EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/PGM/2024

Processo Administrativo nº 23.957/2023

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) **JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDACNPJ:**
09.373.909/0001-6

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Construção da Unidade Básica de Saúde, porte III, do Bairro Nova União III.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestor do Contrato
Pamela Cristina de Oliveira

Fiscal da Obra
Milton Sebastião Alonso Soares

Comissão de Fiscalização da Obra
Andre Blan Berti
Nathalia Silvestre Anselmo

Ariquemes/RO, 15 de abril de 2024.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:93B687AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 396, DE 6 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ERECEBIMENTO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-23957/2023.

Considerando o Despacho 36 de 11/04/2024 (ID 2294591), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização no Contrato nº141/2024, do Processo Administrativo nº23957/2023.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato
Pamela Cristina de Oliveira

Fiscal da Obra
Milton Sebastião Alonso Soares

Comissão de Fiscalização da Obra
Andre Blan Berti
Nathalia Silvestre Anselmo

Art. 3º Fica Revogada a Portaria de nº 342, de 15 de abril de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de maio de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:E381CB0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 389/2019.

PROCESSO: 1-389/2019.

Buritis, 06 de maio de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **13 de maio de 2024**, para apresentação de conclusão de Processo de Sindicância Administrativa sem prejuízos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A4874ED7

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RELAÇÃO VAGAS X CARGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO			
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024			
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BAHIA			
Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga			
CARGO	QTDE. VAGAS	DE	CANDIDATO/VAGA
GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1 + Cadastro de Reserva		129
GF006 - RECEPCIONISTA	1		58
GF008 - ZELADOR	2		54
TOTAL:			295

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:BEA7F49B

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS RELAÇÃO VAGAS X CARGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO			
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024			
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BAHIA			
Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga			
CARGO	QTDE. VAGAS	DE	CANDIDATO/VAGA
GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1 + Cadastro de Reserva		129
GF006 - RECEPCIONISTA	1		58
GF008 - ZELADOR	2		54
TOTAL:			295

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:DEC94748

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS RELAÇÃO DOS INSCRITOS DE PESSOAS PRETAS OU PARDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO			
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024			
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BAHIA			
PEDIDOS DE VAGAS ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA			
GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS			
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	MODALIDADE
0000230	DEBORA JULIA DOS SANTOS	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	ETNICO-RACIAL
0003330	ELIVANIA CRISTINA BARBOSA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	ETNICO-RACIAL
0001370	KEROLLEN GOMES DE OLIVEIRA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	ETNICO-RACIAL
0002640	MICAELE SOUZA MENDES DA SILVA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	ETNICO-RACIAL
0001940	RAMODNIL NINK DE OLIVEIRA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	ETNICO-RACIAL
0004210	RAQUEL DA COSTA MENDES	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	ETNICO-RACIAL
0002570	RODIVAN AVELINO ARAUJO	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	ETNICO-RACIAL
0004150	THIAGO MANOEL ALVES OLIVEIRA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS	ETNICO-RACIAL

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:07E458EA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 181, DE 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de DEBORAH PEREIRA DE ANDRADE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **interinamente, DEBORAH PEREIRA DE ANDRADE**, no cargo de **Diretora de Contabilidade – SEMFAZ**.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2024.

Buritis-RO, 03 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C6839FF6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 14.679, DE 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora ANA PAULA FARIAS FERREIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de nº 001/SEMUSA/2022, Convocação 016/2022 da servidora **ANA PAULA FARIAS FERREIRA**, cargo **Psicóloga 40h**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 1º de maio de 2024.

Buritis-RO, 03 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1F5EE558

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 14.680, DE 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de ANA PAULA FARIAS FERREIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Teste Seletivo de nº 001/SEMUSA/2024, Convocação 010/2024 a servidora **ANA PAULA FARIAS FERREIRA**, no cargo **Psicóloga 40h**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de maio de 2024.

Buritis-RO, 03 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:75A730BE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 14.681, DE 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo do servidor JOÃO ILVAÍ DE SOUZA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. Prorrogar contrato do servidor **JOÃO ILVAÍ DE SOUZA**, cargo Gari 40h, aprovado e convocado através do Teste Seletivo 001/SEMA/2022, pelo período de **04 de maio a 30 de julho de 2024**, de acordo com a Lei 1958/2023.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:34D345E8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.682, DE 03 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre rescisão de contratos seletivos de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato de Teste Seletivo Simplificado de nº 004/SEMECE/2022 e 002/SEMECE/2023,

Artigo 2º. Os servidores que terão seus contratos rescindidos são:

Antonietta Verissimo – cargo Professora 30H. A partir de 02.05.2024.

Cleitiane Odete dos Santos – cargo Monitora de Transporte Escolar 40h. A partir de 02.05.2024.

Luciane Mendes da Cruz Souza - cargo Professora 30H. A partir de 02.05.2024.

Marlon Brando Souza da Luz – cargo Motorista de Veículo Leve 40h. A partir de 03.05.2024.

Milta da Silva Rodrigues – cargo Supervisora Escolar 40h. A partir de 02.05.2024.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data a cima especificadas.

Buritis-RO, 03 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B6BAFC36

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14674, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1965**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.168,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.168,00

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

83 04.122.1001.2008.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 2.168,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA

491 04.122.1006.2040.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABIL -2.168,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -2.168,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A13D14D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182, DE 03 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação de UILLIAMAR DE AZEVEDO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **UILLIAMAR DE AZEVEDO**, no cargo de **Coordenador de Transporte, Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Buritis-RO, 03 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2AA1E0C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 03 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação de VALQUÍRIA SILVA VIEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **VALQUÍRIA SILVA VIEIRA**, no cargo de **Diretor Financeiro da Secretaria de Assistência Social – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Buritis-RO, 03 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:CC8F082A

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 003/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

13º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 443/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, regido pelo Edital nº 003/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e início da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 07 de Maio de 2024 das 07h30min. às 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO NA LIMPEZA PREDIAL DO ESPAÇO ESCOLAR – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
06	WEIDILA TORRENTE SOUZA FIGUEIREDO	***331.002**	3º

Buritis, 06 de Maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA

Presidente da Comissão

Dec. 14.398 /GAB/PMB/2024

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:352D1493

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR.

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **L M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP CNPJ 10.603.772/0001-71** á vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 90024/2024 - Processo 242.15.09-2024;

Buritis, 06 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:06C41CE1

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 047/PMB/2024**

PROCESSO Nº 438.09.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024/CPLMS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, de outro lado a empresa **ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 21.230.062/0001-60, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE nº 11600073741, com sua sede na Avenida Castelo Branco, nº 1095, Bairro dos Pioneiros, CEP 76970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, CEP 76970-000, tendo como único sócio o Sr. **EDENILSON BANDEIRA**, brasileiro, maior, natural de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5*4.*29 SSP/RO, inscrito no CPF (MF) sob o nº ***.324.822-**, residente e domiciliado a Avenida Antônio Ricardo de Lima, nº 1478, Bairro Nova Pimenta, CEP 76970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0000438.15.09-2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 90028/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica denominado Monitoramento remoto de Sistemas de Alarme em tempo real e de Vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, armazenamentos de imagem, incluindo a instalação dos equipamentos e a manutenção preventiva e corretiva e a substituição de peças e/ou aparelhos danificados, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Secretária Municipal de Obras, que tem uma total em área interna e externa aproximadamente de 980 m², sendo divididos em 05 salas administrativas, 01 copa/cozinha, 02 corredores, 01 hall de entrada, 02 banheiros, 01 sala de almoxarifado, 01 barracão de oficina mecânica, 01 barracão de borracharia.	MESES	12	R\$: 945,25	R\$: 11.343,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado iguais e sucessivos períodos até o máximo de 10 (dez) anos, conforme as situações previstas.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a SEMOSP, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 7. do termo de referência:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

A fiscalização da contratação decorrente caberá a Secretaria Municipal de Obras, a qual designará servidor nomeado através de Portaria/Decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, este servidor determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 11, § 1º, do Decreto Municipal 13.509/2023.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

O fiscal do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

CABE AO FISCAL TÉCNICO

Acompanhar e fiscalizar o recebimento definitivo dos equipamentos, bem como recebimento definitivo dos serviços de manutenção e vigilância eletrônica.

Acompanhamento contínuo e sistemático dos serviços, assegurando que todas as atividades sejam realizadas em conforme especificações do contrato.

Assegurar que todos os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas e normativas aplicáveis.

Manter um registro detalhado de todas as atividades de fiscalização, incluindo visitas, inspeções, relatórios de progresso e comunicações com a contratada.

Finalizada cada etapa dos serviços, realizar o recebimento provisório, verificando se os serviços executados conforme contratados.

Após a conclusão total dos serviços e verificação de que todos os critérios foram atendidos, proceder o recebimento definitivo dos serviços.

CABE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Fazer os pedidos de empenhos.

Acompanhar toda a tramitação do processo.

Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões antes de encaminhar para pagamento e a validade das mesmas para encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio). 7.23. Observar a vigência do processo.

Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.

Notificar a empresa quando necessário.

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

Realizar a orientação estratégica e supervisionar a execução geral do contrato.

Garantir que os serviços sejam realizados dentro do escopo, orçamento e prazos acordados.

Tomar decisões que requer ação imediata ou resolução de conflitos.

Realizar avaliações de desempenho periódica da Contratada, identificando áreas de excelência, bem como áreas com necessidade de melhoria se houver.

Garantir a observância das leis e normas que regem essa contratação, promovendo a eficiência e a conformidade em todas as etapas do processo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 11.343,00 (onze mil trezentos e quarenta e três reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal e apresentação das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Artigo 373 do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicação.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela SEMOSP que não cumprir o prazo do item 6.1 (será apurado o responsável pelo atraso), o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I=(TX/100)365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a o efetivo pagamento

6.8 Observação no item 6.1 o prazo de 30 dias para pagamento é após o recebimento e atesto da Nota Fiscal e apresentação das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista comprovando regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92.)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 19.04.2024.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência.

8.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução dos serviços.

Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

Promover a fiscalização do objeto deste, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados pela CONTRATADA.

Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades.

O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.

Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e termo de referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas neste contrato e no Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.2. Fornecer todos os instrumentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.3. Apresentar o preposto da empresa para tratativas estimadas à execução dos serviços;

9.4. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

A Contratada deverá prestar serviços de qualidade que não venham a prejudicar os serviços locais que dependam dessa funcionalidade, perfazendo:

Relação de pendências e motivos das pendências;

Identificação de problemas de responsabilidade de outro operante;

Prestar os serviços na forma ajustada;

Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas à acordo entre as partes;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

Fica proibida a subcontratação de qualquer prestação de serviços deste termo de referência;

Realizar manutenção ou imediata substituição caso, o sistema ou equipamentos instalados em caráter de comodato tenha algum erro ou defeito. Realizar também a reinstalação do sistema eletrônico de monitoramento sem custos para a Administração Pública em caso de sinistro.

Substituir, às suas custas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os equipamentos ou serviços em que se verificarem vícios ou defeitos;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou por quaisquer de seus empregados e prepostos;

Executar os serviços no prazo pactuado;

Executar os serviços de acordo com a especificação contida no presente Termo, garantindo segurança de todos os bens e documentos públicos sob guarda da Empresa;

Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendo as reclamações, durante todo o período de vigência do contrato.

Fornecer mediante locação, todo o sistema eletrônico de monitoramento e gerenciamento, em conformidade com PLANILHA DE DETALHAMENTO, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se

pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;

Fornecer preço para o serviço de vigilância eletrônica, incluído neste o preço da locação, da instalação, da programação, operação e manutenção dos equipamentos do sistema eletrônico de monitoramento;

Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema eletrônico, bem como por qualquer dano provocado às instalações dos prédios em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos funcionários da contratada;

Fornecer uniformes e crachás de identificação aos monitores/atendentes que atuarem no atendimento de emergência, consoante o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como prover-lhes de veículos caracterizados em perfeito estado de conservação e uso para o patrulhamento móvel;

Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema eletrônico de monitoramento, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com esta Administração, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Manter o sistema funcionando todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;

Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;

Relatar imediatamente à Contratante, qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;

Orientar os fiscais que efetuarem o atendimento para que registrem a ocorrência em formulário próprio, o qual deverá ser remetido imediatamente a Secretaria, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento no atendimento de emergências ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Contratante;

9.34. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

9.35. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.36. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.38. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por toda e qualquer obra de infraestrutura externa necessária para a execução dos serviços.

9.39. Em caso de acionamento de alarme pela central, a CONTRATADA enviará unidade móvel, com agente devidamente identificado, qualificado e protegido, para garantir a segurança necessária ao imóvel, o tempo de permanência incluído em cada ocorrência se inicia com o acionamento e cessa com a constatação

pela CONTRATADA de que o patrimônio da contratante está em segurança.

9.40. Em caso de tentativa de violação onde o imóvel apresente danificação em portas e acesso que sejam considerados vulneráveis, não podendo a Contratante providenciar em tempo hábil os reparos necessários, a CONTRATADA deverá providenciar atendimento suplementar até que os reparos sejam efetuados e o patrimônio da contratante esteja em segurança.

9.41. Após a chegada do agente à sede da Contratante para atender a ocorrência, dependendo do caso concreto, ele poderá comunicar o fato imediatamente às autoridades policiais e ao responsável pelo imóvel, devendo manter o local preservado até a chegada daqueles.

9.42. A CONTRATADA deverá dispor Monitoramento de Apoio Tático Móvel 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com emissão de relatórios.

9.43. Enviar à Contratante relatório mensal de todas as ocorrências registradas durante o mês pela central.

9.44. A Contratada deverá afixar no imóvel adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitorado 24 (vinte e quatro) horas pela empresa de vigilância eletrônica.

9.45. A CONTRATADA deverá ter equipe técnica qualificada para operar e manter um sistema de monitoramento e vigilância eletrônica, com controle de eventos suspeitos e ações imediatas a fim de assegurar e garantir a guarda e proteção do patrimônio público municipal.

9.46. Quaisquer equipamentos, peças ou outros materiais que apresentem defeitos de fabricação, instalação ou desgaste normal pelo uso, devem ser substituídos por originais iguais ou superiores sem ônus para a CONTRATANTE.

9.47. Todas as necessidades de manutenção deverão ser adotadas pela empresa CONTRATADA visando garantir a ininterruptibilidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Multa:

A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato;

Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Art. 156, §9º da Lei nº 14.133 de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEMOSP

02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.1001.2008.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMOSP
3.3.90.39 .77 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 085.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Buritis/RO, 02 de maio de 2024

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

CNPJ Nº 21.230.062/0001-60
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/PMB/2024

PROCESSO Nº 438.09.2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DENOMINADO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARME EM TEMPO REAL E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, ARMAZENAMENTOS DE IMAGEM, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU APARELHOS DANIFICADOS, MEDIANTE CESSÃO GRATUITA (COMODATO), PARA EXECUÇÃO DA SEGURANÇA NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTA DE EMPENHO Nº 2269/2024:

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.1001.2008.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMOSP
3.3.90.39 .77 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 085

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.343,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8A44875A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 038

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA CLAUDIOVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA.

ADITIVO Nº 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022

APREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **CLAUDIOVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA**, empresário individual, inscrito no CNPJ 17.281.761/0001-61, com sede na Avenida Tapajós, 4030, Cabixi/RO, denominada **ADITADA**, tendo como representante o Sr. **CLAUDIOVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 840217 SSP/RO e do CPF sob nº 812.554.112-87, Avenida Tapajós, 4030, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 246/2022 e Pregão Eletrônico nº 009/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E O VALOR:

Cláusula Segunda Este termo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 029/2022 por 12 (doze) meses, sendo de 04/05/2024 a 04/05/2025, no valor de R\$ 7.668,75 (Sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cláusula Terceira A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária: 0701 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto/Atividade:
2.047 Apoio a Produção Agrícola a Pecuária e a Piscicultura
Elemento de Despesa:
Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de Consumo
33.90.39.41 Gêneros de Alimentação

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Clausula Quarta Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 02 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

CLAUDIOVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB RO 10468
Dec. nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:FE288319

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB/RO 10468
Dec. Municipal nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:0A495318

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA CONTRATO ENTRE ROSELY E MUNICÍPIO DE
CABIXI, 027 PASSAR A SER 030/2024

ERRATA AO CONTRATO 027/2024 QUE PASSA A SER
030/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige O CONTRATO N. 027/2024 E 030/2024, juntamente com seu EXTRATO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABIXI E ROSELY FAGUNDES DA SILVA, do processo administrativo 319/2024 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 027/2024

LEIA-SE:
CONTRATO Nº 030/2024

Cabixi-RO, 06 de maio de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

RENAN ARAÚJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB/RO 10468
Dec. Municipal nº 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:63FD731A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO 028/2024

ERRATA AO CONTRATO 028/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige O CONTRATO N. 003/2024, juntamente com seu EXTRATO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABIXI E RUTE MORGANTE MEDEIROS, do processo administrativo 319/2024 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 20/04/2024 com término para o 20/04/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 02/05/2024 com término para o dia 02/05/2025, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

Cabixi-RO, 06 de maio de 2.024.

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO 090/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA

ADITIVO Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, do outro lado a empresa **ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.222.638/0001-90, com sede à Av. Marechal Rondon, 444, Sala 03, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, neste ato representado Por seu representante legal SR. WALDIR LENZI JUNIOR, brasileiro, engenheiro electricista, portador do CPF. Nº 648.811.132-91 e RG nº 636.392 SSP/RO, residente e domiciliado no Município de Pimenta Bueno, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, autorizados pelo **Processo Administrativo nº 386/2023**, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por Aditivar o Contrato nº 090/2023 por um período de 90 (noventa) dias para execução da obra.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 03 de maio de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RENAN ARAÚJO SILVAAssessor Jurídico
OAB – RO 10468
Dec. nº 206/2023**Publicado por:**
Renan Araujo Silva
Código Identificador:DB0F1F5C**GABINETE DO PREFEITO**
CONVOCA PSICOLOGA CELESTINA ANDRADE SANTOS

EDITAL 050/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da servidora GRAZIELY FERNANDA AUGUSTA NOGUEIRA, convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:

Bioquímico/Biomédico					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
167	CELESTINA ANDRADE SANTOS	29/08/1993	Classificado	95	2º

Cabixi, 06 de maio de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:412C2578**GABINETE DO PREFEITO**
EDITAL 051/2024 - CONVOCA OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS EDUARDO DE OLIVEIRACONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 051/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o pedido constante no memorando nº 124/SEMOSP(ID95037 v1), bem como o não comparecimento do candidato CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO, convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 002/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 23/04/2024, na edição nº 3711 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 102/2024, de 24/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;
CONVOCADO(A)s:
OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
57	EDUARDO DE OLIVEIRA	14/07/1991	CLASSIFICADO	61,50	2º

(ANEXO I)

Este anexo delinea os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

Cargos: OPERADOR DE MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Exames Requeridos:

Para os cargos acima a realização dos exames listados é fundamental para assegurar que o colaborador possui as condições de saúde necessárias para desempenhar suas funções com segurança e eficácia. Cada um desses exames tem um propósito específico:

Glicemia: Este exame mede o nível de açúcar no sangue, sendo crucial para detectar casos de diabetes ou pré-diabetes. Motoristas com níveis glicêmicos inadequados podem sofrer de hipoglicemia ou hiperglicemia durante a condução, o que representa um risco para a segurança do motorista e dos passageiros.

Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): Este exame fornece uma visão geral da saúde do sistema sanguíneo, podendo indicar condições como anemia, infecções, ou doenças hematológicas que podem afetar a capacidade do motorista de operar veículos de forma segura.

Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du): Conhecer o grupo sanguíneo e o fator Rh do motorista é importante para situações de emergência que requerem transfusão de sangue rápida.

Radiografia de coluna lombo-sacra: Motoristas estão sujeitos a longos períodos sentados e a vibrações, o que pode levar a problemas lombares. Este exame ajuda a identificar condições preexistentes que podem ser agravadas pela natureza do trabalho.

Audiometria tonal ocupacional: Avalia a capacidade auditiva do motorista, crucial para a segurança no trânsito, permitindo a detecção de sinais sonoros de perigo, comunicação com passageiros e uso de dispositivos de alerta.

Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico): Uma avaliação geral da saúde do motorista, incluindo histórico médico e exame físico, para identificar qualquer condição que possa interferir na sua capacidade de dirigir com segurança.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 06 de maio de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geni Antunes Cordeiro

Código Identificador:953825E3

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 052/2024 - CONVOCA PSICOLOGA RAQUEL NOGUEIRA DE MORAES

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 052/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da

servidora GRAZIELY FERNANDA AUGUSTA NOGUEIRA, bem como a desistência da candidata CELESTINA ANDRADE SANTOS, convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;

Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;

Título de eleitor e comprovante da última votação;

Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)

Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;

Pis/Pasep; (número);

Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge

01 Foto 3 x 4 Recente;

Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;

Comprovante Anuidade profissional;

Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão

Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br>);

Conta Bancária (Banco do Brasil)

Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);

Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;

Autodeclaração étnico-racial

Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;

Exame Admissional;

CONVOCADO(A)s:

Bioquímico/Biomédico					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
173	RAQUEL NOGUEIRA DE MORAES	28/02/1984	Classificado	90	3º

Cabixi, 06 de maio de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geni Antunes Cordeiro

Código Identificador:EFA15932

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 4

Processo nº: 533/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Inexigibilidade n.º: 016/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de 1 (uma) licença com 4 (quatro) acessos não simultâneos para a prestação de serviços de assinatura online da ferramenta Banco de Preços versão PLUS.

Fundamento: Inexigibilidade Art. 74 caput, Inciso III da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ n.º 07.797.967/0001-95

Valor: R\$ 10.610,00 (Dez Mil e Seiscentos e Dez Reais)

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 0501 Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2.021 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 403

Aprovo e Autorizo o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Cabixi – RO, 06 de Maio de 2024.

Aprovado e Autorizado por:

(Documento Assinado Eletronicamente

JAIR GODINHO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Dec. nº 001/2021

Publicado por:

Lucimar de Fatima Ramos

Código Identificador:F4FF584A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
14/2024

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 14/2024 através do portal <https://licitanet.com.br/OEdital> e seus anexos estão disponíveis para retirados nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaualandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaualandai@gmail.com ou oucp12@cacaualandia.ro.gov.br, telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Aquisição de Cadeiras e Mesas de plástico; **data da realização:** às 09h30min do dia 17 de maio de 2024, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R\$16.595,20 (dezesesseis mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); **Critério de julgamento:** menor preço por lote; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP:** sim

Cacaulândia/RO, 06 de maio de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:7D7E687E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº
10/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 10/2024, que tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual de contratação de empresa com profissional educador físico, para ministrar oficina de zumba para a comunidade da zona rural de Cacaulândia**, em favor da empresa: ROSIELE SILVA DE OLIVEIRA 02566086281–

CNPJ: 36.217.522/0001-97 no valor de: R\$ 65.430,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais).

Cacaulândia 06 de maio de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:9B343634

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Processo administrativo 5-35/2024

INEXIBILIDADE nº02/2024

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atestando a conformidade do presente processo. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE02/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto:Curso: CAPACITAÇÃO DE CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

Empresa: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA : CNPJ: 36.338.049/0001-04

Valor total: R\$ 4.921,00 (quatro mil e novecentos e vinte e um reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 06 de maio de 2024

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO

Superintendente do IPC

Publicado por:

Adrie Aparecida Biazatti Danieletto

Código Identificador:02D810C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/PMC/2024 DO TESTE
SELETIVO 001/PMC/2024

Ficam convocados(as), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), haja vista, que os(as) mesmos(as) foram aprovados(as) no Teste Seletivo 001/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Os(as) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **08 (oito) dias corridos** contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 06 de Maio de 2024.

Cargo/Função: Assistente Social 30Horas

Nome	Cargo	Lotação
Bernardina De Jesus Lima	Assistente Social 30Horas	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Cargo/Função: Psicólogo 40Horas

Nome	Cargo	Lotação
Debora Teixeira De Oliveira	Psicólogo	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO****01 CÓPIA**

- () RG;
 () CPF;
 () Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
 () PIS/PASEP;
 () Título de Eleitor;
 () Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
 () Certificado de Reservista (p/ homens);
 () Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
 () Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
 () Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
 () Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS

- () 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
 () Atestado de Aptidão Física e Mental;
 () Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
 () Declaração de Bens (ANEXO VI);
 () Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
 () Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
 () Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
 () Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
 () Certidão negativa da fazenda pública estadual: (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>);
 () Certidão negativa do TCE-RO: (<https://tce.ro.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>);
 () Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:499ADDC1**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
DECRETO Nº 5861/GP/2024 06 DE MAIO DE 2024EXONERA A SRA. LARISSA LIMA DA SILVA,
DA FUNÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II**DANIEL MARCELINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA**

=====

Art. 1º - Exonera a Senhora LARISSA LIMA DA SILVA, da função de **ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL II**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:46C408D0**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
LEI Nº 5.378/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO eno orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$629.660,36 (seiscentos e vinte e nove mil seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)**.**Suplementação**

17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
17.001.20.606.0032.1.060.	APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV
356 - 4.4.90.51.00.00	27010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 450.000,00
357 - 4.4.90.51.00.00	75000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 179.660,36

Total Suplementação: R\$ 629.660,36Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB77FF8A**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
DECRETO Nº 9.792/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º e 8º da

Lei 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) e a Lei 5.378/PMC/2024.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Considerando o Termo de Convênio nº 315/PGE-2021, processo nº 0069.360977/2021-21, que celebram entre si, o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP e o município de Cacoal-RO, cujo objeto trata da revitalização do Feirão do Produtor de Cacoal/RO.

Considerando que após o segundo Termo Aditivo referente ao convênio nº 315/PGE-2021, o valor global ajustado é de R\$ R\$ 629.660,36 (seiscentos e vinte e nove mil seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), montante esse composto pelos seguintes elementos:

1. O valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), referentes ao saldo de repasse da concedente;
2. O valor de R\$ R\$ 179.660,36 (cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), referentes à contrapartida do conveniente;

Considerando o Memorando nº. 058/CONTADORIA/2024, que após análise dos registros e/ou peças contábeis, apurado em 31 de dezembro de 2023, constatou-se a existência de saldo de Superávit Financeiro no valor de R\$ 723.464,67 (setecentos e vinte e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), sendo vinculado a conta corrente nº. 65.430-2 - Revitalização do Feirão dos Produtos, agência 1179-7, Banco do Brasil, a vincular de modo parcial o valor de R\$ 629.660,36 (seiscentos e vinte e nove mil seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), ao orçamento vigente, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.

Considerando a referida obra ser de grande relevância para a população cacoalense, faz-se necessário a vinculação do saldo ao orçamento vigente para prosseguimento processual e execução da obra.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$629.660,36 (seiscentos e vinte e nove mil seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)**.

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE
			AGRICULTURA
17.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA	MUN.	DE
			AGRICULTURA
17.001.20.606.0032.1.060.	APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV		
356 - 4.4.90.51.00.00	27010000	OBRAS E	INSTALAÇÕES
450.000,00			
357 - 4.4.90.51.00.00	75000000	OBRAS E	INSTALAÇÕES
179.660,36			

Total Suplementação: R\$ 629.660,36

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8DA093E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO COMUNICADO RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/COMDEMA/2024

O Conselho Municipal de Defesa do Meio ambiente de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, comunica que não houve entidade pública interessada a vaga disponibilizada por meio da **Chamada Pública n.º 01/COMDEMA/2024, de 27 de fevereiro de 2024 anexo**.

Cacoal-RO, 30 de abril de 2024.

Cordialmente,

EMERSON BESSI ALVES

Presidente do COMDEMA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39622ABC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:26-04-2024

Ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente iniciada às 8h34 (oito horas e trinta e quatro minutos) após aguardar o prazo regimental de quinze minutos em segunda chamada. A reunião aconteceu em 26-04-2024 (vinte e seis de abril de dois mil e vinte e quatro), por meio virtual pelo Google meet e presencial, no Clube de Diretores Lojistas de Cacoal-RO-CDL, sito à Rua Amazonas, 2525 – Centro. Participaram os membros: Lucen Baine R. Santos (Suplente -Semma), Rúbia Valéria Marchioreto (OAB-Titular), Valdineia Pereira Brito (Suplente-CDL); Jonathan Moreno (SEDAM-Titular), Emerson Bessi (Titular-CREA-RO), Magno Batista Amorim (Titular-Ifro), Tiago Tavares Ribeiro (Titular-AREF), Wilque Alves de Carvais (Suplente- Semplan). Justificaram a ausência as entidades: (UMAM , IDARON e SAAE). Não compareceram: (SEMUSA, VLVA, STTR, UNINASSAU, EMATER).

I- Expediente: a) Verificação de quórum e abertura; b) Manifestações dos componentes das comissões, dúvidas; c) Justificativa de ausência de membros;

II – Informes:

- Saudações iniciais feitas pelo vice-presidente do Conselho em exercício, Emerson Bessi, o qual agradeceu aos presentes e leu as comunicações: a) Visita ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho e a Consepa. O conselheiro Emerson explicou que a visita aos Conselhos de Porto Velho-RO trouxe novos conhecimentos que enriquecem o trabalho desenvolvido pelo Comdema-Cacoal.

- A conselheira Lucen relatou a importância de experiências vivenciadas pelos Conselhos e que é de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente implementar mudanças nas leis ambientais municipais e após submeter a este Conselho para apreciação, discussão e aprovação.

- A conselheira Rúbia sugeriu que este Conselho formalizasse à Secretaria Municipal de Meio Ambiente por meio de relatório, acerca de informações aventadas durante a visita aos conselhos de Porto Velho a fim de informar ao secretário da pasta sobre as atribuições da secretaria enquanto gestora ambiental.

- O conselheiro Emerson informou que caso o colegiado necessite de colaboradores para análise de processos ou pareceres, poderá solicitar pois há previsão em Lei.

Prosseguindo a reunião com o item b) Resultado e publicação da Chamada Pública. Não houve entidade interessada para a vaga disponibilizada.

- A conselheira Lucen sugeriu que reduzisse o número de entidades, tendo em vista muitos não participarem e relatou que o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho é composto apenas por 16 (dezesesseis) entidades.

- O conselheiro Magno também concorda com a redução de entidades nesse Conselho.

- Em seguida passou ao item c) Cadastro dos Conselheiros no site.cacoal.ro.gov.br para assinaturas eletrônicas. O Conselheiro Emerson agradeceu a todos por cadastrarem a assinatura digital. d) Aluguel de dependências para o Conselho (caso a construção atrase). O conselheiro Emerson sugeriu que o assunto ficasse sobre a mesa para a próxima reunião ordinária.

- Ordem do Dia – Ofícios recebidos. Of. Nº052/SEMMA/2024 - solicitação de ar-condicionado - Ata de Registro de preço nº 31/2024 – Pregão Eletrônico. Após lido. Em discussão. O conselheiro Magno indagou sobre os preços constantes no registro de preço. A conselheira Lucen informou que os valores constantes no registro de preço incluíam as instalações. Em votação. Os conselheiros aprovaram por unanimidade a aquisição de 06 (seis) ares-condicionados instalados no valor de 39.497,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais) para equipar a sala do Comdema futuramente e a Semma.

- Em seguida foi lido o requerimento referente solicitação de ata de reunião deste Conselho sobre o julgamento do processo: 12144/2023, auto: 725/SEMMA/2023: (solicitação enviada ao e-mail do Comdema pela advogada da empresa V.V.M. Serviços e Construções Ltda). Já respondido por este Conselho.

- Lido o requerimento de afastamento do presidente do Comdema/Ricardo S. Ribeiro para concorrer a cargo eletivo;

- Sobre os ofícios enviados: Of. N.08 para Saae solicitando autorização de conselheira Renata a PVh; Ofício nº 09/IMPrensa publicação de Ata de 08-03-2024; Of. Nº 10/COMDEMA/24 para CONSEPA – Visita a Consepa-PVH; Of. N.11/COMDEMA/24 para SEMED – Solicitação da presença do Conselheiro Edson Vander Lenzi Kawai - Aguardando o secretário de meio ambiente na próxima reunião. Foi enviado o Of. Nº13/COMDEMA ao Coordenador Geral Associação Metareilá do Povo Indígena Suruí – GAMEBEY comunicando a exclusão da entidade, tendo em vista a não participação nas reuniões deste conselho conforme o Art. 15. do Regimento deste Conselho.

- Será enviado o Ofício Circular nº014/COMDEMA/2024 à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento e à Procuradoria deste Município, constando as solicitações aprovadas na reunião de 12-04-2024, juntamente com a devolução do Projeto de Lei (altera a Lei Municipal nº3.328/PMC/14, dispõe sobre a delimitação de Área Urbana Consolidada e define APP em área urbana.

- O conselheiro Emerson informou que em conversa a convite do promotor do Ministério Público de Cacoal, este se colocou à disposição deste Conselho para subsidiar projetos em parceria.

- A reunião encerrou às 10h10 (dez horas e dez minutos). Ata digitalizada por Lucen Baine R. Santos e assinada digitalmente pelos conselheiros presentes.

ASSINADA DIGITALMENTE:

Lucen Baine R. Santos (Suplente -Semma), Rúbia Valéria Marchioreto (OAB-Titular), Valdineia Pereira Brito (Suplente-CDL); Jonathan Moreno (SEDAM-Titular), Emerson Bessi (Titular-CREA-RO), Magno Batista Amorim (Titular-Ifro), Tiago Tavares Ribeiro (Titular-AREF), Wilque Alves de Carvais (Suplente- Semplan).

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9BCA57BA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0219/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 01/04/2024, o (a) senhor(a) JUNIOR BASTOS DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1297697/SESDEC/RO, de 01/03/2012, do cargo de GERENTE DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0319/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/04/2024.

CACOAL - RO, segunda-feira, 01 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03149A65

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0224/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 01/04/2024, o (a) senhor(a) DANIELLY ALVES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1371612/SSP/RO, de 29/05/2013, do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0015/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/04/2024.

CACOAL - RO, segunda-feira, 01 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5864909

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0282/PMC/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 18/04/2024, o (a) senhor(a) ADILSON ALVES DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000693722/SSP/RO, de 14/10/1998, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0267/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/04/2024.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:864994B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0270/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 08/04/2024, o (a) senhor(a) SILAS CAMPOS JUNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1487001/SESDC/RO, de 02/05/2018, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0825/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 08/04/2024.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F046A61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0200/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 22/03/2024, o (a) senhor(a) JOAS DOS SANTOS NUNES, portador(a) da Cédula de Identidade nº 891735/SSP/RO, de 25/08/2003, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0038/PMC/2024. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 22/03/2024.

CACOAL - RO, terça-feira, 26 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FCDDB37A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0260/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 08/04/2024, o (a) senhor(a) ROGERIO MONTEIRO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1142742/SESDC/RO, de 29/04/2009, do cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0793/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 08/04/2024.

CACOAL - RO, quarta-feira, 10 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2CA8CCB2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0265/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 02/04/2024, o (a) senhor(a) ALEXANDRE KLIPPEL FRANCHI, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1367846/SSDC/RO, de 05/02/2020, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0179/PMC/2020. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/04/2024.

CACOAL - RO, sexta-feira, 12 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:316A6F1A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0256/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 09/04/2024, o (a) senhor(a) ROSANGELA CUSTODIO RIBEIRO ANICETO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1173717/SESDC/RO, de 03/11/2009, do cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0942/PMC/2023. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 09/04/2024.

CACOAL - RO, terça-feira, 09 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93D18AC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0243/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 08/04/2024, o (a) senhor(a) CHIRLENE FERREIRA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000802781/SSP/RO, de 07/11/2001, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0735/PMC/2021. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/04/2024.

CACOAL - RO, sexta-feira, 05 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F81DD3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0214/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 28/03/2024, o (a) senhor(a) KAMILLI DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1468221/SESDC/RO, de 27/08/2015, do cargo de DIRETOR(A) DE ATENDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0002/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 28/03/2024.

CACOAL - RO, quinta-feira, 28 de março de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0F06304

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0278/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 15/04/2024, o (a) senhor(a) MARCELO HENRIQUE DA SILVA CUSTODIO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1249865/SESDC/RO, de 04/04/2011, do cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0988/PMC/2021. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 15/04/2024.

CACOAL - RO, terça-feira, 16 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7EB3097F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0285/PMC/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Exonerar, a partir de 05/04/2024, o (a) senhor(a) ALESSANDRA DE OLIVEIRA VALENTIN, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1173885/SESDC/RO, de 03/11/2009, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0609/PMC/2022. III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 05/04/2024.

CACOAL - RO, sexta-feira, 05 de abril de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21256569

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0321/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 24/04/2024 a 23/05/2024, para o(a) servidor(a) municipal MARCIA REGINA SANTANA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO 40H - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5838, lotada em ESC ANGELA MARIA DA MATA. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 24/04/2024.

Cacoal - RO, 02 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54C71807

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0325/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/05/2024 a 30/05/2024, para o(a) servidor(a) municipal ROBSON ALVES DA SILVA MENEZES, ocupante do cargo de VIGILANTE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7869, lotada em COORDENAÇÃO GERAL DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01/05/2024.

Cacoal - RO, 03 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F612472E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0330/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.^a ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 27/05/2024 a 25/06/2024, para o(a) servidor(a) municipal ROSELI BANDEIRA DOS SANTOS FORGADO, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO 40H - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5157, lotada em SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SEMED. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 27/05/2024.

Cacoal - RO, 06 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:373A0D0A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA 0334/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.^a ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/07/2024 a 30/07/2024, para o(a) servidor(a) municipal VALDECIR JUIZ AYRES JUNIOR, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 6542, lotada em CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/07/2024.

Cacoal - RO, 06 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B64CD953

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO RESOLUÇÃO N. 005/CMAS/2024.

Cacoal, 06 de maio de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação e Deliberação do Superávit de Acordo Com o Memorando N. 026/Contadoria/2024 no Valor De R\$: 4.696.127,23 (quatro milhões e seiscentos e noventa e seis mil e cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos), ata de N. 04/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião realizada no dia seis de maio de dois mil e vinte e quatro – 06/05/2024, em reunião Extraordinária presencial, nas dependências da SEMAST, situado na avenida Guaporé, número 3338, Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dispõe sobre a Aprovação e Deliberação do Superávit de Acordo Com o Memorando N. 026/Contadoria/2024 no Valor De R\$: 4.696.127,23 (quatro milhões e seiscentos e noventa e seis mil e cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos), ata de N. 04/2024.

Art. 2º. – Em reunião extraordinária para aprovação e deliberação do superávit de acordo com o memorando N. 026/contadoria/2024 no valor de 4.696.127,23 (quatro milhões e seiscentos e noventa e seis mil e cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos), encaminhado em 15/02/2024 a SEMAST, bem como o Memorando 136/SEMAST/Orçamento /2024, enviado dia 02/05/2024, a este conselho. Considerando que o valor está vinculado a conta: 661 recurso estadual, os valores são discriminados conforme contas elencadas abaixo: conta corrente nº 61.530-7 (piso fixo PSB Cacoal) –Agencia nº 1179-7. R\$13.000,00; Conta corrente nº 57.131-8 (benefício eventuais – Cacoal) –Agencia 1179-7- R\$ 82.000,00; Conta corrente nº 57.096-6 (piso fixo PSE Cacoal –agencia nº 1179-7-R\$ 34.000,00; conta corrente nº 61.532-3 (piso variável – PSEL Cacoal) – Agencia nº 1179-7 –R\$ 18.000,00; Conta corrente nº. 61.534-X (Programa Criança Feliz – Cacoal) - Agencia nº 1179-7- R\$ 26.000,00; Conta corrente nº. 61.535-8(Programa Mamãe Cheguei – Cacoal) –Agencia nº 1179-7-R\$ 47.000,00; Conta corrente Especifica : 70.991-3 Agencia nº. 1179-7 do Banco do Brasil , -R\$ 40.000,00.

E memorando 137/SEMAST/2024, o qual apresenta o montante vinculado na fonte 660- recurso Federal, sendo que o valor será de 587.600,00 reais conforme contas a baixo: Vinculado na conta nº 70.244-7 – Procad /SUAS – Cadastro único do SUAS . Valor a se adicionado: R\$ 66.000,00; conta nº 51.182-X Programa Bolsa Família Valor a se adicionado: R\$ 84.000,00; na conta nº 56.201-7. Piso de Media Complexidade. Valor a ser adicionado 235.000,00; conta nº 51.186-2- Proteção Social Básica, valor a ser adicionado R\$ 94.000,00; conta nº 56.394-3- Programa Primeira Infância. Valor a ser adicionado R\$ 46.000,00; conta nº 51.180-3 Questionário BPC, valor a ser adicionado R\$ 11.000,00; conta nº 51.181-1 –PETI, valor a ser adicionado R\$ 16.000,00; conta nº 51.179-X – PRONATEC, valor a ser adicionado R\$ 35.000,00.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º. – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JONAS SILVO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:38E34764

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO PORTARIA Nº 384/FMS/2024.

Dispõe sobre concessão de Indenização pela execução de Trabalhos de Campo referente à execução de vacinação antirrábica em perímetro de bloqueio após caso positivo de raiva em Quiróptero na zona rural de Cacoal/RO.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a Indenização pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural do Município de Cacoal, e considerando o Ofício nº 010/UVZ/2024.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de Indenizações pela Execução de Trabalho de Campo na Zona Rural de Cacoal / RO, referente à execução de vacinação antirrábica em perímetro de bloqueio após caso positivo de raiva em Quiróptero na zona rural da cidade, em favor dos servidores abaixo:

José Florêncio de Vasconcelos, Guarda de Endemias, portador do CPF: 292.802.902-82. Período: 19, 21, 22, 23, 26, 27, 28 e 29/02/2024; 01, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 21 e 22/03/2024 (22 indenizações); Meio de Transporte: Veículo Oficial: Xillux Placa OHQ 8546;

Léo José de Oliveira, Assessor Especial Nível II, portador do CPF: 204.283.082-87. Período: 12, 15, 16, 19, 20, 21, 22 e 29/02/2024; 01, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 26, 27 e 28/03/2024 e

01/04/2024 (25 indenizações); Meio de Transporte: Veículo Oficial: Xillux Placa OHQ 8546;

Paulo Henrique Messias, Assessor Especial Nível VI, portador do CPF: 635.225.609-06. Período: 12, 15 e 19/02/2024; 07, 08 e 09/04/2024 e 01/04/2024 (07 indenizações); Meio de Transporte: Veículo Oficial: Gol Placa NCN 2297;

Valdecir Juiz Ayres Junior, Médico Veterinário, portador do CPF: 843.366.682-72. Período: 12, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28 e 29/02/2024; 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 26, 27 e 28/03/2024 (31 indenizações); Meio de Transporte: Veículos Oficiais: Saveiro Placa NEG5628, Hillux Placa OHQ 8546 e Gol Placa NCN 5628;

II – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor José Florêncio de Vasconcelos, 22 (vinte e duas) indenizações, no valor unitário de R\$ 112,43 (cento e doze reais e quarenta e três centavos) totalizando o valor de R\$ 2.473,46 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos);

III – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Léo José de Oliveira, 25 (vinte e cinco) indenizações, no valor unitário de R\$ 112,43 (cento e doze reais e quarenta e três centavos) totalizando o valor de R\$ 2.810,75 (dois mil oitocentos e dez reais e setenta e cinco centavos);

IV – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Paulo Henrique Messias, 07 (sete) indenizações, no valor unitário de R\$ 112,43 (cento e doze reais e quarenta e três centavos) totalizando o valor de R\$ 787,01 (setecentos e oitenta e sete reais e um centavo);

V – DESTA FEITA ARBITRAR conceder ao servidor Valdecir Juiz Ayres Junior, 31 (trinta e uma) indenizações, no valor unitário de R\$ 112,43 (cento e doze reais e quarenta e três centavos) totalizando o valor de R\$ 3.485,33 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos);

VI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 06 de maio de 2024.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8DE3AFD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL INTERINO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC, no uso das atribuições que dispõe a legislação em vigor, especialmente o Art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º:	16939/2023
b) Licitação n.º:	3/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	06/05/2024
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIVERSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL/RO.

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**

CNPJ/CPF: **50.202.063/0001-07.**

ITENS: 01, 09, 10, 12, 13, 15, 17, 20, 21, 41, 42, 51, 56, 57, 59, 69, 75, 76, 81 e 83.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 91.885,29(noventa e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Fornecedor: **J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**

CNPJ/CPF: **49.059.257/0001-08.**

ITENS: 02, 32, 33 e 71.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 35.759,67 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Fornecedor: **MEDICAL CENTER CACOAL LTDA.**

CNPJ/CPF: **50.207.017/0001-92.**

ITENS: 03 e 04.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 36.290,25 (trinta e seis mil, duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Fornecedor: **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**

CNPJ/CPF: **30.029.272/0001-85.**

ITENS: 05, 06, 61, 62 e 68.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 30.363,00(trinta mil e trezentos e sessenta e três reais).

Fornecedor: **L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ/CPF: **45.949.604/0001-17.**

ITENS: 07, 30, 50, 66, 79 e 82.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 53.040,39 (cinquenta e três mil, quarenta reais e trinta e nove centavos).

Fornecedor: **L. C. PONCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.**

CNPJ/CPF: **06.847.807/0001-40.**

ITENS: 08, 11, 19, 27, 34, 43, 52, 53 e 63.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 88.001,00 (oitenta e oito mil e um reais).

Fornecedor: **FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.**

CNPJ/CPF: **84.583.145/0001-52**

ITENS: 14, 25, 35, 39, 47 e 86.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 163.095,42 (cento e sessenta e três mil, noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Fornecedor: **SANTO EXPEDITO COMÉRCIO E UTILIDADES LTDA.**

CNPJ/CPF: **25.684.429/0001-76.**

ITENS: 16, 26, 31, 36, 37, 38, 40, 44, 45, 64, 70, 78, 84, 85 e 87.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 284.750,92 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

Fornecedor: **S. ALMEIDA LTDA.**

CNPJ/CPF: **07.933.407/0001-10.**

ITENS: 18, 55 e 58.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 12.720,80 (doze mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos).

Fornecedor: **SUPER QUIMICA LTDA.**

CNPJ/CPF: **43.885.205/0001-04.**

ITENS: 22, 23, 24, 46, 48, 60 e 77.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 124.235,07 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e sete centavos).

Fornecedor: **COMERCIAL VENUS LTDA.**

CNPJ/CPF: **04.637.690/0001-45.**

ITENS: 28, 29, 65, 67 e 80.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 31.880,70 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais e setenta centavos).

Fornecedor: **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

CNPJ/CPF: **26.581.761/0001-78.**

ITENS: 49, 54, 73, 74 e 88.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 51.564,06(cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).

Fornecedor: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
 CNPJ/CPF: **02.475.985/0001-37**.
 ITEM: 72.
VALOR HOMOLOGADO: R\$ 3.473,61 (três mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.007.060,18 (um milhão, sete mil, sessenta reais e dezoito centavos).

Cacoal/RO, 06 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS
 Secretária Municipal Interina de Saúde

[Assinado Digitalmente]
SIMONIO ALVES VEIGA
 Diretor- Geral Interino da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal
 – AMEC

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:190F2212

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA
SESSÃO LEGISLATIVA PRIMEIRO PERÍODO
LEGISLATIVO/2024 – CMC DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO
ORDINÁRIA:

1.º - EXPEDIENTE:

- I-
 II- Leitura do Expediente recebido;
 III- Pequeno Expediente;
 IV- Grande Expediente.

2.º - ORDEM DO DIA:

I. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 75/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R\$ 20.000,00 - SEMTRAN) (EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO), DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;

II. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 81/2024 QUE Ementa: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R\$ 49.071,77 - FMS) (IMPLEMENTAR E FORTALECER AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE), DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 03 de maio de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
 Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
 Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0F86A2E1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 80/ 2024
 b) Licitação Nº : 18 / 2024
 c) Modalidade : Inexigibilidade ;
 d) Data da Homologação: 06/05/2024
 e) Objeto Homologado : P/COBRIR DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA TÂLANIA LOPES DE OLIVEIRA, PARA SE DESLOCAR EM VIAGEM A CIDADE DE BRASÍLIA - DF NO PERÍODO DE 14/05/2024 A 17/05/2024 ONDE IRÁ PARTICIPAR DO 6º CONASJUR - CONGRESSO NACIONAL SOBRE A ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) 01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

- f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
 Fornecedor: INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
 CNPJ/CPF: 27.883.894/0001-61
 Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 5.990,00
 g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 06 de maio de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
 Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:DAD80425

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 79/ 2024
 b) Licitação Nº : 17 / 2024
 c) Modalidade : Inexigibilidade ;
 d) Data da Homologação: 06/05/2024
 e) Objeto Homologado : PARA COBRIR DESPESAS COM TAXA DE INSCRIÇÃO EM FAVOR DAS SERVIDORAS MARIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA E OUTRAS, QUE ESTARÃO SE DESLOCANDO ATÉ A CIDADE DE CURITIBA/PR, PARA PARTICIPAR DO CURSO PRÁTICAS DE TESOUREARIA, RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E APLICABILIDADE DO EFD-REINF E DCTFWEB 01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC

- f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
 Fornecedor: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTABIL
 CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
 Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 6.200,00
 g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 06 de maio de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
 Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:27B80187

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N. 03/SAAE/2024**

**Processo Administrativo nº 118/SAAE/2021
Concorrência Pública nº 01/SAAE/2022**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOSTO - SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

CONTRATADA: CONSTRUTORA MOSAICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.924.847/0001-13;

Objeto: O presente termo Aditivo tem por objeto aumentar em 3,36% (três vírgulas trinta e seis por cento) o valor contrato n. 03/SAAE/2024, perfazendo um acréscimo de R\$ 393.212,55 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), com determinação legal no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de assinatura: 12/04/2024

NELSON RODRIGUES DE LIMA -
Presidente do SAAE-
Decreto n. 9.113/PMC/2022

JUSCELINO BELLINCANTA -
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:B7810C71

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.
04/SAAE/2021**

Processo n. 100/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 61.600.839/0061-96;

Do objeto: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 04/2021 por mais 12(doze) meses, com início em 29/04/2024 e término em 28/04/2025, bem como contemplar o Processo Seletivo Público no contrato nas obrigações da Contratada para aumentar à Contribuição institucional que passará a ser de R\$ 70,00(setenta Reais), por estagiário ativo/mês, tendo um acréscimo de R\$ 20,00 sobre o valor que antes era R\$ 50,00(Cinquenta Reais).

Valor após o reajuste: R\$ 272.280,00 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e oitenta reais).

Data de assinatura: 22/04/2024

NELSON RODRIGUES DE LIMA -
Presidente do SAAE

JULIO CESAR DA SILVA -
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:07F271CF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 340, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias a servidora ANGELA BARBARA TOME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1741/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora ANGELA BARBARA TOME, Agente de Endemias sob matrícula nº 24077-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 10/06/2024 à 09/07/2024, referente ao período aquisitivo de 25/06/2019 à 24/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DFC48E5A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 341 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor RAMISES CHAVES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2643/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **RAMISES CHAVES DE OLIVEIRA**, Enfermeiro sob matrícula nº 24080-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de **20/05/2024 a 17/08/2024**, referente o período aquisitivo de 24/06/2010 - 23/06/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1E7AEDAF

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 342, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias a servidora MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1622/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI, Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal sob matrícula nº 25400-2, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 03/06/2024 à 17/06/2024, ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 12/04/2022 à 11/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:78795CCA**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 343, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias a servidora ELIENE CORREIA CORSIOLI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1558/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora ELIENE CORREIA CORSIOLI, Agente de Manut. Alimet. Limpeza sob matrícula nº 24885-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 10/06/2024 à 24/06/2024, ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 23/03/2021 à 22/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:02580712**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 344 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora Adília Lezzi da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2530/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Adília Lezzi da Silva**, Auxiliar de Creche/Babá sob matrícula nº 408-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de **07/05/2024 a 04/08/2024**, referente ao período aquisitivo de 29/10/2006 a 28/10/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:E0826858**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 345 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Concede folga a servidora Lucineia de Souza dos Reis sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **Lucineia de Souza dos Reis, Matrículas nº 80 e 24032**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 03, 06, 13, 17, 20 e 29 de maio de 2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:43F5DB45**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 346, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias ao servidor JOSE ALVES DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2347/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOSE ALVES DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde sob matrícula nº 23683-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 03/06/2024 à 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 06/06/2018 à 05/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:6795840E**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 347, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias a servidora MARINETE SANTIAGO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-804/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora MARINETE SANTIAGO, Agente de Endemias sob matrícula nº 325-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 20/06/2024 à 19/07/2024, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 à 31/01/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3B14FF96

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 348, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

Concede férias a servidora EDILENE PINHO STENZEL SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2085/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora EDILENE PINHO STENZEL SILVA, Agente Comunitário de Saúde sob matrícula nº 23702-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 03/06/2024 à 02/07/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EE17901F

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041/2024**

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2023-SEMEC Edital nº. 003 de 09 de outubro de 2023, com homologação do Resultado Final em 13/11/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/aron>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; s) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. t) Telefone para contato. 12.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de

classificação para a devida substituição e contratação. 12.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Maria Auxiliadora Lemos da Silva	Agente Esc/Merend/Zelador	Serv 5º	E.M.E.I.E.F.Cassiano Ricardo
Greice Rene Souza Melo Nascimento	Agente Esc/Merend/Zelador	Serv 6º	E.M.E.I.E.F.Cassiano Ricardo
Rosilda Marcos Teixeira Venceslau	Agente Esc/Merend/Zelador	Serv 7º	E.M.E.I.E.F.Cassiano Ricardo
Jacqueline De Oliveira Souza	Agente Esc/Merend/Zelador	Serv 8º	E.M.E.I.E.F.Cassiano Ricardo
Ingred Kittí Silva Santos Schroeder	Agente Esc/Merend/Zelador	Serv 9º	E.M.E.I.E.F.Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 06 de maio de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:CC407ED0

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022-SEMEC. Edital nº. 003 de 30 de setembro de 2022, com homologação do Resultado Final em 25/10/2022. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/aron>, e Portal da Prefeitura <http://www.camponovo.ro.gov.br>, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para Agente de Transporte Escolar/Motorista. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para Agentes de Transporte Escolar/Motorista; x) Telefone para contato. 11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado,

obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 11.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. ID: 168601 e CRC: 041A70A7 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 – Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br - semec@camponovo.ro.gov.br 11.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Roberta Sthefany Teixeira de Oliveira	Professor- Serie Inicial	46º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Rosane Hosana de Freitas	Professor- Serie Inicial	47º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Edivaldo do Nascimento Costa	Professor- Serie Inicial	48º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Girlei Silva Macedo	Professor- Serie Inicial	50º	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 06 de maio de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador: 1F6EC1C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CONSELHO DELIBERATIVO (LEI DE CRIAÇÃO Nº. 777/2017 ALTERADO PELA LEI 839/2019). ATA 002/2024

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2024, às 08h30min, na sala de reuniões do INSTITUTO DE PREVIDENCIA IPECAN/CNRO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo: Edson Gonçalves da Silva, Renata de Oliveira Campos, Cleide da Costa Berkenbrock, Rafael Augusto Soares da Cunha e Edimarcia Louback da Silva. O Presidente senhor Edson, iniciou a reunião convidando os membros do conselho para estarem presente no dia 30 de abril de 2024 para a reunião com comitê de investimento para apresentação do 1º Relatório Trimestral de Investimento, em seguida realizando a leitura do **projeto Ipecan Itinerante**, onde o mesmo foi aprovado por todos presente sem nenhuma objeção. Em seguida deu se inicio a leitura do Ofício nº 017/2024 Prestação de Conta Anual de 2023 e Relatório Atuarial 2024, onde os mesmo haviam sido apresentados por audiência publica na Câmara municipal no dia 25/03/2024, considerando que os membros vem acompanhando as prestações de contas bimestral e não havendo nada que impossibilite a aprovação do Relatório Anual de 2023, juntamente com o Relatório Atuarial de 2024, todos os membros presentes aprovaram sem nenhuma objeção. Em seguida exatamente as 10h38min o presidente deu inicio a leitura do Ofício nº 013/2024/IPECAN Prestação de Contas de Janeiro e Fevereiro de 2024. Conforme relatório as receitas do instituto são constituídas por: Contribuição de Servidores ativos 14% inclusive os cedidos; Contribuição Patronal 26,19% mais aporte suplementar; Multas, Juros e Recolhimento fora da data; Rentabilidade de Fundos de Investimentos; Parcelamentos e Multas e Juros dos Parcelamentos e Compensação Previdenciária. **A Previsão Orçamentaria para 2024** conforme orçamento é de **R\$ 17.945.201,66**; tendo acumulado até 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024 o valor de **R\$ 2.919.750,84**. **A Arrecadação do RPPS** no mês de janeiro foide R\$ 1.366.186,13; fevereiro R\$ 1.553.564,71. Os valores arrecadados no período compreendido entre 01/01/2024 a 29/02/2024 equivale a **16,27%** da estimativa orçamentaria prevista para o exercício. Até o final do mês de fevereiro o valor de **recursos disponíveis** era de **R\$ 64.400.554,92** assim distribuídos: **47,44% (R\$ 30.553.217,48)** da carteira de investimentos estão na Caixa Econômica Federal; **43,72% (R\$ 28.157.929,74)** estão no BB Gestão de Recurso DTVM e **8,83% (R\$ 5.689.407,70)** estão no Itaú Unibanco. **As aplicações** no segmento de Renda Fixa obtiveram uma rentabilidade de 0,72% totalizando **R\$ 422.768,61** de retorno, Renda Variável uma rentabilidade de 6,80% totalizando **R\$ 57.310,24** de retorno e o seguimento estruturado uma rentabilidade de 0,72% totalizando **R\$ 29.899,87** de retorno. A rentabilidade no acumulado do ano ficou em **1,66%** enquanto que a

meta atuarial acumulada foi de **2,07%**. Os valores estão assim distribuídos por conta: Banco do Brasil conta 9212-6 **Pagamento de Benefícios/Recebimentos R\$ 26.791.722,93**; Banco do Brasil conta 10125-7 **Despesas Administrativas R\$ 84.444,37**; Banco do Brasil conta 10.523-6 **Reserva de Taxa Administrativa R\$ 513.176,19**; Banco do Brasil conta 10.120-6 **Compensação R\$ 616.523,12**; Banco do Brasil agencia 2757-X conta 11.350-6 **Custo Suplementar R\$ 236.507,50**; Caixa Econômica Federal conta 567-3 **Investimentos R\$ 30.321.718,17** e Itaú conta 310005 **Investimentos R\$ 5.689.407-70**. Conforme **previsão orçamentaria versos despesas pagas**, a Previsão Orçamentaria com **Aposentadorias** de **R\$ 3.500.000,00** valor empenhado até o mês de fevereiro foi de **R\$ 469.377,03** o valor empenhado no mês foi de **R\$ 234.724,41** valor pago no período **R\$ 232.746,79** e valor a pagar **R\$ 3.955,24**; **Pensões** previsão orçamentaria de **R\$ 700.000,00** valor empenhado até o mês de novembro foi de **R\$ 98.212,77** valor empenhado no mês **R\$ 49.128,63** valor pago no mês **R\$ 49.128,63** até o período não há valor a pagar e **Despesas Administrativas** previsão orçamentaria **R\$ 869.034,59** valor empenhado até o mês foi de **R\$ 108.172,52** valor empenhado no mês de fevereiro **R\$ 45.233,90** valor pago no período **R\$ 37.948,27** e valor a pagar de **R\$ 38.667,04**. O valor pago mensalmente com **despesas de Aposentadoria** em Janeiro foi de R\$ 232.675,00 em Fevereiro R\$ 232.746,79. Despesas com **Pensão** sem Janeiro foram de R\$ 49.084,14 em Fevereiro R\$ 49.128,63. Valores com despesas **Administrativa** sem Janeiro foram de R\$ 31.557,21 em Fevereiro R\$ 37.948,27. Referente aos parcelamentos do ano de 2017 (200 parcelas) o qual é processo judicial onde o Instituto recolhe 15% dos repasses do FPM, até o momento **não consta débitos em atraso**. O total de benefícios de aposentadoria concedidos até fevereiro/2024 são 90 (noventa), o numero total de benefícios pensões em novembro é 28 (vinte e oito), Cessação de benefícios 02 (dois) e Suspensão de Pagamento 01 (um). As ações do RPPS até o mês de fevereiro/2024 foram: Reuniões mensais com comitê de investimento; Reuniões mensais com Conselho Fiscal; Reuniões de Conselhos Administrativo e Fiscal para deliberações; Apresentação Previado Estudo Atuarial, realizado em 07/02/2024; Apresentação do 4º Relatório de Gestão Financeira em 22/02/2024; Curso de Investimento onde houve a participação do gestor, conselheiros e comitê de investimento no município de Cacoal/RO, em 01 e 02 de fevereiro de 2024. Após a leitura e análise dos demonstrativos e sem nenhuma objeção, foi **aprovada pelo Conselho Deliberativo a Prestação de Contas do mês de janeiro e fevereiro de 2024**. Os relatórios de investimentos e demais publicações do Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) em www.camponovo.ro.gov.br/ipeacan, ou diretamente no endereço eletrônico: <http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/ind-ex.php>. Nada mais a ser tratado, às 11h55min, a reunião foi encerrada. A presente ata segue assinada por mim, Rafael Augusto Soares da Cunha e pelo Presidente do Conselho Deliberativo Edson Gonçalves da Silva. Os demais membros assinam em lista que segue anexa.

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador: 490D57C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
DIVULGAÇÃO DO RECURSO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2024-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 307 de 16 de abril de 2024, publicada no D.O dia 17/04/2024, consoante autorização da Lei Municipal nº 912/2021 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10 - 581/2024/SEMEC, resolve RESULTADO DO RECURSO PARCIAL DO Processo Seletivo Simplificado 001-2024 SEMEC, conforme segue:

Cargo: Professor Nível II Séries Iniciais- Local: E.M.E.I.F. 7 de Setembro.

119	23-15-11/2024	23/07/1982	Fabiana Silva Felício	Recurso Indeferido: Foram enviados 08 arquivos em anexos, sendo todos (print) da ficha de inscrição.
-----	---------------	------------	-----------------------	---

Cargo: Agente de Transporte Escolar/Monitor- **Local:** Trajeto 03: Linha C-6/lado direito, com destino a E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo; E.M.E.F.M. 15 de Outubro.

184	23-3-21/2024	28/02/2004	Keimila dos Reis Frois	Recurso Indeferido.
191	23-3-5/2024	30/08/2003	Stephani Peres De Laia Santos	Recurso Deferido.

Campo Novo de Rondônia, 06 de maio de 2024.

BEATRIZ DE O. CARDOSO
Membro

ROSANGELA E. CABRAL
Membro

LUCILENE B. RAASCH
Membro

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Samara Almeida Dos Santos
Código Identificador:0A1FA4AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE,
CULTURA E LAZER
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2022.**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022/SEMEC/SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N.º. 1298/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E LUCIANA ETIENE DA SILVA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n.º. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: LUCIANA ETIENE DA SILVA.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato n.º. 12/2022, do teste seletivo simplificado 002/2022/SEMEC/SEMAS, conforme Processo Administrativo Eletrônico N.º. 1298/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, sendo **06 (seis) meses, com início no dia 06/05/2024 a 02/11/2024**, nos termos previstos na **CLAUSULA NONA** do contrato 12/2022 conforme LEI N.º 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021, contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmados entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de maio de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIANA ETIENE DA SILVA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:1BCEF16D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 49 DE 06 DE MAIO DE 2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei N.º 1327 em seu Art. 26º inciso I.

RESOLVE: Art. 1º – Alterar a Comissão de Transporte para Acompanhamento e fiscalização dos Serviços Fornecimento de Combustível, Manutenção e Peças de Veículos e Serviços de Locação de Veículos. Que seja realizado a substituição do Membro:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Edson Farias de Souza	MEMBRO	SEMUSA

Pelo servidor:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Francisco Barros dos Santos	MEMBRO	SEMUSA

§1º – Compete a Comissão acima nomeada por esta portaria:
I – Acompanhar e fiscalizar os abastecimentos da frota municipal, manutenção dos veículos oficiais;
II – Atestar no verso das notas fiscais garantindo que o serviço foi de fato prestado;
III – Expedir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo toda a documentação atestada e assinada ao setor competente para pagamento;
§2º – Encaminhar mensalmente seu relatório de atividades realizadas;
Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de Abril de 2024, permanecendo os demais itens inalterados.

Candeias do Jamari 06 de Maio de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:29E81376

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 9.252 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de 1.232.243,61 (Hum milhão e duzentos e trinta e dois mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 1º da lei n.º LEI N.º 1.570 DE 29 DE ABRIL DE 2024, combinado com o art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 1.232.243,61 (Hum milhão e duzentos e trinta e dois mil e duzentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e

Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
BANCO CADASTRADO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE		1323
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
FICHA 168	2.4.1.4.99.0.1.12	1.214.285,16
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0.2.700.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
Total da receita		R\$ 1.214.285,16

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
BANCO CADASTRADO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE		1323
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
FICHA 168	2.4.1.4.99.0.1.12	17.958,45
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
Total da receita		R\$ 17.958,45

SUPLEMENTAÇÃO		VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ	02.06.00	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA - SEMAGRI
SUB-FUNÇÃO	20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0007	PROGRAMA 007 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI
AÇÃO	1156	MANUT. DAS ATIV. DO CONV 613/2017 - PAVIMENT. NOVA SAMUEL
DESTINAÇÃO DE RECURSO	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL		R\$ 1.214.285,16

SUPLEMENTAÇÃO		VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ	02.06.00	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA - SEMAGRI
SUB-FUNÇÃO	20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0007	PROGRAMA 007 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRI
AÇÃO	1156	MANUT. DAS ATIV. DO CONV 613/2017 - PAVIMENT. NOVA SAMUEL
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL		R\$ 17.958,45

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:83A22798

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9.253 DE 06 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de 484.484,79 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF”

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 1º da lei nº LEI Nº 1.570 DE 29 DE ABRIL DE 2024, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de 484.484,79 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R\$
BANCO CADASTRADO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE		1329
02	PODER EXECUTIVO	
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF	
FICHA 151	2.4.1.4.99.0.1.03	478.029,48
FICHA 166	2.4.1.4.99.0.1.03	6.455,31
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
Total da receita		R\$ 484.484,79

SUPLEMENTAÇÃO		VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO
AÇÃO	1109	PAV E MEIO FIO COM SARJETA NO DIST TRIUNFO - CONV Nº 876183/2018
DESTINAÇÃO DE RECURSO	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL		R\$ 478.029,48

SUPLEMENTAÇÃO		VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO
AÇÃO	1109	PAV E MEIO FIO COM SARJETA NO DIST TRIUNFO - CONV Nº 876183/2018
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL		R\$ 6.455,31

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:E2F4376D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9.254 DE 06 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de 378.679,07 (trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais e sete centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF”

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 1º da lei nº LEI Nº 1.570 DE 29 DE ABRIL DE 2024, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 378.679,07 (trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais e sete centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R\$
BANCO CADASTRADO NO SISTEMA DE CONTABILIDADE			1342
02	PODER EXECUTIVO		
02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF		
FICHA 152	2.4.1.4.99.0.1.06	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO - Nº 865340/2018/MD/CX CONSTR. PRAÇA DIST. TRIUNFO	373.241,63
FICHA 119	2.4.1.1.51.1.1.03	RECURSO DO BLOCO DE INVESTIMENTO	5.437,44
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
Total da receita			R\$ 378.679,07

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1157	MANUT. DAS ATIV. CONV. nº 865340/2018 - PRAÇA DE TRIUNFO	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	527 373.241,63
TOTAL			R\$ 373.241,63

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.23.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1157	MANUT. DAS ATIV. CONV. nº 865340/2018 - PRAÇA DE TRIUNFO	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	528 5.437,44
TOTAL			R\$ 5.374,44

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Isaque da Costa Mendes

Código Identificador:3F3293CA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9.255 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional Anulação e Suplementação Orçamentária no valor de R\$ 280.000 (duzentos e oitenta mil reais) no orçamento vigente conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.”

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 1º da lei nº LEI Nº 1.570 DE 29 DE ABRIL DE 2024, combinado com o art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional Anulação e Suplementação Orçamentária no valor de R\$ 280.000 (duzentos e oitenta mil reais) no orçamento vigente conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO		VALOR R\$	
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.04.00	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
SUB-FUNÇÃO	99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROGRAMA	0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
AÇÃO	2999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PMCJ	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	
CATEGORIA ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	100 280.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		R\$ 280.000,00	

TOTAL GERAL	280.000 (duzentos e oitenta mil reais)
-------------	--

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.10.00	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
SUB-FUNÇÃO	13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0119	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMCEL	
AÇÃO	2215	MANUT. DAS ATIV. DE EMENDA IMPOSITIVA - CMCI	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	522 100.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0127	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA	
AÇÃO	2215	MANUT. DAS ATIV. DE EMENDA IMPOSITIVA - CMCI	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	536 50.000,00
TOTAL			R\$ 50.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0115	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS	
AÇÃO	1158	PROJETOS DE OBRAS EM ANDAMENTO - EMENDA IMPOSITIVA - CMCI	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	537 30.000,00
TOTAL			R\$ 30.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.26.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED	
SUB-FUNÇÃO	12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0102	PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO	
AÇÃO	1159	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA EDUCAÇÃO - EMENDA IMPOSITIVA - CMCI	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	538 20.000,00
TOTAL			R\$ 20.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.28.00	SECRETARIA MUN. DE SEG. URBANA E TRÁNSITO-SEMSET	
SUB-FUNÇÃO	06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0120	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMSET	
AÇÃO	1160	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - EMENDA IMPOSITIVA	

		- CMCJ	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	539 10.000,00
TOTAL		R\$ 10.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
SUB-FUNÇÃO	08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
PROGRAMA	0125	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF	
AÇÃO	1161	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA ASSIST. SOCIAL - EMENDA IMPOSITIVA - CMCJ	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	540 20.000,00
TOTAL			R\$ 20.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0127	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA	
AÇÃO	1161	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA - CMCJ	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	541 15.000,00
TOTAL			R\$ 15.000,00

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R\$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0127	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA	
AÇÃO	1162	PROJET. DE OBRAS EM ANDAM. NA SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA - CMCJ	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	542 35.000,00
TOTAL			R\$ 35.000,00

TOTAL GERAL	280.000 (duzentos e oitenta mil reais)
-------------	--

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA

Prefeito Interino

Publicado por:

Isaque da Costa Mendes

Código Identificador:0B97828A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO DE 06 DE MAIO DE 2024

“QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS/SEMASF E DO OUTRO LADO A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP”.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candéias do Jamari-RO, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS/SEMASF, CNPJ 20.266.209/0001-09, neste ato representado pelo Sr. CLERIVAN SILVA ABREU, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 284954/SSP/RO e do CPF nº xxx.743.xxx-49, Secretário Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, denominado CONTRATANTE e pelo Excelentíssimo Prefeito Interino Sr. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 647.546/SSP/RO e do CPF nº xxx.367.xxx-68, na condição de ANUENTE, e de outro lado a

empresa SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.150.972/0001-49, com sede a Rua Luiz Borges, nº 1128 – Bairro Centro, CEP 76.928-000, no município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo seu bastante Procurador Sr. CÂNDIDO FREITAS NETO, portador do RG nº xxx58xx-2 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 006.673.889-07, residente e domiciliado na Rua Maringá, nº 2545 - Bairro Nova Brasília, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 016/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo) do Contrato nº 016/2019 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública de Candéias do Jamari-RO, nas áreas de: Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência e Manutenção do fornecimento da Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019, conforme a solicitação e Parecer em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Sexta do Contrato nº 016/2019, por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência a partir de 11 de maio de 2024 à 10 de maio de 2025. Podendo este ser rescindido a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa, conforme item 12.3 da Cláusula Décima Segunda e incisos III e IV do item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do contrato em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Orgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

Unidade Orçamentária: 02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Unidade de Executora:

Função/Sub-Função: 08.244 Assistência Comunitária

Programa: 0125 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF

Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2030 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF

Classificacao Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Destinação Recurso: 0.1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candéias do Jamari – RO, 06 de maio de 2024.

Fundo Municipal De Assistência Social	Prefeitura Municipal De Candéias Do Jamari – PMCI/RO
CNPJ: 20.266.209/0001-09	CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante	Anuente
CLERIVAN SILVA ABREU	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA

	ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social e Família SEMASF	Prefeito Interino
CPF nº xx.743.xxx-49	CPF nº xxx.367.xxx-68

SispeL Sistemas Integrados De Software LTDA-EPP
CNPJ nº 06.150.972/0001-49

Contratada
CÂNDIDO FREITAS NETO
CPF nº xxx.673.xxx-07
Procurador

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:A64218AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 5º TERMO ADITIVO DE 06 DE MAIO DE 2024

“QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 017/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA GESTÃO E PLANEJAMENTO E DO OUTRO LADO A EMPRESA SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP”.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candéias do Jamari-RO, neste ato Representado pelo pelo Excelentíssimo Prefeito Interino Sr. **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 647.546/SSP/RO e do CPF nº xxx.367.xxx-68, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento, representada pela Sra **ALESSANDRA PIRES DE ASSIS** Secretária Municipal, na condição de Interviente, e de outro lado a empresa SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.150.972/0001-49, com sede a Rua Luiz Borges, nº 1128 – Bairro Centro, CEP 76.928-000, no município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo seu bastante Procurador Sr. **CÂNDIDO FREITAS NETO**, portador do RG nº xxx58xx-2 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº xxx.673.xxx-07, residente e domiciliado na Rua Maringá, nº 2545 - Bairro Nova Brasília, no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 017/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula sexta (prazo) do Contrato nº 017/2019 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, CONTENDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, E SUPORTE TÉCNICO, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública de Candéias do Jamari-RO, nas áreas de: Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência e Manutenção do fornecimento da Licença de uso dos sistemas, instalados na entidade em servidor de informática e suas estações de trabalho, que atendam a gestão pública, nas seguintes áreas: Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento e Portal de Transparência, conforme processo nº 477-1/2019, conforme a solicitação e Parecer em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Sexta do Contrato nº 017/2019, por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência a partir de 07 de maio de 2024 à 06 de maio de 2025. Podendo este ser rescindido a qualquer tempo, por razões de conveniência administrativa, conforme item 12.3 da Cláusula Décima

Segunda e incisos III e IV do item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do contrato em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Ficha: 147
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candéias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Função/Sub-Função: 04.122 Administração Geral
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
Programa: 0121 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAD
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candéias do Jamari – RO, 06 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA GESTÃO E PLANEJAMENTO	Prefeitura Municipal De Candéias Do Jamari – PMCJ/RO
Interviente	CNPJ: 63.761.902/0001-60
ALESSANDRA PIRES DE ASSIS	Contratante
Secretária Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento	FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA Prefeito Interino CPF nº xxx.367.xxx-68

SispeL Sistemas Integrados De Software LTDA-EPP

CNPJ nº 06.150.972/0001-49

Contratada

CÂNDIDO FREITAS NETO

CPF nº xxx.673.xxx-07

Procurador

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:8BCA130A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARECER CME: Nº06/2024, APROVADO EM 03 DE MAIO DE 2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Assunto: Apreciação quanto à “Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Candéias do Jamari.

Relatores: João Bento de Oliveira, Olavo Bernardo da Rocha Filho, Mariza Alves Mendonça, Rosimery Costa de Oliveira.

Processo Nº 06/2024 – Institui a Política de Educação em Tempo Integral da Rede de Ensino Municipal de Candéias do Jamari.

•Introdução

O Secretário Municipal de Educação, senhor José Ramos de Mello, encaminhou a este Conselho o Ofício nº 944/2024, de 16 de abril de 2024, solicitando a apreciação e emissão de parecer sobre a “Política de Educação em Tempo Integral da Rede de Ensino Municipal de Candéias do Jamari”, considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano

Nacional de Educação, a Lei nº 763 de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

A Rede de Ensino Municipal de Candeias do Jamari, vem ofertando a Educação em Tempo Integral nas Escolas de Ensino Fundamental, ampliando progressivamente a oferta para todas as unidades escolares, garantindo o acesso e a permanência, em conformidade com a Meta 6 (seis) do Plano Municipal de Educação.

Com isso, defende-se, então, contemporaneamente, de acordo com a política nacional que institui o Programa Escola em Tempo Integral através da Lei nº 14.640/2023, o alcance das metas de ampliação do atendimento em tempo integral nas escolas públicas, sua qualificação em todos os seus aspectos na perspectiva da Educação Integral, bem como a priorização do atendimento aos estudantes em maior situação de vulnerabilidade. Ou seja, a ampliação do tempo de permanência na escola, além de contribuir com a proteção social e a segurança alimentar dos estudantes, deve promover o seu desenvolvimento global.

• Base Legal

A LDBEN nº 9394/96, dispõe em seu artigo 34: "A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino".

Tanto o Parecer CNE/CEB Nº 7/2010, de 7/4/2010 quanto a Resolução nº 4, de 13/07/2010, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, também enfatizam a importância da ampliação do tempo escolar para o ensino fundamental. Destaca-se da referida Resolução, o 2º do seu art. 10: "Para que se concretize a educação escolar, exige-se um padrão mínimo de insumos, que tem como base um investimento com valor calculado a partir das despesas essenciais ao desenvolvimento dos processos e procedimentos formativos, que levem, gradualmente, a uma educação integral..." e no §2º do art. 12: "Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização, quanto à diversidade de atividades de aprendizagens."

A Portaria Normativa Interministerial nº 17, de 24 de abril de 2007 instituiu o

Programa Mais Educação, regulamentando a educação integral, propiciando e estimulando apoio a atividades socioeducativas a alunos, no contraturno escolar.

O Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010 normatizou o Programa Mais Educação, suas finalidades, objetivos e apoio financeiro.

Lei nº 763 de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

• Histórico

Para a elaboração deste parecer considerou-se o percurso da Educação em Tempo Integral na Rede Pública Municipal, bem como o contexto nacional das propostas realizadas através dos Planos Nacionais de Educação. Em análise no Pleno foi verificada a coerência na fundamentação teórica, bem como em todos os documentos que acompanham a proposta curricular. Em especial, destaca-se que preserva em seu teor as competências e as habilidades essenciais para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes, considerando sua formação integral na perspectiva do desenvolvimento humano, bem como a preservação dos Direitos de Aprendizagem para o Ensino Fundamental no contexto do atendimento em período integral.

Desta forma, restou constatada a consonância com as diretrizes educacionais, em pleno alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDBEN e demais normativas educacionais vigentes

• Conclusão

Esta Comissão de Conselheiros reconhece que o Programa Escola em Tempo Integral atende a legislação específica em vigor, bem como

reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.

Com base nas citações feitas, não há óbice quanto ao solicitado. Deste modo, a comissão de relatores manifesta-se favorável à "Política de Educação em Tempo Integral da Rede de Ensino Municipal de Candeias do Jamari, requerido a CME por meio do Ofício nº 944 de 16 de abril de 2024, que trata das DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL" NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI, que apresenta o presente Parecer, submetendo à aprovação do Plenário deste Conselho Municipal de Educação.

Candeias do Jamari, 03 de maio de 2024

Deliberação Plenária

O Conselho Pleno Aprova, Por Unanimidade, o Presente Parecer.

Sala do Plenário, em 03 de maio de 2024

JOÃO BENTO DE OLIVEIRA

Presidente

OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO

Vice- Presidente

MARIZA ALVES MENDONÇA

Conselheira

ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA.

Conselheira

Publicado por:

Enilson Oliveira de Almeida

Código Identificador: AB0F53F0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL ATA DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 006/IPC/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM WEBSITE PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CASTANHEIRAS.

Período de propostas: de 30/04/2024, às 00:00, até 03/05/2023, às 23:59. **Preferência de ME e EPP:** NÃO.

PREAMBULO

Na data de 06/05/2024, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
FORNECEDOR	ELETRONICA BANDEIRANTES LTDA	JANIERE PEREIRA JUSTIANIANO	VIPNET TELECOMUNICAÇÃO LTDA
Representante	GILMAR G. DE BARRO	MARIANE D. SPANHOLI	
Status	habilitado	habilitado	habilitado
Tipo de Empresa	LTDA - ME	LTDA	LTDA

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA
FORNECEDOR	DSJ SERVIÇOS LTDA
Representante	DIEGO SANTANA JUVINO

Status	habilitado
Tipo de Empresa	LTDA

RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO POR ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	DSJ SERVIÇOS LTDA	R\$ 5.400,00
2º	ELETRONICA BANDEIRANTES LTDA	R\$ 9.360,00
3º	JANIERE PEREIRA JUSTIANIANO	R\$ 9.600,00
4º	VIPNET TELECOMUNICAÇÃO LTDA	R\$ 10.800,00

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

Todos os participantes foram devidamente habilitados.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

DO JULGAMENTO

Tendo como critério de julgamento e de menor preço por lote, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa DSJ SERVIÇOS LTDA do presente processo licitatório.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 06/05/2024 às 09:00.

DENIZE REGINA DOS SANTOS

Agente De Contratação

Port. 001/GAB/2024

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:1608240B

CPL**AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 017/SEMEC/2024. MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS de manutenção corretiva e preventiva para PEQUENOS REPAROS COM SUBSTITUIÇÕES DE MATERIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, PROVINDOS DE DANIFICAÇÕES DEVIDO USO INTENSO EM PORTAS E JANELAS DE VIDRO EM BLINDEX E VIDRO CANELADO.

Considerando que a licitação está publicada com sessão prevista para o dia 09/05/2024 às 08:00 hs;

Considerando que houve falha na elaboração do instrumento licitatório, referente ao objeto de contratação.

Considerando que para retificação do mesmo é necessário a suspensão do o ato;

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO resolve suspender a sessão da licitação que está prevista para o dia 09 de MAIO de 2024.

Em razão da complexidade dos assuntos a serem elucidados, a suspensão será *sine die*.

Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos veículos de comunicação.

Maiores informações pelo telefone pelo email cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras 06 de maio de 2024.

DENIZE REGINA DOS SANTOS.

Agente de Contratação

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:0737C256

**GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2024/PMC-RO**

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.024, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min. Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.024, devem apresentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.024. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.024.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – LOCAL 04

CUIDADOR EDUCACIONAL

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

SABRINA MARTINS DA COSTA

Castanheiras/RO, 06 de maio de 2.024.

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA

Secretária de Administração

Port. 157/GAB/2.021

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:5608615A

**GABINETE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023.**

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 019/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/SEMEC/2023.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ **63.761.969/0001-03**, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado A Empresa **M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.214.863/0001-09, com sede na Rua da Lua, nº 350, Bairro Floresta, na cidade de Porto Velho-RO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **MARLI SANTOS OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 846.032.592-04 e/ou seu procurador Senhor(a) **RADUAM CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 004.257.302-55, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 019/SEMEC/2023**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO EM EDIFICAÇÕES**, e terá vigência prorrogada pelo período de 90 (Sessenta) dias, a contar de 04 de abril de 2024 data em que expira a vigência do contrato, ficando a Nova vigência até 03 de julho de 2024. Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que

constituem o Processo nº. 500/2023 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta neste Contrato conforme Artigo 43 da PI 424/2016.

Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:

Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **019/2023** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 02 de abril de 2024.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

M. S. Oliveira Construção Civil,
CNPJ nº 36.214.863/0001-09
Repres:
RADUAM CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS
CPF/MF nº 004.257.302-55

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador: B2C9D152

**GABINETE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2023.**

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ADITIVO DE VALOR QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 019/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/SEMEC/2023.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ **63.761.969/0001-03**, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado A Empresa **M.S OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.214.863/0001-09, com sede na Rua da Lua, nº 350, Bairro Floresta, na cidade de Porto Velho-RO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) **MARLI SANTOS OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 846.032.592-04 e/ou seu procurador Senhor(a) **RADUAM CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 004.257.302-55, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação

legal que lhe é outorgada por procuração, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição na importância de R\$ 91.677,93 (noventa e um mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e tres centavos), corresponde ADEQUAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO referente ao LOTE 3 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta neste Contrato conforme Artigo 43 da PI 424/2016.

Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:

Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **019/2023** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 06 de maio de 2024.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

M. S. Oliveira Construção Civil,
CNPJ nº 36.214.863/0001-09
Repres:
RADUAM CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS
CPF/MF nº 004.257.302-55

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador: EB970664

**GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

**ASSOCIAÇÃO SOCIAL CASTANHEIRAS
CAMPEÕES DO FUTURO**

A.S.C.C.A.F.

Av. das Palmeiras, nº 693, Sala 02, centro no município de Castanheiras – RO, CEP: 76948-000.

Edital de Convocação nº 001/2023

Convocamos todos os membros da **ASSOCIAÇÃO SOCIAL CASTANHEIRAS CAMPEÕES DO FUTURO - A.S.C.C.A.F.**, para uma Assembleia Geral, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 19/11/2023, na sede da Associação, sito à Av. das Palmeiras, nº 693, Sala 02, centro no município de Castanheiras – RO, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- * **Justificativa pelo tempo de dormência da Associação;**
- * **Justificativa do extravio do livro Ata nº 001;**
- * **Eleição e Posse da nova Diretoria;**
- * **Alteração do nome da Associação e endereço, camarca e atividades;**
- * **Alteração no Estatuto Social**

Castanheiras-RO, 01 de Novembro de 2023.

Presidente

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:CF0E52CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIA Nº 069 DE 06 DE MAIO DE 2024

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.394, de 31 de Maio de 2022, e Lei Municipal nº 2.406 de 11 de Julho de 2022, neste ato representado pelo Ilmo. Flávio Araújo Teixeira.

RESOLVE:

Art. 1º - **ANULAR** a Portaria de Diárias nº 068 de 03 de maio de 2024 (ID 351473) em desfavor do prefeito JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único - A portaria supramencionada está sendo anulada pelo motivo de adiamento da viagem e das atividades a serem realizadas no município de Porto Velho-RO, pelo prefeito.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de maio de 2024.

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000 Fone 069- 3341-3421

E-mail [semaf@coloradodoeste.ro.gov.br/](mailto:semaf@coloradodoeste.ro.gov.br) Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **351905** e o código verificador **7A725888**.

Referência: Processo nº 1-333/2024. Docto ID: 351905 v1

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:1A16074E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 6 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E CONDUÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/FMDCA, CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 806/2024, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de

cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Ementa com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015);

CONSIDERANDO, a **Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019**, Dispondo sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colorado do Oeste – RO;

CONSIDERANDO, a **Resolução nº 007/2023-CMDCA, de 2 de outubro de 2023**, que dispõe sobre a designação dos membros para compor a comissão responsável pela elaboração e condução de Edital para seleção de projetos relativos à promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente a serem cofinanciados com recursos do FMDCA – Fundo para a Infância e Adolescência;

CONSIDERANDO, a **Resolução nº 04/2024/CMDCA, de 6 de maio de 2024**, que dispõe sobre alteração da Resolução nº 007/2023/CMDCA, que dispõe sobre criação da Comissão responsável pela elaboração e condução de Edital nº 001/2024/FMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a **Comissão de Elaboração e Condução do Edital de Chamamento Público nº 001/2024/FMDCA**, constante nos autos do **Processo Administrativo nº 806/2024**, para o credenciamento de propostas de Organizações da Sociedade Civil (devidamente cadastradas e regulares), que desejem receber recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, através de Termo de Fomento, que será composta pelos membros, conforme segue:

- SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO (Presidente);
- LUCIA MARIA DA SILVA BORGES (Membro);
- KEMILY POGGERE DE MOURA (Membro);
- SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY (Membro).

§ 1º - Nomear a **Sra. LUCIA MARIA DA SILVA BORGES** para substituir o **presidente** frente aos trabalhos da Comissão de que trata o *caput* do artigo, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.

§ 2º - A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, tem como principal atribuição, garantir a seleção de projetos relativos à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente a serem cofinanciados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 6 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira

Prefeito

06/05/2024 12:52:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 352031 e o CRC F85DC269.

Publicado por:
Aagna Dos Santos Martins
Código Identificador:C0AAE564

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178 DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE CEDENCIA DE SERVIDOR

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.12.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.998 de 14 de julho de 2017. E ainda o Ofício nº 180/2024/GAB de 02 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder com ônus a Prefeitura Municipal de Vilhena o servidor **JOÃO DOS SANTOS GARCIA**, lotado na secretaria Municipal de Educação, na função de Motorista de Veículos Pesado, matrícula nº 42226.

Art. 2º - O período de cedência é de 01 (um) ano, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1 da Lei Municipal 1.998/2017.

Art.3º- A cedência do servidor iniciará no dia 06 de Maio de 2024 e finalizará em 06 de Maio de 2025.

revogando-se as disposições em contrário.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE MAIO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **352038** e o código verificador **86411FB7**.

Docto ID: 352038 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:90B763D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 718/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 05/2024, Processo Administrativo 718/2024 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na realização de Serviços de Dedetização, sanitização, desinfecção, higienização, manejo de pragas e retirada de resíduos de fossa e caixas de gordura, dos estabelecimentos Públicos da Prefeitura Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA:** 07/05/2024 às 09h00min. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 21/05/2024 às 08h59min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 21/05/2024 às 09h00min. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 06 de maio de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:4003FEF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público a Dispensa Eletrônica Nº 10/2024, Processo Administrativo 1077/24– SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. Objeto: **Aquisição Emergencial de Peças de Reposição para Substituição em Equipamentos no Hospital Municipal e Atenção Primária em Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Aviso de Contratação Direta. **INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA** 07/05/2024 as 08h00min **PRAZO FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA:** 13/05/2024 às 08:50. **DATA PARA LANCES:** 13/05/2024 das 09h às 15h. **ANALISES DAS PROPOSTAS:** 14/05/2024 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 06 de maio de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:9374389B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA;

TOMADA DE PREÇOS N.009/2023
CONTRATO N.010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.971/2023/SEMUSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 15.246.041/0001-30, com sede na Av. Olavo Pires nº 2129- Corumbiara - RO, neste ato representado pelo respectivo Secretário Municipal Sr.**Fernando Rodrigues Ricardo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ***0630 SESDEC/RO e CPF nº ***.118.90*-* *, doravante denominado CONTRATANTE, e o **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires nº 2129- Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº ***.564 SSP/RO e CPF nº ***.849.64*-* *, doravante denominado INTERVENIENTE ANUENTE, e a Empresa **RODRIGUES E PEREIRA OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.640.097/0001-08, com sede à Avenida Curitiba, nº 3675, bairro Jardim das Oliveiras, Município de Vilhena/RO, neste ato representada por seu **Rafael Rodrigues**, portador do CPF. Nº ***.210.63*-* * e RG nº ***7100, SSP/RO, doravante denominada **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo que tem por objeto: aditivo de valor de **7,91%** com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, e supressão

de **0,06%** com fundamento no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes.

Considerando parecer técnico de engenharia ID 199003 sobre aditivo de valor, e;

Considerando parecer técnico de engenharia ID 199039 sobre parecer de prazo execução.

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a cláusula décima terceira, do contrato nº 010/2024 que prorroga por mais **60 (sessenta dias)** o prazo de execução dos serviços, a partir do dia **05 de maio de 2024**.

CLÁUSULA 2ª Fica aditivado ao contrato nº 010/2024 o valor de **R\$ 32.668,53 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, que corresponde a **7,91%** do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA 3ª Fica suprimido ao contrato nº 010/2024 o valor de **R\$ 261,77 (duzentos e sessenta e um reais, setenta e sete centavos)**, que corresponde a **0,06%** do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA 4ª Fica alterada a cláusula quinta, do contrato nº 010/2024 que altera o valor de **R\$ 413.239,26 (quatrocentos e treze mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)**, que passa a ser valor de **R\$ 445.646,02 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos)**.

CLÁUSULA 5ª As demais cláusulas do contrato nº 010/2024 permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 03 de maio de 2024.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 016/2024

RAFAEL RODRIGUES
Rodrigues e Pereira Obras e Serviços LTDA
Contratado

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196
Interveniente Anuente

POLIANA CORRÊA SANTOS
Fiscal de Contrato
Portaria n.º 146/2024

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Aline Medina

Nome: Edilaine de Marchi Martini

Publicado por:
Adriana Figueiredo de Menezes
Código Identificador:0C6071DE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 382/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Parecer Jurídico 2 de 28/12/2023 (ID 161419)
CONSIDERANDO: O trânsito em julgado da DECISÃO ADMINISTRATIVA 001 de 02/04/2024 (ID 188282) pelo término do prazo informado NOTIFICAÇÃO 03 de 03/04/2024 (ID 188974).

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o senhor **Wagner Nunes do Nascimento**, Portador da Cédula de Identidade n.º **56*** SSP/RO e CPF n.º ***.314.868-**, do cargo efetivo de TRATORISTA, Subordinada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM. A partir de 03/05/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 03 de maio de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:566AF0BA

ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

PORTARIA Nº 360/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

CONSIDERANDO: Ofício 96 de 17/04/2024 (ID 193654)

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados o candidato **LUCIANO LOPES DOS SANTOS** Motorista de Veículos Oficial aprovado no teste seletivo 001/2023, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação o candidato deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4º- Validade desta Portaria no prazo impreritável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximos (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 22 de abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:B52D5171

**ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO**

PORTARIA Nº 361/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a Senhora **CARLA ADRIANA RENNER BRAGANÇA**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **704** e CPF n.º ***.879.162-**, no cargo Gratificado de Diretora do CMEI - Jusaia Maia da Silva, Subordinada a Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 2º Nomear a Senhora **MARIA GUIMARAES COSTA**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **87** e CPF n.º ***.506.122-**, no cargo Gratificado de Diretora do CMEI - Jusaia Maia da Silva, durante 20 dias sobre o período de férias da servidora **CARLA ADRIANA RENNER BRAGANÇA**, Subordinada a Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Conforme Lei Complementar n.º 137 de 27/12/2023.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 22 de abril de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:0C1CA5C8

**ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO**

PORTARIA Nº 363/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA** como fiscal do contrato administrativo: N°075/2024, cujo objetivo trata-se Aquisição de Massa Asfáltica, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos processo nº 395/2024-SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 23 de abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196.

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:4FADEB6D

**ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

PORTARIA Nº 367/2024.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO; a Vacância de Cargo e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020 e prorrogado por mais 2 (dois) Anos pelo decreto 118/2022 de 27/09/2022 .

CONSIDERANDO; o TERMO RENUNCIA de 24/04/2024 (ID 196279)

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público a convocação na ordem da classificada a candidata aprovada no cargo de Merendeira, classificação 16º (decimo sexto) lugar; **LUANA DIAS VIEIRA** no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.

Artigo 2º- A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º- No ato da posse a candidata deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º- A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foram convocados.

Artigo 5º- Validade desta Portaria no prazo imprerterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 24 de Abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:BCF28893

ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 369/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Servidora **KAROLAINÉ LOPES GOMES DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade n.º **234** e CPF n.º ***.050.612-**, no cargo comissionado de Coordenador da Atenção Básica, Conforme a lei complementar 136 de 27/12/2023, Subordinado a secretaria municipal de Saúde - SEMUSA a partir de 25/04/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE

Corumbiara 25 de abril de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:0AD37ACC

ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº 371/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPORER A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pelo alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 161, III, da Lei nº 045/93, para apurar o Processo 506/2024, nos termos dos Arts. 164, 165, 166 E 167, da Lei Municipal nº 045/93, devendo-lhe ser assegurado o exercício do contraditório e a ampla defesa, conforme Art. 5º, Inciso LV, da Constituição Federal.

- Fabiana Ramos Silva - SEMED (PRESIDENTE)
- Edneia da Silva Pereira - SEMED (MEMBRO)
- Fabiano Toscano de Almeida - SEMED (MEMBRO)

Art. 2º- Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão e apresentação de relatórios, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme artigo 168 da Lei municipal 045/1993.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara-RO, 25 de abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:50A60EB5

ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

PORTARIA Nº 372/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Convocar ao retorno das suas atividades o Servidor **Leomar Kechner**, de seu afastamento concedido pela PORTARIA 313 de 28/03/2024 (ID 187232), ocupante do cargo efetivo de Motorista Veículos Oficial, Subordinado a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA considerando Ofício 101 de 25/04/2024 (ID 197020), conforme prevê o Parágrafo 1º do artigo n.º 100 da Lei Municipal n.º 97 de 08 de novembro de 2019, a partir de 26/04/2024, sendo ainda que fica para ser gozado 65 dias restantes.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 26 de abril de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse n.º196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:B26F4084

ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 373/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES LADEIRA** como fiscal do contrato administrativo: N.º076/2024, cujo

objetivo trata-se Aquisição de Refeição (Marmitex) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente processo nº 924/2024-SEMAM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 29 de abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196.

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:F33B9A06

**ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO DE COMISSÃO**

PORTARIA Nº 375/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pelo alínea a do inciso II parágrafo 4º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de elaboração do Plano Anual de Contratação. Dentre os membros na primeira reunião será eleito um coordenador para presidir os trabalhos e um Secretário.

SEMPLAN: EDINALDO PAULO DE SOUZA
SEMAS: ORLANDO FRANCISCO DE SOUZA
SEMAF: BARBARA RACHEL NOGUEIRA DA SILVA
SEMAM: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES LADEIRA
SEMUSA: MARIA ALINE MEDINA
SEMED: JOSINEY JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA
SEMOSP: EMERSON DE PAULA FARIAS

Art. 2º A comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara-RO, 30 de abril de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:167E53F4

**ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

PORTARIA Nº 376/2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados conforme Requerimento 02 de 02/05/2024 (ID 199079) o candidato aprovado no teste seletivo 001/2023, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, **GENILSON FRANCISCO DA SILVA MEDICO CLASSE C** para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saude-SEMUSA.

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação o candidato deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4º- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 02 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:38DAEC9B

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0011/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0011/2024
Processo Administrativo nº 951/2024**

A Prefeitura de Corumbiara, inscrita no CNPJ nº 63.7XX.04X/0001-XX, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-Rondônia, em conformidade com o art.75, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto pretende realizar aquisição de gêneros alimentícios de forma emergencial, cujo objeto é: **Aquisição de material de consumo, do tipo gêneros alimentícios para atender às necessidades das escolas Municipais sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMED, por um período aproximado de 90 (noventa) dias, até que se formalize o processo de Registro de Preços em andamento.**

DATA DA SESSÃO: Dia 13/05/2024

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00h horário de Brasília/DF

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00 às 17h00

Valor Total Estimado: R\$ 37.144,80 (trinta e sete mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: 12.361.0006.2034.0000 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - Ficha 365

Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame. As propostas deverão ser anexadas na plataforma: Licitanet <https://www.licitanet.com.br/>
Meios para contato: e-mail: cpl@corumbirara.ro.gov.br

Corumbiara/RO, 06 de maio de 2024.

FATIMA APARECIDA NOTARO

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Renara Gonçalves da Silva

Código Identificador:9409D453

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 010-2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

Processo nº 973/2024

OBJETO: “TREINAMENTO: SECRETARIA DE FAZENDA-GESTÃO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS”.

CONTRATADA: R R PEREIRA CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL

CNPJ: 08.571.023/0001-68

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais)

FONTE DE RECURSOS:

04.123.0002.2007 0000 Manutenção das Atividades do FUNDAF

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha 034

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, Alínea “f”.

Homologo nos termos do artigo 74, inciso III, Alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21 a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Parecer Jurídico ID 200361, de lavra do Procurador Geral do Município, Sr. FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI, Processo 698/2024.

Dê-se a publicação na forma do Art. 175 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 06 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de P.196

Publicado por:

Lucilene Castro de Sousa

Código Identificador:76221B9D

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 003/2024-LOCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 672/2024

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA MENSAL POR MEIO DE ARP, COM VISTA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA”, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023, da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que

couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 158.525,05 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte cinco reais e cinco centavos).** Início da sessão pública dia **20/05/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.corumbiara.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 06 de maio de 2024.

GERALDO FERREIRA ALVES

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Lucilene Castro de Sousa

Código Identificador:1025A10A

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A Câmara Municipal de Corumbiara em observância ao §3º do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados, a intenção de aquisição de Materiais de Consumo Diversos. A administração escolherá a proposta mais vantajosa, pelo menor valor por item, de acordo com a descrição abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtde
01	CONFECÇÃO DE PAINEL EM CHAPA AÇO INOX COM FOTOS DOS VEREADORES. SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PAINEL EM CHAPA DE AÇO INOX COM MOLDURA DE VIDRO E ALUMÍNIO MEDINDO 60CM X 80CM, COM FOTOS REDUZIDAS (COM TAMANHO APROXIMADO DE 10CM X 11,5CM) DOS VEREADORES DA ATUAL LEGISLATURA DEVENDO SER DESTACADO OS PRESIDENTES DOS BIÊNIOS; (OBS: FOTOS DEVERÃO SER TIRADAS PELA EMPRESA QUE IRA REALIZAR A CONFECÇÃO DOS QUADROS).	UND	01

O limite para apresentação de Propostas de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico poder.legislativo@hotmail.com, entrar em contato através do telefone (69) 3343-2367 ou entregar sua proposta no endereço físico da sede da Câmara Municipal, no período das 7h às 13h.

Corumbiara - RO, 06 de maio de 2024.

SIDNEI DOS SANTOS MOURA

Presidente Da Câmara

Biênio 2023/2024

Publicado por:

Lazaro Miguel Souza

Código Identificador:AE042CAF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO 305/SEMESP/2024

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por meio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pelo Dec. Nº 1234/GAB/2024, torna público, para conhecimento dos interessados,

que realizará, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Dec. 1170/GAB/2024, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada, para a execução dos Serviços de Construção do Barracão do estádio Municipal, Município de Costa Marques-RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Esportes, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO, com recursos oriundos do **Convênio nº CNV/311/SEOSP/PGE/2023**, no valor estimado de **R\$ 237.603,96** (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e três reais e noventa e seis centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão da Concorrência: dia 07/06/2024 às 09:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 06 de Maio de 2024

JOSÉ ARRIATES NETO

Agente de Contratação
Dec. 1234/GAB/2024

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:920B4E99

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024**

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, (Processo nº 068/2024).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CENTRAL DE AR- 9000 BTUS, 12000 BTUS, 30000 BTUS E 60000 BTUS e INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO na Câmara Municipal de Cujubim. A prestação do serviço contratado se dará por um período de dez (12) meses. A contar da data da assinatura do contrato.

Nos termos do art. 75 inciso I e II da Lei n.º 14.133/2021, para Câmara municipal de Cujubim. Processo Dispensa de Licitação. Instrumento convocatório nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 75. O presente certame será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 75 da lei nº 14.133/21 e suas alterações, que tipifica o valor mínimo para se licitar, em serviços de tal natureza, e ainda o decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023. e demais legislação vigente, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas. Da cotação esta anexo neste as

empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: contato@camaracujubim.ro.gov.br, carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. do encerramento das cotações: ocorrerá no dia 10 de Maio de 2024 às 07:00 horas, no prédio da Câmara Municipal De Cujubim-Ro.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 06 de Maio de 2024.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA

Agente de Contratação/ Pregoeira

HERLON PEREIRA DOS SANTOS

Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:CF2DAB29

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134 DE 06 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 134 DE 06 DE MAIO DE 2024.

“EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – “CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05, o (a) Senhor (a) GISLANIE ALEXANDRIA DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:8A6CC89C

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 135 DE 06 DE MAIO DE 2024.

“NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 – “CDS 07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 – CDS 07, o (a) Senhor (a) GISLANIE ALEXANDRIA DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 07/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:8720B379

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136 DE 06 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 136 DE 06 DE MAIO DE 2024.

“NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – “CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04**, o (a) Senhor (a) **MARDONY RIBEIRO MUNIZ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 07/05/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:A452669F

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 006/2024**

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 006/2024.

Pregão Eletrônico nº 006/2024, ocorrido em 02 de Maio de 2024 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Empresas Vencedoras: **CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82**, vencedora dos itens 1 - 2, valor total finalizado de R\$: 127.050,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Cinquenta Reais); **E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 25.125.236/0001-85**, vencedora dos itens 3 - 7 - 11 - 12, valor total finalizado de R\$: 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais); **3L SERVICOS PRODUcoes E EVENTOS LTDA - CNPJ: 14.371.005/0001-35**, vencedora do item 4 - 5 - 6 - 10, valor total finalizado de R\$: 166.650,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Cinquenta Reais); **LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA - CNPJ: 01.905.016/0001-06**, vencedora do item 8 - 9, valor total finalizado de R\$: 33.684,72 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais Setenta e Dois Centavos). Valor Total da Licitação R\$: **416.384,72 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais Setenta e Dois Centavos)**.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 06 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D94BE1CD

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 004/2024**

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 004/2024.

Pregão Eletrônico nº 004/2024, ocorrido em 20 de Março de 2024 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CUJUBIM-RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Empresa Vencedora: **T P DA FONSECA ALVES LTDA - CNPJ: 26.262.414/0001-82**, vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 4, valor total finalizado de R\$: 254.044,25 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Quarenta e Quatro Reais Vinte e Cinco Centavos). Valor Total da Licitação R\$: **254.044,25 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Quarenta e Quatro Reais Vinte e Cinco Centavos)**.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 06 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2AC87153

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 11, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 11, de 06 de Maio de 2024.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado (UNIFICADO) - **EDITAL Nº001/2024/GP**

para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 28/03/2024, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 07 (Sete) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, nº 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**

1. Candidatos convocados

1.1 CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADIRA (OBRAS)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	ALEXSON ALMEIDA QUEIROZ	25/12/1982	8,0
2º	MARCOS ADRIANO BALDRIGUES DOS SANTOS	04/01/1994	7,3
3º	FABIANO DOS SANTOS	24/02/1987	6,2

2. Documentação

2.1A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

- Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental emitido pelo médico do trabalho.
- Carteira de Trabalho.
- Fotografias 3X4
- Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:

- Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
- Cédula de identidade.
- Comprovante de CPF.
- Comprovante de Residência.

- e) Título de eleitor.
 f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
 g) Carteira de trabalho digital
 h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
 i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
 j) Registro do Conselho de Classe.

2.3 Declarações:

- a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
 b) Auto Declaração Étnico Racial.

2.4. Certidões:

- a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
 b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
 c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br
 d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocópia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
 e) Consulta qualificação cadastral <http://portal.esocial.gov.br>
 f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
 h) Certidão De Antecedentes Criminais www.pf.gov.br

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO
 Data: 06/05/2024

Publicado por:
 Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:0966378B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 133 DE 06 DE MAIO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133 DE 06 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E A RESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS**, que ficará composto por (3) membros Titulares **GOVERNAMENTAIS** E **NÃO GOVERNAMENTAIS** e seus respectivos suplentes, de acordo com a Lei Municipal 007/1997.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Valdeci Barros de Almeida
 Suplente: Leonir da Silva Pereira da Cruz

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Titular Edmar Cunha da Silva
 Suplente: Joel Bispo de Sousa

Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Maria Francis Meri de Andrade
 Suplente Fabiana de Lucena Frois Correa

REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais

Titular: Rosimeire do Nascimento Ferrarini
 Suplente: Neusa Henrique da Silva

Representante usuário do Cadastro

Titular : Erica da Silva Joaquim
 Suplente: Telma Macieiro

Representante Usuário Criança Feliz

Alexandra Cruz da Silva
 Jaqueline Gonçalves Pinto

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando** as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito

Data: 06/05/2024

Publicado por:
 Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:2730771D

GABINETE DO PREFEITO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603390-97/2022

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA
 Grau de sigilo
 #PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0603390-97/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial Porto Velho/RO, Sr. Simon Tupac Alvarez Catalan brasileiro, casado, RG Nº 11271558 SSP/AC emitido em 31/10/2019 e inscrito no CPF sob o nº 946.895.472-20, domicílio em Estrada Santo Antonio, nº 4353 - Bloco F - Apt 301 - Condomínio Veredas do Madeira - Triângulo - Porto Velho/ RO - CEP 76.805-742, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – Município de Cujubim, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 84.736.941/0001- 88, representado pelo Prefeito João Becker, CPF nº. 080.096.432-20, RG nº 1385075SSP/PR, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PORTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 603.390-97/2022 de 26/05/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação do Anexo II deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste **ADITIVO** à margem dos registros do contrato especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, sob pena de se tornar sem efeito o presente **ADITIVO**.

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

PORTO VELHO, 11 de JANEIRO de 2024

Local/Data

Assinado de forma digital por SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN:94689547220
SIMONTUPACALVAREZ CATALAN:94689547220Dados: 2024.01.11 09:53:41 -04'00'

Caixa Econômica Federal	Município De Cujubim
Agente Financeiro	Tomador
Nome:	Nome:
SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN	JOÃO BECKER
CPF: 946.895.472-20	CPF: 080.096.432-20

TESTEMUNHAS

ROBERTA MARTINS MATTOS:42237521204
Assinado de forma digital por ROBERTA MARTINS MATTOS
42237521204Dados:2024.01.11 07:38:34 -04'00'

NOME: ROBERTA MARTINS MATTOS
CPF: 422.375.212-04

NOME: FRANKLIN OLIVEIRA BRITO
CPF: 596.437.062-49

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA		
ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0603390-97	MUNICÍPIO DE CUJUBIM	RO
Programa	TOMADOR	
FINISA	MUNICÍPIO DE CUJUBIM	
Valor do Financiamento		
R\$ 15.000.000,00		
Periodicidade dos desembolsos		
TRIMESTRAL		
Total por Exercício		
Ano	Valor (R\$)	
2022	5.000.000,00	
2023	8.496.147,35	
2024	1.503.852,65	

Município De Cujubim
Tomador
Nome:
JOÃO BECKER
CPF: 080.096.432-20

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:E0EFE8BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA COMAP 001/2024**

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLÉIA
CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA -
COMAP**
Ata da 1ª Assembléia Ordinária do Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária – COMAP. Aos 02 (dois) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, se reuniram na sede Entidade Autárquica de Assistência Técnica do Estado de Rondônia- Emater Cujubim os conselheiros governamentais e não governamentais, sendo eles o Presidente Janderson J. Cechinel, Secretária Ivanilda Coimbra Silva, e o Conselheiro Raimundo Martins Montel, conforme Edital de Convocação: **PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES RURAIS; ELEIÇÃO COMAP; REITERAÇÃO ALGUMAS RESOLUÇÕES ENCAMINHADAS A ADMINISTRAÇÃO; DEMANDAS EMERGENCIAIS DE HORAS DA AGROINDUSTRIAS; INFORMES; E OUTROS.**

A Assembléia deveria ter dado início às 09:00, não havendo comparecido até as 09:30 mais nenhum membro que totalizasse 5 membros (quantidade mínima) para dar quórum de aprovação para votação, devido a estes imprevisto a Assembléia foi cancelada, e deverá ser marcada uma nova data.

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:06597BB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

CONTRATADA: **ANDRESSA RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no CPF: 004.660.992-07. Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 2547, Setor 03, Ariquemes (RO) - CEP 76.870-525, Fone: (69) 9 8418-5743.

CONTRATANTE: APP DA E.M.E.I.E.F. 23 de março, inscrita no CNPJ:03.549.494/0001-56, estabelecida na Linha CA 16, SN, Lote 139, Gleba 02, Zona Rural, na cidade de Cujubim - RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Mônica de Jesus Soares, portadora da Cédula de Identidade RG nº:23373423 SESDEC/MT, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim - RO.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL ADVOGADO ABAIXO RELACIONADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATENDIMENTO ADVOCATÍCIO DE UM PROCESSO COMUM CÍVEL.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Cujubim, RO, 17 de abril de 2024.

ANDRESSA RODRIGUES DE SOUZA
Contratada

MÔNICA DE JESUS SOARES
Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:958CB62E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 TIPO: MENOR
PREÇO GLOBAL AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Reabertura**

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Processo nº 289/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA PEDRAS BRANCAS, TRECHO - AV. IPÊ À RUA CABREÚVA, SEDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO.**

Valor estimado de R\$ 311.667,76 (Trezentos e onze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)

Data para cadastro de propostas: 07/05/2024, a partir das 10h10min, finalizando às 9h59min do dia 17/06/2024 Início da Sessão Pública: 17/06/2024, às **10h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 06 de Maio de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:545712D9

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº11/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
1102/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº11/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1102/2023

Registro de preços para contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico com ronda diurna e noturna, para atender a necessidade da Secretaria Municipal De Administração - SEMAD e Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - RO.

Os secretários Municipais de Administração e Fundo Municipal De Saúde, juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto n.º 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n.º 002/2024 do Relatório LICITANET (ID: 187302), considerando Termo de Adjudicação 01 (ID: 193297) e Parecer Jurídico n.º 165 (ID: 188492), e autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: ENGESERVICE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - 02.285.048/0001-19

Valor total: R\$ 151.999,44 (cento e cinquenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A35A90CB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10364/GAB/2024 DE 06 DE MAIO
DE 2024 "DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DA SERVIDORA
AURINEIDE DA SILVA BARROS PARA A SECRETARIA DE
ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10364/GAB/2024
DE 06 de maio de 2024

"Dispõe sobre CEDÊNCIA da Servidora AURINEIDE DA SILVA BARROS para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Ofício nº 1964/2024/GOV-RED recebido através do Gabinete do Governador, o qual solicita **acedência** da servidora **AURINEIDE DA SILVA BARROS**.

D E C R E T A

Art. 1º - A CEDENCIA, a pedido, a servidora pública **AURINEIDE DA SILVA BARROS**, função: Professora Nível III, Cadastro: n.º 1079-1, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para desenvolver suas atividades laborais na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, **com efeito a contar do dia 06 de maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 026/2023.

Art. 2º -A presente cedência será **com ônus** para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC/RO, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do **GJT-PREVI** (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com a Lei Complementar 026 de 26/06/2023 (ID 116740), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:6391607A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.783/GAB/PREF/24 GUAJARÁ-MIRIM, 02 DE MAIO
DE 2024.

Cria no quadro permanente do poder executivo do município de Guajará-Mirim o cargo decuidador social e auxiliar de cuidador social para atendimento aos serviços de proteção social especial de alta complexidade em acolhimentos institucionais públicos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprova e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim os cargos de Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social, para atendimento aos serviços de proteção social especial de alta complexidade em acolhimentos institucionais públicos, para atuação exclusiva no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS, especificamente nas Instituições Públicas de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, bem como para Idosos.

Art. 2º O ingresso nos cargos de Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social para atender as Instituições Públicas de Acolhimento dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público.

Art. 3º As atribuições e especificações essenciais correspondentes aos cargos criados e seus respectivos vencimentos, encontram-se relacionados no Anexo I desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Os cargos criados através da presente Lei ficam acrescidas a Lei Municipal nº 1.116/06.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, em 02 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7BC2036A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/CHEF-GAB/2024

PORTARIA Nº 099/CHEF-GAB/2024 Em, 29 de abril de 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor **JOÃO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO** e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

03 (três) diárias no valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), **totalizando o valor total de R\$ 1.050,00** (mil e cinquenta reais), em nome do servidor **JOÃO PIMENTEL DE ALMEIDA FILHO**, cargo **Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**, para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho participar da Capacitação em Atração de Investimentos, no auditório Jerônimo Santana, 2º Encontro de Secretários Municipais do Desenvolvimento Econômico, no Teatro Guaporé e reunião do Colegiado Microrregional da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia, no auditório Jerônimo Santana, no período de 28 a 30/04/2024.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se

Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:87BB001E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.736/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 03 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º-NOMEIA o senhor **MARIO LUIZ GOMES DO NASCIMENTO**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **SECRETÁRIO DA PROGEM** da Procuradoria Geral do Município-PROGEM.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:362D5927

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.733/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 03 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art.1º - EXONERA a senhora **DEISE SOARES MAIA**, do cargo em no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **GERENTE ADMINISTRATIVO- NUVEPA**.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:2E48D1FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.734/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 03 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º- Torna sem efeito o **DECRETO N.º 15.703/GAB-PREF/2024**, que exonerou o servidor **HEBER REBOUÇAS MONTEIRO**, do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO MUSEU**, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEM CET.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a **01 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:

Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:E04A321A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 15.735/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º- Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE** a servidora **FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO**, matrícula 5486-1, ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, referente ao 1º quinquênio 2015/2020. Informamos que a servidora está autorizada a usufruir da Licença Prêmio no período de **10 de maio a 10 de junho/2024 (30 dias)**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:

Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:42FD72FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P. E. Nº 001/2024-CPLMO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CPLMO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 PROCESSO Nº 430/2024 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicação de atos oficiais do governo municipal em jornal de grande circulação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência;

Com base nas informações constantes no Processo nº 430/2024-Chefia de Gabinete, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024-CPLMO, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor da empresa:

EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.693.751/0001-04 no valor de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 06 de maio de 2024.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, sala do Gabinete da Prefeita, sito Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 06 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A589922E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 764-LOTAÇÃO- CLOCILDO MENDES PALHA

PORTARIA Nº 764/GAB/SEMSAU Guajará Mirim-RO, 19 de Abril de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**.

RESOLVE:

Art.1º - LOTAR, o servidor **CLOCILDO MENDES PALHA**, na função de **MOTORISTA**, para o mesmo exercer suas atividades no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, na **ESF** (Estratégia Saúde da Família), Equipe-2, para cumprir **40h** semanais.

Art. 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com data **retroativa** do dia **05/04/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se,
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:

Solange Rocha da Silva
Código Identificador:39ADD9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 067/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 067/SEMTAS/2024 Guajará-Mirim, 25 de abril de 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Solange Soares Lagasse e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

RESOLVE

Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 26 a 28 de abril de 2024, em favor da servidora **Solange Soares Lagasse, Secretária Municipal/SEMTAS**, para que a mesma possa se deslocar ao Distrito de Surpresa/GM/RO, com a Equipe da SEMTAS e seus Programas Sociais, para a realização de uma Ação Social com a oferta de seus serviços socioassistenciais por meio de seus programas das proteções sociais básica e especial, assim como realizar comemoração alusiva a Páscoa, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2024. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de abril de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:A2BE728C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 073/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 073/SEMTAS/2024
Em, 06 de maio de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora Celetista, **ANA PATRICIA RODRIGUES, Supervisora**, Edital da 1ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado “Criança Feliz” - TSS 001/SEMTAS/2024 para que o mesmo exerça atividades inerentes ao seu cargo junto ao programa “**CRANÇA FELIZ**”, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 06 de maio de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 06 de maio de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:E455B5DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/GAB-PMIO/2024 ITAPUÁ DO OESTE/RO,
24 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipale tendo em vista o decreto Nº2856, de 19 de março de 2024;

CONSIDERANDO, que a gestão pública do ensino deste Município estar para atender os estudantes na escola em tempo integral, oferecendo uma educação integral que abranja as dimensões cognitivas, afetiva, social, cultural e física. Em conformidade com a Lei nº 9.394/96 (LDB), em seu art. 34 e 87 prevê o aumento progressivo da jornada escolar para a jornada em tempo integral, conforme segue Art. 34. Lei Municipal nº 566/PMIO/2015, contempla a meta 06 implantar a Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino atendendo 50% dos estudantes matriculados na rede municipal de forma a atender pelo menos 20% dos estudantes da Educação Básica e a Lei Federal nº 14.640/MEC/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral pelo Governo Federal através do Ministério da Educação.

CONSIDERANDO, que o Tempo Integral e a ação educativa referem-se a permanência na escola ou em atividades escolares fora dela, o tempo igual ou superior a sete horas diárias e 35 horas semanais, em dois turnos. Tal organização de tempo não significa uma escola dividida.

CONSIDERANDO, que a educação em tempo integral na escola é modelo que amplia o período de permanência dos alunos na escola, oferecendo auxílio pedagógico específico e uma variedade de atividades extracurriculares, além das aulas tradicionais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **Edelson Delfino Batista**, Professor Magistério 40h, matrícula nº 538, para exercer a função de Coordenador do Programa Educação em Tempo Integral no município.

Art. 2º Compete ao servidor desenvolver com responsabilidade todas as ações frente a execução do Programa em Tempo Integral. Assegurando o ensino de qualidade aos estudantes do Município de Itapuá do Oeste/RO.

Art. 3º O desempenho das funções para coordenar o Programa Educação em Tempo Integral dar-se-á sem prejuízo das demais atribuições funcionais de cargo e será considerado serviço relevante prestado ao órgão da esfera administrativa municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 24/04/2024.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:57C7D07C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/GAB-PMIO/2024 ITAPUÁ DO OESTE/RO,
30 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Licença Prêmio de**90 (noventa) dias**no período de**02/05/2024 a 30/07/2024**, para o servidor**Rotelino Alves Pinto**,matricula nº 238, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/05/2024.

Art. 3ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3AE77FDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/GAB-PMIO/2024 ITAPUÁ DO OESTE/RO,
30 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhora**Beatriz Pantoja Vinhote**, matrícula nº 6832, para assumir função gratificada de FG-05 - Assessor de Planejamento e Orçamento, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/05/2024.

Art. 3ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:0C02108E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/GAB-PMIO/2024 ITAPUÁ DO OESTE/RO,
02 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear, a partir do dia 02/04/2024, o senhor**RODRIGO ELOI DOS SANTOS SOUZA**, para assumir o cargo comissionado na função de Diretor de Tecnologia de Informação, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - **SEMECE**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/04/2024.

Art. 3ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:46E1FAFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/GAB-PMIO/2024 ITAPUÁ DO OESTE/RO,
02 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÁ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal com base na Lei Complementar nº 152 de 14 de abril de 2022, que trata da Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora**Gabriela da Silva Biondo Bellucci**, da função de Diretor Administrativo, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAM**.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/05/2024.

Art. 3ºRevogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:51316583

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.439 -06/2024

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção musical com fornecimento de equipe técnica para apresentação na 2º expoã rodeio show 2024.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro a

Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção musical com fornecimento de equipe técnica para apresentação na 2ª expoã rodeio show 2024. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa

Fornecedor:ROSILENY CELESTINO DOS SANTOS
CNPJ:42.518.306/0001-84.
Valor Homologado:R\$: 16.800,00
Valor Total Homologado:R\$: 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 06 de maio de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D2E13504

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 1091, DE 06 DE MAIO DE 2024.

LEI ORDINARIA Nº 1091, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Institui a "Lei Lucas" Que Dispõe Sobre a Obrigatoriedade da Realização de Cursos de Primeiros Socorros Por Professores e Funcionários Que Tenham Contato Direto Com os Alunos nas Creches e Escolas de Educação Infantil Instaladas no Município de Itapuã do Oeste da Rede Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, aprovou e ele, sanciona a presente Lei,

Art.1º A prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste viabilizara a oferta de curso de primeiros socorros aos seus professores e funcionários que tenham contato direto com os alunos das Creches e Escolas da Rede Pública Municipal Infantil, instaladas no município de Itapuã do Oeste.

Art. 2ºOs cursos serão ministrados por entidades e/ou instituições especializadas, sediadas dentro ou fora do município, ou por bombeiros, pertencentes a Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3ºAs unidades de ensino da Rede Pública Municipal necessitarão providenciar kits de primeiros socorros para ficar à disposição nas unidades de ensino para serem utilizados caso haja necessidade.

Art. 4.º As despesas resultantes da execução desta Lei deverão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 06 de maio de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:41E0EF15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1615/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO**(vigência e execução) do Contrato Originário nº 288 de 08/12/2023, conforme solicitado no MEMORANDO Nº 118/SEMED/2024 (ID 552595), presente no Processo nº 1615/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO NA E.M.E.F MARIA DE JESUS GRILO**, tendo como contratada a empresa: **KALLEO EMP. EM CONSTR. IMP. EXP. E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: nº. 11.926.493/0001-01, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 554020).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2024 às 12:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **554073e** e o código verificador **2D39AB43**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:16166D9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4488/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4488, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do anexo único do Decreto Municipal 4458/2024, no que tange aos endereços orçamentários Transferência Especial nº 09032023-2-042281/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 2529 de 02 de maio de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica alterado o anexo único do Decreto nº 4458/2024, que passa a vigorar com o seguinte endereço orçamentário.

DESPESA:

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento Despesa	de	Valor
545	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	15.451.0020.1189.0000	44.90.52.00		R\$ 1.500.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.500.000,00

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2024 às 12:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **553929** e o código verificador **768957A7**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E04A2A66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº280/2024**

PORTARIA Nº280/2024 DE 03 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o senhor **VANDERLEI ALVES DE MOURA**, portador do CPF nº***.185.312-**, no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - TRABALHO EM CAMPO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 02/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2024 às 12:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **554047** e o código verificador **D8C3AB07**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:92128E7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº281/2024**

PORTARIA Nº281/2024 DE 03 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a) **EUCLIDES NASCIMENTO MORAES**, portador(a) do CPF: nº***.699.952-**, no cargo comissionado **Assessor Nível I - Controladoria**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2024 às 13:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **554129** e o código verificador **F3FF47C5**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E79BAC43

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:813/2024.**

PROCESSO Nº:813/2024.

CLASSE: Formação de Registro de Preço.

NOME: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº813/2024, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO, CONFORME MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, em favor da empresa: **R DE FREITAS GOIS LTDA**- CNPJ: 46.779.521/0001-90, no valor de R\$ 185.118,97 (cento e oitenta e cinco mil, cento e dezoito reais e noventa e sete centavos), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 537434) e Relatório de Análise Processual (ID 530565).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2024 às 12:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **553973** e o código verificador **DDF4AEC8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador: AFB E915C

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1747/2024.**

PROCESSO Nº: 1747/2024.
CLASSE: Prescrição de débitos tributários (IPTU)
NOME: Cristiano dos Santos Vieira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO
*Publicado no Portal de Transparência do Município,
conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.*
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº 1747/2024, referente **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (TAXA DE EXPEDIENTE)**, dos anos/exercícios de **2016 e 2017**, em nome do contribuinte **CRISTIANO DOS SANTOS VIEIRA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 553900).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2024 às 12:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **554009** e o código verificador **16173383**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador: 4A62B6BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2024**

PORTARIA Nº 282/2024, de 03 de maio de 2024.

Considerando o Memorando nº 170/2024/GABINETE, que dispõe sobre o afastamento por **Licença Maternidade** da Secretária Municipal de Saúde **ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER**.

Considerando a Lei Municipal nº 820/2007 Capítulo IV Artigos 68 ao 70, que dispõe sobre a **Substituição**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR como **SUBSTITUTO** o senhor **JAISON SCHAUSTZ SANTOS**, portador do CPF nº *****.777.762-****, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art.2º - As atividades desenvolvidas pelo servidor serão remuneradas, conforme estabelece a Lei.

Art.3º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 de maio de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 10:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **554361** e o código verificador **C4BADBDD**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: CFD407B3

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1411/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 136/2024 de 03/05/2024
PROCESSO: 1411/2024.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES, ATRAVÉS DA ARP Nº 33/2023, DERIVADA DO P.E. Nº 65/2023, DO PROC. Nº 3232/2023, CONF. MEM. Nº 126/2024, E DOCS ANEXOS E DOCUMENTOS ANEXOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

CONTRATADO: MARIA LUZIA DA SILVA - ME;

CNPJ DO CONTRATADO: 04.214.231/0001-59;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05/2024.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0002.2002

(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE);

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 06 DE MAIO DE 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 10:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **554501** e o código verificador **2B0F8059**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador: DEEDA8AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo Administrativo: 1856/2019. **CONTRATO: 260 de 29/07/2019.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: FS RONDÔNIA LTDA - ME, CNPJ: 15.497.929/0001-45. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Retificar erro material contido no extrato de publicação do termo Contratual Onde se lê: Pregão Eletrônico nº 010/2029, Leia-se: Pregão Eletrônico nº 010/2019. Ficam inalteradas e ratificadas as cláusulas e condições do instrumento originário.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador: 49A76B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 1167**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 0063/23
Processo Licitação: 3193/2023
Processo Empenho: 3911/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (FRACASSADOS/DESERTOS)
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.
Contratado: G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
C.N.P.J: 30.029.272/0001-85
Data de Assinatura: 02/05/2024
Gilvandro Oliveira da Silva, ADMINISTRADOR
VALOR EM R\$ 399,96

Machadinho D'Oeste RO, 06 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador: 1A80C9F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 1168**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 1168
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 0063/23
Processo Licitação: 3193/2023
Processo Empenho: 3911/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (FRACASSADOS/DESERTOS)
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.
Contratado: R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

C.N.P.J: 31.498.558/0001-72
Data de Assinatura: 02/05/2024
RAFAEL DIDONE, PROPRIETARIO
VALOR EM R\$ 42,59

Machadinho D'Oeste RO, 06 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador: 81603E4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 1169**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 1169
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 0063/23
Processo Licitação: 3193/2023
Processo Empenho: 3911/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (FRACASSADOS/DESERTOS)
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.
Contratado: R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
C.N.P.J: 31.498.558/0001-72
Data de Assinatura: 02/05/2024
RAFAEL DIDONE, PROPRIETARIO
VALOR EM R\$ 230,41

Machadinho D'Oeste RO, 06 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador: 41596BD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 1170**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 1170
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 0063/23
Processo Licitação: 3193/2023
Processo Empenho: 3911/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (FRACASSADOS/DESERTOS)
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.
Contratado: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J: 17.623.813/0001-30
C.N.P.J: 31.498.558/0001-72
Data de Assinatura: 02/05/2024
ADENILDO MIGUEL BARNABE, SÓCIO ADMINISTRATIVO
VALOR EM R\$ 2,90

Machadinho D'Oeste RO, 06 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador: 8C4C794F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 1171**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 1171
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 0063/23

Processo Licitação:3193/2023
Processo Empenho:3911/2023
 Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (FRACASSADOS/DESERTOS)
 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.
 Contratado:BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J: 17.623.813/0001-30
C.N.P.J:31.498.558/0001-72
 Data de Assinatura:02/05/2024
ADENILDO MIGUEL BARNABE,SÓCIO ADMINISTRATIVO
VALOR EM R\$ 426,09

Machadinho D'Oeste RO, 06 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:DED47FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 1172

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 1172
Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0063/23
Processo Licitação:3193/2023
Processo Empenho:3911/2023
 Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (FRACASSADOS/DESERTOS)
 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.
 Contratado:P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
C.N.P.J: 26.915.509/0001-58
 Data de Assinatura:02/05/2024
BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA,SOCIA ADMINISTRADORA
VALOR EM R\$ 15.571,00

Machadinho D'Oeste RO, 06 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:ACAFC781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 1173

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 1173
Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0063/23
Processo Licitação:3193/2023
Processo Empenho:3911/2023
 Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (FRACASSADOS/DESERTOS)
 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.
 Contratado:P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
C.N.P.J: 26.915.509/0001-58
C.N.P.J:31.498.558/0001-72
 Data de Assinatura:02/05/2024
BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA,SOCIA ADMINISTRADORA
VALOR EM R\$36,00

Machadinho D'Oeste RO, 06 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:360E57BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 1174

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 1174
Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO0063/23
Processo Licitação:3193/2023
Processo Empenho:3911/2023
 Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (FRACASSADOS/DESERTOS)
 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40.
 Contratado:P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
C.N.P.J: 26.915.509/0001-58
C.N.P.J:31.498.558/0001-72
 Data de Assinatura:02/05/2024
BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA,SOCIA ADMINISTRADORA
VALOR EM R\$ 1.735,50

Machadinho D'Oeste RO, 06 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:DBDB656A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.527/PMMA/2024.

LEI Nº 2.527/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE UM PSICÓLOGO, PARA SUBSTITUIR LICENÇA MATERNIDADE DA TITULAR, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Em razão de atender excepcional interesse público na área de educação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a nomear, por tempo determinado, a contratação emergencial e temporária para o cargo de Psicólogo, por excepcional interesse público, objetivando a função de serviço para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	VAGAS	CARGO
1	01	Psicólogo

§1º As especificações e condições exigidas para a nomeação, bem como as atribuições do cargo são as que constam no anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A contratação do referido profissional está fundamentada no art. 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988, que autoriza

contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. A investidura do cargo se dará por livre nomeação do Chefe do Executivo, sempre motivada por falta de servidor efetivo para exercício do cargo.

Art. 4º. O vínculo de que trata esta Lei terá a duração da licença maternidade da servidora efetiva, por um período de 06 (seis) meses, admitida a prorrogação até por igual período em caso da continuidade de afastamento da titular.

Art. 5º. A remuneração será composta do salário inicial/base do servidor Psicólogo efetivo, calculado de acordo com a Tabela da Lei nº 1.378/2014 e suas alterações posteriores, acrescido de auxílio alimentação.

Art. 6º O nomeado será contribuinte compulsório do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:25D9CBA0

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.528/PMMA/2024.**

LEI Nº 2.528/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE UM MEDIADOR BILÍNGUE (SURDO/LIBRAS E QUE DOMINE LÍNGUA PORTUGUESA) PARA ATENDER ESCOLA MUNICIPAL PROINFANCIA PEQUENO ANJO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Em razão de atender excepcional interesse público na área de educação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, a contratação emergencial e temporária para o cargo de Mediador Bilíngue (surdo/libras) para atuar na Escola Municipal Proinfância Pequeno Anjo de Ministro Andreazza.

ITEM	VAGAS	CARGO
1	01	Mediador Bilíngue (Surdo/libras)

§ 1º. As especificações e condições exigidas para a contratação emergencial, bem como as atribuições do cargo são as que constam em anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A contratação do referido profissional está fundamentada no art. 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988, que autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. A investidura do cargo se dará por livre nomeação do Chefe do Executivo, motivada por falta de servidor efetivo para exercício do cargo.

Art.4º. O nomeado de que trata esta Lei terá duração até o término do ano letivo de 2024, na Escola Municipal Pro Infância Pequeno Anjo.

Art. 5º. O nomeado será contribuinte compulsório do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 6º. As despesas para custeio da contratação de que trata esta Lei será por recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED ou se houver possibilidade com recursos provenientes do FUNDEB.

Art.7º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 30 de abril de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:8EA1B8A9

**ASSESSORIA JURÍDICA
5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024**

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.484/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMED N. 001/2.024, homologado em 08 de março de 2024 e publicado no dia 11 de março de 2024, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.

Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).

Os convocados que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

A lotação dos convocados serão de acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 02 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:**PROFISSIONAL PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 40 horas semanais****EDERSON MARCIO FELISBERTO****PROFISSIONAL MEDIADOR – 40 horas semanais****NILDA PEREIRA FERNANDES DOS SANTOS****ANEXO II****DA DOCUMENTAÇÃO:**

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min às 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
- Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
- Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
- Comprovantes de matrícula em curso superior;
- Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
- Declaração de bens e rendas;
- Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência;
- Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:440DCE39

**CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA Nº 0012 DE 06 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 0012 DE 06 DE MAIO DE 2024

RETIFICA NOME CIVIL NA PORTARIA Nº.
011/2024 QUE NOMEOU A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o erro material do nome da servidora na portaria;

CONSIDERANDO que a Portaria é considerado um documento oficial.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 011/2024, que nomeou a servidora **LEUZIENE APARECIDA GOMES LOPES** ocupante do cargo comissionado de Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO., somente na parte que se refere ao nome da servidora.

Onde lê-se: **LEUZILENE APARECIDA GOMES LOPES**

Leia-se: **LEUZIENE APARECIDA GOMES LOPES**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, 06 de maio de 2024.

JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA

Presidente/CMMA/2.024

Publicado por:

Lucidalva Silveira da Silva

Código Identificador:ECEAB431

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/PMMA/2024 PROCESSO ORDINARIO Nº
489/SEMSAU/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/PMMA/2024****PROCESSO ORDINARIO Nº 489/SEMSAU/2024**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do artigo 75, II, da Lei de Licitações n. 14.133/2021.

Início da sessão: 09 de maio de 2024, das 08h01min. às 14h01min. (Brasília)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO COM SUBSTITUIÇÃO DO KIT PREVENTIVA INTERNO, LIMPEZA DA TUBULAÇÃO INTERNA, LIMPEZA, AJUSTE NOS PARÂMETROS, CALIBRAÇÃO COM SANGUE CONTROLE E REAGENTES DE TESTE E TESTE FUNCIONA.

O VALOR ESTIMADO: R\$: 8.980,00 (Oito mil novecentos oitenta reais).

Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site:

cpl@ministroandreazza.ro.gov.br;

https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portalthtransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 06 de maio de 2024.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro Oficial

Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:23C71004

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

GABINETE DO PREFEITO**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 002/2024**

Processo nº 302/SRP/2024	Julgamento do tipo: Menor TAXA por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 002/PMMS/2024	Valor estimado: R\$ 5.656.562,54

Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessórios multimarca, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, pelo prazo de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR TAXA, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a participação de AMPLA PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2024

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/05/2024 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 20/05/2024 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 06 de maio de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 6817/2024

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Glauciano de Assis Silva

Código Identificador:CF44FCA5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3523/2024

de 06 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 85.630,79 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e

transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação orçamentária dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 85.630,79 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e setenta e nove centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0002.2002	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.94 - 18	Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.630,79
3.3.90.36 - 23	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP	
3.1.90.94 - 29	Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	85.630,79

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 85.630,79 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e setenta e nove centavos)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0002.2002	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11 - 16	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.630,79
3.3.90.39 - 24	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP	
3.1.90.94 - 28	Obrigações Patronais	60.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	85.630,79

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 85.630,79 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e setenta e nove centavos)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:FB4F32EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RESOLUÇÃO Nº 144-2024

RESOLUÇÃO Nº 144/2024

Dispõe: Institui o subsídio do presidente e demais vereadores para a legislatura 2025/2028 e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º -O subsídio do Presidente e dos Vereadores será fixado nos termos desta Resolução.

Art. 2º -O presidente receberá um subsídio mensal, em parcela única no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º -Os vereadores receberão um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 4º - Ao ensejo do gozo de férias anuais o Presidente e os Vereadores receberão os subsídios mensais, acrescidos de um terço (1/3) de Férias, e pagos na data da entrada no efetivo gozo delas em conformidade com a Lei Municipal 812/2017.

Parágrafo Único – O Vice-Presidente, quando em atividade permanente, fará jus ao subsídio mensal, nos termos do caput deste artigo em valor proporcional ao período.

Art. 5º- Além do subsídio mensal, os Vereadores, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores da Câmara, receberão uma quantia igual aos respectivos subsídios vigentes naquele mês, em conformidade com a Lei Municipal 812/2017.

Art. 6º- O Vice-Presidente que, na forma legal, assumir a chefia do Legislativo Municipal, nos impedimentos ou ausências do Presidente, fará jus ao recebimento do subsídio, previsto no artigo 2º desta Resolução, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 7º- É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos vereadores a observância dos limites impostos na forma de Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101) e para o pagamento dos valores referentes a 1/3 de férias e 13º salários, serão observados o limite imposto no Art. 6º da Lei Municipal 812/2017.

Art. 8º- As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:67A86042

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 023/2024

PORTARIA N.º 023/2024
DE 06 DE MAIO DE 2024

DISPÕE: Sobre alteração da portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação- CPL e Compras da Câmara Municipal de Monte Negro – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a nomeação da **Comissão Permanente de Licitação – CPL e Compras**, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para processar e julgar as licitações desta Câmara, que ficará composta pelos seguintes servidores:

FERNANDA PACHECO DA SILVA—Presidente
BRUNA DA SILVA CLAUDINO—Membro
CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA CAMARGO ILIANO—Membro

Art.2º –Revoga-se a portaria anterior.

Art.3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:14FE7298

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 010-2024

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º. 010/CMMN/2024

Processo n.º. 0000054.07.01-2024

Modalidade: Dispensa

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.

Contratado: EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO - LTDA.

Do Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de publicação em Jornal de grande circulação, visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro – RO.

Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 06 de maio de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:AA388782

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 009-2024

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º. 009/CMMN/2024

Processo n.º. 0000024.07.01-2024

Modalidade: Dispensa

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.

Contratado: M. PEREIRA COMERCIO E SERVIÇOS.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção corretiva e preventiva dos Computadores, Notebooks, Rede lógica e Impressoras, da Câmara Municipal de Monte Negro.

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 06 de maio de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:9A8338D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 030/SUPEL/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 034/SUPEL/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 0000345.02.01-2023

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de DE VALOR constante nas cláusulas do contrato nº 142/SUPEL/2022 referente à **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA DE ARAPUTANGA - MT.**

EMPRESA: INVICTA – ASSESSORIA CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA

CNPJ: 46.429.784/0001-79

DA VIGÊNCIA: Permanece a vigência do contrato nº 142/SUPEL/2022, por 06 (seis) meses a contar de 03 de dezembro de 2023 à 02 de junho de 2024.

DO VALOR: Acrescenta-se o valor de R\$ 12.450,00 (Doze Mil Quatrocentos e cinquenta Reais), referente ao Reajuste de preço.

O contrato 142/SUPEL/2022, que obtinha o saldo de R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil Oitocentos reais), passa a totalizar R\$ 62.250,00 (Seiscentos e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarth

Código Identificador:0F16E70D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 013/SUPEL/2021

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 051/CPL/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 0000442.02.01-2021

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR** constante nas cláusulas do **CONTRATO Nº 013/CPL/2021** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE (07) DOSIMETRO DE MEDIÇÃO PESSOAL E (01) DOSIMETRO, INCLUIDO EMISSÃO DE RELATORIO E PARECER TÉCNICO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

EMPRESA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGIA LTDA

CNPJ: 50.429.810/0001-36

DA VIGÊNCIA: 3.1. Fica prorrogado a vigência do contrato nº 013/CPL/2021, por 12 (Doze) meses a contar de 05 de maio de 2024 à 05 de maio de 2025.

DO VALOR: Acrescenta-se o valor de **R\$ 0,74 (Setenta e quatro Centavos), no valor de cada dosímetro, sendo 8 unidades descritos no item licitado por 12(doze) meses.**

Passando do valor de **R\$ 23,86 (vinte e três reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 24,60 (Vinte e quatro reais e sessenta centavos)** cada dosímetro, correspondente a **3,130480%** do valor do contrato referente ao reajuste de preço unidades de dosímetros descrito no item no contrato.

O valor unitário original do contrato é de **R\$ 190,88 (Cento e noventa reais e oitenta e oito centavos)** e o valor total de **R\$ 2.290,56 (Dois mil duzentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)**, passará a totalizar final deste contrato **R\$ 196,80 (Cento e noventa e seis reais e oitenta centavos)** e o valor total para **R\$ 2.361,60 (Dois mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)** após e reajuste de preço conforme IPCA, acrescentando o valor de **R\$ 71,04 (Setenta e um reais e quatro centavos)**, referente ao Reajuste de preço.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarth

Código Identificador:BCE83C78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 095/SUPEL/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SUPEL/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 0000930.03.01-2023

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo **DE SERVIÇO E VALOR** constante na cláusula **segunda-** do valor, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE “CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS”.**

EMPRESA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 15.875.636/0001-54

DA VIGÊNCIA:

Permanece a vigência da execução do serviço, por 60 (sessenta) dias a contar de 17 de abril de 2024 à 16 de junho de 2024.

Permanece a vigência do contrato nº 095/SUPEL/2023, por 60 (sessenta) dias a contar de 07 de maio de 2024 à 06 de julho de 2024.

DO VALOR:

Acrescenta-se o valor de R\$ 173.629,77 (cento e setenta e três mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), correspondente a 13,88% (treze inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do contrato original, referente aos itens conforme previstos na Planilha de Orçamentária [ID: 1.7D7.9F5], confeccionada pelo setor de engenharia com os valores conforme BDI.

O contrato 095/SUPEL/2023, que obtinha o valor de R\$ 1.251.221,47 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos), passa a totalizar R\$ 1.424.851,24 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarth

Código Identificador:EF64F878

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO: 016/SUPEL/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:016/SUPEL/2024

PREGÃO ELETRÔNICO:041/2023/PMMN/RO

PROCESSO:0000936.04.01-2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA,** com operador/motorista, combustível e demais despesas necessárias para a execução do objeto sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamento prévios descritos no Projeto Básico.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit.	Valor Total
01	500	HRS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS (210 KW), EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRÍFUGA AUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA, ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 13 ANOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 184,00	R\$ 92.000,00
Valor total: R\$92.000,00 (Noventa e dois mil reais).					

EMPRESA: SIDNEY DO NASCIMENTO

CNPJ: 24.112.329/0001-02

VALOR: R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60

(sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com a necessidade da **SEMOSPE** conforme a lei nº 8.666/93.

Monte Negro – RO, 03 de maio de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shayenne Miotto Bucarh

Código Identificador:CB5E6AA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:015/SUPEL/2024

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023/PMMN/RO

PROCESSO:0000936.04.01-2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustível e demais despesas necessárias para a execução do objeto sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamento prévios descritos no Projeto Básico.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit.	Valor Total
04	3.829	HRS	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 108 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 498,00	R\$ 1.906.842,00
Valor total: R\$1.906.842,00 (Um milhão novecentos e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais).					

EMPRESA:MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE

CNPJ: 02.381.253/0001-88

VALOR:**R\$ 1.906.842,00** (Um milhão novecentos e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA:O presente Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com a necessidade da **SEMOSPE** conforme a lei nº 8.666/93.

Monte Negro – RO, 06 de maio de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shayenne Miotto Bucarh

Código Identificador:3B8EA9F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2024/PMMN/RO-LEI Nº 14.133/2021**

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 349 de 27 de Março de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preço, tipo menor preço por LOTE, modo **ABERTO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000440.09.01-2024.

DATA DE ABERTURA: 20 de Maio de 2024

VALOR ORÇADO: R\$ 150.776,60 (Cento e cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11h00min (Horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de Urna Mortuária (adulta/infantil) simples, com Serviço de Translado Monte Negro/RO X Porto Velho/RO X Monte Negro/RO e Serviço de Tanatopraxia quando necessário, para atender as famílias carentes demandantes da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social do Município de Monte Negro – RO. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br

www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 06 de Maio de 2024.

WIGNA ALVES COSTA

Agente de Contratação

Portaria Nº 340 de 27/03/2024

PUBLICADO

Publicado por:

Wigna Alves Costa

Código Identificador:2E425D2D

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.014/IPREMON/2024**

PORTARIA N.º 014/IPREMON/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. ROMILDO BENEDITO DA COSTA”.

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor do servidor-segurado Sr. **Romildo Benedito da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 21.808.959 SSP/PR e do CPF/MF nº. 106.453.938-60, efetivo no cargo de **Professor(a)**, nível II, carga horária de 25 horas semanais, matrícula nº. 112, lotado na Secretaria Municipal Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE**, conforme processo administrativo nº. 004/IPREMON/2024, com fundamento no **art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º, da Emenda Constitucional n.º 103/19, art. 93, incisos “I”, “II”, “III”, “IV” e § 1º da Lei Municipal de nº. 869/2018 de 29 de novembro de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro - **IPREMON**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro - RO, 06 de maio de 2024.

JULIANO SOUSA GUEDES

Diretor Executivo

IPREMON

Publicado por:

Juliano Sousa Guedes

Código Identificador:E6879381

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/GP/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013 /2024

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, aprovada no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. PSICOPEDAGOGO 4-MARIA MARTA DE OLIVEIRA DUARTE BARBOSA A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Conta Bancária (Caixa Econômica Federal) m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) q) Certidão nada consta do Detran r) Carteira de Habilitação (para Motorista) s) Comprovante de Endereço t) Declaração de Vacina u) Declaração de Bens v) Declaração de não acumulação de cargo público. w) E-mail, contato pessoal. EXAMES OBRIGATORIOS 1.Hemograma completo. Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 06/05/2024 - 08:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento_Assinado/70410. Folha 1 de 2 2.2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 10.Exame de urina tipo I (E.A.S). 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho.

Nova Brasilândia D'Oeste, 06 de maio de 2024. .

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:522A0906**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
RECURSOS 86-2024****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
RECURSOS**

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **24.04.2024** no valor de **R\$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5– BANCO DO BRASIL - Conta Corrente nº 21949-5 vinculado ao processo administrativo nº **0009.074410/2022-21 (SEI)** convênio nº **080/2024/PGE/DER-ADM** , celebrado entre o Departamento Estadual De Estradas De Rodagem e Transporte Do Estado De Rondônia/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **a aquisição de 1.080,00m de bloquetes (piso intertravado) e instalação em vias urbanas, em área total de 8.557,53m²**, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 03 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:13F13006**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
RECURSOS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
RECURSOS**

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **08.04.2024** no valor de **R\$ 1.033.000,00 (um milhão e trinta e três mil)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-6 – CAIXA ECONÔMICA - Conta Corrente nº 71021-1 vinculado ao processo administrativo nº **60414.000369/2022-04** convênio nº **938871/2022** , celebrado entre o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA E ADMINISTRATIVO**, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 03 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO**Publicado por:**
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:56CD3FFB**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
RECURSOS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
RECURSOS**

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal **Marcélio Rodrigues Uchôa** em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia, **24.04.2024** no valor de **R\$ 607.000,00 (seiscentos e sete mil reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5- BANCO DO BRASIL - Conta Corrente nº 21949-5 vinculado ao processo administrativo nº **0009.074410/2022-21 (SEI)** convênio nº **080/2024/PGE/DER-ADM**, celebrado entre o Departamento Estadual De Estradas De Rodagem e Transporte Do Estado De Rondônia/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **a aquisição de 1.080,00m de bloquetes (piso intertravado) e instalação em vias urbanas, em área total de 8.557,53m²**, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 03 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:6D5CF289

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
RECURSOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal **Marcélio Rodrigues Uchôa** em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia, **25.04.2024** no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5- BANCO DO BRASIL - Conta Corrente nº 721948-7 vinculado ao processo administrativo nº **0009.073605/2022-53 (SEI)** convênio nº **086/2024/PGE/DER-ADM**, celebrado entre o Departamento Estadual De Estradas De Rodagem e Transporte Do Estado De Rondônia/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **Contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio**, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 03 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:4D324FFB

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE
RECURSOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal **Marcélio Rodrigues Uchôa** em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia, **24.04.2024** no valor de **R\$ 365.249,00 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-6 – CAIXA ECONÔMICA - Conta Corrente nº 71023-8 vinculado ao processo administrativo nº **60414.000241/2023-13** convênio nº **940663/2023**, celebrado entre o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRATIVO**, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 03 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:1A8F8801

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.148-GP/2024**

DECRETO Nº 8.148-GP/2024. Em, 06 de maio de 2024.

“DISPÕE sobre a **EXONERAÇÃO** da Senhora **SILENE NEVES LIMA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE PROCESSAMENTO DE DESPESA** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **SILENE NEVES LIMA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1440708 SESDEC/RO e do CPF Nº 037.636.972-84, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE PROCESSAMENTO DE DESPESA – CC5**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. **Com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:2E3CFF71

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.149-GP/2024**

DECRETO Nº 8.149-GP/2024. Em, 06 maio de 2024.

“DISPÕE sobre a **NOMEAÇÃO** da Senhora **RAYANE ARAÚJO SILVA OLIVEIRA** para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) DE PROCESSAMENTO DE DESPESA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **RAYANE ARAÚJO SILVA OLIVEIRA**, brasileira maior Portadora do RG 1275547 SESDEC/SP e do CPF 022.218.012.96, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) DE PROCESSAMENTO DE DESPESA CC-5** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:C10F3382

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 016/PMNM/2024**

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 016/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **841/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **CV MOREIRA EIRELI – CNPJ: 03.477.309/0001-65**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de administração e de gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados, contemplando o fornecimento de combustíveis, serviços de manutenção veicular, reboque e socorro mecânico, para atender aos veículos automotores da frota do Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10.3020022.2141 Atenção à Saúde da População Procedimentos do MAC

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha 163.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10.1220020.2051 Manutenção das Atividades da SEMUSA

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha 137

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10.3050020.2157 Manutenção das Atividades da Casa da Cidadania

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha 146

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10.1220020.2051 Incentivo Vigilância em Saúde-Despesas Diversas

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha 170

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, por acordo entre as partes, conforme o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente contrato é de **R\$ 758.577,00 (setecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais).**

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS

Subprocuradora Municipal

OAB/RO 12.369

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:7B528DAC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.140-GP/2024**

DECRETO Nº 8.140-GP/2024. Em, 02 de maio de 2024.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 553-GP/2007, alterada pela Lei Municipal nº 760-GP/2010. **CONSIDERANDO** o Memorando nº 184-/SEMED/2024.

RESOLVE

Art. 1º - SUBSTITUIR membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME/NM**, para um mandato de 03 (três) anos, com atuação no período de **29/06/2022 a 29/06/2025**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, na forma que segue:

I - Conselheiros Titulares e Suplentes representantes do Poder Executivo:

Nº ORDEM	NOME	
	ROSILEINA FLOR	1º TITULAR
	MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE	1º SUPLENTE
	KALINE AYALA MENDES DIAS	2º TITULAR
	DANIELE RUBIRA FOGAÇA	2º SUPLENTE

II- Conselheiros Titulares e Suplentes representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Nº ORDEM	NOME	
	LEIDIANE DA SILVA FERREIRA	1º TITULAR
	IVANÚSIA SANTIAGO DE LIMA PINHEIRO	1º SUPLENTE
	MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DE MENEZES	2º TITULAR
	DAIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	2º SUPLENTE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando item 1 e 2 indicações do Poder Executivo e item 1 e 2 indicações da Secretaria Municipal de Educação Decreto nº 7.220-GP/2022 de 03 de novembro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:1195DF6A

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

“Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997.”

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia, **30.04.2024** no valor de **R\$ 1.224.568,78 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais setenta e oito centavos)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5- BANCO DO BRASIL - Conta Corrente nº 21844-8 vinculado ao processo administrativo nº **0029.016162/2024-27 (SEI) Termo de Adesão nº 43/2024/PGE-SEDUC**, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação- SEDUC e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR E VIR**, direcionando à transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 06 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:902501C0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.

CONTRATO Nº 02/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/IPRENOM/2021.

CONTRATO Nº 002/IPRENOM/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO

CONTRATADO: INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviço Técnicos de Assessoria e Consultoria Financeira e Locação de Software de Gerenciamento Financeiro, do IPRENOM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. -RO.

Termo de aditamento para prorrogação do prazo contratual: Fica acertado entre as partes acerca da prorrogação de prazo em 12 (doze) meses, período compreendido entre 06/05/2024 a 06/05/2025.

Publicado em: ___/___/___.

ALANDA CASTEDO DIAS

Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:A1B62F29

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8137- GP/2024**

DECRETO Nº 8137- GP/2024 Em 30 de abril de 2024.

“Dispõe sobre regulamentação das competências, da composição e do funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de Nova Mamoré/RO no âmbito do

Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e dá outras competências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Nova Mamoré, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei federal nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.

Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal:

I - Organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei Municipal nº 2126 -GP, de 24 de abril de 2024.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - Os Secretários Municipais:

a) Secretário Municipal de Assistência social e Cidadania;

b) Secretário Municipal de Educação;

c) Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II - Secretaria Geral;
- III - Secretaria Executiva;
- IV - Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria Geral

Art. 7º - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II - Representar externamente o CONSEA Municipal;
- III - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV - Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
- VI - Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal. Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

- I - Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II - Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III - Acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV - Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - Presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretária-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretária-Executiva:

- I - Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- II - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
- III - Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
- IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Ficam revogados os decretos (caso existam decretos a revogar) Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de abril de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:4BC6CEB2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.138- GP/2024**

DECRETO Nº 8.138- GP/2024 Em 30 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a criação, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 2126-GP/2024 que “Estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN, criado pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006”.

DECRETA:

Art.1º Fica criada a **Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Nova Mamoré**, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

- coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

- solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

- assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos federais nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto federal nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho

Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Consea e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do Consea e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no Consea municipal, de que trata o **Decreto nº 8137- GP/2024** de 30 de abril de 2024 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de estágio intersetorial

de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de abril de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:579B543C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº838/SEM ED/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº005/2024, em favor da empresa **NM CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.307.960/0001-34**, com sede na Avenida Quintino Bocafuva, nº6146 Bairro São José, Nova Mamoré - Rondônia – 76857-000 pelo valor de R\$ R\$ 84.686,57 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A Adjudicação e Homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de maio de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:C4903181

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
004ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.**

ATA DA 004ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: FLORISMAR BARROSO RODRIGUES**, e os membros (a); **JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, ISAAC ALVES RIBEIRO, MARLENE MARTINS FERREIRA, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA E REGINALDO ALVES DOS SANTOS**. Esteve presente também à reunião o Sr. **RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o Sr. **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 004ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do biênio 2024/2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: março de 2024; **3º Tema DAIR** - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de março de 2024; **4º Tema DIPR** - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de janeiro e fevereiro 2024; **5º Tema** – Relatório Trimestral de janeiro a março de 2024; **6º Tema** – Cursos e Capacitações; Outros assuntos; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 003ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: março de 2024; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **MARÇO de 2024, RECEITAS** foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R\$ 1.241.968,82** (Hum milhão e duzentos e quarenta e um mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, aporte do déficit, rendimento de aplicações e compensação previdenciária, multas e juros, **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R\$ 78.360,58** (Setenta e oito mil e trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos); **APOSENTADOS** no valor de **R\$ 243.127,31** (Duzentos e quarenta e três mil e cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R\$ 47.965,25** (Quarenta e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); totalizando um montante de **R\$ 369.453,14** (Trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos), fechando o mês de março com Patrimônio Líquido **R\$ 88.762.716,45** (Oitenta e oito milhões e setecentos e sessenta e dois mil e setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos). Finalizada a apresentação, foi aberto espaço aos membros para realizar eventuais questionamento e esclarecimento, sem inscrições para o debate, foi colocado em votação a qual foi aprovada por unanimidade; **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; **MARÇO DE 2024**, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta de **0,59%** (Zero virgula cinquenta e nove por cento) o Instituto atingiu **0,68%** (Zero virgula sessenta e oito por cento), no acumulado o Instituto atingiu **115,13%** (Cento e quinze virgula treze por cento) da meta atuarial

mensal e apresentou um rendimento positivo de **R\$ 597.507,20** (Quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos e sete reais e vinte centavos), A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês com o patrimônio total de **R\$ 88.762.716,45** (Oitenta e oito milhões e setecentos e sessenta e dois mil e setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos); **4º Tema DIPR**: Passando para o assunto dos repasses e parcelamentos feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de janeiro e fevereiro de 2024: **DIPR JANEIRO/2024: PATRONAL R\$ 389.030,62** (Trezentos e oitenta e nove mil e trinta reais e sessenta e dois centavos) - **CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR R\$ 366.483,02** (Trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e dois centavos), demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R\$ 755.513,64** (Setecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **APORTES** no valor de **R\$ 133.172,77** (Cento e trinta e três mil e cento e setenta e dois reais e sete centavos), **ACRÉSCIMOS LEGAIS DE CONTRIBUIÇÕES** no valor de **R\$ 1.510,86** (Hum mil e quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos), **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R\$ 40.787,61** (Quarenta mil e setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R\$ 613.991,29** (Seiscentos e treze mil e novecentos e noventa e um reais e vinte e um centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R\$ 1.544.976,17** (Hum milhão e quinhentos e quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R\$ 316.617,88** (Trezentos e dezesseis mil e seiscentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R\$ 1.228.358,29** (Hum milhão e duzentos e vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), **DIPR FEVEREIRO/2024: PATRONAL R\$ 394.330,93** (Trezentos e noventa e quatro mil e trezentos e trinta reais e noventa e três centavos) - **CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR R\$ 343.175,53** (Trezentos e quarenta e três mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R\$ 737.506,46** (Setecentos e trinta e sete mil e quinhentos e seis reais e quarenta e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **APORTES** no valor de **R\$ 135.921,63** (Cento e trinta e cinco mil e novecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R\$ 47.939,31** (Quarenta e sete mil e novecentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R\$ 21.763,06** (Vinte e um mil e setecentos e sessenta e três reais e seis centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R\$ 606.668,22** (Seiscentos e seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R\$ 1.552.798,68** (Hum milhão e quinhentos e cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R\$ 347.424,31** (Trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R\$ 1.205.374,37** (Hum milhão e duzentos e cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos); **5º Tema** - Relatório Trimestral de janeiro a março de 2024. O Presidente dizendo que a convite desta presidência, convidou para participar desta reunião, de maneira remota, Sr. Douglas Bulian, consultor financeiro da empresa contratada para auxiliar nas questões de investimentos, e estando devidamente conectados o presidente agradece a disponibilidade do Sr. Douglas Bulian, com recurso de projeção de tela o consultor projetou o primeiro relatório trimestral de janeiro a março, destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no primeiro trimestre do ano de 2024, destacou que as ações do Comitê de Investimento e da Diretoria Executiva do

IPRENO em fazer as realocações assertivas, destacou a rentabilidade atingida no primeiro trimestre 2024 de **2,11%** (Dois virgula onze por cento), sendo em valor a importância de **R\$ 1.821.166,71** (Um milhão e oitocentos e vinte e um mil e cento e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), sendo que a meta atuarial proposta para o trimestre era de **2,79%** (Dois virgula setenta e nove por centos), ou seja o Instituto atingiu **75,44%** (Setenta e cinco virgula e quarenta e quatro por cento), da meta atuarial proposta para o trimestre, somando o total de patrimônio líquido do IPRENO montante de **R\$ 88.762.716,45** (Oitenta e oito milhões e setecentos e sessenta e dois mil e setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), após o resultado acumulado no trimestre foi apresentado a posição dos investimentos 1) Fundos 100% Títulos TN - Art. 7º, I, "b" que representam 55,92% da carteira do Instituto; 2) Fundos Referenciados RF - Art. 7º, III, "a" que representam 35,84% da carteira do Instituto; 3) Fundo Renda Fixa "Credito Privado" - Art. 7º, V, "b" que representam 2,07% da carteira do Instituto. 4) Fundo Multimercados - Art. 10, I, que representam 6,17% da carteira do Instituto. Na sequência após apresentação do relatório o Presidente do IPRENO Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, perguntou se havia alguma dúvida, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, a mesma ficou aprovada por unanimidade. Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml>; **6º Tema** – Cursos e Capacitações: Sem inscrição; Outros assuntos: Registrar que em março de 2024 o Instituto possui 84 (Oitenta e quatro) aposentados e 31 (trinta e um) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Maria Elenúbia Lima de Souza** – Secretária do Conselho Curador lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 30 de abril de 2024.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente do Conselho Curador

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Secretária do Conselho Curador

MARLENE MARTINS FERREIRA
Membra do Conselho Curador

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Membra do Conselho Curador

ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Curador

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENO

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:5F305B24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**FICA SUSPENSO O TESTE SELETIVO N.º 001/SEMUSA/2024,
TEMPORARIAMENTE A PEDIDO DA COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO.**

COMUNICADO

Por meio deste, a Secretaria Municipal de Saúde comunica que, a pedido da Comissão de Avaliação e Fiscalização nomeada pelo Poder Legislativo do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, está temporariamente **SUSPENSO** o processo seletivo de N.º 001/SEMUSA/2024.

Informamos ainda que, retornaremos os tramites do processo seletivo logo após o relatório de conclusão da Comissão de Avaliação e Fiscalização.

Novo Horizonte do Oeste, RO. 06 de Maio de 2024.

DHONATAN WILHAN DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Port. N.º 244/2024

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:4A30E9FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 001/CPL/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 001/CPL/2024**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste (IPSM), através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro nomeado pela portaria n.º 3.585/GP/2024, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/CPL/2024**, Tipo **Menor Preço** será julgada pelo **Menor Preço Global**. Nos termos da Lei nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 16.951, de 22 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo como **OBJETO:**

Contratação de Empresa Especializada em Serviço Transmissão de Dados via fibra Óptica para comunicação entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - IPSM com a Prefeitura Municipal e Serviços de Internet para atender ao IPSM/OPO, conforme Termo de Referência **Anexo 01**, em atendimento as necessidades do **IPSM**.

Conforme o Processo n.º 018/2024, valor estimado: **R\$ 8.638,80** (Oito Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Data para cadastro de proposta **07/05/2024** a partir das **08:30h**, até o dia **19/05/2024**, com término às **10:00h** (**Horário de Brasília**). Data para abertura de propostas: **20/05/2024** às **10:00h**. Data para início da sessão pública: dia **20/05/2024**, com início às **10:30h** (**Horário de Brasília**), local <https://licitanet.com.br> acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e no <http://www.ouropretodoeste.ro.gov.br> link IPSM e na Sala da CPC Comissão Permanente de Contratação do IPSM de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Avenida Gonçalves Dias n. 4170, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-3233.

Ouro Preto do Oeste, 06 de Maio de 2024.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria n.º 3.585/GP/2024

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:59225480

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
IPSM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024)**

**IPSM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
(Processo Administrativo nº 18/2024)**

Torna-se público que o IPSM, por meio da Comissão Permanente de Contratação, sediado a Avenida Gonçalves Dias, 4170, bairro União, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, MENOR PREÇO POR LOTE, disputa ABERTO FECHADO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 16.951, de 22 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de transmissão de dados e fornecimento de internet em fibra ótica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2.A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

VALOR ESTIMADO:R\$ 8.638,80

CONSULTAS/INFORMAÇÕES:

prcplpregoeroipism2025@gmail.com

<https://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br/transparencia/index.php>

PORTAL DE LICITAÇÕES:<https://www.licitanet.com.br/>

DATA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:07/05/2024 as 08H30 (Horário de Brasília) a 19/05/2024 as 10h (Horário de Brasília)

DATA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:20/05/2024 as 10h (Horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:20/05/2024 as 10h30 (Horário de Brasília)

2.DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1.A aquisição será procedida por meio de licitação, pela modalidade Pregão Eletrônico, fundamentada no inciso XLI do art. 6º e §2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

3.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET (<https://www.licitanet.com.br/>).

3.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5.Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da

qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8.agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da lei 14.133/2021.

3.6.O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10.A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3.Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo

e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII CF/88;

4.4.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e inciso III do Art. 5º da CF/88.

4.4.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3ª LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42-49, observado o disposto nos §§ 1º - 3 do Art. 4º da lei nº 14.133/2021.

4.6.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo não apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7.A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.8.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2.percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13.O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.valor unitário do item;

5.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX da CF/88; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7.O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema

quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3.No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa fechado e aberto, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1.Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6.Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13.Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18.1.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.2.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.19.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2.empresas brasileiras;

6.19.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.20.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta automática no portal LICITANET.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, Art. 29 caput).

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, Art. 29 § 1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, Art. 29 § 2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos Arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos nos anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Ats. 62 a 70 da lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista: a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

b) Certidão de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de Regularidade quanto aos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas CNDT; para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A;

8.1.2. Relativos à habilitação jurídica e qualificação técnica: Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto da licitação;

d) Documentos pessoais do representante legal da empresa.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa Falência e/ou Concordata ou de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.

a.1) Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

b) BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (conf. Art. 69 da Lei nº 14.133/2021). Os balanços deverão ser autenticados ou registrados na Junta Comercial. É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data fixada de apresentação da Proposta de Preço.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítaiis quando houver dúvida em relação à integridade

do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, Art. 4º, § 1º, Art. 6º § 4º).

8.6.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, Art. 7º, caput.).

8.6.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, Art. 7º, pará. único).

8.7.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.7.2.Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do Art. 36 e § 1º Art. 39 da IN SEGES nº 73/2022.

8.8.A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.8.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.2.Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, Art. 64, e IN 73/2022 Art. 39 § 4º).

8.9.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.12.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14.Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.DOS RECURSOS

9.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br/transparencia/index.php>.

10.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4.deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5.apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5.fraudar a licitação

10.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8.praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2.Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1.advertência;

10.2.2.multa;

10.2.3.impedimento de licitar e contratar e

10.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2.as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (Art 156, alínea V, § 3º Lei nº 14.133/2021).
- 10.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.8.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.10.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no portal LICITANET.
- 11.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal LICITANET e endereço eletrônico:

<https://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br/transparencia/index.php>.

12.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1.ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar

12.11.2.ANEXO II Minuta de Termo de Contrato

12.11.3.ANEXO III Modelo declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

12.11.4. ANEXO IV Modelo de declaração de inexistência de empregador menor

12.11.6. ANEXO V Modelo de declaração enquadramento de ME EPP

12.11.7. ANEXO VI Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do edital

Ouro Preto do Oeste/RO , 06 de Maio de 2024

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº 3.585/GP/2024

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D9B44C74

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2024.

Processo Administrativo: 1141/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DE OURO PRETO – JEOP/2024.

Adjudicatário: E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA - 25.125.236/0001-85.

Valor Total Adjudicado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de maio de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELLO

Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:57B55019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 1802/2024.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender a DECISÃO JUDICIAL nº 7000607-53.2024.8.22.0004, na Ação de Obrigação de Fazer c/c Danos Morais e Antecipação de Tutela de Urgência proposta por BRAULIO FERREIRA CAVALCANTE.

Adjudicatário: MENDONÇA E PERSCH LTDA 19.459.496/0001-94
 Valor Total Adjudicado: R\$ 347,88 (trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 DE MAIO DE 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDEL

Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:

Elida Cristina Voedelo

Código Identificador:438F7C5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 019/2023/CPL, através do Processo Administrativo Nº 786/2023/SEMAF, que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, conforme edital e seus anexos. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, que **Homologo e Adjudico** em favor de: **Comercial Ferreira Atacado e Varejo Ltda, inscrita no CNPJ: 28.517.413/0001-67**, com endereço situado à Rua José Lenk, nº 1469, Bairro Nova Ouro Preto, Município de Ouro Preto do Oeste/RO, CEP: 76.920-000, no valor de R\$ 8.802,50 (oito mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos); **Ecolim Eireli, inscrita no CNPJ: 17.221.558/0001-08**, com endereço situado à Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro Centro, Município de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-014, no valor de R\$ 14.313,76 (quatorze mil, trezentos e treze reais e setenta e seis centavos); **Comércio de Alimentos Extra Ltda, inscrita no CNPJ 06.167.121/0001-09**, com endereço situado à Av. Carlos Gomes, nº 675, Bairro Centro, Município de Parecis/RO, CEP: 76.979-000, no valor de R\$ 3.314,30 (três mil, trezentos e quatorze reais e trinta centavos), totalizando o valor Global de R\$ 26.430,56 (Vinte e seis mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Parecis/RO, 06 de Maio de 2024

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:5CC2A97D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 639, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 639, DE 06 DE MAIO DE 2024.

“Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 30.214,09 (trinta mil, duzentos e quatorze reais e

nove centavos), conf. LEI 4320/64, , artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R\$ 30.214,09 (trinta mil, duzentos e quatorze reais e nove centavos)**, para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde, para custear as despesas continuada conforme abaixo relacionado:

SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$	
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog 10.3020014.2048	Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio			
Crédito 3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	217	1.500.0015.0000	30.214,09
TOTAL DO CRÉDITO			R\$	30.214,09

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 30.214,09 (trinta mil, duzentos e quatorze reais e nove centavos)**, conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$	
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Prog 10.3020014.2048	Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio			
Crédito 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	214	1.500.0015.0000	30.214,09
TOTAL DO CRÉDITO			R\$	30.214,09

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:

Iury Neves de Almeida

Código Identificador:B89B9F6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 638, DE 06 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 638, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 41, inciso I e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1074/2023**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação do orçamento vigente no valor de **R\$ 15.000,00(quinze mil reais)**, para complementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Agricultura, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.05.00	SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	
Func/Prog	20.122.0002.2033	Manutenção da Folha - SEMAGRI	
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	127 1.500.0000.0000 15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 15.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 15.000,00(quinze mil reais)**, para complementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal Agricultura, conforme a baixo relacionado.

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.05.00	SEC. MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	
Func/Prog	20.122.0002.2033	Manutenção da Folha - SEMAGRI	
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	125 1.500.0000.0000 15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 15.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2024, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:29690099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº14.133/2021.

PROCESSO Nº481/2024

Empresa Vencedora:

a) A P DA SILVA E SILVA LTDA ME CNPJ Nº34.739.557/001-60
VALOR R\$ 716,40 (setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

TOTAL GERAL R\$ 716,40

Pimenteiras do Oeste, 06 de maio de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:68B695D1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, inciso VIII da Lei nº14.133/2021.

PROCESSO Nº526/2024

Empresa Vencedora:

a)A P DA SILVA E SILVA LTDA ME

CNPJ Nº34.739.557/001-60

VALOR R\$ 946,80 (novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

TOTAL GERAL R\$: 946,80

Pimenteiras do Oeste, 06 de maio de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B5187B6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE
PORTO VELHO- ARPV
PORTARIA Nº 011/ARPV/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O **DIRETOR-PRESIDENTE**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, bem como diante da autonomia administrativa da Agência Reguladora, caracterizada como Autarquia Especial, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 985, de 04 de abril de 2024.

RESOLVE:

Nomear, BRUNA LORHANA DE SOUZA ALCANTARA para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, na Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, a partir de 06 de maio de 2024.

JONATHAN PACHECO
Diretor-Presidente da ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DA28FC6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 282/CMPV-2024

Porto Velho, 06 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

CONCEDER a Progressão de Faixa ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após ter cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício e obter avaliação satisfatória, conforme LC nº 258/2006, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, para que seja implementado em folha de pagamento.

SERVIDOR À DISPOSIÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Nº ORDEM	NOME	CARGO ATUAL	PARA CARGO
1	Onildo Pires Araújo	Aux. Ativ. Adm. NI. XIV EX. 18	Aux. Ativ. Adm. NI. XIV EX. 19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3614264C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 193/2024**

Porto Velho, 03 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, a pedido, **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, cadastro n.º 21539, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA**, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 09 de maio de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E81517B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS N.º 024/2024**

PROCESSO N.º 72219.2024.1495

SERVIDOR: ILZA NEYARA SILVA MARQUES
CARGO: CONSELHEIRA
VALOR: R\$ 6.000,00
EMPENHO: N.º 169- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO 2º CONGRESSO ANEPREM

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18

de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17177FF7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS N.º 025/2024**

PROCESSO N.º 72219.2024.1495

SERVIDOR: EDINEY FERREIRA DA SILVA
CARGO: Membro do Conselho - CMP
VALOR: R\$ 6.000,00
EMPENHO: N.º 167 /2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO 2º CONGRESSO ANEPREM

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:856791CD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS N.º 026/2024**

PROCESSO N.º 72219.2024.1495

SERVIDOR: JONATHAN PACHECO
CARGO: Membro do Conselho - CMP
VALOR: R\$ 6.000,00
EMPENHO: N.º 165 /2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO 2º CONGRESSO ANEPREM

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A357C40

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 027/2024**

PROCESSO Nº 72219.2024.1495

SERVIDOR: SILVANA DE LIMA CHAVES
CARGO: Membro do Conselho - CMP
VALOR: R\$ 6.000,00
EMPENHO: Nº 173/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO 2º CONGRESSO ANEPREM

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 03 maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9276BF7B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 029/2024**

PROCESSO Nº 72219.2024.1495

SERVIDOR: SILVIO NEY LEAL SANTOS
CARGO: Membro do Conselho - CMP

VALOR: R\$ 6.000,00

EMPENHO: Nº 172/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM

OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO 2º CONGRESSO ANEPREM

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85952384

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 030/2024**

PROCESSO Nº 72219.2024.1495

SERVIDOR: JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS
CARGO: MEMBRO DO CONSELHO
VALOR: R\$ 6.000,00
EMPENHO: Nº 174 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO 2º CONGRESSO ANEPREM

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C768DCF2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS Nº 031/2024**

PROCESSO Nº 72219.2024.1495

SERVIDOR(A): MARIA BETÂNIA BASILIO DE SOUZA
CARGO: Membro do Conselho -COFIS
VALOR: R\$ 6.000,00
EMPENHO: Nº 170/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO 2º CONGRESSO ANEPREM

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2ECDFC3E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
 SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 DE DIÁRIAS Nº 032/2024**

PROCESSO Nº 72219.2024.1495

SERVIDOR(A): FRANCISCO ROBERTO DE PAULA FRANÇA
CARGO: Membro do Conselho -COFIS
VALOR: R\$ 7.200,00
EMPENHO: Nº 168 /2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO 2º CONGRESSO ANEPREM

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C7D795C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
 SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
 DE DIÁRIAS Nº 033/2024**

PROCESSO Nº 72219.2024.1495

SERVIDOR(A): CLEBERSON PAULO PACHECO
CARGO: Membro do Conselho -COFIS
VALOR: R\$ 6.000,00
EMPENHO: Nº 166/2024 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO 2º CONGRESSO ANEPREM

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:490C9379

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
 SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
 PORTARIA Nº 174/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 620/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **ANTÔNIA SILVA DE MOURA**, RG: 446128 SESDEC/RO, C.P.F: 170.652.403-04, Cadastro nº 193863, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de maio de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5B444D4A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 175/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 650/2024-IPAM.

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **DEUZELI SALES DE SOUSA PEREIRA**, RG: 528980 SSP/MA, C.P.F: 292.899.553-68, Cadastro nº 121360, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Classe E, Referência X, Carga Horária 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 43, incisos I, II e III e art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de maio de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:56C4FF31

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 176/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 26655/2024-IPAM

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **ELI FÁTIMA HOLSBAH BIAVATTI**, RG: 217050 SSP/AC, C.P.F: 390.965.992-68, Cadastro nº 179920, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 13, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar nº 404/2010 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de maio de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F34DC200

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 177/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 989/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **GEDOCI RUAS VOLFF**, RG: 1521345 SSP/PR, C.P.F: 545.833.819-72, Cadastro nº 184606, ocupante do cargo de Professor, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43, incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 29 de abril de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:766817BC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 178/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 25503/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, à servidora **LAURA FREIRE DE CARVALHO LAVARENTE**, RG: 440131 SSP/RO, C.P.F: 515.362.502-87, Cadastro nº 7634, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe C, Referência VIII, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Emenda Constitucional nº41/2003 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. §9º, art. 4º da Emenda Constitucional n.103/2019 c.c o

§9º, do art.4º da Emenda n. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de maio de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F5DCF3D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 179/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 25403/2023-IPAM

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **LOURDES DE SOUZA E SILVA**, RG: 63000 SESDEC/RO, C.P.F: 080.038.152-15, Cadastro nº 119463, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência X, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar nº 404/2010 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de maio de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:186F74C6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 180/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 26686/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE**, à servidora **LÚCIA FERREIRA FERNANDES**, RG: 50467 SESDEC/RO, C.P.F: 044.222.002-30, Cadastro nº 213893, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 8, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, III, “a” da

Constituição Federal c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de maio de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03600B97

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 181/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 26631/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **LÚCIA RODRIGUES QUEIROZ**, RG: 198504 SESDEC/RO, C.P.F: 161.800.542-15, Cadastro nº 428038, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe B, Referência XIV, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria de Assistência Social e Família – SEMASF/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de maio de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FC02BF2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 182/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 584/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE**, à servidora **MÁRCIA BERTUCI DE SOUZA**, RG: 374236 SESDEC/RO, C.P.F: 420.023.622-20, Cadastro nº 116592, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 7, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal c.c. o §9º, do art. 4º da Emenda

Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de maio de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A5EFDAF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 183/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 26692/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MÁRCIA PONTES MOREIRA**, RG: 282240 SESDEC/RO, C.P.F: 421.292.572-91, Cadastro nº 33487, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Classe C, Referência XII, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de maio de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:901ACAC1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 184/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 26688/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA DO CARMO DE ALBUQUERQUE RAPOSO**, RG: 589417 SSP/RO, C.P.F: 321.442.374-68, Cadastro nº 27814, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 16, Carga Horária 25 horas, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional

nº. 47/2005 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de maio de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B12E6AB4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 185/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 26676/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, à servidora **MARIA FÁTIMA DE SOUZA BONATO**, RG: 443754 SESDEC/RO, C.P.F: 421.465.182-00, Cadastro nº 18748, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 17, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar nº 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de maio de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06D82610

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 186/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 26652/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, à servidora **MARIA VALDEGLACE LOPES SOUZA**, RG: 970933 SESDEC/RO, C.P.F: 497.852.812-72, Cadastro nº 234584, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência VIII, Carga horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §§

1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. §9º, art. 4º da Emenda Constitucional n.103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de maio de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22F26468

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 187/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1271/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **NEI GERALDO DE MELO DINIZ**, RG: 16.663.697-6 SSP/SP, C.P.F: 068.568.398-20, Cadastro nº 171348, ocupante do cargo de Fiscal Municipal do Meio Ambiente, Classe C, Referência III, Carga Horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Integração – SEMI/SEMA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar nº 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de maio de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B27C8FE5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 188/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 26685/2023-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE**, à servidora **RAIMUNDA PIRES TAVARES**, RG: 4398929 SESDEC/RO, C.P.F: 053.127.102-10, Cadastro nº 112540, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 7, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, III, “a” da

EMC nº. 41/2003 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de maio de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B627D41

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 189/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 26598/2023/IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE**, ao servidor **SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS CRUZ**, RG: 1.629.106 SSP/MG, C.P.F: 599.176.106-00, Cadastro nº 174087, ocupante do cargo de Médico, Classe F, Referência IX, Carga horária 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, alterado pela Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c Art. 40, §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 404/2010, e §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019. **Retroagindo a partir de 02 de maio de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC9A52AD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 190/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1501/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS CALCULADOS PELA MÉDIA ARITMÉTICA, SEM PARIDADE**, à servidora **VERA MARIA VASCONCELOS XAVIER**, RG: 4.349.602-7 SSP/SP, C.P.F: 231.131.208-10, Cadastro nº 70938, ocupante do cargo de Assistente Social, Classe C, Referência VII, Carga Horária 30 horas, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA/ESTATUTÁRIO, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 43,

incisos I, II e III e Art. 77, § 10º, da Lei Complementar nº. 404/2010 c.c. §9º, do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. Retroagindo a partir de 02 de maio de 2024.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F21CB1F2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 191/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 325/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, à **MARIA AUGUSTA DOS SANTOS** (Cônjuge), C.P.F: 142.954.742- 15, RG: 65389 SESDEC/RO, nascida em 08/10/1941, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **MANOEL DIONÍZIO DOS SANTOS**, cargo: Vigia, Classe A, Referência 5, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 505472, INATIVO/IPAM, falecido em 02/11/2023. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea “a” e artigo 64, inciso I, e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo à data do requerimento em 08/12/2023.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4094EB3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº
017/GAB/PGM/2024**

PORTARIA Nº 017/GAB/PGM/2024
Porto Velho/RO, 03 de maio de 2024

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO** usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 022/GAB/PGM/2018 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção

de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM;**

RESOLVE:

Art. 1º. Designa os servidores abaixo, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal nº13709/2018 – LGPD).

Cadastro	Servidor	Função
85028	Luciano Vales do Nascimento	Titular
1005453	Youssef Hijazi Zaghout	Suplente

Art. 2º São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da **PGM:**

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

III – orientar os servidores e os contratados da PGM a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

V – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;

VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela **PGM**, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII – conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a PGM;

VIII – executar as demais atribuições determinadas pelo Procurador Geral e Procurador Geral Adjunto da PGM ou estabelecidas em normas complementares;

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da Procuradoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02A0EC9C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00002498/2024-52-E**

Processo nº 00600-00002498/2024-52-e
Anexo nº 00600-00035791/2023-15-e

Assunto: SUPOSTO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGO PÚBLICO

JULGAMENTO

Trata-se de procedimento disciplinar instaurado em desfavor de **JOSE APARECIDO GOMES**, cadastro nº 96405, ocupante do cargo público de Professor, pela prática da infração tipificada no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal/88 e no art. 142, § 2º, e o art. 156,

inciso XII, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar foi constituída pela Portaria nº 26/2024/CD/SPPD/PGM, que após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo a Presidente da Comissão Disciplinar determinado a citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela ABSOLVIÇÃO, fundamentado na Emenda Constitucional nº 101/2019, que permitiu a possibilidade dos militares estaduais cumularem cargos públicos, em conformidade com a alteração feita pela Emenda Constitucional nº 101/2019, relacionada ao art. 42, §3º e art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” ambos da Constituição Federal de 1988. Devendo ser observado o limite de até 02 (dois) cargos públicos, perfazendo um total de 65 (sessenta e cinco) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários entre os cargos ocupados.

É o relatório.

DECIDO

Versa os presentes autos sobre acusação de que o servidor **JOSE APARECIDO GOMES**, cadastro nº 96405, ocupante do cargo público de Professor, estaria supostamente cumulando indevidamente os cargos de: Professor, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Porto Velho, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, e de Policial Militar, pertencente ao Quadro Efetivo do Governo do Estado de Rondônia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, perfazendo uma carga horária total de 65 (sessenta e cinco) horas semanais, caracterizando, em tese, a infringência do artigo art. 156, inciso XII, da Lei nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

No caso em tela, a Comissão Processante citou pessoalmente o servidor ora acusado, dando-lhe o conhecimento e a oportunidade de defender-se da acusação imposta, conforme certificação do messageiro.

Após isso, fora-lhe oportunizado prazo para a constituição de advogado de defesa, sendo esta amplamente protegida nos termos da legislação. Também lhe fora oportunizado que fosse apresentado documento comprobatório de exoneração de um dos cargos exercidos nas duas esferas políticas, quedando-se inerte.

Compulsando os autos, é indubitável a compatibilidade de horários em ambos os cargos ocupados pelo acusado, uma vez que no Governo do Estado de Rondônia, exerce suas atividades de Policial Militar, em regime de 40 horas semanais, seguindo escala de plantão de 12 (doze) horas diurnas/24h, e na Prefeitura do Município de Porto Velho, exerce suas atividades de Professor, com carga horária de 25 horas semanais no período da manhã, perfazendo a somatória de 65 horas semanais, se amoldando ao permissivo legal disposto no art. 142 da LCM 385/2010.

Após análise dos autos, foi verificado a superveniência da Emenda Constitucional nº 101/2019 de 03.07.2019, acerca do assunto em comento, em que estendeu aos Militares dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios o direito à acumulação de cargos públicos prevista no art. 37, inciso XVI, da CF/88:

“Art. 37 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

- a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro de técnico ou científico; (grifo nosso)

- a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas”.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 101, DE 3 DE JULHO DE 2019

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 42 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

Art. 42. Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (EC nº 3/1993, EC nº 18/1998, EC nº 20/1998 e EC nº 41/2003.

§ 3º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 3 de julho de 2019.

Imperioso constar, que existindo fatos novos ou circunstâncias suscetíveis que demonstrem a inocência do punido, ou seja, que respalde o pedido de revisão administrativa, deve o pedido de revisão ser julgado procedente, pois é dever da Administração rever seus atos inquinados de ilegalidade ou quando não existir base de sustentação para punição.

Portanto, a Comissão Processante entendeu, ter ficado bastante evidente, a possibilidade dos militares estaduais cumularem cargos públicos, em conformidade com a alteração feita pela Emenda Constitucional nº 101/2019, relacionada ao art. 42, §3º e art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” ambos da Constituição Federal de 1988. **Devendo ser observado o limite de até 02 (dois) cargos públicos, perfazendo um total de 65 (sessenta e cinco) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários entre os cargos ocupados.**

Para corroborar esse entendimento, examinamos algumas decisões judiciais:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TUTELA PROVISÓRIA EM DESFAVOR DA FAZENDA PÚBLICA. PROIBIÇÃO NÃO VERIFICADA. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. POLICIAL MILITAR. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 101/2019. POSSIBILIDADE, EM TESE, DA ACUMULAÇÃO PRETENDIDA. RECURSO CONHECIDO, MAS NÃO PROVIDO. 1. A vedação prevista no art. 1º, §3º, da Lei nº 8.437/1992, no sentido de não ser cabível medida liminar que esgote, no todo ou em qualquer parte, o objeto da ação, abrange, unicamente, medidas com efeitos irreversíveis, em que sua execução produz resultado prático que inviabilize o retorno ao status quo ante, na hipótese de perda de sua eficácia. 2. Ademais, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que “em tema de antecipação de tutela contra o Poder Público, somente não pode deferi-la nas hipóteses que importem em: reclassificação ou equiparação de servidores público; concessão de aumento ou extensão de vantagens pecuniárias; outorga ou acréscimo de vencimentos; pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias a servidor público ou esgotamento, total ou parcial, do objeto da ação, desde que tal ação diga respeito, exclusivamente, a qualquer das matérias acima referidas” 3. A cognição, também não se afigura pertinente, na medida em que **a Emenda Constitucional n.º 101/2019, acrescentou o § 3º ao art. 42 da Constituição Federal, possibilitando, em tese, que os militares estaduais possam**

acumular cargos nas funções de professor ou profissional da saúde, desde que haja compatibilidade de horários. (TJ-RR – AgInst: 90009585020198230000 9000958-50.2019.8.23.0000, Relator: Des. Jefferson Fernandes da Silva, Data de Publicação: DJe 20/02/2020, p.)

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO COMINATÓRIA. PLEITO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS. POLICIAL MILITAR E PROFESSOR DA REDE ESTADUAL. POSSIBILIDADE. PROMULGAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 101/2019. ACRÉSCIMO DO § 3º AO ARTIGO 42 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE ESTENDE AOS MILITARES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS O DIREITO À CUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS PREVISTA NO ART. 37, XVI, DA LEI MÁXIMA DO PAÍS. CONCESSÃO DO DIREITO AUTORAL. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. À UNANIMIDADE. (TJ-SE - Apelação Cível nº 00011503220178250007, Relator: Ricardo Múcio Santana de A. Lima, Data de Julgamento: 17/12/2019, 2ª CÂMARA CÍVEL)

Há que se ressaltar que essa modalidade de acumulação contém uma peculiaridade a ser observada, no que se refere à conceituação do que seja o “cargo técnico” ou “cargo científico”, já que o ordenamento jurídico não trata especificamente desta questão. Nesse ponto a Jurisprudência dos Tribunais Pátrios tem sido a fonte mais recorrida para o estabelecimento de paradigmas conceituais identificadores da natureza dos cargos.

A natureza das atribuições do cargo é que definirá se o cargo público é de nível técnico ou de nível científico, pouco importando a nomenclatura utilizada pela lei ou pelo edital do concurso público.

Segundo o Superior Tribunal de Justiça/STJ:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. PROFESSOR E AGENTE EDUCACIONAL. IMPOSSIBILIDADE. CARGO TÉCNICO OU CIENTÍFICO. NÃO OCORRÊNCIA.

1.[...]

2. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, cargo técnico é aquele que requer conhecimento específico na área de atuação do profissional, com habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau. Precedentes: AgInt no AgInt no RMS 50.259/SE, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, DJe 24/4/2018; EDcl no REsp 1.678.686/RJ, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 1/2/2018; RMS 33.056/RO, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, DJe 26/9/2011; RMS 20.033/RS, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Quinta Turma, DJe 12/3/2007, p. 261; RMS 20.394/SC, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Quinta Turma, DJe 19/3/2007, p. 363.

[...]

(STJ, 2ª Turma. RMS 57846/PR, Rel. Min. Herman Benjamin DJe 11/10/2019, grifo nosso)

ADMINISTRATIVO. SERVIDORA PÚBLICA. IMPEDIMENTO PARA A POSSE EM CARGO PÚBLICO SEM QUE, PREVIAMENTE, HOUVESSE A EXONERAÇÃO EM OUTRO CONSIDERADO INACUMULÁVEL. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. DILAÇÃO PROBATÓRIA. INVIABILIDADE NA VIA ESTREITA DO WRIT OF MANDAMUS. CUMULAÇÃO DE CARGOS: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL E PROFESSORA ESTADUAL. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE NATUREZA TÉCNICA OU CIENTÍFICA DO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA.

[...]

3. Conforme a jurisprudência desta Corte: “Cargo científico é o conjunto de atribuições cuja execução tem por finalidade investigação coordenada e sistematizada de fatos, predominantemente de especulação, visando a ampliar o conhecimento humano. Cargo técnico é o conjunto de atribuições cuja execução reclama conhecimento específico de uma área do saber.” (RMS 7.550/PB, 6.ª Turma, Rel. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro, DJe 02/03/1998.)

[...]

(STJ, 5ª Turma. RMS 28644/AP, Rel. Min. Laurita Vaz, DJe 19/12/2011, grifo nosso)

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS. DECADÊNCIA DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA. NÃO OCORRÊNCIA. PROFESSOR DA REDE ESTADUAL E ESCRITURÁRIO DO BANCO DO BRASIL. IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO. AUSÊNCIA DE NATUREZA TÉCNICA OU CIENTÍFICA DO SEGUNDO CARGO ASSENTADA PELA CORTE DE ORIGEM. SÚMULA 7/STJ. AGRAVO INTERNO DA SERVIDORA DESPROVIDO.

1.[...]

2. Da leitura do acórdão recorrido, depreende-se que o cargo ocupado pela Recorrente junto ao Banco do Brasil – Escriturário – não pode ser considerado técnico no sentido constitucional, uma vez que exige apenas formação no ensino médio e exercício de atividades burocráticas, não sendo necessários conhecimentos concentrados em determinada área do saber, compreensão insuscetível de revisão na via estreita do Apelo Especial, por óbice da Súmula 7/STJ.

[...]

(STJ, 1ª Turma. AgInt no REsp 1344578/SE, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJe 08/03/2017, grifo nosso).

Considerando que, o Parecer nº 117/SPT/PGM/2021, constante no processo nº 07.03686/20192 (00600-00035791/2023-15-e), já reconheceu a legalidade da acumulação dos referidos cargos, com base no art. 42 § 3º. a Lei Complementar Estadual nº 76/93 impõe condicionantes para o ingresso no cargo público de policial civil/militar, e que os requisitos para provimento do cargo correspondem ao certificado de conclusão do curso de nível superior, e a de provas nos demais casos, e certificação de curso de formação específica.

Considerando ainda a existência do acórdão exarado no processo judicial nº 7003165-12.2021.8.22.0001, o qual concedeu o reconhecimento da acumulação e compatibilidade de horário entre o cargo de professor e policial militar, exercidos pelo servidor.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, nos termos da Lei nº 385/2010, com a ressalva de que o servidor **JOSE APARECIDO GOMES**, cadastro nº 96405, ocupante do cargo público de Professor, conforme determina o art. 140, inciso XIV, da Lei Complementar nº 385/2010, deve manter devidamente atualizado seus dados cadastrais, em especial, comunicar ao setor competente da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, sobre eventual alteração da jornada de trabalho, tanto do cargo de Policial Militar quanto do cargo de Professor, com objetivo de controlar a eventual compatibilidade de horários.

Publique-se.

Intimem-se.

Após, arquite-se.

Porto Velho, 19 de abril de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F19867CB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00000627/2024-78-E**

JULGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00000627/2024-78-e

ASSUNTO: SUPOSTO ABANDONO DE CARGO

Vistos, etc.

O presente processo administrativo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **PAULO DE LIMA**, cadastro nº 245888,

ocupante do cargo público de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/SEMUSB, sob acusação de faltado injustificadamente ao trabalho, no período de janeiro/2022 até junho/2023.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 01/2024/CD/SPPD/PGM, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado o servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela absolvição e consequentemente o arquivamento do procedimento, por reconhecer doença, mantendo-o afastado do exercício de suas atividades funcionais em definitivo, por invalidez, conforme recomendação da Perícia Médica Oficial da SEMAD.

É o relatório.

In Casu, diante do não comparecimento do servidor, foi elaborado relatório técnico, pela equipe da Divisão de Apoio Psicossocial/SEMAD, concluindo que Paulo de Lima encontra-se em período de tratamento de saúde, sendo assistido pelo Hospital do Amor da Amazônia desde 2022, encontrando-se em estágio avançado de câncer sem prognóstico de cura. Em fase de cuidados paliativos, em estado debilitado de saúde e apresentação de confusão mental.

Ressaltando que, o servidor ora acusado conforme determina o art. 178 da Lei Complementar nº 385/2010, foi submetida à Avaliação Clínica na Junta Médica da SEMAD, que concluiu: pela INCAPACIDADE LABORAL TOTAL E PERMANENTE POR INVALIDEZ.

Passando a analisar o elemento subjetivo do Abandono de Cargo, é sabido que para a correta configuração da tipificação legal, é necessário que, além do elemento objetivo da ausência prolongada, haja a intenção ou ânimo de abandonar o emprego (elemento subjetivo).

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servidor** por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

É necessário frisar que para a demissão de servidor exige-se a presença de dois requisitos, um de ordem objetiva (mais de 30 dias de ausência injustificada) e outro de ordem subjetiva – a intenção de abandonar o cargo. Este último requisito se faz necessário e imprescindível para se concluir pelo ato de demissão pelo abandono do cargo, um ilícito administrativo delicado e de repercussões drásticas. Esta vontade de abandonar o cargo deve estar provada de forma incontroversa, indiscutível e indubitável para que possa resultar na demissão do servidor, pois estamos tratando de medida extrema.

Com efeito, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça mostra-se pacífica quanto à necessidade de que a Administração demonstre a intenção, a vontade, a disposição, o *animus* específico do servidor público, tendente a abandonar o cargo que ocupa, para que lhe seja aplicada a pena de demissão.

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. NULIDADES. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. ABANDONO DE EMPREGO. AUSÊNCIA DO *ANIMUS* ESPECÍFICO DO SERVIDOR. PRECEDENTE DA 3ª SEÇÃO. ORDEM CONCEDIDA.

A 3ª Seção desta Corte Superior de Justiça firmou já entendimento no sentido de que "em se tratando de ato demissionário consistente no abandono de emprego ou inassiduidade ao trabalho, impõe-se averiguar o *animus* específico do servidor, a fim de avaliar o seu grau de desídia." (cf. MS nº 6.952/DF, Relator Ministro Gilson Dipp, in DJ 2/10/2000).

Ordem concedida. (MS 8.291/DF, Rel. Min. HAMILTON CARVALHIDO, Terceira Seção, DJ de 5/5/2003, p. 216) CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO POR INASSIDUIDADE HABITUAL AO SERVIÇO (ARTS. 132, III E

139 DA LEI Nº 8.112/90). PROCEDIMENTO SUMÁRIO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. CARACTERIZAÇÃO. INDEFERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. COMUNICAÇÃO EXTEMPORÂNEA. AVERIGUAÇÃO DO *ANIMUS* ESPECÍFICO. EFEITOS PRETÉRITOS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. REINTEGRAÇÃO CONCEDIDA.

V - Em se tratando de ato demissionário consistente no abandono de emprego ou na inassiduidade ao trabalho, impõe-se averiguar o *animus* específico do servidor, a fim de avaliar o seu grau de desídia.

VII - Segurança parcialmente concedida para anular o ato demissionário, com a consequente reintegração do impetrante no cargo que ocupava. (MS 7.464/DF, Rel. Min. GILSON DIPP, Terceira Seção, DJ de 31/3/2003, p. 144) RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO. ABANDONO DE CARGO. *ANIMUS ABANDONANDI*. INEXISTÊNCIA. RETORNO AO SERVIÇO.

A infração administrativa de abandono do cargo pressupõe o elemento subjetivo do *animus abandonandi*.

Afastada a responsabilidade disciplinar em razão de doença física do servidor, não cabe à Administração Pública puni-lo, e sim, dispensar-lhe um tratamento digno por intermédio do serviço médico e de recursos humanos do órgão, ou como ocorreu no caso concreto, se não houver alternativa aposentá-lo.

Ademais, a demissão por abandono de cargo, exige prova cabal e incontestável desse *animus* por parte do servidor, não devendo ser acolhida, quando Administração, a quem incumbe o ônus probatório, por se tratar de fato impeditivo do direito do servidor, não apresenta as provas necessárias à satisfação sua pretensão.

Há provas suficientes que demonstram a impossibilidade do servidor Paulo de Lima a comparecer ao local de trabalho, afastando a intenção de abandonar o cargo, de modo que descaracteriza a infração disciplinar.

Ex Positis, e por tudo que dos autos consta, a Comissão Disciplinar em face ausência do *animus abandonandi*, decidiu opinar pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor **PAULO DE LIMA**, cadastro nº 245888, ocupante do cargo público de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/SEMUSB, por não estar configurada a prática da transgressão disciplinar capitulada no inciso III do art. 156 da Lei nº 385/10.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Disciplinar, por seus próprios fundamentos e determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, bem como, que seja providenciada a aposentadoria por invalidez do servidor, que deixou de comparecer ao local de trabalho por motivo de doença, tornando-o inapto a exercer suas funções laborais, conforme Laudo Circunstanciado de Perícia Médica Oficial da SEMAD.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquite-se.

Porto Velho, 18 de abril de 2024.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 520D58B2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 86/2024/SD/SPPD/PGM**

PORTARIA nº 86/2024/SD/SPPD/PGM

Porto Velho, 02 de Maio de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00009200/2022-73-e.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Luziane de Oliveira das Neves Teske, Técnico Jurídico, Mat. 46773, que atuará como Presidente; Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre, Técnico Jurídico, Mat. 104340 e Andréa Mariza Pantoja Alves, Técnico Jurídico, Mat. 57762 como Membros., todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6D801396

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 87/2024/SD/SPPD/PGM**

PORTARIA nº 87/2024/CD/SPPD/PGM

Porto Velho, 02 de Maio de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00011742/2022-14-e

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo nº 00600-00001728/2024-66-e, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Luziane de Oliveira das Neves Teske, Técnico Jurídico, Mat. 46773 que atuará como Presidente; Andréa Mariza Pantoja Alves, Técnico Jurídico, Mat. 57762 e Felipe Ampuero Marques, Técnico Jurídico, Mat. 72075 como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao

Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7DA12AAB

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.957, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00020709/2024-39-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**, cadastro nº 306466, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 16/05/2024 a 18/05/2024, para o seu deslocamento a cidade de São Paulo - SP, objetivando participar do Seminário Porto Velho: "Oportunidade & Investimentos".

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro

Código Identificador:576A6266

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.958, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00019287/2024-59.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Administração - SEMAD, **PAULO CÉSAR BERGAMIN**, cadastro nº 1006135, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 08/05/2024 à 12/05/2024, para o seu deslocamento a cidade de São Paulo/SP, objetivando participar dos servidores no 82º Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais - FONAC.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:AFEA6EBF

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.959, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00020679/2024-61-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER à Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**, cadastro nº 1000463, 4 (Quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 15/05/2024 à 19/05/2024, para o seu deslocamento a cidade de São Paulo – SP, objetivando participar do evento de Porto Velho Oportunidade & Investimentos.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:5DF4D143

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.960, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00020900/2024-81-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, **SERGIO LUIZ PACIFICO**, cadastro nº 142563, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), no período de 16/05/2024 a 17/05/2024, para o seu deslocamento a cidade de São Paulo - SP, objetivando participar do Seminário de Porto Velho "Oportunidades & Investimentos".

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:9CC04F0F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.839/I, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **ALEXANDRE FREITAS OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Administrativo, CC-13, da Secretário Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 20 de fevereiro de 2023, constante no Decreto nº 10.021/I, de 15 de fevereiro de 2023.

Onde se lê: ALEXANDRE FREITAS OLIVEIRA;
Leia-se: ALEXANDRE FREITAG OLIVEIRA.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:E5AB18F5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.840/I, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **JANIM DA SILVEIRA MORENO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, a partir de 02 de maio de 2024, constante no Decreto nº 11.818/I, de 30 de abril de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:219A074F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.841/I, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LARISSA CATARINE LEAL DA ROCHA** do Cargo em Comissão de Subgerente de Áudio e Iluminação Artística, CC-8, da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, a partir de 07 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:349D47E6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.842/I, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOCELIA FRANÇA DE ALMEIDA GOMES** para exercer o Cargo em Comissão de Subgerente de Áudio e Iluminação Artística, CC-8, da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, a partir de 07 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:CD649D8F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.843/I, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 07 de maio de 2024.

ODAIR JOSÉ DE SOUSA PICANÇO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
TATIANE DE LIMA PEREIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro

Código Identificador:57B770BC

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.844/I, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 07 de maio de 2024.

TATIANE DE LIMA PEREIRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ODAIR JOSÉ DE SOUSA PICANÇO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro

Código Identificador:FA68D87A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.845/I, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LUANY CAMILA FERNANDES CARVALHO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a partir de 07 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro

Código Identificador:AB39C4A9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.846/I, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ANA PAULA DE SOUSA PICANÇO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, a partir de 07 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro

Código Identificador:2C15FAB4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.847/I, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CARLA ALESSANDRA NEVES COSTA** do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família São Carlos, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 07 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro

Código Identificador:91CD1720

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.848/I, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 07 de maio de 2024.

BRUNO FELIPE MAGNO ELOI DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	CC-6
SOLANGE DOS SANTOS ESTEVES	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO CARLOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro

Código Identificador:555E2D95

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.849/I, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA** do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 07 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro

Código Identificador:1FD10987

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.850/I, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ALVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 07 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro

Código Identificador:EF956CF9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.851/I, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social e da Família - SEMASF, a partir de 07 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Bruna Louise Queiroz Ignácio

Código Identificador:77D6256D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.852/I, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LEONARDO GUSTAVO DA MOTA MACENA** do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 07 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro

Código Identificador:52581A37

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.853/I, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JULIA DA SILVA PIRES** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 07 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro

Código Identificador:02862EAD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.854/I, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

MARIA ROZENETE NEVES DE ARAÚJO	Diretor da EMEF Manoel Maciel Nunes (Tipologia "D")	CC-1	07.05.2024
ANDREA LEGAL LOPES FEITOSA (a pedido)	Secretária da EMEF Cora Coralina (Tipologia "A")	CC-3	1º.05.2024

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro

Código Identificador:0FB6A5AD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.855/I, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **SILVANIA COSTA DA SILVA FREITAS** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da EMEF Manoel Maciel Nunes (Tipologia "D"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 07 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro

Código Identificador:25E07ED1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.856/I, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 07 de maio de 2024.

SAMUEL RIBEIROS DOS SANTOS	DOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ALEXANDRE OLIVEIRA	FREITAG	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C-13
ANNE NOVAIS	KATARINE LUNA	GERENTE DA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Emilly Nascimento Ribeiro

Código Identificador:489D2COF

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.857/I, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 07 de maio de 2024.

ISABELLA DIAS PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	C-13
JANIM DA SILVEIRA MORENO	GERENTE DA DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	CC-11
ROSEMARI PEREIRA	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	CC-15
ALEXANDRE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:FB45A235

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 475/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o inciso I do Art. 35 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Acórdão AC1-TC - n. 263/2024 – Processo n. 02770/21, resolve:

ANULAR a Portaria nº 0413, de 27/04/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2956 de 03/05/2021, a qual torna sem efeito a exoneração a pedido da servidora **ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES**, cadastro nº 257106, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, sob o Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, conforme processo nº 00600-00019766/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F286FAB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 476/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de ENFERMEIRO, ocupado por **MARTA VIEIRA DA COSTA FERREIRA**, Cadastro nº 275687, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, no período de **02/05/2024 a 01/05/2027**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 02/05/2024 processo nº 00600-00021127/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5482347

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 477/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **DANIELY BEZERRA DA SILVA**, Cadastro nº 1006933, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de FARMACEUTICO, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **24/04/2024**, o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00021172/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42A64BBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 478/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **VEJEIANE ALVES DA SILVA**, Cadastro nº 1006747, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a partir de **01/04/2024**, o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00021285/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3726CF79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 479/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARINETE DA CONCEICAO DA SILVA**, Cadastro nº 174996, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **06/10/2023 a 04/10/2024**, conforme processo nº 00600-00009879/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:921ADBA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 480/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **THAIANE CAROLINE DA SILVA MAROTO VENTURA**, cadastro nº 326448, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCACAO**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotadana **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **03/05/2024**, conforme processo nº 00600-00021319/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B8E8E989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 481/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora **THAIANE CAROLINE DA SILVA MAROTO VENTURA**, cadastro nº 325432, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, a partir de **03/05/2024**, conforme processo nº 00600-00021327/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AC449787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 482/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **SIRLENE MARTINS DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 1001458, para exercer no período de **15/04/2024 a 29/04/2024**, o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO CC-17**, da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN**, em substituição ao titular **LUIZ CARLOS GAUDEDA JUNIOR**, Cadastro nº 1006335, por motivo de Licença Médica homologada no mesmo período, conforme e-DOC 2D82DAFC, e-DOC 9CDCC954.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CCB8C04F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 483/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **FLAVIA GONCALVES CORREIA DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 190306, para exercer no período de **13/05/2024 a 01/06/2024**, o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS,CC-17**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **ROSALINA TRAJANO DINIZ**, Cadastro nº 185076, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 64F45A33, e-DOC FA1AA488.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E1C380C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ORTARIA Nº 484/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **ALISSON ALEXANDRE MOURAO BERNARDO**, Cadastro nº 98641, para exercer no período de **22/05/2024 a 31/05/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, CC-11, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **NATIELE RABELO DE SOUZA MACEDO DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 132548, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 652FABF2, e-DOC F0EA6CD9.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7B7512B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 485/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 06 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

EXCLUIR, do Anexo Único da Portaria nº 463/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 02/05/2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3718, de 03/05/2024, referente a remoção no interesse da Administração, o nome do servidor relacionado, conforme e-DOC E17D032F, e-DOC 21897DDA.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
248080	ELITON FELLINI PEREIRA	PSICOLOGO

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CD44788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 332, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho/RO.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Complementar Municipal nº 413/2011 e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007.

Considerando as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 100/2023 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Considerando a necessidade de atualizar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e deliberação proferida pelo Plenário em reunião extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão para Reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, composta pelo Conselheiros titulares e suplentes, incluindo e Secretária Executiva, conforme descrito abaixo:

I – Representante Governamental:

- Waldemarina Galvão Lopes – Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG;
- Glauca do Nascimento Félix-Secretaria Municipal de Educação-SEMED)-
- Raimunda Rosália de Lima da Silva-Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG
- Mirian Silva dos Santos – Secretária Municipal de Assistência social e da Família-SEMASF

II – Representante da Sociedade Civil

- Francisca de Fátima Ribeiro Melo-Núcleo de Apoio a Criança com Câncer-NACC;
- Khristiane Cabral Costa (SASERO)
- Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues – Sociedade Civil Organização Holística Portal Raio
- Veronice Prudêncio da Silva – Associação Beradeiro

III – CMAS – Secretária Executiva do CMAS

- Liliana Vilarim Vieira Lira (Secretária Executiva do CMAS)

Art. 2º A Comissão terá como presidente a Conselheira Waldemarina Galvão Lopes.

Art. 3º A Comissão terá como atribuições:

- Analisar as legislações relativas as competências e estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com as resoluções do CNAS e CMAS;
- Elaborar a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;

Art. 4º As reuniões serão convocadas pela presidente, com antecedência mínima de vinte e quatro horas e poderá ser presencial ou online, desde que aprovada por maioria dos seus membros.

Art. 5º Os trabalhos realizados pela comissão são considerados serviços públicos relevantes e não serão remunerados.

Art. 6º A Comissão apresentará a minuta do Regimento Interno para deliberações do Colegiado em reunião exclusiva do CMAS;

Art. 7º Esta Comissão terá caráter temporário e duração máxima de 60 (sessenta dias).

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente/CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D431133

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº02/2024/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a **Retificação** do EDITAL Nº 01/2024/SEMED referente ao PROCESSO DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO, conforme a seguir:

Onde se lê:

4.1.2.6 Os servidores interessados em submeterem seus nomes ao Processo de Seleção, objetivando o exercício das Funções de Diretor e Vice-diretor Escolar, somente poderão se inscrever para um único

cargo e para apenas uma das unidades escolares municipais previstas neste Edital, em conformidade com a localidade do seu concurso público.

Leia-se:

4.1.2.6 Os servidores interessados em submeterem seus nomes ao Processo de Seleção, objetivando o exercício das Funções de Diretor e Vice-diretor Escolar, somente poderão se inscrever para um único cargo e para apenas uma das unidades escolares municipais previstas neste Edital, em conformidade com a localidade do seu concurso público, salvo se for de interesse da Administração Pública.

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9A83C384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 005/2024/CTPGSU/CONCIDADE**

**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO
URBANO/CONCIDADE**

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus/suas integrantes para reunião ordinária no dia 14 de maio de 2024 às 08:30 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Apresentação e discussão sobre o tema “Bioprospecção na Amazônia”;
- Assuntos gerais.

JAIR MELCHIOR BRUXEL

Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1E596D7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 40/DITRAN/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 40/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de Maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
1085767	GERRE ADRIANO CARVALHO DA CRUZ	Guarda de Endemias	01966133130	08/10/2028

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **DIVISÃO DE CONTROLE DE VETORES(DCV)/DVS/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 76A6CD47 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 76A6CD47

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E571BB45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DECIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 019/PGM/2020**

DECIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020 PROCESSO Nº 00600-00004463/2023-77-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA IMPERIAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Aos 29 dias do mês de abril de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA**

PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **18º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00004463/2023-77-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **019/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 03**, compreendidas no período de abril à 22 de maio de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de abril à 22 de maio de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 1125/2024, no valor de R\$235.297,57 (duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 15.00, conforme nota de empenho nº 1140/2024, no valor de R\$95.069,31 (noventa e cinco mil, sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 1135/2024, no valor de R\$236.247,86 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **019/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5249B4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
18º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
018/PGM/2020

18º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
018/PGM/2020

DECIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020 PROCESSO Nº 00600-00004463/2023-77-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Aos 29 de abril de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **18º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00004463/2023-77-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **018/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 02**, compreendidas no período de abril à 22 de maio 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de abril à 22 de maio 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 1122/2024, no valor de R\$434.683,48 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 1133/2024, no valor de R\$375.802,13 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e treze centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 1146/2024, no valor de R\$72.119,25 (setenta e dois mil, cento e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **018/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8686ABE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
18º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
017/PGM/2020**

**18º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
017/PGM/2020**

DECIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020 PROCESSO Nº 00600-00004463/2023-77-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Aos 29 dias de abril de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **18º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00004463/2023-77-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **017/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 01**, compreendidas no período de abril à 22 de maio 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de abril à 22 de maio de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 1120/2024, no valor de R\$338.157,25 (trezentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 1144/2024, no valor de R\$97.206,30 (noventa e sete mil, duzentos e seis reais e trinta centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.280 – Manutenção de Serviços Atendimento Móvel as Urgências, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 1142/2024, no valor de R\$48.603,15 (quarenta e oito mil, seiscentos e três reais e quinze centavos).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de

empenho nº 1130/2024, no valor de R\$219.309,98 (duzentos e dezenove mil, trezentos e nove reais e noventa e oito centavos).

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 15.00, conforme nota de empenho nº 1138/2024, no valor de R\$71.448,61 (setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **017/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 29 de abril de 2024

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:031D0A19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
17º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
020/PGM/2019**

**17º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
020/PGM/2019**

DECIMO SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019 PROCESSO Nº 00600-00004463/2023-77-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA H R VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Aos 29 dias do mês de abril de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **17º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00004463/2023-77-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **020/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços referentes à Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada e desarmada diurno e noturno, para atender as unidades de saúde e administrativas da SEMUSA, compreendidas no período de abril à 22 de maio de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de abril à 22 de maio de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 1128/2024, no valor de R\$343.362,66 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme nota de empenho nº 1137/2024, no valor de R\$261.880,67 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 020/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 29 de abril de 2024

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:39515094

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº
005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA,
PROCESSO Nº 00600-00002738/2023-38-e QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM
LADO, E A EMPRESA UNICARE COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.

Aos 08 dias do mês de Abril do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 00600-00002738/2023-38-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a 08 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período janeiro a 08 de abril de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão

provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000391, de 16.02.2024, no valor de R\$59.259,87 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 005/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 08 de abril de 2024

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 95F78AAD Proc 00600-00002738/2023-38-e Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 95F78AAD

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CC1FC7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº009/GAB/DAP/SEMUSA

PORTARIA Nº009/GAB/DAP/SEMUSA

Porto Velho, 02 de Maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº3105/I de 11 de Junho de 2018 e no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, desta Secretária Municipal da Saúde, relacionados abaixo para compor **A COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS ALMOXARIFADOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS À DIVISÃO DE APOIO AO ALMOXARIFADO.**

Matrícula	Nome	Atribuição
61284	Ádila de Souza Alexandre	Presidente
60814	Saíde Felix Semen Júnior	Membro
103987	Kid Andrade Moreira	Membro
281486	Rosângela Gomes Duran	Membro
1001114	Edimilson Pinheiro do Nascimento	Membro
217803	Jacqueline Bezerra de Melo Reski	Membro
16776	José Ramos Gomes	Membro
235441	Kelei Regina da Silva	Membro
103987	Kid Andrade Moreira	Membro
59825	Leilane da Silva Nascimento	Membro
108862	Leodegário Nunes de oliveira	Membro
106080	Aline Gregório da Silva	Membro
244020	Ramon Mota de Oliveira	Membro
1005451	Ioneide Sampaio pinto	Membro
1005587	Hellen Andressa Neves Cabral	Membro
248593	Camila Silva de Sousa	Membro
58562	Andréa Gomes de Araújo	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DACB15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 111/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 111/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a portaria nº **107/DA/GAB/SEMUSA**, de 24 de abril de 2024, publicada no DOM de 29/04/2024 Edição Nº 3715 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00600-000018646/2024-51-e**.

Onde lê-se:

1º Art. Tornar Válido: 3 e ½ Diárias aos servidores **abaixo relacionados, por meio de transporte TERRESTRE**, Com o objetivo de Vacinação da população do Distrito de Rio Pardo, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid e Influenza e HPV), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados. No Distrito de Rio Pardo. **No período de 16/04/2024 á 19/04/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00018646/2024-51-e**.

Lê-se:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 3 e ½ Diárias aos servidores **abaixo relacionados, por meio de transporte TERRESTRE**, Com o objetivo de Vacinação da população do Distrito de Rio Pardo, Monitoramento de vacina, atualização das cadernetas de vacina da população (Rotina, Covid e Influenza e HPV), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados. No Distrito de Rio Pardo. **No período de 16/05/2024 á 19/05/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00018646/2024-51-e**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 95FF22F1

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D286957

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 112/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 112/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membro da Portaria nº 02/DIGEAS/DA/SEMUSA/2023 de 01 de março de 2023, publicada dia 02/03/2023, Edição 3423, que Fiscais do Contrato nº 04/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA, Processo nº 08.00327/2022, objeto “Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gases Medicinais (oxigênio e ar comprimido) gasoso e liquefeito, com cedência em comodato de cilindros e tanques” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
86795	RAYMISON CORREIA DA SILVA	Membro

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
1006872	Christiane Oliveira Diniz	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC A57E8AED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B8CC1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 113/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 113/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membro da Portaria nº 03/DA/SEMUSA/2023 de 09 de janeiro de 2024, publicada dia 11/01/2024, Edição 3639, que nomeia os fiscais da comissão de fiscalização do contrato do P.A JOSÉ ADELINO, relativo à contratação de profissionais médicos conforme Contrato de Nº24/2023/COJUSA/PGM - Empresa Medicando Serviços Médicos LTDA.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
1001931	Eliezer Bispo dos Santos	Membro

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
1006872	Christiane Oliveira Diniz	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 58AC9DDB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DE21711

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 114/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 114/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membros que compõem a Comissão de fiscalização do contrato nº 016/2021/COJUSA/PGM/SEMUSA, referente ao processo nº 00600-00003380/2023-61-e, cujo objeto “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar para atender as necessidades de Saúde da Prefeitura de Porto Velho.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
1001931	Eliezer Bispo dos Santos	Membro

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
1006872	Christiane Oliveira Diniz	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 10D1DA5E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B37F2DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 115/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 115/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membro da Portaria nº 006/DIGEAS/DA/SEMUSA/2023 de 25 de março de 2024, publicada dia 27/03/2024 Edição 3692, que **Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº 02/2024/COJUSA/PGM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.**

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
86795	RAYMISON CORREIA DA SILVA	Membro

INCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição
1006872	Christiane Oliveira Diniz	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 19FF5307

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:542BE2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 116/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 116/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de maio de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR PORTARIA nº 98/DA/GAB/SEMUSA**, de 22 de abril de 2024, publicada no DOM de 24/04/2024 Edição Nº 3712 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00600-000017599/2024-28-e**.

Onde lê-se:

1º Art. Tornar Válido: 4 e ½ Diárias aos servidores **abaixo relacionados, por meio de transporte TERRESTRE**, Com o objetivo de Ações de vigilância sanitária nas localidades: Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Parana e Santa Rita. **No período de 13/05/2024 á 17/05/2024.** Processo Administrativo Nº **00600-00017599/2024-28-e**.

Lê-se:

1º Art. ARBITRAR E CONCEDER: 4 e ½ Diárias aos servidores **abaixo relacionados, por meio de transporte TERRESTRE**, Com o objetivo de Ações de vigilância sanitária nas localidades: Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Parana e Santa Rita. **No período de 13/05/2024 á 17/05/2024.** Processo Administrativo Nº **00600-00017599/2024-28-e**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC B0696A83

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10A40F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 001/2024/NUFLIS/DVS/SEMUSA, DE 03 DE MAIO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 001/2024/NUFLIS/DVS/SEMUSA, DE 03 DE MAIO DE 2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO: J. M. DE MELO SOUZA, CNPJ: 36.343.464/0002-29 COM ENDEREÇO À RUA JOAO BORTOLOZO Nº 2741, CENTRO DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE - PORTO VELH-RO, INSCRIÇÃO MUNICIPAL ECONÔMICA Nº 42363108.

FINALIDADE: NOTIFICAR o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO N.º08/2703, lavrado em 13.03.2024 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.

EXTRATO DA

AUTUAÇÃO: Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso I da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso I da Lei 1562/2003.

Expediu-se o presente edital em 03/05/2024 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo sanitário correspondente.

SAIMON PEREIRA RODRIGUES

Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

GEISA BRASIL RIBEIRO

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 6ABD5742 Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 6ABD5742

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DF53912

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº14/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 14/2024/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOÃO ALVES LIMA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. JOÃO ALVES LIMA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 54941596SSP/MA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº. 492.813.723-04, residente na Rua Júlia nº 7334, Bairro Esperança da Comunidade, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00014636/2023-65-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de

motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0354, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0354 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 25/04/2024 e seu término a data de 30/04/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 03 de Maio de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOÃO ALVES LIMA

Autorizatório – CPF: 492.813.723-04

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CEB584A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº15/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 15/2024/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. FRANCIVALDO DE SOUZA COSTA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. FRANCIVALDO DE SOUZA COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º1797607SSP/DF e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 681.125.482-34, residente na Rua Daniela nº 4274, Bairro Esperança da Comunidade, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00010877/2022-54-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0014, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0014 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 29/04/2024 e seu término a data de 30/04/2029.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 03 de Maio de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

FRANCIVALDO DE SOUZA COSTA
Autorizatório – CPF: 681.125.482-34

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44E594F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº16/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 16/2024/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. IZAQUE SILVESTRE DE SOUZA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. IZAQUE SILVESTRE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 377381SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 558.475.442-00, residente na Rua Redentor nº 3453, Bairro Nova Floresta, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00016446/2023-82-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0404, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto n.º 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0404 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto n.º 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 02/05/2024 e seu término a data de 30/04/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 06 de Maio de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

IZAQUE SILVESTRE DE SOUZA

Autorizatório – CPF: 558.475.442-00

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BA397133

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO ELET. 170/2023**

RETIFICAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023/SML/PVH**

Aos Vinte e Cinco dias do mês de março do ano dois mil e vinte quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede com sede a Av. 7 de Setembro, neste ato representada pelo Superintendente Municipal Gestão de Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, CPF. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

JH SERVICE NORTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 22.508.298/0001-88, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jorge Hilton dos Santos, inscrito no CPF sob n. 383.010.752-87, com sede na Rua Salvador nº 146, Bairro Roque, CEP: 76.804.472 – Porto Velho/RO doravante denominada **CONTRATADA** dos LOTES 01,02 e 03 ofertando o valor total de **R\$ 218.081,48 (Duzentos e Dezoito Mil, Oitenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 00600-00001105/2023-11-e e homologada e-DOC: 8DD7509B-e a peça 207, referente ao Pregão Nº 170/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

- a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
- b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
- c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

- a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
- b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
- c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a

Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registros de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/ lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHÔA
Pregoeira - SML

JORGE HILTON DOS SANTOS
JH Service Norte LTDA
CNPJ: 22.508.298/0001-88
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C41CDB12

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP ATAS DO PREGÃO ELET. Nº 215/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023/SML/PVH

Aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **55.979.736/0001-45**, com sede na ROD ABRÃO ASSED, S/N, KM 53 E 450 METROS SALA 04 – BAIRRO RECREIO ANHANGUERA - RIBEIRÃO PRETO – SP – CEP 14.097-500, doravante denominada **DETENTORA** dos **ITENS 02 e 13**, ofertando o valor total de R\$ **443.982,00 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais)**. Neste ato representada por Seu representante legal, Sr. Vinícius Fernandes Barboza, inscrito no CPF sob n. 445.463.258-86.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO Nº 00600-00018715/2022-64-e e homologada Peça 123, referente ao Pregão Nº 215/2023/SML/PVH,

visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, SELADORA, LOCALIZADOR APICAL, CONTRA ÂNGULO OSCILATÓRIO ODONTOLÓGICO, COMPRESSOR DE AR E OUTROS)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de **12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 215/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos **Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018**.

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**”, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de abril de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES

Pregoeira/SML

VINÍCIUS FERNANDES BARBOZA

Alliage S/A Industrias Médico Odontológica
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023/SML/PVH

Aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **09.560.267/0001-08**, com sede na RUA ANTÔNIO GRAVATA Nº80 – BAIRRO BETÂNIA, BELO HORIZONTE – MG – CEP: 30.570-040, doravante denominada **DETENTORA** do **ITEM 20**, ofertando o valor total de **R\$ 78.780,00 (Setenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta Reais)**. Neste ato representada por Seu representante legal, Sr. LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY, inscrito no CPF sob n. 758.729.606-97.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO Nº 00600-00018715/2022-64-e e homologada Peça 123, referente o Pregão Nº 215/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, SELADORA, LOCALIZADOR APICAL, CONTRA ÂNGULO OSCILATÓRIO ODONTOLÓGICO, COMPRESSOR DE AR E OUTROS)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo

de **12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 215/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2023/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**”, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de abril de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY
Betaniamed Comercial EIRELI - EPP
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023/SML/PVH

Aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

DENTAL MARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **09.222.369/0001-13**, com sede na RUA ERE, 34 – SL304, Bairro PRADO – BELO HORIZONTE/MG, CEP:30411-052, Telefones: Geral (31) 2522-8179 - Setor de Licitação (31) 2522-8202, doravante denominada **DETENTORA** do **ITEM 06**, ofertando o valor total de R\$ **63.591,24 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos)**. Neste ato representada por Sua representante legal, Sra. GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA, inscrito no CPF sob n. 027.400.146-27.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO Nº 00600-00018715/2022-64-e e homologada Peça 123, referente o Pregão Nº 215/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, SELADORA, LOCALIZADOR APICAL, CONTRA ÂNGULO OSCILATÓRIO ODONTOLÓGICO, COMPRESSOR DE AR E OUTROS)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de **12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – UASG 925172”, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de abril de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA
Dental Maria LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023/SML/PVH

Aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

FRONT COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **43.731.740/0001-00**, com sede na Rua Dois de Setembro, 1536, Itoupava Norte, CEP: 89.052-003, Blumenau/SC, doravante denominada **DETENTORA dos ITENS 07 e 08**, ofertando o valor total de R\$ **444.851,19 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Dezenove Centavos)**. Neste ato representada por Sua representante legal, Sra. Cintia Regina do Nascimento Sestrem, inscrito no CPF sob n. 770.815.959-87.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO Nº 00600-00018715/2022-64-e e homologada Peça 123, referente o Pregão Nº 215/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, SELADORA, LOCALIZADOR APICAL, CONTRA ÂNGULO OSCILATÓRIO ODONTOLÓGICO, COMPRESSOR DE AR E OUTROS)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de **12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos **Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**”, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de abril de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
Front Comercial LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023/SML/PVH

Aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

MS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **34.325.529/0001-05**, com sede na RUA VIEIRA DE MELO, N.421 - BAIRRO VOMITAMEL, GUANAMBI/BA, CEP 46430-000, doravante denominada **DETENTORA dos ITEM 05**, ofertando o valor total de **R\$ 17.880,00 (Dezessete Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)**. Neste ato representada por Seu representante legal, Sr. **ANDERSON AZEVEDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob n. 011.746.155-59.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO Nº 00600-00018715/2022-64-e e homologada Peça 123, referente o Pregão Nº 215/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, SELADORA, LOCALIZADOR APICAL, CONTRA ÂNGULO OSCILATÓRIO ODONTOLÓGICO, COMPRESSOR DE AR E OUTROS)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de **12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 215/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário**

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a

onação de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu

anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**”, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de abril de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

ANDERSON AZEVEDO DA SILVA
MS Comercio De Produtos Odontológicos E Informática LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023/SML/PVH

Aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

OLSEN INDUSTRIA E COMERCIO SA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **83.802.215/0001-53**, com sede Av. Ivo Luchi, nº 68, Distrito Industrial, Jardim Eldorado, CEP: 88.133-510, Palhoça - SC, doravante denominada **DETENTORA do ITEM 18**, ofertando o valor total de **R\$ 1.044.945,00 (Um Milhão, Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais)**. Neste ato representada por Seu representante legal, Sr. César Augusto Olsen, inscrito no CPF sob n. 218.034.559-34.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO Nº 00600-00018715/2022-64-e e homologada Peça 123, referente o Pregão Nº 215/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto

Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, SELADORA, LOCALIZADOR APICAL, CONTRA ÂNGULO OSCILATÓRIO ODONTOLÓGICO, COMPRESSOR DE AR E OUTROS)**, visando atender às necessidades da **Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações**.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018**.

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/ lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de

Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**”, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de abril de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

CÉSAR AUGUSTO OLSEN
Olsen Industria E Comercio SA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023/SML/PVH

Aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **28.877.319/0001-19**, com sede na Rua: Gastão Vieira, 453 – Santa Felícia – São Carlos SP – CEP 13.562-410, TEL/FAX 16 – 3373 7790 e-mail pietralicitacoes@gmail.com, doravante denominada **DETENTORA** dos **ITENS 01, 15 e 16**, ofertando o valor total de **R\$ 81.520,94 (Oitenta e Um mil, Quinhentos e Vinte Reais e Noventa e Quatro Centavos)**. Neste ato representada por Sua representante legal, Sra. Vera Aparecida Trevisano Kondor, inscrito no CPF sob n. 214.561.298-05.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO Nº 00600-00018715/2022-64-e e homologada Peça 123, referente o Pregão Nº 215/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, SELADORA, LOCALIZADOR APICAL, CONTRA ÂNGULO OSCILATÓRIO ODONTOLÓGICO, COMPRESSOR DE AR E**

OUTROS), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 215/2023/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2023/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens** registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de

Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a

contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – UASG 925172”, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de abril de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
Pietra Odonto Importação E Distribuidora LTDA
Empresa Detentora

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023/SML/PVH**

Aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

STERMAX PRODUTOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **84.859.552/0002-20**, com sede na Rua Jandaia do Sul, 488, Vila Emiliano Pernetá, Pinhais, CEP: 83.324 – 440, doravante denominada **DETENTORA** dos dos **ITENS 09 e 10**, ofertando o valor total de **R\$ 311.553,00 (Trezentos e Onze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais)**. Neste ato representada por Seu representante legal, Sr. Fauzi Ali Aouada, inscrito no CPF sob n. 741.205.819-34.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO Nº 00600-00018715/2022-64-e e homologada Peça 123, referente o Pregão Nº 215/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, SELADORA, LOCALIZADOR APICAL, CONTRA ÂNGULO OSCILATÓRIO ODONTOLÓGICO, COMPRESSOR DE AR E OUTROS)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de **12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo

através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o

cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 15.402/2018, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 215/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de abril de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

VÂNIA RODRIGUES

Pregoeira/SML

FAUZI ALI AOUADA

Stermax Produtos Médicos LTDA

Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2023/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO N.º 215/2023/SML/PVH

Aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa:

V. S. COSTA & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **05.286.960/0001-83**, com sede na Rua Francelho, 69, Vila Nova, Cidade de Arapongas - PR, CEP 86707-040, doravante denominada **DETENTORA** do **ITEM 04**, ofertando o valor total de **R\$ 25.747,94 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos)**. Neste ato representada por Sua representante legal, Sra. Regina Maria Cestari da Silva Costa, inscrito no CPF sob n. 834.883.839-20.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO N.º 00600-00018715/2022-64-e e homologada Peça 123, referente o Pregão N.º 215/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal n.º 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e n.º 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, SELADORA, LOCALIZADOR APICAL, CONTRA ÂNGULO OSCILATÓRIO ODONTOLÓGICO, COMPRESSOR DE AR E OUTROS)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de **12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 215/2023/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2023/SML/PVH**.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2**.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – UASG 925172”, o **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de abril de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA
V. S. Costa & CIA LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA16A543

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 009/DA/SGP DO DIA 09 DE MAIO DE 2024**

A **Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela **Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa as servidoras abaixo, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal nº 13709/2018 – LGPD).

- UESLEI DE OLIVEIRA BATISTA – Matrícula 93071– Titular
- DIEGO LEMOS MAUS – Matrícula 107723 - Suplente

Art. 2º São atribuições do **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO**, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da SGP:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

III - orientar os servidores e os contratados da SGP a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

V - monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;

VI - recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SEMES, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII - conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a SGP;

VII - executar as demais atribuições determinadas pelo(a) Superintendente da SGP ou estabelecidas em normas complementares;

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da **SGP**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos Em Substituição - Decreto Nº 03, de 17 de Abril de 2024

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:43A8E00D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº228/2023/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00031136/2023-98-e, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (TROFÉUS, MEDALHAS, COLETES...), visando por um período de 12 (doze) meses, atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2023/SML/PVH, UASG:925172;

Considerando o Parecer Jurídico nº 149/SPACC/PGM/2024, peça 98, ratificado pelo r.Despacho de peça 101 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

***I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ: 42.729.383/0001-83, vencedora dos lotes/itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46**, ofertando o valor total de **R\$262.152,45 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**;

***FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ: 13.674.709/0001-14, vencedora do lote/item: **14**, ofertando o valor de **R\$87.183,80 (oitenta e sete mil, cento e oitenta e três reais, e oitenta centavos)**.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A1FC070E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/SML/PVH**, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00000149/2024-04**, cujo objeto Aquisição de materiais permanentes, Scanners, TV 65”, Nobreaks, Câmera Web para a Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/05/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: 925172. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 08, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 467.043,08 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)**.

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E265719

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização da **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA** Nº **004/2024/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL** deflagrado no Processo nº 00600-00000164/2024-44e, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Implantação de Sinalização Turística no Município de Porto Velho (CONVÊNIO Nº 928131/2022/MTUR/CAIXA) para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR. DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: **03/06/2024 às 10h00min** (hora do DF).
ENDEREÇO **ELETRÔNICO:** **www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: concorrenca.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270.
VALOR ESTIMADO: R\$ 467.876,40 (quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Porto Velho-RO, 06 de Maio de 2024

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42915FBD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº12/SMTI/SGG/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018, tendo em vista o processo 00600-00021387/2024-45-e

RESOLVE:

CONCEDER e ARBITRAR, 4 e ½ (quatro e meia) Diária e ½(meia) diária de Auxílio Deslocamento ao servidor do Tribunal de Contas do Distrito Federal: Rodrigo Régis Palmeira, que se deslocará ao município de Porto Velho, com o intuito de prestar networking aos técnicos desta SMTI, referente a: usabilidade, configuração, programação, banco de dados e outros assuntos inerentes ao Sistema Eletrônico e-TCDF/e-PMPV, bem como ajudar colocar em produção o Sistema do Protocolo eletrônico (<https://protocolo-digital.tc.df.gov.br/>). O deslocamento será por meio de transporte aéreo, no período de 02 a 06 de Junho de 2024.Conforme autorização do Subsecretário de Políticas Governamentais – SGG constante no Ofício nº8422/2024/ASGOV/SGG(e-DOC C450588C-e).

NOME DO BENEFICIÁRIO	DADOS CADASTRAIS	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RODRIGO RÉGIS PALMEIRA	Cadastro: 8153 RG: 22****6 CPF:001.*** **	Técnico Judiciário(Desenvolvimento de Sistemas)	4 e ½	RS 1200,00	RS 6.000,00
		Aux. Deslocamento		RS 600,00	RS 6.000,00

-59	Coordenador de Sistemas e Processo do Tribunal de Contas do Distrito Federal			
-----	--	--	--	--

Publique – se.

PORTO VELHO- RO, 06 DE MAIO DE 2024

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CEDACF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1585/SEMAT/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 32/2024 do Processo Administrativo Nº 1585/SEMAT/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

CNPJ: 04.632.212/0001-42.

ATA 32 Contratada: BC ODONTOLOGIA EIRELI

CNPJ: 47.643.865/0001-30

valor: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

ATA 32 Contratada: P. D. V. PECAS LTDA **CNPJ:** 28.737.608/0001-12

valor: R\$ 20.030,00 (vinte mil e trinta reais)

ATA 32 Contratada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

CNPJ: 45.769.285/0001-68

valor: R\$ 11.339,86 (onze mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)

ATA 32 Contratada: IKIGAI COMERCIO LTDA

CNPJ: 50.160.181/0001-91

valor: R\$ 7.891,59 (Sete mil Oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos)

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (roçadeiras, motosserras, sopradores e pulverizadores), para atender as secretarias pertencentes a prefeitura de presidente Médici/RO.

<https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php>

Presidente Médici/RO, 06 de Maio de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:F934E073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/CPL/2024

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 030/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0738/SEMOSP/2024.

DO OBJETO: 1º Revisão de 100 horas da Pá Carregadeira LW300KV XCMG, no valor de R\$ 9.566,02 (nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

DO TIPO: Menor Preço (unitário).

Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.753.213/0001-73.

Presidente Médici, 03 de maio de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9E4AE983**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
029/2024TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/CPL/2024

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 029/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0722/SEMUSA/2024.

DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa com exclusividade para instalação via acesso remoto de software no computador da impressora do Equipamento Dry 873 PL5 NS: 0993-61206 pertencente ao Setor de Radiologia do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, o valor de R\$ 891,00 (oitocentos e noventa e um reais).

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

DO TIPO: Menor Preço (unitário).

Fornecedor: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 71.***.***0001-85.

Presidente Médici, 06 de maio de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:744A552E**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE” - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO ADM.
696/SEMSAU/2024A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** por tempo indeterminado (*sine die*), a licitação na modalidade Pregão eletrônico nº004/2024, para análise do Edital, Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO DE ANALISES – CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Com data de marcada para dia 08/05/2024. Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame. Maiores informações na Sala da CPLP, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, fone (69) 3446-1139.

Primavera de Rondônia, 06 de maio de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWSKI
Pregoeira- CPLP**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:DF0DA6F2**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 3.040/GP/2024

“NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;**DECRETA:****Art. 1º** - Ficam nomeados abaixo os relacionados aprovados no concurso público acima mencionado, para exercer os cargos correspondentes às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:**Art. 2º** - Os candidatos ora nomeados deverão se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste **DECRETO**.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal**DECRETO Nº. 3.040/GP/2024.****Cargo: CONTADOR 20 HORAS**

Classificação	Nome	CPF
1º	ERNO REINICKE	***.551.***-99

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – CNH “D” 40 HORAS

Classificação	Nome	CPF
9º	DIOGO DANTAS DA SILVA	***.515.***-08

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:61F9045C**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 220/GP/2024.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1082 -1/SEMSAU/2024.**RESOLVE:****Art. 1.º** Arbitrar e conceder ressarcimento, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Vilhena – RO no dia 22/04/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memorando 217/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Fiat Gran Siena placa RSY 8G80.Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador: 1058D4D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1080 -1/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Vilhena – RO no dia 18/04/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memorando 216/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial L200 TRITON placa QTJ88660.

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador: 0C1F6476

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.041/GP/2024.

“NOMEIA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, E CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização de Concurso Público por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 18 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada abaixo a relacionada aprovada no concurso público acima mencionado, para exercer o cargo correspondente às

funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram concurso:

Art. 2º - A candidata ora nomeada deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste **DECRETO**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 06 de MAIO de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.032/GP/2024.

Cargo: COZINHEIRA / MERENDEIRA 40 HORAS

Classificação	Nome	CPF
3º	LUCIENE DE OLIVEIRA LIMA	***.228.***.49

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador: DBFF9145

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS EDUARDO BERTOLETTI, WALTER DOS S.
JUNIOR E ROMILDO MENDES PEREIRA.

PROCESSO Nº 662-1/GP/2024

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Eduardo Bertoletti, Walter dos S. Junior e Romildo Mendes Pereira.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti, Walter dos S. Junior e Romildo Mendes Pereira**. Perfazendo o valor total de R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais) para o período de 11 a 15/03/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 57, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador: 3AE460E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 855/SEMSAU/2024

ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.

INTERESSADOS (AS): JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI**, perfazendo o valor total de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para o período de 01 a 05/04/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador: 1B8153D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS ROMILDO MENDES PEREIRA.

PROCESSO Nº 810-1/GP/2024

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Romildo Mendes Pereira.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o período de 26/03/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BF65D25A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS UELINTON RICARDO DA SILVA

PROCESSO Nº 997/SEMSAU/2024

ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Uelinton Ricardo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o período de 21 a 24/03/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 28, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6072B85D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pela Portaria nº 4740/2023 autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para **A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR.** O certame será regido pelas disposições da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal Nº 1917 de 27 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1.046 de 25 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 1983 de 12 de junho de 2023 e Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.

Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.

PROCESSO Nº 147/2024

Data de Abertura: 27 de maio de 2024.

Horário: Às 10h – Horário de Brasília

Valor Global: R\$ 18.687,93 (Dezoito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).

OBS: As informações complementares sobre o Edital do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência (<https://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes>).

Rio Crespo/RO, 06 de maio de 2024.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS

Pregoeira - Port. 4740/2024

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:1800DDFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4762/2024-GAB-PREF. DE 06 DE MAIO DE 2024

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Chefe da Controladoria Geral**, o Sr.º **Manoel Saraiva Mendes**, lotado no cargo em Comissão na Controladoria Geral, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA Prefeito Municipal
--

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:925681FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4763/2024-GAB-PREF. DE 06 DE MAIO DE 2024

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de **Superintendente de Arrecadação, Orçamento e Finanças**, a Sr.ª **ÉRICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA Prefeito Municipal
--

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:DF6C8074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4764/2024-GAB-PREF. DE 06 DE MAIO DE 2024

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Chefe da Controladoria Geral**, a Sr.^a **ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA**, lotado no cargo em Comissão na Controladoria Geral, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 07 de maio de 2024, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA Prefeito Municipal
--

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:B5ABD4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2115/2024-GAB-PREF. DE 06 DE MAIO DE 2024

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, a contar a partir de 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - RO, o servidor **WAGNER FRANCISCO DOS SANTOS**, Técnico de Enfermagem 40 horas, matrícula nº 1643, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:02380062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
4ºQUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 23/2023.

PROCESSO Nº 797/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

“Quarto Termo Aditivo de Prazo de execução ao Contrato nº 23/2023 para Contratação De Empresa Especializada Em Construção de Cobertura e Banheiros na Feira Municipal de Rio Crespo, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº21.603.075/0001-37** Aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro (03/05/2024), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à

empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº21.603.075/0001-37.**

É acertado o Quarto Termo Aditivo para prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 23/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 23/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada o prazo de execução do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias para finalização da execução da obra, contados do dia 08 de maio de 2024 vencendo em 07 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato nº 23/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariqueemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo de Execução, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 03 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI.
CNPJ Nº21.603.075/0001-37

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF:

NOME: _____ CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:5B928D17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA DE Nº. 03/PRIMEIRO SEMESTRE/MARÇO DE 2024.

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 26 de março de 2024, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15hs00min, sob a presidência do senhor Márcio Aparecido Atilés Mateus, e contou com a participação dos membros: Edeliano Erdmann e Joaquim Mendes do Carmo e Solange Ferreira Jordão substituindo a conselheira Cristiane Ortega Dias e Leandro Coelho Dias que teve sua participação através de vídeo conferencia, que foi aprovado pelos conselheiros a sua participação online. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas vindas a todos e, após, inciou os trabalhos, com as seguintes pautas: Substituição da secretária do conselho fiscal Cristiane Ortega Dias, pelo conselheiro Fiscal Edeliano Erdmann e vice-secretária a conselheira fiscal Solange Ferreira Jordão. Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior (fevereiro/24); Análise da Carteira de Investimentos, aprovada pelo Comitê de Investimentos, fevereiro/2024, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos,

CNPJ n. 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto; Análise dos Processos Administrativos Eletrônicos de Despesas, disponibilizados no Sistema (LX Processos Eletrônicos). Foi recebido o ofício 49/Rolim Previ, referente ao processo 177/2023 e 028/2023, que trata sobre passagens para análise deste conselho. Após a análise dos processos acima mencionado sobre despesas com diárias e passagens, o conselho fiscal deliberou a orientar o gestor que no ano de 2024, priorizar economicidade, diminuindo o volume de gastos com passagens e diárias. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edelião Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

JOAQUIM MENDES DO CARMO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:DC343FC4

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER Nº 03/2024

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 152/2021, de 27/01/2021, usando das atribuições que lhe confere e; Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2022, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas. Todavia, cabe informar que o referido Relatório já foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comitê de investimento.

Rolim de Moura - RO, 26 de Março de 2024.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN Secretário Do Conselho Fiscal	SOLANGE FERREIRA JORDÃO Membro Do Conselho Fiscal
JOAQUIM MENDES DO CARMO Membro do conselho fiscal	LEANDRO COELHO DIAS Membro do conselho fiscal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C27DE283

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA DE Nº. 04/PRIMEIRO
SEMESTRE/ABRIL DE 2024

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 30 de abril de 2024, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15hs00min, sob a presidência do senhor Márcio Aparecido Atiles Mateus, e contou com a participação dos membros: Edelião Erdmann, Joaquim Mendes do Carmo, Leandro Coelho Dias e Solange Ferreira Jordão. Contou com a presença do Superintendente do Rolim Previ: Senhor: José Luiz Alves Felipin. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas vindas a todos e, após, iniciando os trabalhos, com as seguintes pautas: Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior (março/24); Foi apresentado a análise da Carteira de Investimentos, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ n. 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto, no qual foi aprovada pelo Comitê de Investimentos, março/2024. Análise dos Processos Administrativos Eletrônicos da Despesas realizados em abril de 2024, os processos são disponibilizados no Sistema (LX Processos Eletrônicos). Nos informes, após as demandas do conselho o Sr. José Luiz Alves Felipin pediu a palavra para esclarecer que os processos 177/2023 e 028/2023, que trata sobre passagens foi protocolado em tempo ao conselho, e que em nenhum momento houve falha ou negativa da administração do instituto quanto aos processos, questiona também sobre o apontado na ata de reunião do mes de março/2024 sobre a **recomendação do conselho fiscal em que o gestor que no ano de 2024, priorizar economicidade, diminuindo o volume de gastos com passagens e diárias** (grifo nosso). O senhor Márcio esclareceu que o conselho é órgão autônomo voltado ao acompanhamento e à fiscalização do funcionamento do instituto e que em nenhum momento foi afirmado falha ou erro nos gastos com passagens e diárias, sendo tão somente solicitado ao gestor atenção quando no envio de servidores ou conselheiros para que quando acontecer alguma capacitação priorizar as que são dentro do estado, pois conforme relatado pelo próprio superintendente a saída de dentro do estado está muito caro por conta da situação das empresas aéreas ter diminuído a quantidade de voos. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edelião Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

JOAQUIM MENDES DO CARMO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:70883A2E

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER Nº 04/2024

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 152/2021, de 27/01/2021, usando das atribuições que lhe confere e; Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2022, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **MARÇO/2024** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas

modalidades de operação realizadas. Todavia, cabe informar que o referido Relatório já foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comitê de investimento.

Rolim de Moura - RO, 30 de Abril de 2024.

Este é o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS

Presidente Do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN	SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Secretário Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal
JOAQUIM MENDES DO CARMO	LEANDRO COELHO DIAS
Membro Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A010FF9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2651/2024 DE 02/05/2024

Decreto nº 2651/2024 de 02/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1369/2024 de 26/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 51.965,83 (cinquenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.1.294.	C.C 52.566-9 CONVENIO Nº 162/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS

147 - 3.3.30.93.00.00 25710000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 51.965,83
Total Suplementação: 51.965,83

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 02/05/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:72D82BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2652/2024 DE 02/05/2024

Decreto nº 2652/2024 de 02/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1370/2024 de 26/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.358. C.C. nº 56.663-2 - Convênio Estadual nº CNV/282/SEAGRI/PGE/2023 -
Aquisição de Trator Agrícola

148 - 4.4.90.52.00.00 17010000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

200.000,00

Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita

200.000,00

200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 02/05/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1FC9AE10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2653/2024 DE 02/05/2024

Decreto nº 2653/2024 de 02/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1371/2024 de 26/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 19.988,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.358. C.C. nº 56.663-2 - Convênio Estadual nº CNV/282/SEAGRI/PGE/2023 -Aquisição de Trator Agrícola

148 - 4.4.90.52.00.00 17010000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

19.988,00

Total Suplementação: 19.988,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF

03.001.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA

41 - 9.9.99.99.00.00 15000000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 19.988,00

Total Redução: 19.988,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 02/05/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BC9669A6**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2654/2024 DE 02/05/2024**

Decreto nº 2654/2024 de 02/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1372/2024 de 26/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 64.442,88 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.365.0005.1.359.	C.C. nº 57.394-9 - Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023 - FNDE	
149 - 3.3.90.30.00.00 25690000	MATERIAL DE CONSUMO	46.442,88
150 - 3.3.90.39.00.00 25690000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
	Total Suplementação:	64.442,88

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 02/05/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2326CF7A**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2655/2024 DE 02/05/2024**

Decreto nº 2655/2024 de 02/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1373/2024 de 26/04/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 3.522.045,20 (três milhões quinhentos e vinte e dois mil e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.343.	C.C 56.691-8 - C.C 56.691-8 - Transf. Especial Invest. Prop. 202330960001 - Prog. nº 09032023 Revit

151 - 4.4.90.51.00.00 27060100

OBRAS E INSTALAÇÕES 3.522.045,20

Total Suplementação: 3.522.045,20

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 02/05/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F762A94A**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2656/2024 DE 02/05/2024**

Decreto nº 2656/2024 de 02/05/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **REMANEJAMENTO** DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1374/2024 de 26/04/2024**.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

05.001.10.301.0012.2.031. MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%

93-.3.90.36.00.00 15000200

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

50.000,00

ANULA

Total Suplementação: 50.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SEMAF
03.001.04.122.0009.2.006.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

253-.1.90.13.00.00 15000000

publicação.

OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00

Total Redução: 50.000,00**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua

SAO FELIPE D'OESTE, em 02/05/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:22B6A800**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2657/2024 DE 02/05/2024**

Decreto nº 2657/2024 de 02/05/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1375/2024 de 26/04/2024.

Decreta:**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 13.741,31 (treze mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**Suplementação**

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.279.	C.C 53.553-2 - AQUIS. E IMPLAN DE MANILHAS DE CONCRETO ARMADO - TERMO DE CONV. Nº 195/2021/PJ/DER-RO

152 - 3.3.30.93.00.00 27010000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 13.741,31

Total Suplementação: 13.741,31**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, em 02/05/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:589C12C7**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico: 003/2024/CMSFG****Processo Administrativo: 069/2024**A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada na Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através do setor de compras e licitações, **Torna Público**, para o conhecimento dos interessados, que farão realizar: **PREGÃO ELETRÔNICO** Lei Federal nº 14.133 de 2021.**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL. INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 22/05/2024 ÀS 10h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.**Os interessados devem atender a todas as exigências do Edital, que está disponível para consulta na integra no site: (<https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br/>)(<https://transparencia.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/>)(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) na plataforma LICITANET e retirado nesta casa de leis de forma Impressa caso solicitado. **Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso.** Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serãoprestados pela Equipe de apoio, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplcamarasfg@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3621-2323. Publique-se. Câmara Municipal de São Francisco/RO, **06 de Maio de 2024.****AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº **069/2024****PROCEDENCIA:** Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO**FUNTE DE RECURSO:** Tesouro**ABERTURA:** **22/05/2024** AS 10:00 Horas (Horário De Brasília)**ENCERRAMENTO:** **22/05/2024** AS 10h:30min Horas (Horário De Brasília)**LOCAL:** No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br****VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 89.829,95 (Oitenta e Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).****MIKAEL DA SILVA PERES**

Agente de Contratação CMSFG

Port. Nº.001/2024/GP

Publicado por:

Mara Vieira Carvalho Ribeiro

Código Identificador:94A5AEED**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 564/2023****EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO****Processo Administrativo Nº 1509-4/SEMCELT/2023.****Contrato N. 564/2023.****Contratante:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.**Contratada:** JB. ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma da Escola Municipal Regina Almeida de Araújo, para atender as necessidades da SEMECELT.

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: por medição, após a comprovação da Prestação dos Serviços e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, comprovados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Lazer e Turismo.

Prazo: fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de MARÇO de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:7435A392

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 564/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Processo Administrativo Nº 1509-4/SEMECEL/2023.
Contrato N. 564/2023.**

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

Contratada: JB. ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma da Escola Municipal Regina Almeida de Araújo, para atender as necessidades da SEMECELT.

Valor: é de R\$ 230.367,14 (duzentos e trinta mil trezentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos), fica acrescentado o valor de R\$ 15.899,34 (quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: por medição, após a comprovação da Prestação dos Serviços e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, comprovados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Lazer e Turismo.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Abril de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:DE28E71E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO (PRORROGAÇÃO)**

Contrato de Prestação de Serviços nº: 005/2023

Processo nº: 088/2023

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços

Objeto: Prorrogação de Contrato – Aditivo de Prazo

Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé

Contratada: LEANDRO EUGÊNIO DA ROCHA LTDA.

CNPJ n.º: 84.738.970/0001-89

Assinatura: 03 de maio de 2024

Vigência: Até 06 de junho de 2024

Valor: Inalterado.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:751C5F2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2024**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF, torna público o processo administrativo nº 658/2024, que tem como objeto CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR DE RECEITA KEILA ALVES PEREIRA (DIRETORA), MARTA JOELMA M. PINHEIRO (ADMINISTRATIVO) E EUZIMAR SANTOS CHAGAS (FISCAL RECEITA) REFERENTE A SECRETARIA DE FAZENDA- GESTÃO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. NOS DIAS 08/05 A 10/05/2024, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor da empresa R.R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, inscrito no CNPJ nº: 08.571.023/0001-68, no valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 06 de maio de 2024.

Elaborado Por:
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:E37A837F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 42/2024**

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	658/2024
b) Licitação Nº:	42/2024
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação:	06/05/2024
e) Objeto da Licitação:	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR DE RECEITA KEILA ALVES PEREIRA (DIRETORA), MARTA JOELMA M. PINHEIRO (ADMINISTRATIVO) E EUZIMAR SANTOS CHAGAS (FISCAL RECEITA) REFERENTE A SECRETARIA DE FAZENDA- GESTÃO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. NOS DIAS 08/05 A 10/05/2024.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R.R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
Valor Total Adjudicado - R\$ 4.350,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, 06 de maio de 2024.

DEBORA DUARTE DE CARVALHO
Secretaria Mun. De Admin. E fazenda

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:CB08989A

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 016/2024/SEMED, DE 06 DE MAIO DE 2024.**

EDITAL Nº 016/2024/SEMED, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhor Jean Carlos de Oliveira no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 1899 de 28 de dezembro de 2023, em referência ao processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, regido pelo Edital nº 001/SEMED de 03 de janeiro de 2024, homologado pelo Edital nº 004/SEMED, de 12 de Janeiro de 2024, torna público a **OITAVA CONVOCAÇÃO** dos candidatos para apresentação de documentação, assinatura do Termo de Adesão para início das atividades, em seus respectivos locais, conforme quadro abaixo.

São Miguel do Guaporé-RO, 06 de maio de 2024.

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão.

COLABORADOR NA ALIMENTAÇÃO		
NOME	CPF	LOCALIDADE
DYENYS APARECIDA DOS SANTOS	142.302.467-22	ESCOLA PRIMAVERA
NEIDE GONÇALVES FREZ	773.596.722-91	ESCOLA PRIMAVERA
EDVANIA PITELKOW LEAL	882.015.462-53	ESCOLA PRIMAVERA
GILVANIA GOMES MADEIRA	039.132.182-03	ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ
LILIAN ARAUJO MILLER	047.235.581-36	ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ
EDRIENE SOUZA BRITO ORCINO	050.694.652-52	ESCOLA CARLOS CHAGAS
VALCILEIA APARECIDA PEREIRA LEITE	944.973.702-91	ESCOLA TIO TECO
KATIA FERREIRA DA SILVA	060.330.412-59	ESCOLA TIO TECO
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	CPF	LOCALIDADE
DELANE BABILON CALDEIRA	008.769.152-33	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSELITA JORGE DA ROCHA	849.336.662-53	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
NOME	CPF	LOCALIDADE
THAUANE ALMEIDA LIBARDI	554.894.352-91	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item 2: Relação de Documentos para a contratação:

O (A) candidato (a) deverá apresentar -se no prazo estabelecido em cumprimento ao Item 7 e 8 do Edital nº 001/2024, na Secretaria Municipal de Educação no horário das 07:30 às 13:00 horas.

Orientações para realização dos procedimentos e instruções de como conseguir as documentações necessárias.

Documentos	PROCEDIMENTOS
Comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada (Banco do Brasil)	Para quem não possui conta bancária Banco do Brasil, procurar agência.
Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (Neste link lembrando que é uma cível e outra criminal (ambas de 1º grau) Caso tenha dificuldade dirija-se ao escritório de contabilidade.
Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	https://www.tjro.jus.br (Neste link lembrando que é uma cível e outra criminal (ambas de 1º grau) Caso tenha dificuldade dirija-se ao Fórum
Certidão de quitação eleitoral	https://www.tre-ro.jus.br/ disponível neste link Caso tenha dificuldade dirija-se ao Cartório Eleitoral.
Certidão de Nascimento ou Casamento	Cópia da certidão solicitada
CPF e RG do Cônjuge	Cópia da documentação solicitada
CPF e RG Filhos (as) (se houver)	Cópia da documentação solicitada
Comprovante de residência atualizado	Cópia de endereço atualizado (energia, água ou internet)
Número do NIT/PIS OU PASEP	Para quem tem carteira de trabalho digital este numero aparece como NIT, Para quem não tem carteira digital procurar a secretaria de Ação Social localizada na Avenida São Paulo; (na esquina da Lanchonete Budega).
Atestado médico de aptidão física e mental.	No postinho de saúde (gratuito) ou em clinicas particulares.
Se do sexo masculino, certificado de reservista.	No site eletrônico https://alistamento.eb.mil.br Ou no posto policial militar do município.

ANDRESSA ALVES DE S. WELMER

JOSIANE ZANIBONI

JULIENE RODRIGUES

MARINEDY ALMEIDA SILVA

MAURI VIDAL RIBEIRO

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EE331FBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 42-2024 R.R. PEREIRA CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 42-2024
R.R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	658/2024
b) Licitação Nº :	42/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	06/05/2024
e) Objeto Homologado:	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SETOR DE RECEITA KEILA ALVES PEREIRA (DIRETORA), MARTA JOELMA M. PINHEIRO (ADMINISTRATIVO) E EUZIMAR SANTOS CHAGAS (FISCAL RECEITA) REFERENTE A SECRETARIA DE FAZENDA- GESTÃO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS. NOS DIAS 08/05 A 10/05/2024.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R.R. PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68
Valor Total Homologado - R\$ 4.350,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de maio de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E33F8FC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/CPC/2024
PROCESSO Nº 44/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO TELHADO DO PLENÁRIO JOSÉ CARREIRO DE MELO.

INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 10/05/2024 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 15h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 95.287,00 (noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/6/licitacoes>. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br até a data e horário especulados na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço GLOBAL. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Comissão Permanente de contratação, através do e-mail cplcamaramunicipal.srg@gmail.com.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 06 de maio de 2024.

KATIELI BULK MOREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Contratação /CMS
Portaria n. 08/2024

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS

Secretária da Comissão Permanente de Contratação/ CMS
Portaria n. 08/2024

JOSÉ BASÍLIO

Membro da Comissão Permanente de Contratação/ CMS
Portaria n. 08/2024

Publicado por:

Katieli Bulk Moreira

Código Identificador:9CDDBAC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 15/COMUSA/2024 - 30 DE ABRIL DE 2024.**

Convoca para a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES), Etapa Municipal, a ser realizada entre os dias 08 e 09 de maio de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 30 de abril de 2024, e no uso de suas competências e atribuições conferidas pela legislação municipal correspondente e em alinhamento com as diretrizes nacionais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando a Constituição Federal de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a necessidade de adequar as diretrizes nacionais à realidade e às especificidades do município de Seringueiras;

Considerando as normativas locais que regem a saúde pública no município, alinhadas aos princípios e diretrizes estabelecidos pelo SUS;

Considerando os princípios de universalidade, integralidade, equidade, descentralização e participação social no âmbito da saúde pública, conforme estabelecido pela legislação federal e municipal;

Considerando a importância da gestão do trabalho e educação na saúde no âmbito municipal para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as experiências anteriores das conferências municipais de saúde em Seringueiras e suas contribuições para as políticas de saúde locais;

Considerando as legislações municipais e diretrizes que orientam a saúde e educação, refletindo os princípios do SUS;

Considerando os desafios locais no âmbito do trabalho e da saúde evidenciados pela realidade de Seringueiras;

Considerando a necessidade de alinhar as políticas públicas locais com as demandas e necessidades específicas da comunidade de Seringueiras;

Considerando o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação e controle da execução da Política Municipal de Saúde;

Considerando a importância da participação comunitária na gestão do SUS, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de promover a formação contínua e o desenvolvimento dos profissionais de saúde no município;

Considerando a importância de integrar as ações programáticas relacionadas à gestão do trabalho e à formação de profissionais de saúde para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

Considerando a relevância de estruturar ações para enfrentar as transformações no mundo do trabalho e na educação em saúde para garantir o desenvolvimento e a segurança dos trabalhadores da saúde e dos usuários do SUS em Seringueiras.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (1ª CMGTES), com o tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Art. 2º - A Conferência será realizada em 08 e 09 de maio de 2024 preparando as propostas e diretrizes municipais para contribuir com as etapas estadual e nacional.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
COMUSAS

Homologo a Resolução n.º 10, de 30 de abril de 2024, nos termos da legislação municipal e da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 vigentes.

BRUNA INÁCIO DA SILVA XAVIER

Secretária Municipal de Saúde
Seringueiras/RO

Publicado por:

Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:5D8888D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 10/2024 - SERINGUEIRAS –RO
03 DE ABRIL DE 2024.**

ONDE SE LÊ: Dispõe sobre a **Aprovação do 2º Relatório do quadrimestre Anterior (3ºRDQA)2023** da Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE: Dispõe sobre a **Aprovação do 2º Relatório do quadrimestre Anterior (2ºRDQA) 2023** da Secretaria Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº N°004/2024, de 03 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ: Art. 1º **O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras**, em atendimento às exigências legais, especialmente o §

1º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2023**, do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO do 3º Relatório do quadrimestre Anterior (3º RDQA) 2023**.

LEIA-SE: Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras, em atendimento às exigências legais, especialmente o § 1º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e a regulamentação própria e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de contas Anual, do **exercício de 2023**, do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras é de parecer **FÁVORAVEL á APROVAÇÃO do 2º Relatório do quadrimestre Anterior (2º RDQA) 2023**.

Art. 2º A opinião supra substanciada nos resultados demonstrados através do sistema DIGISUS e devidamente apresentado pela gestão relativa ao exercício financeiro de 2023, conforme dados extraídos do SIOPS devidamente apresentados no DIGISUS.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Homologada em ____/____/____.

BRUNA INÁCIO DA S. XAVIER
Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:882D815E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/CPL/2024

Processo Nº 521/SEMSAU/2024

OBJETO: A AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA VIDA.

INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 10/05/2024 ÀS 08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR ESTIMADO: R\$11.114,65 (onze mil cento e catorze reais e sessenta e cinco centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço LOTE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 06 de MAIO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.nº.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:50F6182B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 197/GAB/PMS/2024

PORTARIA Nº. 197/GAB/PMS/2024 Seringueiras - RO, 03/05/2024.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito”.
Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas.
“Atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **TATIANE SILVA DE SOUZA ROHR**, portadora do **CPF 020.921.112-13** e Cédula de Identidade **RG 1186373 SSSC-RO**, do cargo que ocupa como **COORDENADORA DE RECEITA**, nomeada conforme **Portaria nº 255/GAB/PMS/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de maio de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:374CC7EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato n. 015/2021, Processo n. 186/SEMOSP/2021, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 07/02/2024 - Edição 3658.

ONDE SE LÊ:
SERINGUEIRAS/RO; 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEIA-SE:
SERINGUEIRAS/RO; 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Seringueiras, 06 de maio de 2024.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Auditoria De R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:00DC84C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 092/GAB/PMS/2024

DECRETO Nº 092/GAB/PMS/2024 Seringueiras/RO, 25 de abril de 2024

“DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos artigos 50, XXIV e artigo 182 da Constituição Federal c/c do Decreto-Lei Federal n o 3.365/41, bem como pelo que dispõe a Lei Orgânica do Município no artigo 16, XVII, artigo 58, XIV, artigo 79, I e III, artigo 130, I alínea "e".

CONSIDERANDO a necessidade pública do Município de ampliação de equipamentos públicos de interesse social de utilidade pública

relevante, provendo a urbanização com espaços de convívio social integrado com o Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que os imóveis a serem desapropriados estão localizados na de Área de Preservação Permanente-APP Urbana (mapa anexo), conforme Cadastro Imobiliário Municipal, localizada no Setor 01, Quadra 12, e pertencente a Matrícula n o 8.117, na Cidade Seringueiras-RO;

CONSIDERANDO que área a ser desapropriada é considerada não edificável em razão do curso d'água existente na APP Urbana, bem como não haverá remoção de residência ou pessoas.

DECRETA:

Art. 10 Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em razão da área ser considerada não edificável em razão do curso d'água existente na APP Urbana, as áreas de terras abaixo descritas, devidamente registradas no Cadastro Imobiliário do Município e pertencentes a Matrícula n o 8.117.

LOTE 132 – AREA DESAPROPRIADA 200M² - LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL RONDON - SETOR 01 – QUADRA 12 – CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº139, EM NOME DE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.

LOTE 119 – AREA DESAPROPRIADA 544M² - LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL RONDON - SETOR 01 – QUADRA 12 – CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº139, EM NOME DE SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.

LOTE 368 – AREA DESAPROPRIADA 112M² - LOCALIZADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA -SETOR 01 – QUADRA 12 – CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº150, EM NOME DE ADENILSON PADILHA DA COSTA.

LOTE 355 – AREA DESAPROPRIADA 120M² - LOCALIZADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA - SETOR 01 – QUADRA 12 – CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº149, EM NOME DE ADENILSON PADILHA DA COSTA.

LOTE 420 – AREA DESAPROPRIADA 215M² - LOCALIZADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA - SETOR 01 – QUADRA 12 – CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº154, EM NOME DE BASILIO CORDEIRO.

LOTE 407 – AREA DESAPROPRIADA 208M² - LOCALIZADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA - SETOR 01 – QUADRA 12 – CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº153, EM NOME DE PEDRO WILSON ANDRADE GUTIERRES.

LOTE 391 – AREA DESAPROPRIADA 100M² - LOCALIZADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA - SETOR 01 – QUADRA 12 – CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº2356, EM NOME DE RONALDO NUNES DE OLIVEIRA.

LOTE 145 – AREA DESAPROPRIADA 125M² - LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL RONDON - SETOR 01 – QUADRA 12 – CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº140, EM NOME DE DALICIO PESSOA.

LOTE 158 – AREA DESAPROPRIADA 134M² - LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL RONDON - SETOR 01 – QUADRA 12 – CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº141, EM NOME DE DALICIO PESSOA.

LOTE 171 – AREA DESAPROPRIADA 150M² - LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL RONDON - SETOR 01 – QUADRA 12 – CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº142, EM NOME DE RAIMUNDO SILVESTRE CASCONCELOS.

LOTE 184 – AREA DESAPROPRIADA 205M² - LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL RONDON - SETOR 01 – QUADRA 12 – CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº143, EM NOME DE AURELINA MARIA DA SILVA.

LOTE 381 – AREA DESAPROPRIADA 379M² - LOCALIZADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA - SETOR 01 – QUADRA 12 – CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº151, EM NOME DE SEBASTIÃO SIQUEIRA.

LOTE 394 – AREA DESAPROPRIADA 315M² - LOCALIZADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA - SETOR 01 – QUADRA 12 – CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº152, EM NOME DE ANTONIO VIEIRA ROS.

LOTE 106 – AREA DESAPROPRIADA 214,20M² - LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL RONDON - SETOR

01 – QUADRA 12 – CADASTRO IMOBILIÁRIO Nº137, EM NOME DE JOÃO VITOR DE ARAGÃO.

Parágrafo único – Faz parte integrante deste Decreto, o Cadastro Imobiliário e Laudo de Avaliação, de todos os lotes acima listados, que seguem juntados ao Anexo I.

Art. 20 Fica o Município de Seringueiras autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, promovendo por via negocial ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:333D8A76

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 034/PMJ/2022

Processo nº: 108/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 05 de maio de 2024.

Data da Formalização: Teixeiraópolis/RO, 03 de Maio de 2024.

Assinam:

DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM EIRELI

Almiro Soares

Antônio Zotesso.

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva

Código Identificador:4076A804

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 009 ao Contrato Nº 044/PMJ/2022

Processo nº: 389/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 05 de maio de 2024.

Data da Formalização: Teixeiraópolis/RO, 03 de Maio de 2024.

Assinam:

DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLAGEM EIRELI

Almiro Soares

Antônio Zotesso.

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva

Código Identificador:2597CD2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária

Cesar Aparecido dos Santos– CPF: 386.75*. **2-*9

I) Processo Administrativo nº 33/2024;

II) Cargo: Vereador

III) Período de afastamento:08/05/2024

IV) Número de diárias: 1 (uma) diárias;

V) Valor unitário da diária: R\$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);

VI) Valor total das diárias concedidas: R\$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);

VII) Objetivo e destino da viagem: Participar de reunião na INCRA, Assembleia Legislativa e CONAB

Theobroma, 06 de Maio de 2024

Presidente: Declara encerrada a decima quarta (14º) sessão ordinária as Horasminutos, tenham todos um bom dia.

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, PLENÁRIO JOSE REIS ARAÚJO, AOS SEIS (06), DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024)

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:13B4A9C2

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO DE ADESSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 030/CMT/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO DE ADESSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 030/CMT/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
PROCESSO Nº 030/CMT/2020

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65

O objeto: PROCESSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROA DE CARROS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Valor:76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)

06 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:32FD8690

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO 05/CMT/2020 DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 033/CMT/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO 05/CMT/2020
DOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/CMT/2020

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65

O objeto: PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL E SERVIÇOS ON-LINE, PARA ATENDER O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Valor: 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais)

06 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:6DD8F5E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE REFERENCIA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº. 018/2023 - SUPEL

A Superintendência Municipal de Licitações – SUPEL, por intermédio do seu Superintendente, RETIFICA o Termo de referência da Dispensa Eletrônica 018/2024, relativa ao Processo nº 249/2024 - SEMUSA, contendo as seguintes alterações:

Onde se lê:

4. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação em tela deverá estar em consonância com os ditames legais vigentes, em especial, a legislação abaixo:

- Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto nº 9.507/2018, que orienta as contratações dos serviços pela Administração Pública.

- Decreto Municipal nº 3567/GP/PMT/2023, de 09 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021, dos procedimentos para a realização de contratação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do município de Theobroma, bem como dos seus respectivos processos de pagamentos.

- Decreto nº 3.660/GP/PMT/2023, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano Anual de Contratações no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica de Theobroma, e dá outras providências.

Assim, em razão desses serviços que satisfazem necessidades essenciais da coletividade é que se deve conceituar como serviços públicos.

Em razão da inviabilidade de competição, por trata-se de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor exclusivo, a pretensa contratação ocorrerá por dispensa de licitação, que encontra respaldo legal no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021.

Leia-se:**4. FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação em tela deverá estar em consonância com os ditames legais vigentes, em especial, a legislação abaixo:

- Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto nº 9.507/2018, que orienta as contratações dos serviços pela Administração Pública.

- Decreto Municipal nº 3567/GP/PMT/2023, de 09 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021, dos procedimentos para a realização de contratação no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do município de Theobroma, bem como dos seus respectivos processos de pagamentos.

- Decreto nº 3.660/GP/PMT/2023, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano Anual de Contratações no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica de Theobroma, e dá outras providências.

A pretensa contratação ocorrerá por dispensa de licitação, que encontra respaldo legal no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/2021.

Theobroma/RO, em 06 de Maio de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Superintendente da SUPEL

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:E001DBF2

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO
CONCURSO PÚBLICO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, publicado em 24 de janeiro de 2024, para provimento de vagas e cadastro reserva do quadro de servidores do Município de **THEOBROMA/RO**.

**Os candidatos deverão comparecer, impreterivelmente, no dia 12/05/2024, no horário estipulado em seu quadro de convocação, para realização da Prova Prática, no endereço abaixo listado:
LOCAL DE COMPARECIMENTO ALMOXARIFADO CENTRAL, RODOVIA 464, KM, THEOBROMA/RO.**

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROVA PRÁTICA E HORÁRIOS:

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 08H00.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	CLASS.	STATUS
2294	ANDERSON CRISTO DE PAIVA	APROVADO(A)	1º	CONVOCADO(A)
2823	ORUAL COSTA CAMARGO	APROVADO(A)	2º	CONVOCADO(A)
1879	ELIAS DO NASCIMENTO	APROVADO(A)	3º	CONVOCADO(A)
1431	ADEILTON DE SOUZA	APROVADO(A)	4º	CONVOCADO(A)
2335	ROBSON ANDRADE SOUZA	APROVADO(A)	5º	CONVOCADO(A)

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – 08H00

Inscrição	Candidato	Situação	Class.	STATUS
2532	RODRIGO NINK	APROVADO(A)	1º	CONVOCADO(A)
2877	ELCIAS NEVES DE MIRANDA	APROVADO(A)	2º	CONVOCADO(A)
2565	NAFTALI ALVES LIMA	APROVADO(A)	3º	CONVOCADO(A)
1944	ORLANDO CARLOS MONTEIRO	APROVADO(A)	4º	CONVOCADO(A)

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 08H00

Inscrição	Candidato	Situação	Class.	STATUS
0930	GILNEI RODRIGO JAGUSZEWSKI MALHER	APROVADO(A)	1º	CONVOCADO(A)
0879	MARCOS LUIZ DA SILVA	APROVADO(A)	2º	CONVOCADO(A)
2289	WESLEY MARTINS MENDES	APROVADO(A)	3º	CONVOCADO(A)
1019	VANILSON DA SILVA SOUZA	APROVADO(A)	4º	CONVOCADO(A)
2576	ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI	APROVADO(A)	5º	CONVOCADO(A)
1644	PEDRO HENRRIK DE MELO PERAL	APROVADO(A)	6º	CONVOCADO(A)
0647	JAKSON DA SILVA REIS	APROVADO(A)	7º	CONVOCADO(A)
1171	LUIS FELIPE DA SILVA BETTI	APROVADO(A)	8º	CONVOCADO(A)

Para a efetuar sua prova prática, o candidato deverá apresentar:

A PROVA PRÁTICA para a função de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades necessárias para o cargo.

Serão eliminados do CONCURSO PÚBLICO os candidatos que comparecerem com atraso, não comparecerem ou comparecerem em local e horário diverso ao publicado neste Edital PARA OS CARGOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA O SEU INÍCIO, MUNIDOS DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA “D”, QUE OS AUTORIZA A CONDUZIR O VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTO, SENDO QUE, SEM O QUAL, NÃO SERÃO ADMITIDOS A INGRESSAR NO LOCAL DE PROVA

Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo para substituir o documento original e/ou digital da CNH Categoria “D”.

A avaliação da Prova Prática será realizada por avaliador, designado pela RHS CONSULT.

Ficará a cargo do Avaliador aplicar ou não todos os itens descritos na prova prática, podendo ajustar o modelo da prova de acordo com a disponibilidade de equipamentos, locais, intempérie da natureza e problemas técnicos desde que seja mantida a mesma condição para todos os candidatos.

Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado, exceto se a banca examinadora acreditar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.

Não haverá aplicação de provas fora do dia, local e horários pré-estabelecidos, solicita-se que os candidatos compareçam com 30 (TRINTA) MINUTOS de antecedência aos seus respectivos locais de prova e aguardem a convocação da Coordenação local, para ingressar nas dependências do local determinado neste edital.

Os candidatos serão convocados para a Prova Prática observando-se a ordem de classificação da Prova Objetiva e de acordo com os critérios de classificação e eliminação do XII – DA PROVA OBJETIVA, item 4, do Edital de Abertura, e do XVI – DA PROVA PRÁTICA, item 1 até o 17 e seus sub itens complementares.

Ao chegar ao local, o candidato deverá assinar lista de presença.

Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da Coordenação do CONCURSO PÚBLICO.

Os candidatos deverão estar trajados e calçados adequadamente para a execução da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado adequado ou peça de vestuário.

Os candidatos não poderão trocar informações durante a realização da prova, respeitando o direito igualitário.

Os candidatos, na ordem de classificação, serão conduzidos ao local onde será aplicada a prova, onde serão informados das tarefas a serem

realizadas, do tempo de duração estimado para cada uma e, somente após a autorização do avaliador, iniciarão a sua execução.

Os veículos e maquinários para a realização das provas práticas serão fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, no estado em que se encontrarem.

O condutor de veículo deve satisfazer os seguintes requisitos:

ter idade mínima de 18 anos;
ser habilitado na categoria D.
não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo para substituir a habilitação CNH.

DA PROVA PRÁTICA.

A Prova Prática terá duração máxima de 15 (quinze) minutos e constará de um percurso onde o candidato será acompanhado por Examinador credenciado, responsável por aferir as habilidades do candidato em dirigir veículo automotor de acordo com as normas de trânsito brasileiras. O candidato que ultrapassar o período máximo de 15 min, será considerado ELIMINADO (atribuído nota 0 – zero) do concurso público, mesmo que finalize sua prova.

O candidato que obtiver o conceito INAPTO será eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

O candidato que obtiver mais de 50 PONTOS NEGATIVOS será considerado INAPTO e DESCLASSIFICADO do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2022.

A avaliação será realizada em função da pontuação negativa por faltas cometidas (subtraindo-se pontos do total distribuído) durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

Uma falta eliminatória: reprovação;
Uma falta grave: 25 (Vinte e Cinco) pontos negativos;
Uma falta média: 14 (Quatorze) pontos negativos;
Uma falta leve: 10 (Dez) pontos negativos.

A prova prática valerá 100 (cem) pontos e será considerado APTO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. A Prova prática terá caráter CLASSIFICATÓRIO, sendo que se candidato alcançar a nota mínima de 50 Pontos não altera sua classificação, somente em caso de INABILITADO e/ou AUSENTE.

TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER DENTRO DOS HORÁRIOS ESTIPULADOS EM SEUS RESPECTIVOS CARGOS.

O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER DENTRO DO SEU HORÁRIO ESPECÍFICO E DO LOCAL DE CONVOCAÇÃO, ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO DO CONCURSO PÚBLICO.

1º serão consideradas Faltas Eliminatórias:

Desobedecer à sinalização semafórica e de paradas obrigatórias;
 Avançar sobre o meio fio na hora da baliza;
 Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas no tempo estabelecido;
 Avançar sobre o balizamento demarcado (CONES) quando da colocação do veículo na vaga;
 Usar a contramão de direção;
 Não completar a realização de todas as etapas do exame;
 Avançar a via preferencial;
 Provocar acidente durante a realização do exame;
 Exceder a velocidade indicada na via;
 Não usar devidamente o cinto de segurança;
 Perder o controle da direção do veículo em movimento;
 Deixar o veículo morrer mais de 03 (três) vezes durante o percurso.

2º serão consideradas Faltas Graves:

Desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
 Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
 Não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;

Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele

Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente (pisca)

3º serão consideradas Faltas Médias:

Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
 Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local da circulação, do veículo e do clima;
 Fazer conversão incorretamente;
 Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
 Desengrenar o veículo nos declives;
 Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
 Usar o pedal de embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
 Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
 Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

4º serão consideradas Faltas Leves:

Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
 Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
 Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
 Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
 Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
 Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
 Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.

DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

Para o cargo de **Operador de Máquinas**, serão convocados os **serão convocados os candidatos classificados** e será efetuada prova prática, buscando aferir o conhecimento na prática da função.

Serão avaliados os seguintes itens:

ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO	DO JULGAMENTO
Condução do Equipamento	20,00	Nota Máxima: 100,00 Nota Mínima: 50,00 Nota Menor que 50,00 o candidato será considerado INAPTO
Verificação de equipamentos obrigatórios antes da saída.	10,00	
Tração e movimentos do equipamento, carregamento de veículos e máquinas, movimentação de pás de rotação (desempenho da tarefa proposta integralmente).	70,00	
TOTAL	100,00	

Serão eliminados do **CONCURSO PÚBLICO** os candidatos que comparecerem com atraso, não comparecer ou comparecerem em local e horário diverso ao publicado neste Edital.

A data, horário e local da prova prática poderão ser transferidos por razões de ordem técnica ou meteorológica.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER NO LOCAL DESIGNADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO PARA O SEU INÍCIO, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CATEGORIA “D”, “QUE OS AUTORIZA A CONDUIZIR O VEÍCULO E/OU EQUIPAMENTO, SEM O QUAL NÃO SERÃO ADMITIDOS A INGRESSAR NO LOCAL DE PROVA, (PARA TODOS OS CARGOS QUE EXIJAM NA SUA GRADE DE PRÉ REQUISITOS).

MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, 03 DE MAIO 2024.

GILLIARD GOMES –
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2C5D9F0A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 038/2024-CME/THEOBROMA -RO

Estabelece normas complementares às Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico- Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, e trata da obrigatoriedade do ensino da história e cultura indígena, aplicáveis às instituições de ensino que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino de Theobroma-RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA-RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 26A da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; no artigo 2º, § 3º, da Resolução CNE/CP nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 2004, e nas Leis federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “**História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena**”.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico- Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, e trata da obrigatoriedade do ensino da história e cultura indígena, aplicáveis às instituições de ensino que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º As instituições públicas de educação básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Theobroma-RO, devem ajustar seus Projetos Pedagógicos e Regimento Escolar de forma a incluir, no currículo escolar, o desenvolvimento dos objetos de conhecimentos necessários para atender aos propósitos e objetivos expressos nas Diretrizes para a Educação das Relações Étnico- Raciais e na Lei federal que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, garantindo o estudo sobre a temática indígena.

Parágrafo único O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar das Instituições, deverão incluir a educação das relações étnico-raciais, envolvendo toda a comunidade escolar no desenvolvimento dos valores humanos, do respeito aos diferentes biótipos, às manifestações culturais, hábitos e costumes.

Art. 3º As instituições de ensino devem incluir objetos de conhecimento sobre a Educação das Relações Étnico- Raciais e abordar questões relacionadas aos afrodescendentes nos componentes curriculares e atividades dos cursos que oferecem.

§ 1º - Os objetos de conhecimentos e temas mencionados nesta Resolução devem ser abordados de forma interdisciplinar em todos os níveis da educação básica, independentemente de sua forma de organização. Esse trabalho será realizado por meio de objetos de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, a serem estabelecidos pelas instituições de ensino e seus professores, com o apoio da supervisão e orientação escolar.

§ 2º - Os objetos de conhecimentos relacionados à história e cultura afro-brasileira, africana e indígena serão desenvolvidos nos componentes curriculares definidos nas respectivas Matrizes Curriculares, incluindo aspectos da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira, e a contribuição do negro e do indígena na formação da sociedade nacional.

§ 3º Os objetos de conhecimentos relacionados à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados em todo o currículo escolar, especialmente nas áreas de Arte, e história.

§ 4º Os Componentes Curriculares de Arte e História são referências para o estudo sistemático desses temas.

Art. 4º Para desenvolvimento das Diretrizes Curriculares contidas nesta Resolução a mantenedora devem tomar medidas para:

Promover formação com os educadores na temática afro-brasileira e africana, assim como nos objetivos de conhecimentos relacionados à história e cultura indígena, promovendo cursos, seminários, oficinas, intercâmbios e outras formas de estudo e aprimoramento, estimulando e garantindo sua participação;

adquirir materiais didáticos sobre o assunto em questão, a fim de fornecer às instituições de ensino um acervo que possibilite a consulta, pesquisa, leitura e estudo por parte dos alunos, professores, demais funcionários e comunidade;

interagir com órgãos governamentais, a fim de articular ações e potencializar recursos para alcançar objetivos comuns na implementação dessa temática;

orientar suas instituições de ensino para arquivarem, em local apropriado, relatório anuais das ações desenvolvidas.

o registro das atividades/estudos, realizados durante o decorrer do ano letivo, devem ser registrados no Diário de Classe de cada turma.

Art. 5º O calendário escolar das instituições de ensino deve incluir os dias 19 de abril e 20 de novembro, respectivamente, como Dia dos Povos Indígenas e como Dia Nacional da Consciência Negra, devendo estas datas serem tratadas como momentos privilegiados, mas não únicos, de reflexão sobre estas etnias.

Art. 6º Os estabelecimentos que oferecem educação básica, em qualquer um de seus níveis e modalidades, e as instituições de ensino devem registrar, no requerimento de matrícula de cada aluno, sua identificação étnico-racial, garantindo o registro de sua autodeclaração.

Art. 7º As instituições de ensino devem promover ações afirmativas para garantir a igualdade de oportunidades e combater o racismo e a discriminação racial, assegurando a inclusão e a valorização da diversidade étnico-racial em todos os aspectos da vida escolar.

Art. 8º As instituições de ensino devem participar das ações de formação continuada para os professores, visando a capacitação e atualização dos mesmos em relação aos objetos de conhecimentos e metodologias relacionados à história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.

Art. 9º As instituições de ensino devem incentivar a participação dos estudantes em atividades que promovam a valorização da cultura afro-brasileira, africana e indígena, como festivais, exposições, apresentações artísticas, entre outras.

Art. 10 Caberá às instituições educativas, seus profissionais e gestores, cumprirem as determinações desta resolução.

Art. 11 Caberá à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, orientar, apoiar, supervisionar, acompanhar e avaliar, sistematicamente, as atividades desenvolvidas pelas unidades educativas integrantes do Sistema Municipal de Educação, relativas ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 12 Os casos não contemplados na presente resolução deverão ser submetidos ao Conselho Municipal de Educação de Theobroma – RO, para análise e posterior pronunciamento.

Art.13º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada em Sessão Plenária, em 30 de abril de 2024.

VALDIRENE GOMES AGRIZZE

Presidente

Decreto nº3703/2023

MÁRCIA OLIVEIRA CARREIRO BRITO

Vice- Presidente

Decreto nº3703/2023

ALDENICE DE J. R MARTINS

Conselheira

Decreto nº3703

ELIANDRA F. DE P. RIFFEL

Conselheira

Decreto nº 3703

LUZINÉIA A. DE OLIVEIRA

Conselheira

Decreto nº3703/2023

SEBASTIÃO INÁCIO DA SILVAConselheiro
Decreto nº 3703/2023**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:58FAC085**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização, Edital Nº 03//SEMED/2024, instituída pela Portaria Nº006/SEMED/2024, no exercício de suas competências, torna público a Homologação das Inscrições.

EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	PRISCILA COSTA FREITAS	039.***.*** - 02	04/01/1999	HOMOLOGADA
EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO - EXTENSÃO				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	ORGÂNDILA DA COSTA FAUSTINO	438.***.*** - 04	31/01/1972	HOMOLOGADA
EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	MÔNICA SILVA SOBRINHO	005.***.*** - 39	14/12/1986	HOMOLOGADA
02	WAGNER CARDOSO DE OLIVEIRA	054.***.*** - 40	09/07/2004	HOMOLOGADA
EMEIEF PAPA PAULO VI				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Situação da Inscrição
01	MELISA MELGAREJO DA SILVA CORRÊA	045.***.*** - 85	02/05/2000	HOMOLOGADA

Theobroma, 06 de maio de 2024.

ELIANDRA FERREIRA DE PAULA RIFFEL

Presidente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:98AE2BA5**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE MAIO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 343/2024-SEMED e requerimento em anexo expedido por Leomi do Carmo Camilo, em 03 de Maio de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. Leomi do Carmo Camilo, do cargo de Professor de Geografia, 20 (vinte) horas, celetista, matrícula 10109, lotado na Secretária Municipal de Educação – SEMED do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (06/05/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C28904A5**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE MAIO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 248/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Gilberto Ezequiel de Moraes, Matrícula nº 2062, Motorista Veículos Pesado, 40 (quarenta) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Theobroma- Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 02/05/2024 até 30/07/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (06/05/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7340DAAC**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE MAIO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 467/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Alfredo Santos Rosa Coelho, Matrícula nº 200, Agente de Portaria, 40 (quarenta) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Theobroma- Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/05/2024 até 30/07/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA,
GABINETE DO PREFEITO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE MAIO
DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (06/05/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:E3E06FDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- GILMAR GOMES
DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 004/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal		A Serviço do Município			
Número de diária:	01	Valor Unitário:	R\$ 654,28	Valor Total:	R\$ 654,28	
Solicitante						
Nome:	Gilmar Gomes dos Santos		CPF:	627.***.***-04,	RG:	95***70 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vice Presidente - Vereador						
Lotação:	Matrícula/Portaria:					
Banco:	Agência:		C/C:			
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 07 a 08 de Maio de 2024, com destino a Porto Velho, para ir na assembleia (no gabinete da deputada Lebrinha e deputado Laerte Gomes).						
		Data Saída	Data Retorno			
Urupá - RO	Porto Velho RO	07/05/2024 04:00hs	08/05/2024 11:00HS			
Justificativa: O Vereador irá na assembleia, no gabinete da deputada Lebrinha e deputado Laerte Gomes tratar de algumas emendas em andamento para a festa da exposição do município de Urupá.						
Da responsabilidade: <i>Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.</i>						
Urupá-RO, 06 de Maio de 2024.						
GILMAR GOMES DOS SANTOS						
Vereador.						

Publicado por:

Marília Deuzedir Beltrame

Código Identificador:C6A037C6

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.09/2024/GP

Portaria n.09/2024/GP Urupá-RO, 06 de maio 2024.

Exonerar ADILSON NEVES MAGALHÃES no cargo de Diretor Contábil e Financeiro e dá outras providências

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA, presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **ADILSON NEVES MAGALHÃES**, portador da cédula de identidade-RG de n. ****19 SSP/RO, inscrita no CPF, sob n. ***.***. ***-04 no cargo de **Diretor Contábil e Financeiro**, deste poder legislativo de Urupá-RO.

Art. 2º. Fica exonerada a Portaria n. 08/2022 de 09 de AGOSTO de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publica-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Taiane Lopes Pereira

Código Identificador:4AE5B917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2024

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**, que objetiva **SRP – AQUISIÇÃO DE SACOLAS DE RÁFIA BRANCA PERSONALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **17/05/2024 às 09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R\$ 62.500,00 (sessenta dois mil e quinhentos reais)**. O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 06 de maio de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro/Agente de Contratação

Decreto n.318/2023

Publicado por:

Edimar de Almeida Genelhu

Código Identificador:4F3F7ED1

DIVISÃO DE RECEITAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00011, DE
06 DE MAIO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00011, de
06 de Maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
EDERSON JOSE DA SILVA	***.677.832-**	0977 /00008/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125

Cargo: / 223 Assinatura:

Data de afixação: 06/05/2024

Data de desafixação: 21/05/2024

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:33269A98

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00012, DE
06 DE MAIO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de
2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00012, de
06 de Maio de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOAO DIAS FERRAIS	***.537.952-**	0977/00009/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Carla Nazareth da Rocha Matrícula: 00058125
Cargo: / 223 Assinatura:
Data de afixação: 06/05/2024
Data de desafixação:21/05/2024

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:AC6EE874

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Inexigibilidade nº 9/2024** referente ao **Processo nº 648/2024** que tem como objetivo **Contratação de empresa que atue na especialização de oftalmologista realizando procedimentos que contemplem diagnósticos e condutas terapêuticas (cirúrgicas) para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, execução, localizações, quantitativos e demais condições descritas no Termo de Referência e seus Anexos com Sistema de Registro de Preços/Adesão a Carona ARP Nº 48/2023-Rolim de Moura pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações relacionadas neste Termo de Referência.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MAIS VISÃO SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 34.888.497/0001-48

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Consulta Médica em atenção especializada.		341	RS 10,00	RS 3.410,00

2	Biometria ultrassônica (monocular) 2x		170	RS 24,24	RS 4.120,80
3	Biomicroscopia de fundo de olho.		341	RS 12,34	RS 4.207,94
4	Mapeamento de retina com gráfico.		341	RS 24,24	RS 8.265,84
5	Microscopia espetacular de córnea		170	RS 12,34	RS 2.097,80
6	Tonometria		341	RS 3,37	RS 1.149,17
7	Ultrassonografia de globo ocular orbita (monocular)		45	RS 24,19	RS 1.088,55
8	Vitrectomia anterior		14	RS 381,08	RS 5.335,12
9	Facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável.		102	RS 771,60	RS 78.703,20
10	Tratamento cirúrgico de pterígio.		69	RS 209,55	RS 14.458,95

Valor Total Homologado - R\$ 122.837,37

Urupa, 06 de maio de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:56C16B45

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 104.2024 - 06.05.2024 - NOMEIA. COMISSÃO.
RECEBIMENTO. MATERIAIS. CONSTRUÇÃO. HOSPITAL.
MUNICIPAL

DECRETO N. 104/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre nomeação da Comissão responsável para recebimento de materiais de construção para o fundo Municipal de Saúde”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei. Considerando o Ofício n. 073/2024 – FMS, ID. 133370, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, ID. 133722 nos autos n. 389/2024, que indicam nomes com condições e disponibilidades para fazerem parte da Comissão.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão responsável para recebimento de Materiais de Construção Hospital Municipal de Urupá, resignado a seguir:

PRESIDENTE DA COMISSÃO – ELIZIANE DA SILVA MONTEIRO – Matrícula – 57968;

SECRETÁRIO – BRUNA KISTER DOS SANTOS – Matrícula – 58104;

MEMBROS:

ROGERIO DOS SANTOS LIMA – Matrícula – 5207.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:333281A4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 102 - 06.05.2024 - CONCEDE. LICENÇA
PRÊMIO. LUCIA MARIA DE JESUS

DECRETO N. 102/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. LUCIA MARIA DE JESUS, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 624/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **5ª (quinta) Licença Prêmio, pelo período de 60 (sessenta) dias**, com remuneração integral, a servidora **LUCIA MARIA DE JESUS, matrícula n. 1597**, investido no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A Licença Prêmio será dividida em dois períodos, sendo usufruída 30 dias no período de **01 de maio de 2024 até 30 de maio de 2024** e 30 dias durante o período de **01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024**.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2023.

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:A31BF198

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 103 - 06.05.2024 - CONCEDE LICENÇA REMUNERADA. ANA MARIA. DOENÇA DA PESSOA DA FAMÍLIA.

DECRETO N. 103/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE PESSOA DA FAMÍLIA A SRA. ANA MARIA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 829/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **licença com vencimentos por motivo de doença de pessoa da família**, pelo período de 30 (trinta) dias a servidora efetiva **Sra. ANA MARIA**, matrícula n. 582, investido no cargo de professora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A licença será no período de **06 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024**.

Art. 2º A Licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:BE9541A9

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 105.2024 - 06.05.2024 - REVOGA. CEDÊNCIA. JACY FERREIRA COSTA. REVOGA. DECRETO N. 337.2023

DECRETO N. 105/2024 DE 06 DE ABRIL DE 2024.

“Revoga a cedência do servidor Sr. JACY FERREIRA COSTA para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1338/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado a cedência para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, do servidor **Sr. JACY FERREIRA COSTA**, matrícula n. 57815, investido no cargo de Agente de Serviço Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, com ônus integral para o Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 337/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 3º de maio de 2024**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:64DC9694

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO DE CONTRATO N. 020/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 020/2024

PROCESSO N. 914/2023 - SEMINFRA

TOMADA DE PREÇOS N. 011/2023

EMPENHOS N. 464/2023 E 465/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA, representada pelo seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.

CONTRATADA: Empresa MRX SOLUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 46.946.845/0001-75, com sede na Av. 7 de Setembro, n. 4010, Sala “B”, Bairro Novo Horizonte, representada por seu procurador Sr. JOEL RAMIRES RODRIGUES.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de remanescente de obra em consequência de Rescisão Contratual n. 009, de 11 de maio de 2023, observado a ordem de classificação final da licitação, aceita as mesmas condições e preços oferecidos pelo licitante vencedor, com preços corrigidos, concernente a fase conclusiva do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), fundamento da parte *in fine* do art. 24, inciso XI da Lei n. 8.666/93.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 201.047,88 (duzentos e um mil quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), de acordo com a nota de empenho n. 464 e 465/2024.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, são provenientes do Convênio Plataforma + Brasil n. 210/2021 que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA, e o MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, que correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social: Funcional Programática: 02.007.08.244.0010.1.043 – Construção do Centro e Referência de Assistência Social– Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – recurso próprio e Elemento de despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES – recurso do convênio, nos termos da nota de empenho n. 464/2023 e 465/2023, Tomada de Preços n. 011/2023 e Processo Eletrônico n. 914/2022.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução contratual serão de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.

Urupá/RO, 06 de maio de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito de Urupá

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:CF22CD4B

PROCURADORIA JURIDICA**EXTRATO. CONTRATO N. 017.2024 - 24.04.2024 - SEMEC****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N. 017/2024****PROCESSO N. 417/2024-SEMEC****PREGÃO ELETRONICO N. 06/2023****EMPENHO N. 629/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, com intermediação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por sua Secretária a Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**.

CONTRATADA: a empresa **ON HIGHWAY BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **36.519.422/0001-15**, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª. **DEBORA ROCHA COSTA**.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 469.499,00** (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais), conforme o empenho n. **629/2024**.

DOS RECURSOS: Os recursos para a aquisição dos ônibus serão provenientes de Recurso Próprio, nas programações 02.02.004.12.361.0007.2.213, elemento de Despesa 4.4.9.0.52.511.52 nos termos da Nota de Empenho 629/2024, por meio do Pregão Eletrônico n. 06/2023, Processo Administrativo n. 417/2024.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da vigência contratual é de **320 (trezentos e vinte)** dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante requerimento da contratada, desde que o contratante aceite os motivos da prorrogação, ou no interesse da Administração Pública.

Urupá/RO, 06 de maio de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Contratante

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:3A14651F

PROCURADORIA JURIDICA**EXTRATO. CONTRATO N. 018.2024 - 24.04.2024 - SEMEC****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N. 018/2024****PROCESSO N. 417/2024-SEMEC****PREGÃO ELETRONICO N. 06/2023****EMPENHO N. 630 e 631/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, com intermediação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por sua Secretária a Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**.

CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **06.020.318/0001-10**, sediado(a) na RUA VOLKSWAGEN, 291, 7º, 8º E 9º ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP, e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª. **ADRIANA CECCONELLO**.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 412.000,00** (quatrocentos e doze mil reais), conforme as notas de empenhos n. **630 e 631/2024**.

DOS RECURSOS: Os recursos para a aquisição dos ônibus serão provenientes de Recurso Próprio, nas programações 02.02.004.12.361.0007.2.213, elemento de Despesa 4.4.9.0.52. nos termos da Nota de Empenho 630 e 631/2024, por meio do Pregão Eletrônico n. 06/2023, Processo Administrativo n. 417/2024.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo da vigência contratual é de **320 (trezentos e vinte)** dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante requerimento da contratada, desde que o contratante aceite os motivos da prorrogação, ou no interesse da Administração Pública.

Urupá/RO, 06 de maio de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Contratante

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:489BE2A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 36/2024

RESUMO DE CONTRATO**Contrato nº:**36/2024**Processo nº:**4-27/2024**Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO**Contratado:**EMPRESA RICARDO SOARES DE OLIVEIRA ME

Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2024/ARP, com validade de 12 meses, para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS, deste Município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

Valor Total:O preço global do presente contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Data de Assinatura:19/03/2024**Interveniente:**SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 03 de Maio de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:87E84058

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA BEIBIANE JULIO DE ARAUJO

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Beibiane Julio De Araujo, matrícula n° 2644, do processo administrativo n°. 1-653/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir 08 de Julho de 2024 a 06 de Agosto de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 03 de Maio de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:10210311

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR GILVAN MOITINHO OLIVEIRA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Gilvan Moitinho Oliveira, matrícula n° 1003, do processo administrativo n°. 21-12/2024, referente aos períodos aquisitivos de 2022/2023, 2023/2024 a partir 13 de Maio de 2024 a 11 de Julho de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 03 de Maio de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:DA25BC46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9481

DECRETO Nº 9481 DE 03 DE MAIO DE 2024

CONCEDE ASERVIDORA ELIZANGELA MAGALHÃES GIL, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo n° 1-1582/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Elizangela Magalhães Gil, cargo de Agente de Serviços Diversos, inscrita no CPF sob o n° ***.649.642-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do

cargo, referente ao período aquisitivo 2016/2023, a partir de 27 de Maio de 2024 a 24 de Agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:4B826850

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 45/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 45/2024

Processo nº: 1-556/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através de REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos, da SEMOSP, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Processo n.º 1-1071/2023/SRP.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

Valor Total: O valor total do presente contrato importa em R\$ 24.621,22 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).

Data de Assinatura: 03/05/2024

Interveniente: SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 03 de Maio de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:68103696

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9484

DECRETO Nº 9484 DE 06 DE MAIO DE 2024

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n° 2-952/SEMSAU/2023

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso o gozo de férias do servidor Anderson Pedro Fabianowicz, requerido através do Processo n° 2-952/SEMSAU/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, voltando a fluir a partir de 01 de Setembro de 2024 a 30 de Setembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:BB9B8C4B

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/CIMCERO/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/CIMCERO/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-062/CIMCERO/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.049.227/0001-57**, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, Ji-Paraná RO, neste ato representado pela senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, Secretária Executiva do CIMCERO doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** de outro lado à Empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução nº 001/2024/CIMCERO e Portaria nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do Edital de **Pregão Eletrônico Nº001/CIMCERO/2024**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DE DIVERSAS CAPACIDADES TIPO SPLIT E JANELA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS DE CONSUMO, EM DIVERSAS UNIDADES DA ADMINISTRATIVAS DO CIMCERO, PELOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos no edital e seus anexos, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

E A CIRINO AR CONDICIONADOS CNPJ Nº 19.361.151/0001-01 - ENDEREÇO: RUA MONTE CASTELO - CEP: 76900889 - UF: RO - MUNICÍPIO: JI-PARANÁ - TELEFONE: (69) 99224-5290.

LOTE 001 - (CASA DE APOIO DO CIMCERO PORTO VELHO)

ITEM DO LOTE	SEQ.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO JANELA DE 10 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 01	serviço	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
2	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 01	serviço	148	R\$ 152,00	R\$ 22.496,00
3	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 01	serviço	4	R\$ 169,00	R\$ 676,00
4	4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 01	serviço	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
5	5	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS LOTE 01	serviço	30	R\$ 116,00	R\$ 3.480,00
6	6	SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30 MIL BTUS LOTE 01	serviço	2	R\$ 146,00	R\$ 292,00
7	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO, SUPORTE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO INCLUSOS. INSTALAÇÃO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE PARA VALIDAÇÃO DA GARANTIA DO APARELHO. LOTE 01	serviço	30	R\$ 422,00	R\$ 12.660,00
8	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTUS, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO, SUPORTE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO INCLUSOS. INSTALAÇÃO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE PARA VALIDAÇÃO DA GARANTIA DO APARELHO LOTE 01	serviço	2	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00
9	9	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO JANELA DE 10 MIL BTUS LOTE 01	serviço	4	R\$ 162,00	R\$ 648,00
10	10	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS LOTE 01	serviço	30	R\$ 252,00	R\$ 7.560,00
11	11	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30 MIL BTUS LOTE 01	serviço	2	R\$ 336,00	R\$ 672,00
12	12	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO JANELA 10 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	serviço	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
13	13	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	serviço	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
14	14	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT 30 MIL	serviço	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00

		BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01				
15	15	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	serviço	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
16	16	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	serviço	2	R\$ 112,00	R\$ 224,00
17	17	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	serviço	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
18	18	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	serviço	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
19	19	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR EM AR-CONDICIONADO JANELA 10 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	serviço	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00
20	20	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	serviço	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
21	21	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 30 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 01	serviço	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00

LOTE 002-(CACOAL/RO, MINISTRO ANDREAZZA/RO, ROLIM DE MOURA/RO, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.)

ITEM DO LOTE	SEQ.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 02	serviço	6	R\$ 158,00	R\$ 948,00
2	23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 02	serviço	6	R\$ 233,00	R\$ 1.398,00
3	24	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO, SUPORTE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO INCLUSOS. INSTALAÇÃO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE PARA VALIDAÇÃO DA GARANTIA DO APARELHO LOTE 02	serviço	3	R\$ 398,00	R\$ 1.194,00
4	25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO, SUPORTE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO INCLUSOS. INSTALAÇÃO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE PARA VALIDAÇÃO DA GARANTIA DO APARELHO LOTE 02.	serviço	2	R\$ 698,00	R\$ 1.396,00
5	26	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS LOTE 02	serviço	3	R\$ 228,00	R\$ 684,00
6	27	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS LOTE 02	serviço	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
7	28	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02.	serviço	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
8	29	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02	serviço	3	R\$ 92,00	R\$ 276,00
9	30	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02	serviço	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
10	31	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02.	serviço	3	R\$ 102,00	R\$ 306,00
11	32	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02	serviço	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
12	33	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02	serviço	1	R\$ 352,00	R\$ 352,00
13	34	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02.	serviço	1	R\$ 223,00	R\$ 223,00
14	35	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 02	serviço	1	R\$ 377,00	R\$ 377,00

LOTE 003 - SEDE ADMINISTRATIVA

ITEM DO LOTE	SEQ.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	36	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 03	serviço	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
2	37	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 03.	serviço	12	R\$ 176,00	R\$ 2.112,00
3	38	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA GERAL EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 24 MIL BTUS (HIGIENIZAÇÃO COM MANUTENÇÃO GERAL DA EVAPORADORA E CONDENSADORA OBS: OBRIGATÓRIO E INDISPENSÁVEL A REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO APARELHO) LOTE 03.	serviço	6	R\$ 238,00	R\$ 1.428,00
4	39	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO, SUPORTE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO INCLUSOS. INSTALAÇÃO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE PARA VALIDAÇÃO DA GARANTIA DO APARELHO LOTE 03	serviço	6	R\$ 410,00	R\$ 2.460,00
5	40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO, SUPORTE E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO INCLUSOS. INSTALAÇÃO DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE PARA VALIDAÇÃO DA GARANTIA DO APARELHO LOTE 03	serviço	4	R\$ 720,00	R\$ 2.880,00

6	41	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS LOTE 03	serviço	4	R\$ 246,00	R\$ 984,00
7	42	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO SPLIT OU JANELA DE 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS LOTE 03.	serviço	2	R\$ 306,00	R\$ 612,00
8	43	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03	serviço	4	R\$ 96,00	R\$ 384,00
9	44	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03	serviço	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
10	45	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELÓ E TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03.	serviço	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
11	46	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE DEGELÓ E TEMPERATURA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03	serviço	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
12	47	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03.	serviço	2	R\$ 208,00	R\$ 416,00
13	48	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DA EVAPORADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03.	serviço	2	R\$ 362,00	R\$ 724,00
14	49	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 12 MIL BTUS A 18 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03.	serviço	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
15	50	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA EM AR-CONDICIONADO SPLIT 24 MIL BTUS A 36 MIL BTUS, COM FORNECIMENTO DA PEÇA LOTE 03.	serviço	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00

Valor Total: R\$ 89.502,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e dois reais)

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4.DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

11.4. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/CIMCERO/2024;

11.5. O Anexo I Termo de Referência do Edital;

11.6. A Proposta de Preços da Contratada.

Ji-Paraná-RO, 06 de maio de 2024.

ASSINATURAS;

Contratantes:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva do CIMCERO

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO

Superintendente de Licitação

Órgão Gerenciador/Contratante

Contratados:

E A CIRINO AR CONDICIONADOS

CNPJ Nº 19.361.151/0001-01

Representante legal: Edimar Aparecido Cirino

CPF: 019.208.431-32

brasil.ar@hotmail.com.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**PODER EXECUTIVO****EDITAL Nº 003/2024 – 01 DE ABRIL DE 2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2024**EDITAL Nº 003/2024 – 01 DE ABRIL DE 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2024**DE 01 A 08 DE ABRIL DE 2024**

EDITAL Nº 003/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO: ASSISTENTE SOCIAL; MÉDICO CLÍNICO GERAL; MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA; MÉDICO PEDIATRA; MÉDICO ANESTESISTA; MÉDICO VETERINÁRIO; FISIOTERAPEUTA; FONOAUDIÓLOGO; FONOAUDIÓLOGO; NUTRICIONISTA; TERAPEUTA OCUPACIONAL; TERAPEUTA OCUPACIONAL; NEUROPSICÓLOGO; PSIQUIATRA; PSICÓLOGO; PEDAGOGO; PSICOPEDAGOGO; ASSISTENTE SOCIAL; DENTISTA; ENFERMEIRO; FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO; NÍVEL TÉCNICO COMPLETO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM LABORATÓRIO; TÉCNICO EM RAIOS-X; TÉCNICO DE INFORMÁTICA; NÍVEL MÉDIO COMPLETO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE ENDEMIAS; FISCAL SANITÁRIO; AUXILIAR ODONTOLÓGICO; AGENTE ADMINISTRATIVO; NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: SERVIÇOS GERAIS; ZELADORA; PEDREIRO; MOTORISTA DE VIATURA PESADA.

JULGAMENTO DOS RECURSOS

A Presidente da Comissão Especial para realização do Teste Seletivo Municipal nº 003/2024, RAFAELE VERUSKA LEMES GONÇALVES, designada pelo Decreto nº 10.790/2024, 28 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:Artigo 1º - Tornar público a **DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS** para os cargos:

MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS - SEMSAU				
Ordem	Candidato	D. Nascimento	Nota	Resultado
1	KENNY ROBERTO MAUESCKI	26-11-1985	57	INDEFERIDO 12.1
2	LEIDIANI DE OLIVEIRA SOARES	8-02-1991	50	INDEFERIDO 13
3	JANAINA RIBEIRO MATIAS	22-02-1983	45	DEFERIDO

MÉDICO VETERINÁRIO - SEMSAU				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA	11-03-1997	55	INDEFERIDO 6.1 F

FISIOTERAPEUTA - SEMSAU				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	JUCELIA CARVALHO DOS REIS	28-12-1991	54	DEFERIDO

NUTRICIONISTA - SEMSAU				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	ANA PAULA DA SILVA ARPINI	5-04-1996	45	INDEFERIDO 6.1 F

PSICÓLOGO - SEMSAU				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	ALINE LEITE DE SOUZA	(68) 99233-2365	47	INDEFERIDO 13

DENTISTA 40 HORAS - SEMSAU				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	ALINE PEIXOTO DE OLIVEIRA	16-01-1999	41	INDEFERIDO 10.6

DENTISTA 20 HORAS - SEMSAU				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	KAROLINE DIAS VASCONCELOS	27-07-1997	49	DEFERIDO
2	JOAO PAULO QUEIROZ DA SILVA	5-09-1998	48	INDEFERIDO 6.1 F

ENFERMEIRO - SEMSAU				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	RAIELE NOGUEIRA SOUZA	4-05-1992	0	INDEFERIDO 4.1
2	MARTA GOULART VICENTE	9-10-1976	57	DEFERIDO
3	ROSANGELA CRISTINA DA SILVA CORDEIRO	9-12-1991	52	DEFERIDO
4	JOCIELE GOMES CORTEZ	8-02-1996	57	DEFERIDO
5	KESLEY PEISINO PEREIRA	2-12-1995	65	DEFERIDO
6	MARIA APARECIDA LIMA COSTA EMIDEO	25-12-1976	45	INDEFERIDO 13
7	ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	12-04-1986	53	INDEFERIDO 13
8	CARLA RODRIGUES MONTEIRO	13-06-1996	57	DEFERIDO
9	LUCIANA RICARDA MIRANDA SOARES	31-08-1977	55	DEFERIDO

FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO - SEMSAU				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado

1	BRUNA ANGELICA STRUNKIS	17-09-1983	63	DEFERIDO
2	CAROLAINE SILVA DOS REIS	2-07-1998	61	DEFERIDO
3	CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES	26-10-1987	53	DEFERIDO
4	WELLINY MARIANA POSSE FUZARI	26-02-1997	59	INDEFERIDO 13
5	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	10-10-1980	59	INDEFERIDO 13

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	JANIA DOS SANTOS	20-11-1989	95	DEFERIDO
2	ELIANE KIHARA ANTEVERE	9-11-1988	100	DEFERIDO
3	JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	24-12-1988	72	INDEFERIDO 5.2
4	POLIANA TEODORO GOMES	30-08-1993	60	INDEFERIDO 6.1 F
5	SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS	7-09-1971	90	INDEFERIDO / ANEXO III
6	NICÉLIA DA COSTA RODRIGUES	22-04-1981	85	INDEFERIDO / ANEXO III
7	FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA	22-11-1980	85	INDEFERIDO 13
8	SUELI TOLEDO PEREIRA SOUZA	18-04-1985	55	INDEFERIDO 13
9	ROSIANE DA SILVA COSTA	11-05-1989	70	DEFERIDO/REANÁLISE DE TÍTULOS
10	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO	6-10-1995	57	INDEFERIDO 13
11	NEIDE ALVES DA SILVA TEIXEIRA	14-01-1984	75	DEFERIDO
12	DISSICA PATRINI SILVA SOUZA	9-03-1995	55	DEFERIDO

TÉCNICO EM RAIOS X - SEMSAU				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	SINVAL MACHADO DOS SANTOS	11-08-1968	95	INDEFERIDO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS JORGE TEIXEIRA				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	PHILIPPE LEONARDO BORGES MARTINS	11-06-2002	0	INDEFERIDO 4.3 LEI 11.350/2006 / ART 6º
2	ELIS REGINA VIEIRA ROCHA	16-05-1998	70	INDEFERIDO 13

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS LEONÍDIO VAZ DE LIMA				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	RENATA PAULA DA SILVA SOUZA	13-12-1991	70	DEFERIDO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS EDMILSON LIMA DA SILVA - SEMSAU				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	ROSICREIA DE LIMA ALMEIDA FRUTUOSO	26-06-1989	75	DEFERIDO
2	ANDREIA DE ALMEIDA CORTEZ DORIGUETE	22-11-1987	0	INDEFERIDO 4.3 LEI 11.350/2006 / ART 6º
3	ROSANGELA APOLINARIO DOS SANTOS	15-03-1988	30	INDEFERIDO 10.6

AGENTE DE ENDEMIAS - SEMSAU				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	LUCAS VIEIRA DE SOUZA	30-09-1991	70	INDEFERIDO 13

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMSAU				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	LINDOLFO RUNGE	20-07-1976	75	DEFERIDO
2	EDUARDO GOMES MEDEIROS	8-09-2002	60	INDEFERIDO 10.6

PSICÓLOGO - SEMTRAS				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA	6-09-1994	51	DEFERIDO
2	FERNANDA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA			INDEFERIDO 6.1 A, 5.4

SERVIÇOS GERAIS (IZIDORO) - SEMED				
Ordem	Candidato	Data Nascimento	Nota	Resultado
1	MAIKON ALMI QUIRINO	2-08-1988	50	DEFERIDO

RAFAELE VERUSKA LEMES GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:57B12464

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2024

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon - n.º. 3031-Centro Alto Paraíso - RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a

Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP**, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 19/2024**, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (TIPO SPLIT E JANELA), PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS MUNICIPAIS; SEMED - SEMAF - SEMOSP- SEMSAU – SEMAGRI – SEMTAS – SEMGOV, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**” totalizando **R\$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais)** da seguinte forma:

DETENTOR:**01 J. R. SILVA AR E CLIMATIZAÇÃO -****CNPJ: 12.534.924/0001-57****ENDEREÇO:** Rua Rio Madeira, nº 3042 complement: Sala 02 Bairro: setor 01 CEP: 76862-000, Alto Paraíso/RO**PREPOSTO (A):** Jose Ribeiro Silva**CPF: 687.XXX.502-XX**

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	69	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS, 9.000 BTUS, 10.000 BTUS: DEVENDO FAZER INSPEÇÃO GERAL NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, UNIDADE CONDENSADORA EXPOSTA A CARGA TÉRMICA. VERIFICAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA. LAVAR E SECAR O FILTRO DE AR. MEDIR TENSÃO E CORRENTE DE FUNCIONAMENTO VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIAMENTOS OU AMASSAMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO. FAZER LIMPEZA DOS GABINETES. LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE OUTRAS LIMPEZAS DE PREVENÇÃO.	SERVIÇO	R\$ 54,75	R\$ 3.777,75
02	498	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS e 18.000 BTUS DEVENDO FAZER INSPEÇÃO E LIMPEZA GERAL NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, UNIDADE CONDENSADORA EXPOSTA A CARGA TÉRMICA. VERIFICAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA. LAVAR E SECAR O FILTRO DE AR. MEDIR TENSÃO E CORRENTE DE FUNCIONAMENTO VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIAMENTOS OU AMASSAMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO. FAZER LIMPEZA DOS GABINETES. LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA. ENTRE OUTRAS LIMPEZAS DE PREVENÇÃO.	SERVIÇO	R\$ 45,01	R\$ 22.414,98
03	84	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, 30.000 BTUS e 36.000 BTUS. DEVENDO FAZER INSPEÇÃO E LIMPEZA GERAL NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, UNIDADE CONDENSADORA EXPOSTA A CARGA TÉRMICA. VERIFICAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA. LAVAR E SECAR O FILTRO DE AR. MEDIR TENSÃO E CORRENTE DE FUNCIONAMENTO VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIAMENTOS OU AMASSAMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO. FAZER LIMPEZA DOS GABINETES. LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA. ENTRE OUTRAS LIMPEZAS DE PREVENÇÃO.	SERVIÇO	R\$ 79,13	R\$ 6.697,32
04	39	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DE 54.000 BTUS e 60.000 BTUS. DEVENDO FAZER INSPEÇÃO E LIMPEZA GERAL NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, UNIDADE CONDENSADORA EXPOSTA A CARGA TÉRMICA. VERIFICAR INSTALAÇÃO ELÉTRICA. LAVAR E SECAR O FILTRO DE AR. MEDIR TENSÃO E CORRENTE DE FUNCIONAMENTO VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIAMENTOS OU AMASSAMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO. FAZER LIMPEZA DOS GABINETES. LIMPEZA GERAL DA UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA. ENTRE OUTRAS LIMPEZAS DE PREVENÇÃO.	SERVIÇO	R\$ 179,59	R\$ 7.004,01
05	69	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS, 9.000 BTUS, 10.000 BTUS: INCLUSO PEÇAS DE PEQUENO VALOR: TROCA DO CAPACITOR, TROCA DO RELE DA EVAPORADORA, PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, RECARGA DE GÁS INCLUSO, TROCA DE FILTRO, TROCA DE CONTROLE, TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, TROCA DE PROTETOR TÉRMICO, TROCA DE ROLAMENTO E TROCA DE PARAFUSOS E PEQUENAS ITENS.	SERVIÇO	R\$ 84,56	R\$ 5.834,64
06	498	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS e 18.000 BTUS: INCLUSO PEÇAS DE PEQUENO VALOR: TROCA DE CAPACITOR, TROCA DO RELE DA EVAPORADORA, PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, RECARGA DE GÁS INCLUSO, TROCA DE FILTRO, TROCA DE CONTROLE, TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, TROCA DE PROTETOR TÉRMICO, TROCA DE ROLAMENTO E TROCA DE PARAFUSOS E PEQUENAS ITENS.	SERVIÇO	R\$ 81,01	R\$ 40.342,98
07	84	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS, 30.000 BTUS e 36.000 BTUS. : INCLUSO PEÇAS DE PEQUENO VALOR: TROCA DE CAPACITOR, TROCA DO RELE DA EVAPORADORA, PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, RECARGA DE GÁS INCLUSO, TROCA DE FILTRO, TROCA DE CONTROLE, TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, TROCA DE PROTETOR TÉRMICO, TROCA DE ROLAMENTO E TROCA DE PARAFUSOS E PEQUENAS ITENS.	SERVIÇO	R\$ 103,59	R\$ 8.701,56
08	39	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 54.000 BTUS e 60.000 BTUS: INCLUSO PEÇAS DE PEQUENO VALOR: TROCA DE CAPACITOR, TROCA DO RELE DA EVAPORADORA, PEQUENOS REPAROS ELÉTRICOS, RECARGA DE GÁS INCLUSO, TROCA DE FILTRO, TROCA DE CONTROLE, TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA, TROCA DE PROTETOR TÉRMICO, TROCA DE ROLAMENTO E TROCA DE PARAFUSOS E PEQUENAS ITENS.	SERVIÇO	R\$ 156,50	R\$ 6.103,50
09	130	SERV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT NOVO COMPLETO: COM FORNECIMENTO DE MATERIAL KIT 3 METROS DE Cano de cobre, tubo esponjoso, cabo PP e fita PVC.	SERVIÇO	R\$ 100,87	R\$ 13.113,10
10	12	PEÇA	Compressor (PARA AR SPLIT 9.000 BTUS A 12.000 BTUS)	SERVIÇO	R\$ 289,92	R\$ 3.479,04
11	12	PEÇA	Compressor (PARA AR SPLIT 18.000 BTUS A 24.000 BTUS)	SERVIÇO	R\$ 400,45	R\$ 4.805,40
12	5	PEÇA	Compressor (PARA AR SPLIT 30.000 BTUS E 36.000 BTUS)	SERVIÇO	R\$ 588,04	R\$ 2.940,20
13	6	PEÇA	Compressor (PARA AR SPLIT 54.000 BTUS A 60.000 BTUS)	SERVIÇO	R\$ 795,92	R\$ 4.775,52

Total: R\$ 129.990,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da **Prefeitura de Alto Paraíso** que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto n.º 11.462/2023.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizada ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 06 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN

Secretária Municipal De Trabalho E Assistência Social (SEMTAS)

Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Agricultura Indústria, e Comercio (SEMAGRI)

Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação (SEMED)

Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)

Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO

Secretária Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)

Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Secretária Municipal De Saude (SEMSAU)

Documento Assinado Eletronicamente

CAMILA EMILY GNANN PAVAN

Secretária Municipal De Governo (SEMGOV)

Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

01 J. R. Silva Ar E Climatização -

CNPJ: 12.534.924/0001-57

Preposto (A):

JOSE RIBEIRO SILVA

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Bruna Quinaia

Código Identificador:DA834BC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Alvorada d'Oeste/RO, 06 de , maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, considerando o resultado final do Programa Municipal de Voluntariado (edital 002/2023), autorizado pela Lei Municipal 1.098, de 24 de abril de 2023, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 0001190.51.01-2023, resolve:

TORNAR PÚBLICA

Art. 1º. A convocação dos candidatos Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste edital para, querendo, no prazo de 02 (dois) dias uteis, comparecer ao DRH da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:

I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;

II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;

III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV. Comprovante de escolaridade exigida ao cargo ocupado (Certificado de Escolaridade);

V. Diploma de Graduação;

VI. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (**caso seja casado, RG do cônjuge**)

VII. Comprovante de Registro no Respetivo Conselho de Classe;

VIII. Comprovações de Tempo de Exercício na função de específica que estiver se inscrevendo;

IX. Certidão de participação em Serviço Voluntário;

X. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;

XI. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;

XII. Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;

XIII. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais), Emissão e Autenticação: (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>), ou cartório de distribuição;

XIV. Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);

XV. Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal; Emissão e Autenticação: (<http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);

XVI. Certidão de quitação Eleitoral, Emissão e Autenticação: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), ou cartório de distribuição.

XVII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Emissão e Autenticação: (<https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>);

XVIII. Declaração de Acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);

XIX. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);

XX. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);

XI. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;

XII. Comprovante de Conta Bancária do **Banco do Brasil**;

XIII. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.

XIV. Ficha de inscrição (anexo II).

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.

§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apresentação dos documentos originais.

§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. Se o candidato não comparecer no prazo de 02 (dois) dias, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Art. 4º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Programa Municipal de Voluntariado entre o órgão ou entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário, na forma do Decreto Municipal nº 122/2023 de 06 de outubro de 2023.

Parágrafo Único. A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ocorrerá no momento da entrega das documentações, desde que cumpridas as exigências descritas no art. 3º do presente Decreto.

Art. 5º. O prazo para entrega dos documentos será de **02 (dois) dias uteis, no período de 07/05/2024 á 08/05/2024.**

Art. 6º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO

Secretário Municipal De Administração E Fazenda

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE NOMES PARA CONVOCAÇÃO DA 1ª CHAMADA

VOLUNTÁRIO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome do (a) Convocado	Inscrição	Classificação
CLEZISBEL DA MAIA MODESTO	253	01
JESSICA MACHADO ALVES	99	02
ALANA LAVORATTI PORTILHO	166	03
RAFAEL DA SILVA PALHANO	170	04
LUCILENE LEME OLIVEIRA	34	05
JOSIANE TORRES DA SILVA	159	06

VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO

Nome do (a) Convocado	Inscrição	Classificação
LUCILEI DE OLIVEIRA BRITO	128	01

VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do (a) Convocado	Inscrição	Classificação
PATRICIA APARECIDA SAMPAIO ORTOLANE	282	01
TALITHA ESTER DOS SANTOS RAMOS	264	02

VOLUNTÁRIO AUXILIAR DE LIMPEZA

Nome do (a) Convocado	Inscrição	Classificação
MARIA SONIA FREITAS DA SILVA	55	01
IDILEY DA SILVA	198	02
LEIDIANE SOARES DA SILVA	77	03
CELIA DOMINGOS DA SILVA	87	04
JUCENY MARTHA DA SILVA	263	05
EDNA PEREIRA DA SILVA	316	06

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO

Secretário Municipal De Administração E Fazenda

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:46B70695

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20998/2024 DE 06 DE MAIO DE 2024**

LEI Nº 2.841, DE 19 DE MARÇO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 146.000,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Artigo 3º, inciso I da Lei 2841 de 19/03/2024 (ID 2237372), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22 de março de 2024, edição 3689;

CONSIDERANDO o Art. 41, inciso I e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 8691/2023-Ofício 007/2024-Jorge Camelô de 22/04/2024 (ID 2316458), Ofício Nº 030GAB/VER/RODRIGO SAULINHO /2024 de 03/05/2024 (ID 2342217), Ofício Nº 047/2024/GAB/VER/RAFAELA de 03/05/2024 (ID 2342226), Ofício nº 11/2024/VER/ SIMONE MACEDO de 03/05/2024 (ID 2342394) e Ofício N. 147/2024 - GAB. VEREADOR LANO MATIAS REPUBLIC de 03/05/2024 (ID 2342400), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)**, no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

SUPLEMENTAÇÃO				
Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2413-PARCELIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	532	02.10.08.244.0018.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SEMDES				10.000,00
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	908	02.08.10.122.0039.2501	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SEMSAU				20.000,00
Órgão: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	920	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	116.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL FUNCET				116.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				146.000,00

Parágrafo Único. O crédito acima será coberto com a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET referente às adequações orçamentárias, visando execução de emendas parlamentares individuais municipais, conforme reduções nas programações abaixo demonstradas:

ANULAÇÃO				
Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2701-APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	707	02.13.20.605.0024.2701	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-66.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SEMAIC				-66.000,00
Órgão: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
ANULAÇÃO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ANULAÇÃO	918	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-25.000,00
ANULAÇÃO	919	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-55.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL FUNCET				-80.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				-146.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/05/2024 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariqueemes.ro.gov.br, informando o ID **2345619** e o código verificador **1FEF58FE**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador: 19CF5DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/SML/2023/14.133-2021 PROCESSO N.º 26159/SEMSAU/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 26159/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 173/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 06 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 173/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares**, Tipo Abaixador Língua, Absorvente Higiénico, Algodão, Atadura, Compressa, Faixa Esmarch, Fita, Fralda, Luva, Malha, Touca etc, para atender a Secretaria Municipal de Saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 03.595.984/0001-99.

TEL/FAX: (62) 32615064. E-MAIL: vendasjrlacerda@outlook.com.

ENDEREÇO: AVENIDA LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 549 - QD. S LT. 01 - VILA SANTA IZABEL. CEP: 74.633-420. Cidade: Goiânia / Goiás.

NOME DO REPRESENTANTE: LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.588.101-XX RG sob o n.º XX747XX-XX014XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 3, 19, 32, 33, 34, 35 e 36.

2. LICITANTE: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0001-38.

TEL/FAX: (62) 39288989. E-MAIL: DOCUMENTACAO@SUPERMEDICA.COM.BR.

ENDEREÇO: RUA C159, 686 - QUADRA297 LOTE 09 18 19 20 - BRO JARDIM AMERICA. CEP: 74.255-140. Cidade: Goiânia / Goiás.

NOME DO REPRESENTANTE: AGNALDO DO CARMO CHAGAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.030.901-XX RG sob o n.º XX283XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 4, 5, 6, 27, 28, e 29.

3. LICITANTE: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.862.531/0001-26.

TEL/FAX: (54) 35232028. E-MAIL: TOPNORTE1@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA JOSE BONIFACIO, 531 - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.

NOME DO REPRESENTANTE: ACACIO EVERTON LISOSKI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.006.390-XX RG sob o n.º XX887740XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 15, 25, 39, 40, 41 e 42.

4. LICITANTE: FARMA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 40.273.753/0001-95.

TEL/FAX: (92) 33086924. E-MAIL: ms@farmamedicalbr.com.

ENDEREÇO: AVENIDA MAUES, 1147 - CACHOEIRINHA. CEP: 69.065-070. Cidade: Manaus / Amazonas.

NOME DO REPRESENTANTE: DANIELI RIBEIRO E SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.077.627-XX CNH sob o n.º XX1793114XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 11, 12, 50 e 51.

5. LICITANTE: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 48.778.881/0001-00.

TEL/FAX: (43) 37710291. E-MAIL: FASTMED2022@HOTMAIL.COM.

ENDEREÇO: AVENIDA ROBERT KOCH, 1440 - ARAGARÇA. CEP: 86.037-010. Cidade: Londrina / Paraná.

NOME DO REPRESENTANTE: YAGO BIENIEK MENDES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.279.469-XX RG sob o n.º XX8245835XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 21, 23, 24 e 43.

6. LICITANTE: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA - CNPJ: 48.346.978/0001-36.

TEL/FAX: (55) 81147809. E-MAIL: DISTRIBUIDORA.DAMED@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: AVENIDA JOAO LUIZ POZZOBON, 726 - KM 3. CEP: 97.095-465. Cidade: Santa Maria / Rio Grande do Sul.

NOME DO REPRESENTANTE: DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.505.830-XX RG sob o n.º XX3631550XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 22, 30 e 31.

7. LICITANTE: SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA - CNPJ: 45.820.113/0001-71.

TEL/FAX: (44) 31421818. E-MAIL: GERSPN.SORDI@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA RODOLFO CREMM, 12970 - SALA 01 - JARDIM MONTE REI. CEP: 87.083-661. Cidade: Maringá / Paraná.

NOME DO REPRESENTANTE: GERSON SORDI JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.197.059-XX RG sob o n.º XX85.82X-X.

DETENTORA DO ITEM (S): 8, 9 e 10.

8. LICITANTE: MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 29.010.039/0001-71.
TEL/FAX: (27) 81485388. E-MAIL: RAFAELPALMEIRAADV@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA SAO JORGE, 144 - BOA VISTA II. CEP: 29.161-025. Cidade: Serra / Espírito Santo.
NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL FIGUEIREDO PALMEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.464.937-XX RG sob o n.º XX7XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 18 e 38.
9. LICITANTE: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 14.792.179/0001-71.
TEL/FAX: (32) 39374392. E-MAIL: distribuidorasupra@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA ALARICO DE FREITAS, 282 - CASA: 1; - SAO TARCISIO. CEP: 36.052-080. Cidade: Juiz de Fora / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: JOAO CARLOS FLORIANO BRAGA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.636.766-XX RG sob o n.º XXX890XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 46 e 47.
10. LICITANTE: JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 47.452.287/0001-54.
TEL/FAX: (92) 99445064. E-MAIL: SEIXASJEANCARLOS1@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA RAMOS FERREIRA, 2307 - SALA 01 - PRACA 14 DE JANEIRO. CEP: 69.020-080. Cidade: Manaus / Amazonas.
NOME DO REPRESENTANTE: JEAN CARLOS MATIAS SEIXAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.641.242-XX RG sob o n.º XX1060XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 44 e 45.
11. LICITANTE: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.629.597/0001-85.
TEL/FAX: (62) 35032080. E-MAIL: Saframedadm@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA AVENIDA DAS ACACIAS, SN - QUADRA001 LOTE 028, BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS I. CEP: 75.345-000. Cidade: Abadia de Goiás / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.069.551-XX RG sob o n.º XX907XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 49.
12. LICITANTE: SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 48.237.171/0001-65.
TEL/FAX: (11) 27373870 . E-MAIL: segem@segemcomercial.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 1655 - APT 1004 / RUA MIRANDA JORDÃO, 419 CHACARA MAFALDA. CEP: 03.155-000 / 03372-010. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDREY RIBEIRO MENDONCA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.795.508-XX RG sob o n.º XX.111.47X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 52.
13. LICITANTE: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49.
TEL/FAX: (69) 32235348. E-MAIL: MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE. CEP: 76.803-870. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.073.102-XX RG sob o n.º XX191XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2.
14. LICITANTE: FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.536.845/0001-80.
TEL/FAX: (47) 96455951. E-MAIL: contato.comprasgov@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA GUARUJA, 150 - JARDIM LANCASTER V. CEP: 85.869-720. Cidade: Foz do Iguaçu / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: JONES MARTINS LOPES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.116.709-XX RG sob o n.º XX209313XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7.
15. LICITANTE: VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA - CNPJ: 51.812.818/0001-40.
TEL/FAX: (65) 32855151 . E-MAIL: licita.voguetex@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA CIRCULAR, 322 - QUADRA102A LOTE 20 - PRQ OESTE. CEP: 74.375-764. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA EUGENIA CAMELO JARDIM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.482.431-XX RG sob o n.º XX0799129XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 16.
16. LICITANTE: ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 51.954.194/0001-03.
TEL/FAX: (41) 84770011. E-MAIL: ZAMPIEREVOLPATTO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA ANITA GARIBALDI, 850 - CONJ 103 ANDAR TR COND INFINITY PRIME CABRAL. CEP: 80.540-400. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: TAIANE PEREIRA VOLPATTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.842.620-XX RG sob o n.º XX750041XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 48.
17. LICITANTE: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.418.133/0001-00.
TEL/FAX: (62) 34168300. E-MAIL: PEDIDOS@MEDVITTADIST.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA DAS LARANJEIRAS, S/N - QUADRA45 LOTE 0006-E GALPAO03, PQ. PRIMAVERA. CEP: 74.913-122. Cidade: Aparecida de Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: CASSIO MARTINS DE FREITAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.868.041-XX RG sob o n.º XX401XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 26.

18. LICITANTE: ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 04.890.798/0001-45.

TEL/FAX: (15) 32625549. E-MAIL: ortofen@ortofen.com.br.

ENDEREÇO: RUA ORTOFEN, 2 A 8 - GALPAO01 E 02 - JARDIM BRASIL. CEP: 18.540-000. Cidade: Porto Feliz / São Paulo.

NOME DO REPRESENTANTE: LUCIANE VIAPIANA PADILHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.209.878-XX RG sob o n.º XX70277XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 17.

19. LICITANTE: DESCTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 26.160.989/0001-94.

TEL/FAX: (62) 91392642. E-MAIL: comercial@descetextil.com.br.

ENDEREÇO: RUA H 161, S/N - QUADRA58 LOTE 18 - MANSOES PARAISO. CEP: 74.952-550. Cidade: Aparecida de Goiânia / Goiás.

NOME DO REPRESENTANTE: CAMILA GONCALVES BAILAO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.369.431-XX RG sob o n.º XX7456011XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 20.

20. LICITANTE: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.219.256/0001-05.

TEL/FAX: (21) 24347764. E-MAIL: LIFE CLEAN2022@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: AVENIDA DAS AMERICAS, 13685 - SAL 0380 - BARRA DA TIJUCA. CEP: 22.790-701. Cidade: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro.

NOME DO REPRESENTANTE: CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.843.357-XX CNH sob o n.º XX89845XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 55.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	Abaixador Língua Material: Madeira Tipo: Descartável Comprimento: 14 Cm Formato: Tipo Espátula Largura: Cerca 1,50 Cm Espessura: Cerca 2 Mm Pacote 100 Unidade	Pacote	750	ESTILO	4,69	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.629.597/0001-85
2	Absorvente Higiénico Tipo: Tipo Hospitalar Comprimento: 40 Cm Largura: Largura Mínima 10 Cm Características Adicionais: Camada Interna Tripla Em Algodão E Flocos De Gel Componente Adicional: Camada Externa Filme Plástico Resiste Impermeável	Unidade	4000	USERFRAL 50	0,49	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
3	Algodão Tipo: Hidrófilo Apresentação: Em Mantas Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas Características Adicionais: Enrolado Em Papel Adequado Esterilidade: Não Estéril Tipo Embalagem: Embalagem Individual Embalagem 500 Grama	Embalagem	975	FAROL	12,80	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 03.595.984/0001-99
4	Algodão Tipo: Ortopédico Apresentação: Em Mantas Material: Em Fibras De Algodão Crú Tamanho: 10 Cm Características Adicionais: Enrolado Em Papel Adequado Tipo Embalagem: Embalagem Individual Rolo 1 Metro	Rolo	1305	ORTOFEN	0,39	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0001-38
5	Algodão Tipo: Ortopédico Apresentação: Em Mantas Material: Em Fibras De Algodão Crú Tamanho: 15 Cm Características Adicionais: Enrolado Em Papel Adequado Tipo Embalagem: Embalagem Individual Rolo 1 Metro	Rolo	1620	ORTOFEN	0,73	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0001-38
6	Algodão Tipo: Ortopédico Apresentação: Em Mantas Material: Em Fibras De Algodão Crú Tamanho: 20 Cm Características Adicionais: Enrolado Em Papel Adequado Tipo Embalagem: Embalagem Individual Rolo 1 Metro	Rolo	1365	ORTOFEN	0,79	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0001-38
7	Artigo Para Higiene No Leito Tipo: Toalha E Esponjas Material: Fibra de Poliéster, Isenta de Látex Componentes: Esponja Impregnada C/ Gel Dermoprotetor Componentes Adicionais: Emoliente Características Adicionais: Conjunto Completo Para Banho, Hipoalergénicas, pH Não Inferior 5,0 E Não Superior A 6,0 Apresentação: Kit Lacrado, Composto Por 4 Esponjas E 1 Toalha Dimensões Esponja: Mínima De 11 X 19 Cm, Espessura De No Mínimo 0,5 Cm E No Máximo 0,9 Cm Dimensões Toalha: Mínima 30 Cm X 76 Cm Tipo Uso: Descartável Embalagem Do Kit Deve Conter Nome E CNPJ Do Distribuidor E/Ou Importador, Marca Do Produto, Lote, Registros Nos Órgãos	Unidade	4625	Koplast	11,56	FESTMED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.536.845/0001-80

	Competentes, Prazo De Validade Do Produto Embalado E/Ou Prazo De Validade Após Aberto					
8	Atadura Tipo 1: Crepom Material 1: 100% Algodão Dimensões: 10 Cm Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ Cm2 Embalagem: Embalagem Individual Rolo 1,8 Metro	Rolo	22612	DEFERTEX	0,34	SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA - CNPJ: 45.820.113/0001-71
9	Atadura Tipo 1: Crepom Material 1: 100% Algodão Dimensões: 15 Cm Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ Cm2 Embalagem: Embalagem Individual Rolo 1,8 Metro	Rolo	20887	DEFERTEX	0,50	SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA - CNPJ: 45.820.113/0001-71
10	Atadura Tipo 1: Crepom Material 1: 100% Algodão Dimensões: 20 Cm Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ Cm2 Embalagem: Embalagem Individual Rolo 1,8 Metro	Rolo	19725	DEFERTEX	0,68	SOTEX SERVICOS DE INDUSTRIALIZACAO LTDA - CNPJ: 45.820.113/0001-71
11	Atadura Tipo 1: Crepom Material 1: 100% Algodão Dimensões: 25 Cm Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ Cm2 Embalagem: Embalagem Individual Rolo 1,8 Metro	Rolo	625	Texcare	1,20	FARMA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 40.273.753/0001-95
12	Atadura Tipo 1: Crepom Material 1: 100% Algodão Dimensões: 6 Cm Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ Cm2 Embalagem: Embalagem Individual Rolo 1,8 Metro	Rolo	500	Texcare	0,42	FARMA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 40.273.753/0001-95
15	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco Aplicação: Venoso Material Agulha: Agulha Aço Inox Diâmetro: 24 Gau Comprimento: Cerca 20 Mm Conector: Conector Padrão Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	35700	DESCARPACK	0,57	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.862.531/0001-26
16	Colchão - Uso Hospitalar Material: Espuma De Poliuretano Densidade: D-33 Comprimento: Cerca 190 CM Altura Base: Cerca 14 CM Largura: Cerca 90 CM Características Adicionais: Revestido Em Courvin, Cor Azul, Anti-Alérgico	Unidade	100	RENASCER	259,00	VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA - CNPJ: 51.812.818/0001-40
17	Compressa Gaze Material: Tecido 100% Algodão Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas Camadas: 8 Camadas Quantidade Fios: 13 Fios/Cm2 Largura: 7,50 Cm Comprimento: 7,50 Cm Dobras: 5 Dobras Características Adicionais: C/ Fio Radiopaco, Descartável Pacote 500 Unidades	Pacote	2093	ORTOFLEX/ ORTOM IND	23,77	ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 04.890.798/0001-45
18	Compressa Gaze Material: Tecido 100% Algodão Tipo: Tipo Queijo Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas Camadas: 8 Camadas Quantidade Fios: 13 Fios/Cm2 Largura: 91 Cm Comprimento: 91 M Dobras: 4 Dobras Características Adicionais: Embalagem Plástica Individual	Rolo	250	AMED	32,24	MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 29.010.039/0001-71
19	Compressa Hospitalar Tipo: Cirúrgica Camadas: 4 Camadas Material: 100% Algodão Dimensões: Cerca De 23 X 25 Cm Características Adicionais: C/ Fio Radiopaco Acessórios: C/ Cordão Identificador Esterilidade: Uso Único Embalagem: Embalagem Individual Pacote 50 Unidades	Pacote	1000	SOFT	25,00	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 03.595.984/0001-99
20	Compressa Hospitalar Tipo: Cirúrgica Camadas: 4 Camadas Material: 100% Algodão Dimensões: Cerca De 45 X 50 Cm Características Adicionais: C/ Fio Radiopaco Acessórios: C/ Cordão Identificador Esterilidade: Uso Único Embalagem: Embalagem Individual Pacote 50 Unidades	Pacote	1800	Marca Própria / Fabricação Própria	48,60	DESCTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 26.160.989/0001-94
21	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2 Apresentação: Rolo Componentes Adicionais: Termosselante Tamanho: Cerca De 10 Cm Componentes: C/ Indicador Químico Tipo Uso: Uso Único Rolo 100 Metro	Rolo	250	CIEX	38,79	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 48.778.881/0001-00
22	Embalagem P/ Esterilização	Rolo	250	CIEX	77,01	DAMED DISTRIBUIDORA DE

	Material: Papel Grau Cirúrgico Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2 Apresentação: Rolo Componentes Adicionais: Termosselante Tamanho: Cerca De 20 Cm Componentes: C/ Indicador Químico Tipo Uso: Uso Único Rolo 100 Metro					MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA - CNPJ: 48.346.978/0001-36
23	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2 Apresentação: Rolo Componentes Adicionais: Termosselante Tamanho: Cerca De 30 Cm Componentes: C/ Indicador Químico Tipo Uso: Uso Único Rolo 100 Metro	Rolo	312	CIEX	118,49	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 48.778.881/0001-00
24	Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico Para Autoclave A Vapor Composição: C/ Filme Laminado Poliéster/Polipropileno Gramatura / Espessura: Cerca De 70 G/M2 Apresentação: Rolo Componentes Adicionais: Termosselante Tamanho: Cerca De 50 CM Componentes: C/ Indicador Químico Tipo Uso: Uso Único Rolo 100 Metro	Rolo	30	CIEX	227,88	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 48.778.881/0001-00
25	Equipo Tipo De Equipo: De Infusão Material: Pvc Cristal Comprimento: Mín. 120 Cm Tipo Câmara: Câmara Flexível, Transparente C/ Filtro Ar Tipo Gotejador: Macrogota Tipo Pinça: Regulador De Fluxo Tipo Injetor: C/ Injetor, Lateral "Y", Autocicatrizante Tipo Conector: Luer C/ Tampa Esterilidade: Estéril, Descartável Dispositivo Para Infusão, Controle De Fluxo E Dosagem De Soluções Parenterais. Composto De Lanceta Perfurante Para Conexão Ao Recipiente De Solução	Unidade	117800	DESCARPACK	0,59	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.862.531/0001-26
26	Escova Degermação Aplicação: Com Clorexidina A 2% Características Adicionais: Embalada Individualmente Componentes: Com Cerdas E Esponja Uso: Estéril, Descartável	Unidade	10000	VIC PHARMA	1,93	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.418.133/0001-00
27	Faixa De Esmarch Material: Látex Natural Largura: 10 Cm Rolo 2 Metro	Rolo	50	INDUFLEX	9,92	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0001-38
28	Faixa De Esmarch Material: Látex Natural Largura: 15 Cm Rolo 2 Metro	Rolo	50	INDUFLEX	17,66	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0001-38
29	Faixa De Esmarch Material: Látex Natural Largura: 20 Cm Rolo 2 Metro	Rolo	50	INDUFLEX	18,38	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0001-38
30	Fita Adesiva Material: Crepe Tipo: Monoface Largura: 19 Mm Comprimento: 50 M Cor: Branca Aplicação: Multiuso	Rolo	50	CIEX	3,34	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA - CNPJ: 48.346.978/0001-36
31	Indicador Químico Tipo Uso: Externo Apresentação: Fita Adesiva Dimensões: Cerca 19 Mm x 30 M Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor, Indicadora De Processos Para Autoclave	Rolo	818	CIEX	3,39	DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA - CNPJ: 48.346.978/0001-36
32	Fita Hospitalar Tipo: Espardrapo, Impermeável Material: Algodão Componentes: Adesivo À Base De Zinco Dimensões: Cerca De 10 Cm Rolo 4,5 Metro	Rolo	5460	COPERTINA	7,50	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 03.595.984/0001-99
33	Fita Hospitalar Tipo: Microporosa Material: Dorso Em Não Tecido Componentes: Adesivo Acrílico Dimensões: Cerca De 100 Mm Características Adicionais: Hipoalergênico Cor: Transparente Rolo 4,5 Metro	Rolo	2812	WILTEX	3,90	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 03.595.984/0001-99
34	Fita Hospitalar Tipo: Microporosa Material: Dorso Em Não Tecido Componentes: Adesivo Acrílico Dimensões: Cerca De 50 Mm Características Adicionais: Hipoalergênico Cor: Transparente Rolo 10 Metro	Rolo	2500	WILTEX	3,30	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 03.595.984/0001-99
35	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Médio Peso Usuário: De 40 A 70 Kg Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis	Unidade	78125	BETFRAL	1,30	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 03.595.984/0001-99

	Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado					
36	Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Pequeno Peso Usuário: Até 40 Kg Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado	Unidade	40000	BETFRAL	1,23	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 03.595.984/0001-99
38	Frasco Capacidade: 300 MI Tipo Embalagem: Embalagem Individual Utilizado Para Acondicionamento De Nutrição Enteral Para Ser Administrado Por Sonda Ou Via Oral	Unidade	18000	NUTRIMED	1,00	MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 29.010.039/0001-71
39	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural Tamanho: 6,50 Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28 Cm Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica Tipo Uso: Descartável Formato: Anatômico Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	Par	5625	ABL	0,98	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.862.531/0001-26
40	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural Tamanho: 7 Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28 Cm Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica Tipo Uso: Descartável Formato: Anatômico Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	Par	15000	ABL	0,98	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.862.531/0001-26
41	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural Tamanho: 8 Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28 Cm Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica Tipo Uso: Descartável Formato: Anatômico Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	Par	6750	ABL	0,98	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.862.531/0001-26
42	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural Tamanho: 8,50 Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28 Cm Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica Tipo Uso: Descartável Formato: Anatômico Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	Par	1031	ABL	0,98	TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 22.862.531/0001-26
43	Luva Cirúrgica Material: Látex Natural Tamanho: 9 Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28 Cm Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica Tipo Uso: Descartável Formato: Anatômico Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica	Par	250	MAXITEX	3,40	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 48.778.881/0001-00
44	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme Tamanho: Grande Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável Modelo: Formato Anatômico Finalidade: Resistente À Tração Caixa 100 Unidade	Caixa	6250	INOVEM	18,80	JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 47.452.287/0001-54
45	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme Tamanho: Pequeno Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Tipo Uso: Descartável Modelo: Formato Anatômico Finalidade: Resistente À Tração Caixa 100 Unidade	Caixa	6875	INOVEM	18,80	JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ: 47.452.287/0001-54
46	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Vinil Tamanho: Grande Características Adicionais: Sem Pó, Descartável Esterilidade: Não Estéril Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Modelo: Formato Anatômico	Caixa	500	DESCARPACK	12,23	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 14.792.179/0001-71

	Finalidade: Resistente À Tração Caixa 100 Unidade					
47	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Vinil Tamanho: Médio Características Adicionais: Sem Pó, Descartável Esterilidade: Não Estéril Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Modelo: Formato Anatômico Finalidade: Resistente À Tração Caixa 100 Unidade	Caixa	1250	DESCARPACK	12,20	SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 14.792.179/0001-71
48	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Vinil Tamanho: Pequeno Características Adicionais: Sem Pó, Descartável Esterilidade: Não Estéril Apresentação: Atóxica Tipo: Ambidestra Modelo: Formato Anatômico Finalidade: Resistente À Tração Caixa 100 Unidade	Caixa	125	TALGE	13,99	ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 51.954.194/0001-03
49	Malha Tubular Ortopédica Material: Algodão Dimensões: 10 Cm Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual Registro Da ANVISA Rolo 15 Metro	Rolo	45	ORTOFEN	11,49	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.629.597/0001-85
50	Malha Tubular Ortopédica Material: Algodão Dimensões: 15 Cm Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual Registro Da ANVISA Rolo 15 Metro	Rolo	64	Polarfix	15,99	FARMA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 40.273.753/0001-95
51	Malha Tubular Ortopédica Material: Algodão Dimensões: 20 Cm Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual Registro Da ANVISA Rolo 15 Metro	Rolo	50	Polarfix	18,50	FARMA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 40.273.753/0001-95
52	Sapatilha Hospitalar Material: Não Tecido 100% Polipropileno Modelo: C/ Elástico Cor: C/ Cor Gramatura: Cerca De 30 G/M2 Tamanho: Único Tipo Uso: Descartável Embalagem 100 Unidade	Embalagem	112	ANADONA	8,00	SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 48.237.171/0001-65
55	Touca Hospitalar Material: Não Tecido 100% Polipropileno Modelo: Com Elástico Em Toda Volta Cor: Sem Cor Gramatura: Cerca De 20 G/M2 Tamanho: Único Tipo Uso: Descartável Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex Embalagem 100 Unidade	Embalagem	625	PREVEMAX	4,18	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 43.219.256/0001-05

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b, c, de**ido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, ge**hdo subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b, c, de**i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2A a ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 173/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 26159/SEMSAU/2023.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 173/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador

IZABEL FARIAS DA COSTA

Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:583C362B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
REÇAÃO DOS INSCRITOS

CONCURSO PÚBLICO 01/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS – RO
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, juntamente com o INSTITUTO AÇÃO, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Nº 01/2024, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, NOS SEGUINTE TERMOS:**

Art.1º- Ficam **DEFERIDAS** (confirmadas) as inscrições dos candidatos que cumpriram as normas do Edital de Abertura nº 01/2024, totalizando 295 (duzentos e noventa e cinco) candidatos inscritos, conforme relatório.

Art.2º- O candidato após conferir se a inscrição efetuada via Internet, foi deferida, e se o valor da inscrição foi pago, em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **INSTITUTO AÇÃO** através do e-mail: **acaobainstituto@gmail.com**, até 48h após a publicação desse edital.

Art.3º- Este Edital entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Buritis, 03 de maio de 2024

INSTITUTO AÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024		
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BAHIA		
RELATÓRIO DE INSCRITOS		
GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0003580	ADRIANA SOUZA LACERDA PACHECO	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0003560	ADRIELI JORDÃO DE ARMOZINO	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0002300	ANA DE ALMEIDA SOUZA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0001800	ANTONELLA SILVA SANTA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0002310	BRUNA MENDONÇA FERREIRA DE MATOS	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0004880	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0000140	CARLA SUELY ARRUDA DA SILVA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0002010	CAROLINA CORDEIRO ANDRADE	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0004240	CHARLES PARREIRA GIR	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0001660	DAIANA CRISTINA DE SOUSA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0002670	DANGELA MENEZES SIQUEIRA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0003340	DANIELI DA SILVA GONÇALVES	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0001050	DANIELY TAMILIS LAUVRS MARTINS	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0003970	DÉBORA SOUSA DE MIRANDA FERNANDES	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0004920	DENISE HENRIQUE FAGUNDES	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0003780	DHIEINIFER SILVA LEMOS	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0002410	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0001220	ELIZIANE PEREIRA MARIANO	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0004540	FABIANA DE ALMEIDA BARROS DE MORAIS	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0000520	FRANCIELEN OLIVEIRA DE SOUZA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0000340	GABRIELLA PEREIRA COLOMBI ALTOE	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0004970	GIRLANE BATISTA PEREIRA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0003130	IRANI TEIXEIRA ARAÚJO	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0001990	ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0000460	JACQUELINE LUIZA DO AMARAL LEGORA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0000960	JAIANE SOUZA GOMES	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0004080	JESSYCA AMANDA ALVES ROSA ESTEVES	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0003250	JESSYCA GABRYELLA DOS SANTOS	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0001040	JOSIANE DOS REIS VIEIRA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0000370	JOSIELE DE SOUZA CAIRES	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0005050	LETICIA MARTINS BENEDITO	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0004290	LOURDES JULIANA ARAÚJO RAPOSO FERNANDES	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0002340	LUCIANA BURIPOCO SALINAS	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0003940	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0000060	MAGNO SILVA DE MENEZES	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0000360	MARGARETH FERREIRA CORREA DA SILVA OLIVEIRA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0002210	MARIA LUIZA NASCIMENTO MENDES	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0003410	MIGUEL ALVES DE LIMA JUNIOR	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0004270	MIRIAN ROSA PEREIRA POMMER	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0002060	MÓNICA GOUVEIA MARQUES	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0005200	NAIR BANASZESKI	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0002950	PAMÉLA DANIELI RAMOS PEREIRA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0000500	PATRICIA CAROLINE BAZAN LOPES	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0000750	PRISCILA ROCHA VIEIRA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0004490	RAISSA BARBOSA DOS SANTOS	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0003550	RAQUEL MASCARENHAS ROCHA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS

0002900	ROSIVANIA CAMARGO ROSA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0000740	SANDRA SILVA ALBINO	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0004930	SIDINEIA DA SILVA VICENTE	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001350	SILEIDI CALIXTO FLOR	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0003790	SILMARA MACHADO FERREIRA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0000810	TAUANA REGINA BARROS FONTOURA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0002190	THAIZA SANTOS BOMFIM	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0004070	THAYS SOUZA SILVA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0003040	VALDIRENE BARBOSA PEREIRA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0001710	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0003700	VANIA APARECIDA DE ALMEIDA	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
0002530	VERÔNICA DA SILVA RODRIGUES	GF006 - RECEPCIONISTA - BURITIS
GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0003830	ADRIAN LAZARO DA SILVA BARBOSA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0002070	ALEX FRANCISCO PIRES	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0000890	ALICE ALVES FELIPE	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0001080	ALINE TEIXEIRA GONÇALVES FAGUNDES	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004090	AMANDA GOMES MACHADO	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0002850	ANA CLÁUDIA BILENKE RIBEIRO	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004670	ANA CRISTINA MANTAI VONRONDON COELHO	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004340	ANA FLÁVIA MEDEIROS DOS SANTOS	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0005490	ANIELI VILELA DE ALMEIDA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0003380	ATENILTON DA SILVA ARAUJO	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004050	BEATRIZ CABRA DE ANDRADE	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0000820	BENEDITA AP SILVA MODENA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0001310	BRUNO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0003840	CAIRO DE JESUS DA COSTA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0000110	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0000310	CAMILI VITORIA MUNIZ DE ANDRADE	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0005060	CAROLAINE FONSECA DE SOUZA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0005740	CLAUDEMIR OLIVEIRA DE MENEZES	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0003530	CLAUDEMIRA GONÇALVES DOS SANTOS FILHO	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004940	DAIANE FERREIRA RODRIGUES	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0000080	DAYANE MARQUES DA COSTA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0000230	DÉBORA JULIA DOS SANTOS	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0005520	DENISE DOS SANTOS SOUZA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004600	DEUSMAR APARECIDO DE PAULA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0001920	DIENEFER DA SILVA LADISLAU	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0001590	DOUGLAS LOPES DA SILVEIRA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0000600	EDIVALDO DA SILVA SOUZA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0002660	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004870	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004780	ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0003330	ELIVANIA CRISTINA BARBOSA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004500	EMILY VITÓRIA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0005300	ERICA DA SILVA ALVES	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0005680	EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004560	ÉVELLYN LEITE FONSECA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0003120	FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0002840	FÁBIO CORDEIRO DA SILVA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0003540	FAIANE TENÓRIO FEITOSA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0002790	FELIPE BERNARDES MATOS	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004550	FERNANDA DE ALMEIDA BARROS	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0002220	FERNANDA DE SOUZA SANTOS	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0003320	FERNANDA PACHECO DA SILVA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0002960	GABRIEL DE SOUZA MOURA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0002170	GABRIELA MILIORANS LEMOS	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0001930	GELZIANE PERRONI DOS SANTOS CALDEIRA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0000120	GIZELE DE OLIVEIRA FERREIRA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0000530	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA CREUZA MASCARENHA DE OLIVEIRA ROCHA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0005220	GUILHERME AMARAL DE OLIVEIRA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0002890	HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0005330	INGRID CAMILA BATISTA SOUZA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004430	INIS REBECA DE MIRANDA ACCO	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0002740	IONICE PORFÍLIA DA CRUZ ARAÚJO	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004170	IVONE CELESTINO GONÇALVES QUIRINO	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0000210	IZAQUE BARBOSA ROCHA DA SILVA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0003770	JEFERSON FERNANDES DE SOUZA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004690	JEFERSON NERES JOSE	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0005360	JESSICA FERREIRA GABIATI	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0000090	JOABE RODRIGUES BERALDO	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0003750	JOSIANE DOS SANTOS	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0003740	JOSUE SILVA DE GODOI	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0000630	JOZIANI DA SILVA ALVES	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0003520	JULIA JHENIFER PEREIRA CAMPOS	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004640	JÚLIO ROBERTO PINTO DE MORAIS	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0000940	KARINA BARBOSA LOPES	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0000840	KARINA DO NASCIMENTO OTAVIO DE MATOS	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004380	KARINE DE JESUS ASSUNÇÃO	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004280	KAUYNE VITORIA ALVES OLIVEIRA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0005170	KELLY DE CAMPOS DOS SANTOS	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0001370	KEROLLEN GOMES DE OLIVEIRA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0002030	LARISSA APARECIDA PEREIRA ALVES	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0003000	LORENA MATOS SOARES	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004570	LORRANA VICENTE DA SILVA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS

0001120	LUCAS ALVES DE LIMA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0001610	LUCAS VINICIUS SAMPAIO LIMA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0000780	LUCIAN MIRANDA DE PAULA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004440	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0005410	MARCELO AUGUSTO LOPES	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004250	MARCELO HENNRICK DE OLIVEIRA SOARES	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0005640	MARCOS JIMMER FERREIRA DE SOUZA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0005230	MARDELLEY COSTA SILVA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004460	MARIA APARECIDA REIS DE BRITO	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0005280	MARIA DA PENHA PULQUERI	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0000910	MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0002540	MARIA EDUARDA SILVA CANDIDO KRUGEL	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004890	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0000790	MARIANA DÉBORA GONÇALVES	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0002420	MARIANA RODRIGUES PIPER	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0002120	MARINEIS DE PAIVA BARROS	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0003930	MARJORY RODRIGUES GOMES ALVES DA SILVA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0002640	MICAELE SOUZA MENDES DA SILVA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0002970	MICHELE DE SOUZA PEREIRA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0003760	MÔNICA DE OLIVEIRA DA SILVA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004960	NAGILA FRISSO OLIVEIRA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0005610	NATIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004060	NILZA EUFRASIO SOBRINHO	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0002770	PÂMELA KÊNIA OLIVEIRA NATALINO	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0005180	PATRICIA MARTINS BENEDITO	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0000480	RAIENY LAUVRS MARTINS	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0001940	RAMODNIL NINK DE OLIVEIRA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0004210	RAQUEL DA COSTA MENDES	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0005730	RAQUEL RODRIGUES DE PASSOS OLIVEIRA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004590	RAYSSA KAUNY DE OLIVEIRA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0005470	REGIANE ARAÚJO LUIZ	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0001970	RENE SOBRINHO LANES	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0002570	RODIVAN AVELINO ARAUJO	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0003850	ROSIANE PARADA GONÇALVES DA SILVA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0003570	RUSKAYA MARTINS JESUS	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0001140	SAULO FREIRES LIMA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0003920	SILVIA HELENA FARIA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0000580	TAIZA GOMES FERREIRA MENDES	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0000300	TALIA LILIANE SCHNEIDER	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004720	TAYNARA VIEIRA BORDINHÃO	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004510	THAINARA DELMONDES DA SILVA POSSAMAI	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0002580	THALIA CIBELLI MIGUEL DOS SANTOS	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0005580	THATIANY ANDRADE FREITAS	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004150	THIAGO MANOEL ALVES OLIVEIRA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0002480	VAGNER BARBOSA ALMEIDA DE SOUZA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004300	VALDICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0003110	VANESSA SOUZA BATISTA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0002290	VANUBIA SILVA DE PAULA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004470	VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0001810	VICTOR ALFREDO RODRIGUES ROSA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004850	VIVIANE SOUZA OLIVEIRA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0003950	WAGNER NASCIMENTO SILVA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0003720	WANDRIELY DE SOUSA PAIVA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0004900	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0001760	WELTON LEONARDO AMANTINO DOS SANTOS	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0002370	WEVERSON GONÇALVES DE ARAÚJO	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
0005350	YARA NADIR SOUZA SANTOS	GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BURITIS
GF008 - ZELADOR - BURITIS		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0005080	ADRIANA AMANCIO RODRIGUES CARVALHO	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0000290	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0003070	AILTON DE JESUS SANTOS	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0000620	ALESSANDRA JACINTO DE OLIVEIRA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0005630	ALVANY DIAS DA SILVA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0004390	ANA PAULA FERREIRA BATISTA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0002810	ANDRÉIA FERREIRA SOUZA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0004110	ANDRÉIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0001530	ANDRÍIA BRITO MENDES DOS SANTOS	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0004770	ANTONIETA VERISSIMO	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0003450	CICERAFELIX DA SILVA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0001950	CLARICE SOUZA DE GOUVEIA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0005250	CLAUDIANA CARVALHO DA SILVA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0002700	CLEIDIANE ROSA DE OLIVEIRA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0003990	CRISTHIELLY THAIANY CKOSKI MEDEIROS	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0000710	DANIELA DA SILVA PAIXÃO	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0003640	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0003910	DARLENE LIMA DA SILVA DE OLIVEIRA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0002180	DELMIRA ALVARENGA DOS SANTOS FERREIRA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0005560	EDILAINE DE SOUZA CERQUEIRA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0001540	EDNA MARIA DA SILVA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0003300	EDUARDA ISABELA DE OLIVEIRA SATIMO	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0000350	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0005500	ELIAS MARTINS MACHADO	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0001720	ELICA SANTOS DE SOUZA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0001820	ERICA DE QUEIROZ CHAGAS	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0000970	EVERTON DE SOUZA MOTTA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0004910	EZENILDA SILVA CALDEIRA	GF008 - ZELADOR - BURITIS

0003490	FABIANA DE MELO GONÇALVES	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0000850	FERNANDA ARRUDA DA SILVA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0004450	FERNANDO MENDES ALVES	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0001830	GEANE EVANGELISTA DA SILVA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0003140	GEDEON LANA ROCHA MAGALHAES	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0000030	GISLAINE ALVES DA COSTA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0002650	GRACIELE FERREIRA GUIMARÃES DE LIMA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0003800	IVONE REQUENA MARTINS	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0002430	IZABEL DOS SANTOS MOTA TRINDADE	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0000250	JACKELINE NOGUEIRA REZENDE	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0005210	JENNIFER BARBOSA FREISLEBEN	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0004120	JERFFESON FERNANDO ANDRÉ ARAGÃO	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0005400	JOABE DE BRITO VALARIANO	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0003620	JOANA CALDEIRA DE SOUZA FONCECA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0005270	JOAQUIM DE JESUS RODRIGUES	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0005070	JOCELINA AMARO SOBRINHO	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0004790	JOSIANE COELHO BARBOSA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0001250	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0004530	JULIANA VIEIRA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0003730	KAREN LUANA DA SILVA SANTOS	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0005100	KATIA PULQUERI DE SOUSA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0004760	LARIANY DA SILVA OLIVEIRA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0001110	LÉA COSTA DA SILVA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0003080	LEILIANE MENDES DOS SANTOS	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0002940	LUANA FERREIRA DE SOUZA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0001130	LUCAS ALVES DE LIMA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0005370	LUCELIA CARVALHO DA SILVA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0005440	LÚCIA ANTÔNIO MARINHO DOS SANTOS	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0002910	LUCIANA CORREIA LEITE CAMPOS	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0002380	LUCIANA GLEIK DE SOUZA PONCIO CAMPOS	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0003600	LUCIANA JOSÉ FELICIO	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0004160	LUCIENE CARDOSO DA SILVA BARBOZA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0000950	LUCIENE VIANA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0002630	LUCIMEIRE FERREIRA DE SOUZA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0005650	LUIZ ELISSANDRO DUARTE	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0005660	MARI GLEICE DE MELO ROCHA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0004350	MARIA APARECIDA REIS DE BRITO	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0005290	MARIA CRISTINA DE MEIRA MONTEIRO	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0004980	MARIA CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA SIMOES	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0002200	MARIA SÔNIA DA SILVA FONSECA DE ALMEIDA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0002390	MARILENE CARVALHO ANACLETO	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0005310	MARLI FERREIRA DE SOUZA SOARES	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0003420	MIGUEL ALVES DE LIMA JUNIOR	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0004040	MIRIAM DA SILVA BARREIROS	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0002350	MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0005000	NAGILA TAMARA DOS SANTOS SILVA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0002550	NAIARA CORCINI DO NASCIMENTO	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0005420	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0001980	NEIDIANE DA COSTA LEFFER	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0002830	OLINDA GOMES ANDRADE	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0002240	OLÍVIA RODRIGUES DA SILVA GALVANI	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0005090	PABLO RODRIGUES CARVALHO	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0004520	PAMELA ALVES CUNHA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0004330	PÂMELA CAMILA BARREIROS DE LIMA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0005380	PATRICIA LEONOR DOS SANTOS SILVA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0001390	POLIANA DE ASSIS SILVA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0000380	RAIANE FAGUNDES BARBOSA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0000040	RENILDA PEREIRA DE SOUSA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0000410	RONEI EDUARDO DOS SANTOS	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0004310	ROSANA LUIZA DE FRANÇA GONÇALVES	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0004990	ROSÂNGELA SANTOS ANDRADE PINTO	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0003980	ROSELI NEUMANN RIBEIRO	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0001570	ROSENILDA APARECIDA DA SILVA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0001470	SAMUEL FRANCISCO DOS SANTOS	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0002490	SELMA ALVES DE SOUZA GOMES	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0005240	SERGIO BANASZESKI	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0003810	SILVANA QUEIROZ ANDRÉ	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0005110	SILVANETE CARVALHO DA SILVA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0005530	SILVIANE ALMEIDA DA SILVA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0002680	TAINARA DE ARAÚJO DA SILVA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0000980	TAINARA ELEOTERIO BROZZEGHINI	GF008 - ZELADOR - BURITIS
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0002090	TANUSCA FRANCIELLI LOPES DE SOUZA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0000220	TATIANA NEGRELLI BUCELI	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0002920	TAYSA MARCOLINA FERREIRA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0004000	THAMIRES SILVA BUGE	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0005700	THAUANA NATALI SOUZA DA SILVA	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0003160	VANESSA DE CRISTO	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0004580	VANESSA GERALDO MINNIKEL	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0002230	VILMAR VIEIRA DE CASTRO	GF008 - ZELADOR - BURITIS
0004020	WEVERTON CAUA LEMOS DOS SANTOS	GF008 - ZELADOR - BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024/SLC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/SLC/2024 PROCESSO N.º 0002380-2023/SEMOSP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90014/2024

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90014/2024, processo administrativo nº 0002380-2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS), especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: 4 NINJAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 46.988.889/0001-68 TEL: 61 98214-6678 / 61994043751 (WhatsApp)

E-MAIL: 4ninjascomercio@gmail.com

ENDEREÇO: Q AC 419, CONJ E LOTE 10, Brasília-DF.

NOME DO REPRESENTANTE: Leonardo Alves Dantas, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 058.216.801-58.

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 05, 09, 14, 15, 22, 24 e 29.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Marca/modelo	Unid. De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Bomba Manual para Óleo de Cambio 16L	LUPUS	Unid.	01	614,36	614,36
05	Macaco Hidráulico Garrafa 12 Toneladas	NOVE54	Unid.	04	165,165	660,34
09	Esmerilhadeira angular, 100% rolandada, trava de eixo, carcaça emborrachada, caixa de engrenagem metálica, potência mínima 820 W, velocidade mínima 11.000 rpm, tensão 220 V, diâmetro do disco: 4-1/2" (115mm), eixo 5/8" - M14.	BLACK+DEC	Unid.	02	298,49	596,98
14	Vulcanizador de pneus articulado voltagem 220V- Resistência 2X450W	ELDORADO	Unid.	01	1.482,54	1.482,54
15	Vulcanizador para câmaras de ar tensão 220V	ELDORADO	Unid.	01	706,44	706,44
22	Mangueira dupla 5/16, para maçarico Oxigênio	MANTAC	Unid.	10	13,40	134,00
24	Retificadora 6mm 33.000 RPM 480W 220V	MAKITA	Unid.	01	578,19	578,19
29	Torquímetro de estalo 5 a 23kg fm com encaixe de 1/2 pol. (50º 230 NM)	VONDER	Unid.	01	706,4	706,4

TABELA II

LICITANTE: FERGAVI COMERCIAL LTDA

CNPJ:14.968.227/0001-30

TEL: (11) 4301-7249/4301-7251/4301-7253/2501-5026 (11) 99889-2518 (whatsapp)

E-MAIL:fergavi@terra.com.br

ENDEREÇO: Rua Silveira Tavares, nº 112, TERREO, PARQUE EDU CHAVES, SÃO PAULO-SP, CEP: 02233-040.

NOME DO REPRESENTANTE: Edjania de Castro Braga inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF: 106.934.488-57.

VENCEDORA DOS ITENS: 08, 10, 13, 16 e 17.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Marca/modelo	Unid. De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
08	Maçarico de corte, 3500 profissionais - Contendo 2 bicos de corte nº06 e nº08.	NOLL	Unid.	01	447,75	447,75
10	Engraxadeira manual de balde, com capacidade de 4kg - contendo: mola de alta compressão; compactador de graxa; bico acoplador hidráulico; mangote com pressão de trabalho com mínimo 3.000 LB/pol²	HYDRONLUB Z	Unid.	02	251,21	502,42
13	Kit teste de pressão de óleo motor de 0 a 28 bar ou 0 a 400PSI	DM	Kit	02	352,64	705,28
16	Alicate de Pressão 1º Linha 10" (224mm)	MTX	Unid.	08	35,68	285,44
17	Alicate Expansor para anéis pistão 110mm a 160mm	NOLL	Unid.	01	67,93	67,93

TABELA III

LICITANTE: BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.366.168.0001.74

TEL: (31) 2555 6725/ (31) 98899 6577 / (31) 98709 2766 (WhatsApp)

E-MAIL: braxparkequipamentos@gmail.com

ENDEREÇO: AV CORONEL JOSÉ DIAS BICALHO, Nº 933 - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31275-050

NOME DO REPRESENTANTE: Rafael Codognotto Pereira

, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 081.969.886 - 56

VENCEDORA DOS ITENS:03, 04, 07 e 28.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Marca/modelo	Unid. Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
03	Macaco Hidráulico Garrafa 30 Toneladas	VILUBRI	Unid.	06	579,09	3.474,54
04	Macaco Garrafa Hidropneumático 30 Toneladas	POTENTE	Unid.	04	1.671,60	6.686,40
07	Kit esticador Hidráulico 6 Toneladas	MARCON	Unid.	01	1.008,93	1.008,93
28	Chave de impacto 3/4 - 2 Baterias de 20V (parafusadeira elétrica a bateria).	TOTENTE	Unid.	02	2.646,69	5.293,38

TABELA IV**LICITANTE: PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA****CNPJ: 46.253.574/0001-72 TEL: (65) 3649.4440 / (65) 9 9601-0854 (whatsApp)****E-MAIL: licitacao@parafusou.com.br****ENDEREÇO: Av. Miguel Sutil, 14437 - Porto, Cuiabá – MT, CEP: 78025-700****NOME DO REPRESENTANTE: Diones Amaral dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 000.262.081-21****VENCEDORA DOS ITENS:18, 30, 32.****PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS**

Item	Especificação	Marca/modelo	Unid. De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	Macaco jacaré de 2 toneladas	SPARTA	Unid.	02	350,00	700,00
30	Paquímetro Digital em aço 150mm com estojo	MTX	Unid.	02	89,57	179,14
32	Furadeira Profissional com Mandril de 5/8 pol. Ficha técnica: Tensão 220v, Potencia 750 watts, Rotação por minuto 600RPM. Capacidade: Aço 16mm, Madeira 36mm, Cabo de energia 1,95m, Mandril 5/8	MAKITA	Unid.	02	565,69	1.131,38

TABELA V**LICITANTE: WP Costa Comércio e Serviços de Eletrônicos****CNPJ: 33.314.924/0001-11****TEL: 61 993180678****E-MAIL: codneimperial@gmail.com****ENDEREÇO: Quadra 304, conjunto 06,16, Residencial Oeste, São Sebastião****Brasília-DF, CEP 71691561****NOME DO REPRESENTANTE: Walisson Pereira Costa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 063.695.121-92****VENCEDORA DOS ITENS:12 e 20.****PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

Item	Especificação	Marca/modelo	Unid. De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	Kit manômetro de pressão da bomba de combustível automotivo	SUPERTESTE	Kit	01	530,00	530,00
20	Talha elétrica guincho 1.300 W, 400/800 Kg, 220V	POLTI	Unid.	01	1.400,00	1.400,00

TABELA VI**LICITANTE: GRM Máquinas e Locações EPP****CNPJ: 97.541.831/0001-02****TEL: 49 3445-5978/ 49 98827-5761(WHATSAPP)****E-MAIL: grm.vendas@hotmail.com;****ENDEREÇO: Rua Padre João Smedt, nº 1401 no centro de****Abelardo Luz/ SC, cep: 89.830-000.****NOME DO REPRESENTANTE: Gessica Zarzeka Olivo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 070.635.909-79.****VENCEDORA DOS ITENS:33 e 34.****PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

Item	Especificação	Marca/modelo	Unid. De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
33	Motosserra a Gasolina MS 661 – motor, sabre de 63cm de corte, potência, mínima de 5,43 kw, mínimo de 91,1cm³ cilindradas, com corrente 1,6mm – 3,8” a e com tanque de combustível com capacidade para 850 ml, Sabre: Duromatic, Rollomatic e Rollomatic ES. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada para manutenção e fornecimento de peças no Município de Buritis/RO. Modelo de referência: STIHL MS 661 – marca/modelo equivalente, similar ou melhor de qualidade	STIHL	Unid.	06	4.219,67	25.318,02
34	Motosserra Ms mínimo 170 completo, à gasolina, potência mínima (Kw/cv: 1.3/1.8 cv, cilindrada: 30,1 cc, Peso 3,9 Kg, velocidade máxima 14000 rpm, rotação lenta 2.800 rpm, capacidade do tanque: 250ml, sabre 12”. Modelo de referência: STIHL MS – marca/modelo equivalente, similar ou melhor de qualidade	STIHL	Unid.	04	1.101,53	4.406,12

TABELA VII**LICITANTE: REDNOV FERRAMENTAS LTDA**

CNPJ: 45.769.285/0001-68**TEL: (47) 3057-3925 / 3057-3902 (WhatsApp)****E-MAIL: propostas@rednov.com.br****ENDEREÇO Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha Cidade/UF: Blumenau / SC, cep: 89066-530.****NOME DO REPRESENTANTE: Lenilso Luís da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 049.366.759-89.****VENCEDORA DOS ITENS:02 e 37.****PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

Item	Especificação	Marca/modelo	Unid. Medida	De	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
02	Máquina de solda inversora 200° Bivolt	LYNUS	Unid.		01	878,16	878,16
37	Mesa vibratória dimensões 2X1mt, motor de 3 cv 2 pólos; capacidade de vibração de 1.200 kg capacidade de carga mínima de 400kg	EQUIPARBRASIL	Unid.		02	11.807,35	23.614,70

TABELA VIII**LICITANTE: MODESTO COMERCIO LTDA****CNPJ: 47.250.079/0001-72.****TEL: (65) 3028-4200/ (65) 99915-2170 (WhatsApp)****E-MAIL: docsassessoria@gmail.com / segmo.licitacao@gmail.com****ENDEREÇO: Avenida Miguel Sutil n.º 8388, Edifício Avant Garde Business, Sala 1009 Santa Rosa, Cuiabá - MT - CEP 78.040-365****NOME DO REPRESENTANTE: João Paulo Modesto de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 063.361.069-00.****VENCEDORA DO ITEM 31.****PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

Item	Especificação	Marca/modelo	Unid. De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
31	Motopoda Podador de galhos 525p5s 25, 4cc 1,4hp. Modelo de referência: STIHL – marca/modelo equivalente, similar ou melhor de qualidade	HUSQVARNA	Unid.	04	4.558,00	18.232,00

TABELA IX**LICITANTE: R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA****CNPJ: 36.663.637/0001-05.****TEL: (69) 981676161/ (92) 98854-2789 (whatsapp)****E-MAIL: licitacoes.rcferragens@gmail.com****ENDEREÇO: Avenida Cosme Ferreira - Zumbi dos Palmares – Manaus-AM, 69084425****NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo Antonio dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 639.010.052-34.****VENCEDORA DO ITEM 35.****PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

Item	Especificação	Marca/modelo	Unid. Medida	De	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
35	Betoneira 400 L dados técnicos – capacidade do tambor (L): 400 – capacidade de mistura(L): 280 – nº aprox. de ciclos/hora: 12 produção horária aprox. (m³): 4,1 – rotação do tambor (rpm): 26 – potência do motor: 2cv iv polos – tensão monofásica (v): 220 – tensão trifásica (v): não – frequência (hz): 60 – Transmissão por correia tipo v: a 44 – peso (kg): 188 – dimensões (cxlxa) mm: 1744X1052X1448	HORBACH	Unid.		08	6.800,00	54.400,00

TABELA X**LICITANTE: ELITE SUL COMÉRCIO LTDA****CNPJ: 51.804.071/0001-88****TEL: (47) 98801-1598****E-MAIL: elitesulcomercio@gmail.com****ENDEREÇO: Rua: Fátima, 175 - FUNDOS - Bairro Itaum - Joinville/SC - CEP 89210-681****NOME DO REPRESENTANTE: Lilian Michelle Rieck Tavares, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 018.391.669-75.****VENCEDORA DO ITEM 25.****PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA**

Item	Especificação	Marca/modelo	Unid. Medida	De	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25	Chave de Impacto 1/2 Polegada 20 V (parafusadeira a bateria 20V) – rotação por minuto 0-400 / 0-1.200 / 0-1.900 RPM; Impactos por minutos: 0-2.400 PM; contendo 03 (três) faixas de velocidade: 0-400/0-1.200 / 0-1.900 RPM; Mandril 1/2 Pol (13m, m). Torques 130/400/950 NM. Bateria 20V	DEWALT	Unid.		03	2.599,91	7.799,73

TABELA XI**LICITANTE: ER COMERCIAL MATERIAIS PARA SOLDA LTDA ME****CNPJ: 15.135.292/0001-47**

TE: (11)2957-4061/ (11)954581488

E-MAIL: licitacoes1@educar.com.br

ENDEREÇO: RUA CARLOS MARIA STEIMBERG, 166, VILA RÉ SÃO PAULO – SP

NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo Martinez Siqueira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 278.549.438-50.

VENCEDORA DO ITEM 21.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Marca/ modelo	Unid. De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	Regulador de Oxigênio para garrafa	WW SOLDAS	Unid.	02	190,00	380,00

TABELA XII

LICITANTE: GRUPO FS

CNPJ: 40.228.917/0001-62

TEL: (53)999612976

E-MAIL: contato@grupofs.info

ENDEREÇO: Rua Vidal de Negreiros, 632 – Vila Junção – Rio Grande/RS – 96212 400

NOME DO REPRESENTANTE: Francisco De Freitas Seixas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 833.905.530-53

VENCEDORA DO ITEM 36.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Marca/modelo	Unid. De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
36	Gerador de Energia a Gasolina – Monofásico; Tensão de voltagem 110/220 V; 4 Tempos; Refrigeração por ar, capacidade do tanque mínima e 25 litros; Potência máxima de no mínimo 9,0 KVA; Potencia nominal de no mínimo 8,0 KVA.	CSM	Unid.	01	4.800,00	4.800,00

TABELA XIII

LICITANTE: BARBIN EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 39.999.415/0001-56

TEL: (19) 98817-9589

E-MAIL: be.empresarial1@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua: Barrinha, 81, JD. Bonfim, Campinas – SP, cep:13032-530

NOME DO REPRESENTANTE: Terezinha Mometo Barbin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 213.881.688-55

VENCEDORA DO ITEM 19.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Marca/modelo	Unid. De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	Talha Manual - 3 Toneladas com corrente de 3 Metros.	IMPORTWA	Unid.	01	824,90	824,90

TABELA XIV

LICITANTE: CAPUCHE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 36512064/0001-19

TEL: (69) 3221 - 4299

E-MAIL: capuchesolucoes@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Campos Sales, 486 – Tucumanzal - Porto Velho-RO, cep: 76804-510

NOME DO REPRESENTANTE: Michele Dos Santos Capuche, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 019.471.892-12,

VENCEDORA DO ITEM 27.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Marca/modelo	Unid. De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
27	Chave pneumática de impacto com Eixo 1" polegada, curta 1.600nm – Eixo 1" pol Velocidade livre 4.200 RPM Torque máximo: 1.600N.M (163,2KGF.M) Capacidade do parafuso: 30mm Entrada de ar: 3/8 Mangueira recomendada: 1/2". Pressão de ar: 6-8KG/CM² (87 116psi).	FORTGPRO	Unid.	01	998,93	998,93

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP – do Município de Buritis.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo desta ata e do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis-RO, 02 de maio de 2024.

Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

LICITANTE: 4 NINJAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 46.988.889/0001-68

NOME DO REPRESENTANTE: Leonardo Alves Dantas,

CPF nº 058.216.801-58.

LICITANTE: FERGAVI COMERCIAL LTDA
CNPJ:14.968.227/0001-30
NOME DO REPRESENTANTE: Edjania de Castro Braga
CPF: 106.934.488-57.

LICITANTE: BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 33.366.168.0001.74
NOME DO REPRESENTANTE: Leonardo Alves Dantas
CPF nº 058.216.801-58

LICITANTE: PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 46.253.574/0001-72
NOME DO REPRESENTANTE: Diones Amaral dos Santos
CPF nº 000.262.081-21

LICITANTE: WP Costa Comércio e Serviços de Eletrônicos
CNPJ: 33.314.924/0001-11
TEL: 61 93180678
NOME DO REPRESENTANTE: Walisson Pereira Costa
CPF nº 063.695.121-92

LICITANTE: GRM Máquinas e Locações EPP
CNPJ: 97.541.831/0001-02
NOME DO REPRESENTANTE: Gessica Zarzeka Olivo
CPF nº 070.635.909-79.

LICITANTE: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
NOME DO REPRESENTANTE: Lenilso Luis da Silva
CPF nº 049.366.759-89.

LICITANTE: MODESTO COMERCIO LTDA
CNPJ: 47.250.079/0001-72.
NOME DO REPRESENTANTE: João Paulo Modesto de Oliveira
CPF nº 063.361.069-00.

LICITANTE: R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 36.663.637/0001-05.
NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo Antonio dos Santos
CPF nº 639.010.052-34.

LICITANTE: ELITE SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 51.804.071/0001-88
NOME DO REPRESENTANTE: Lilian Michelle Rieck Tavares
CPF nº 018.391.669-75.

LICITANTE: ER COMERCIAL MATERIAIS PARA SOLDA LTDA ME
CNPJ: 15.135.292/0001-47
NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo Martinez Siqueira
CPF nº 278.549.438-50.

LICITANTE: GRUPO FS
CNPJ: 40.228.917/0001-62
NOME DO REPRESENTANTE: Francisco De Freitas Seixas
CPF nº 833.905.530-53

LICITANTE: BARBIN EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 39.999.415/0001-56
NOME DO REPRESENTANTE: Terezinha Mometo Barbin
CPF nº 213.881.688-55

LICITANTE: CAPUCHE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 36512064/0001-19
NOME DO REPRESENTANTE: Michele Dos Santos Capuche
CPF nº 019.471.892-12,

Publicado por:
Gessica Caldas Dos Santos
Código Identificador:D4A3F476

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 049/PMB/2024

PROCESSO Nº 2916.11.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024/CPLMS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, de outro lado a empresa **ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 21.230.062/0001-60, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE nº 11600073741, com sua sede na Avenida Castelo Branco, nº 1095, Bairro dos Pioneiros, CEP 76970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, CEP 76970-000, tendo como único sócio o Sr. **EDENILSON BANDEIRA**, brasileiro, maior, natural de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5*4.*29 SSP/RO, inscrito no CPF (MF) sob o nº ***.324.822-**, residente e domiciliado a Avenida Antônio Ricardo de Lima, nº 1478, Bairro Nova Pimenta, CEP 76970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0002916-2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90018/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica locação de sistema de vigilância eletrônica (monitoramento) com comunicação via rádio transmissor full id, com instalação de alarme, com manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças e/ou aparelhos danificados, mediante sessão gratuita, incluindo ainda apoio tático 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, a serem prestados nas dependências dos prédios e departamentos da SEMUSA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 01					
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
UBS CENTRAL/ADMINISTRATIVO					
01	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Unidade Básica de Saúde Central. No primeiro piso estão divididos em 18 salas, 01 copa/cozinha, 02 corredores, 02 halls de entrada, 01 rampa de acesso até o segundo piso, 03 banheiros, 01 sala de almoxarifado, e 01 recepção. No segundo piso estão divididos em 05 salas, 01 corredor, 02 banheiros e 01 recepção.	Serviço Mês	12	R\$: 1.400,00	R\$: 16.800,00
PRÉDIO DA FUNASA/VIGILÂNCIA					
02	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da FUNASA/VIGILÂNCIA, que é dividido em, 07 salas, 01 copa/cozinha, 02 halls de entrada, 03 banheiros, 02 salas de almoxarifado e 01 recepção.	Serviço Mês	12	R\$: 1.050,00	R\$: 12.600,00
NÚCLEO					
03	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do Núcleo dos ACS e ACE, que é dividido em, 08 salas, 01 copa/cozinha, 01 hall de entrada, 01 banheiro e 01 garagem.	Serviço Mês	12	R\$: 950,00	R\$: 11.400,00
PRÉDIO DA UBS SETOR 08					
04	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Unidade Básica de Saúde do Setor 08, que é dividido em, 08 salas, 01 copa/cozinha, 02 halls de entrada, 04 banheiros, 02 salas de almoxarifado, corredor externo e 01 academia de saúde na área externa.	Serviço Mês	12	R\$: 1.100,00	R\$: 13.200,00
PRÉDIO DA UBS SÃO GABRIEL					
05	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Unidade Básica de Saúde São Gabriel, que é dividido em, 12 salas, 01 copa/cozinha, 02 halls de entrada, 04 banheiros e 01 sala de almoxarifado.	Serviço Mês	12	R\$: 1.300,00	R\$: 15.600,00
PRÉDIO UBS SETOR 04					
06	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Unidade Básica de Saúde do Setor 04, que é dividida em 12 salas, 02 copas/cozinhos, 02 halls de entrada, 03 banheiros e 03 salas de almoxarifado.	Serviço Mês	12	R\$: 1.250,00	R\$: 15.000,00
PRÉDIO DO CAPS					
07	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do Centro de Atenção Psicossocial, que é dividido em 07 salas, 01 copa/cozinha, 01 lavanderia, 01 hall de entrada, 01 garagem, 02 banheiros e 01 sala de almoxarifado.	Serviço Mês	12	R\$: 1.250,00	R\$: 15.000,00
PRÉDIO DO SAMU					
08	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do SAMU, que é dividida em 07 salas, 01 copa/cozinha, 01 hall de entrada, 01 banheiro e 03 sala de almoxarifado.	Serviço Mês	12	R\$: 930,00	R\$: 11.160,00
PRÉDIO DA FISIOTERAPIA					
09	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Fisioterapia, que é dividido em 04 salas, 01 copa/cozinha, 01 hall de entrada, 01 banheiros, 01 lavanderia, 01 garagem, 01 corredor externo, e 01 área em L.	Serviço Mês	12	R\$: 1.200,00	R\$: 14.400,00
PRÉDIO DA FARMACIA MUNICIPAL					

10	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Farmácia Municipal, que é dividido em 02 salas, 01 hall de entrada e 01 banheiro.	Serviço Mês	12	R\$: 900,00	R\$: 10.800,00
PRÉDIO DO LABORATÓRIO					
11	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do Laboratório Municipal, que é dividido em 07 salas, 01 hall de entrada e 01 banheiro.	Serviço Mês	12	R\$: 900,00	R\$: 10.800,00
UBS SETOR 07					
12	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Unidade Básica de Saúde do Setor 07, que é dividida em 13 salas, 01 copa/cozinha, 02 halls de entrada, 03 banheiros, 03 salas de almoçarifado, e 01 garagem.	Serviço Mês	12	R\$: 1.400,00	R\$: 16.800,00
ALMOXARIFADO SEMUSA					
13	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio do Almoçarifado da Saúde, que é dividido em 01 sala, e 01 galpão de almoçarifado e 01 hall de entrada.	Serviço Mês	12	R\$: 880,00	R\$: 10.560,00
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO					
14	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Central de Abastecimento Farmacêutico, que é dividido em 03 salas, 01 copa/cozinha, 01 hall de entrada, 02 banheiros e 02 salas de almoçarifado.	Serviço Mês	12	R\$: 880,00	R\$: 10.560,00
CENTRO DE ESPECIALIDADES					
15	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento eletrônico com sistema de CFTV, alarme monitorado e plantão 24 horas) e Visita/Vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no prédio da Fisioterapia, que é dividido em 11 salas, 01 copa/cozinha, 01 hall de entrada, 03 banheiros, 01 fraldário, 03 corredores e 01 casa de lixo.	Serviço Mês	12	R\$: 750,00	R\$: 9.000,00
VALOR TOTAL					R\$: 193.680,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado iguais e sucessivos períodos até o máximo de 10 (dez) anos, conforme as situações previstas.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a SEMUSA, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 13. do termo de referência:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

A fiscalização da contratação decorrente caberá a Secretaria Municipal de Saúde, a qual designará servidor nomeado através de Portaria/Decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, este servidor determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 11, § 1º, do Decreto Municipal 13.509/2023.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

O fiscal do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

CABE AO FISCAL TÉCNICO

Acompanhar e fiscalizar o recebimento definitivo dos equipamentos, bem como recebimento definitivo dos serviços de manutenção e vigilância eletrônica.

Acompanhamento contínuo e sistemático dos serviços, assegurando que todas as atividades sejam realizadas em conforme especificações do contrato.

Assegurar que todos os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas e normativas aplicáveis.

Manter um registro detalhado de todas as atividades de fiscalização, incluindo visitas, inspeções, relatórios de progresso e comunicações com a contratada.

Finalizada cada etapa dos serviços, realizar o recebimento provisório, verificando se os serviços executados conforme contratados.

Após a conclusão total dos serviços e verificação de que todos os critérios foram atendidos, proceder o recebimento definitivo dos serviços.

CABE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Fazer os pedidos de empenhos.

Acompanhar toda a tramitação do processo.

Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões antes de encaminhar para pagamento e a validade das mesmas para encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio). Observar a vigência do processo.

Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.

Notificar a empresa quando necessário.

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

Realizar a orientação estratégica e supervisionar a execução geral do contrato.

Garantir que os serviços sejam realizados dentro do escopo, orçamento e prazos acordados.

Tomar decisões que requer ação imediata ou resolução de conflitos.

Realizar avaliações de desempenho periódica da Contratada, identificando áreas de excelência, bem como áreas com necessidade de melhoria se houver.

Garantir a observância das leis e normas que regem essa contratação, promovendo a eficiência e a conformidade em todas as etapas do processo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 193.680,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e oitenta reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal e apresentação das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Artigo 373 do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicação.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela SEMUSA que não cumprir o prazo do item 6.1 (será apurado o responsável pelo atraso), o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a o efetivo pagamento

6.8 Observação no item 6.1 o prazo de 30 dias para pagamento é após o recebimento e atesto da Nota Fiscal e apresentação das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista comprovando regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92,)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 21.03.2024.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência.

8.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução dos serviços.

Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

Promover a fiscalização do objeto deste, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados pela CONTRATADA.

Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades.

O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.

Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e termo de referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas neste contrato e no Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.2. Fornecer todos os instrumentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.3. Apresentar o preposto da empresa para tratativas estimadas à execução dos serviços;

9.4. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

A contratada deverá prestar serviços de qualidade que não venham a prejudicar os serviços locais que dependam dessa funcionalidade, perfazendo:

Relação de pendências e motivos das pendências;

Identificação de problemas de responsabilidade de outro operante;

Prestar os serviços na forma ajustada;

Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas à acordo entre as partes;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

Fica proibida a subcontratação de qualquer prestação de serviços deste termo de referência;

Realizar manutenção ou imediata substituição caso, o sistema ou equipamentos instalados em caráter de comodato tenha algum erro ou defeito.

Realizar também a reinstalação do sistema eletrônico de monitoramento sem custos para a Administração Pública em caso de sinistro.

Substituir, às suas custas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os equipamentos ou serviços em que se verificarem vícios ou defeitos;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua culpa ou por quaisquer de seus empregados e prepostos;

Executar os serviços no prazo pactuado;

Executar os serviços de acordo com a especificação contida no presente Termo, garantindo segurança de todos os bens e documentos públicos sob guarda da Empresa;

Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendo as reclamações, durante todo o período de vigência do contrato.

Fornecer mediante locação, todo o sistema eletrônico de monitoramento e gerenciamento, em conformidade com PLANILHA DE DETALHAMENTO, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;

Fornecer preço para o serviço de vigilância eletrônica, incluído neste o preço da locação, da instalação, da programação, operação e manutenção dos equipamentos do sistema eletrônico de monitoramento;

Responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema eletrônico, bem como por qualquer dano provocado às instalações dos prédios em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos funcionários da contratada;

Fornecer uniformes e crachás de identificação aos monitores/atendentes que atuarem no atendimento de emergência, consoante o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como prover-lhes de veículos caracterizados em perfeito estado de conservação e uso para o patrulhamento móvel;

Prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do sistema eletrônico de monitoramento, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com esta Administração, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Manter o sistema funcionando todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;

Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;

Relatar imediatamente à Contratante, qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;

Orientar os fiscais que efetuarem o atendimento para que registrem a ocorrência em formulário próprio, o qual deverá ser remetido imediatamente a Secretaria, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento no atendimento de emergências ou na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Contratante;

9.34. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

9.35. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.36. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.38. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por toda e qualquer obra de infraestrutura externa necessária para a execução dos serviços.

9.39. Em caso de acionamento de alarme pela central, a CONTRATADA enviará unidade móvel, com agente devidamente identificado, qualificado e protegido, para garantir a segurança necessária ao imóvel, o tempo de permanência incluído em cada ocorrência se inicia com o acionamento e cessa com a constatação pela CONTRATADA de que o patrimônio da contratante está em segurança.

9.40. Em caso de tentativa de violação onde o imóvel apresente danificação em portas e acesso que sejam considerados vulneráveis, não podendo a Contratante providenciar em tempo hábil os reparos necessários, a CONTRATADA deverá providenciar atendimento suplementar até que os reparos sejam efetuados e o patrimônio da contratante esteja em segurança.

9.41. Após a chegada do agente à sede da Contratante para atender a ocorrência, dependendo do caso concreto, ele poderá comunicar o fato imediatamente às autoridades policiais e ao responsável pelo imóvel, devendo manter o local preservado até a chegada daqueles.

9.42. A CONTRATADA deverá dispor Monitoramento de Apoio Tático Móvel 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com emissão de relatórios.

9.43. Enviar à Contratante relatório mensal de todas as ocorrências registradas durante o mês pela central.

9.44. A Contratada deverá afixar no imóvel adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitorado 24 (vinte e quatro) horas pela empresa de vigilância eletrônica.

9.45. A CONTRATADA deverá ter equipe técnica qualificada para operar e manter um sistema de monitoramento e vigilância eletrônica, com controle de eventos suspeitos e ações imediatas a fim de assegurar e garantir a guarda e proteção do patrimônio público municipal.

9.46. Quaisquer equipamentos, peças ou outros materiais que apresentem defeitos de fabricação, instalação ou desgaste normal pelo uso, devem ser substituídos por originais iguais ou superiores sem ônus para a CONTRATANTE.

9.47. Todas as necessidades de manutenção deverão ser adotadas pela empresa CONTRATADA visando garantir a ininterruptibilidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Multa:

A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato;

Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Art. 156, §9º da Lei nº 14.133 de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.08.01 – Secretária Municipal de Saúde

10.301.1003.2036.0000 - Manutenção da Atenção Primária a Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 270

Valor Mensal R\$ 10.060,00

02.08.01 – Secretária Municipal de Saúde
10.302.1003.2035.0000- Manutenção das Ações do MAC Média e Alta Complexidade- AIH 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 285
Valor Mensal R\$ 4.100,00

02.08.01 – Secretária Municipal de Saúde
10.302.1003.2088.0000- Manutenção da Base do SAMU
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 297
Valor Mensal R\$ 930,00

02.08.01 – Secretária Municipal de Saúde
10.305.1003.2032.0000- Manutenção das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 306
Valor Mensal R\$ 1.050,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 03 de maio de 2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
CNPJ Nº 21.230.062/0001-60
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/PMB/2024

PROCESSO Nº 2916.11.2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (MONITORAMENTO) COM COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO TRANSMISSOR FULL ID, COM INSTALAÇÃO DE ALARME, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU APARELHOS DANIFICADOS, MEDIANTE SESSÃO GRATUITA, INCLUINDO AINDA APOIO TÁTICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS DA SEMUSA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO ID (61º - 1.C4D.637)

02.08.01 – Secretária Municipal de Saúde
10.301.1003.2036.0000 - Manutenção da Atenção Primária a Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 270
Valor Mensal R\$ 10.060,00

02.08.01 – Secretária Municipal de Saúde
10.302.1003.2035.0000- Manutenção das Ações do MAC Média e Alta Complexidade- AIH **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 285
Valor Mensal R\$ 4.100,00

02.08.01 – Secretária Municipal de Saúde
10.302.1003.2088.0000- Manutenção da Base do SAMU
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 297
Valor Mensal R\$ 930,00

02.08.01 – Secretária Municipal de Saúde
10.305.1003.2032.0000- Manutenção das Atividades da Vigilância e Promoção em Saúde **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 306
Valor Mensal R\$ 1.050,00

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 16.140,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 193.680,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:8DA42268

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 048/PMB/2024

PROCESSO Nº 1854.10.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024/CPLMS

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-*** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, de outro lado a empresa **ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 21.230.062/0001-60, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE nº 11600073741, com sua sede na Avenida Castelo Branco, nº 1095, Bairro dos Pioneiros, CEP 76970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, CEP 76970-000, tendo como único sócio o Sr. **EDENILSON BANDEIRA**, brasileiro, maior, natural de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5*4.*29 SSP/RO, inscrito no CPF (MF) sob o nº ***.324.822-***, residente e domiciliado a Avenida Antônio Ricardo de Lima, nº 1478, Bairro Nova Pimenta, CEP 76970-000, Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001854-2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90027/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviço de Vigilância Eletrônica**, denominado Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes em tempo real e de Vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, armazenamento de imagens, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Detalhamento do Objeto da contratação e quantitativo de serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Und. Medida	Quan.	Valor Unit. R\$	Valor Total
01	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento Eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitoramento e plantão 24 horas) e visita/vistoria aos chamados de disparos de alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no espaço físico do Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, que tem uma área total de 1.466,83 m² contendo 01 garagem e contendo uma área construída de 58.952m², divididos em 05 salas administrativas,01 hall de entrada,02 corredores,01 copa/cozinha,02 banheiros,01 dispensa,01 sala de espera.	Serviços	12	R\$: 1.726,00	R\$: 20.712,00
02	Serviços de Alarme e Monitoramento Eletrônico (Monitoramento Eletrônico com sistema de – CFTV, alarme monitoramento e plantão 24 horas) e visita/vistoria aos chamados de disparos de	Serviços	12	R\$: 1.227,00	R\$: 1.4724,00

alarmes, com fornecimento de equipamentos em comodato, compreendendo instalação, manutenção e mão de obra necessários. Que serão instalados no espaço físico do Prédio da Fábrica de Chocolate, que tem uma total de área construída de 550.71 m², divididos em 12 salas, 01 rali de entrada e 04 banheiros				
VALOR TOTAL				R\$:35.436,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado iguais e sucessivos períodos até o máximo de **10 (dez) anos**, conforme as situações previstas.
- 2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 7 do termo de referência:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a administração municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

A fiscalização da contratação decorrente caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, a qual designará servidor nomeado através de Portaria/Decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, este servidor determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 11, § 1º, do Decreto Municipal 13.509/2023.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

O fiscal do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

CABE AO FISCAL TÉCNICO

Acompanhar e fiscalizar o recebimento definitivo dos equipamentos, bem como recebimento definitivo dos serviços de manutenção e vigilância eletrônica.

Acompanhamento contínuo e sistemático dos serviços, assegurando que todas as atividades sejam realizadas em conforme especificações do contrato.

Assegurar que todos os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas e normativas aplicáveis.

Manter um registro detalhado de todas as atividades de fiscalização, incluindo visitas, inspeções, relatórios de progresso e comunicações com a contratada.

Finalizada cada etapa dos serviços, realizar o recebimento provisório, verificando se os serviços executados conforme contratados.

Após a conclusão total dos serviços e verificação de que todos os critérios foram atendidos, proceder o recebimento definitivo dos serviços.

CABE AO FISCAL ADMINISTRATIVO:

Fazer os pedidos de empenhos.

Acompanhar toda a tramitação do processo.

Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões antes de encaminhar para pagamento e a validade das mesmas para encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio). 7.23 do Termo de Referência, Observar a vigência do processo.

Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.

Notificar a empresa quando necessário.

CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

Realizar a orientação estratégica e supervisionar a execução geral do contrato.

Garantir que os serviços sejam realizados dentro do escopo, orçamento e prazos acordados.

Tomar decisões que requer ação imediata ou resolução de conflitos.

Realizar avaliações de desempenho periódica da Contratada, identificando áreas de excelência, bem como áreas com necessidade de melhoria se houver.

Garantir a observância das leis e normas que regem essa contratação, promovendo a eficiência e a conformidade em todas as etapas do processo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 35.436,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal e apresentação das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Artigo 373 do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicação.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração que não cumprir o prazo do item 6.1 (será apurado o responsável pelo atraso), o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes:

$I=(TX/100)^{365}$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a o efetivo pagamento

6.8 Observação no item 6.1 o prazo de 30 dias para pagamento é após o recebimento e atesto da Nota Fiscal e apresentação das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista comprovando regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92,)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 10.04.2024.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será concedido apenas se houver o pedido do contratado, bem como se houver compatibilidade entre o valor reajustado pelo referido índice e o valor de mercado (cotações atuais de mercado).

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência.

8.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução dos serviços.

Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

Promover a fiscalização do objeto deste, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados pela CONTRATADA.

Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades.

O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento.

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.

Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e termo de referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas neste contrato e no Termo de Referência, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.

9.2 Fornecer todos os instrumentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.3 Apresentar o preposto da empresa para tratativas estimadas à execução dos serviços;

9.4 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.5 Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

9.6 Executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

9.7 Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;

9.8 Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;

9.9 Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

9.10 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados.

9.11 A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.12 Apresentar sugestões sem custos adicionais que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento de responsabilidade do CONTRATANTE;

9.13 Reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas do objeto do contrato, no total ou em parte, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

9.14 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

9.15 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;

9.16 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração;

9.17 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista) e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório (documentos atualizados e válidos durante a execução);

9.18 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.19 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por toda e qualquer obra de infraestrutura externa necessária para a execução dos serviços.

9.23 Em caso de acionamento de alarme pela central, a CONTRATADA enviará unidade móvel, com agente devidamente identificado, qualificado e protegido, para garantir a segurança necessária ao imóvel, o tempo de permanência incluído em cada ocorrência se inicia com o acionamento e cessa com a constatação pela CONTRATADA de que o patrimônio da contratante está em segurança.

9.24 Em caso de tentativa de violação onde o imóvel apresente danificação em portas e acesso que sejam considerados vulneráveis, não podendo a Contratante providenciar em tempo hábil os reparos necessários, a CONTRATADA deverá providenciar atendimento suplementar até que os reparos sejam efetuados e o patrimônio da contratante esteja em segurança.

9.25 Após a chegada do agente à sede da Contratante para atender a ocorrência, dependendo do caso concreto, ele poderá comunicar o fato imediatamente às autoridades policiais e ao responsável pelo imóvel, devendo manter o local preservado até a chegada daqueles.

9.26 A CONTRATADA deverá dispor Monitoramento de Apoio Tático Móvel 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com emissão de relatórios.

9.27 Enviar à Contratante relatório mensal de todas as ocorrências registradas durante o mês pela central.

9.28 A Contratada deverá afixar no imóvel adesivo para identificar que o imóvel está sendo monitorado 24 (vinte e quatro) horas pela empresa de vigilância eletrônica.

9.29 A CONTRATADA deverá ter equipe técnica qualificada para operar e manter um sistema de monitoramento e vigilância eletrônica, com controle de eventos suspeitos e ações imediatas a fim de assegurar e garantir a guarda e proteção do patrimônio público municipal.

9.30 A CONTRATADA deverá comunicar (via e-mail: semagri@buritis.ro.gov.br ou ofício com a devida confirmação de recebimento pela contratante) a contratante quanto a alteração da razão social e demais questões relacionadas ao contrato social da empresa para alteração do contrato por meio de apostilamento (conforme inciso III artigo 136 da lei 14.133/2021).

9.31 Quaisquer equipamentos, peças ou outros materiais que apresentem defeitos de fabricação, instalação ou desgaste normal pelo uso, devem ser substituídos por originais iguais ou superiores sem ônus para a CONTRATANTE.

9.32 Todas as necessidades de manutenção deverão ser adotadas pela empresa CONTRATADA visando garantir a ininterruptibilidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Multa:

A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato;

Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Art. 156, §9º da Lei nº 14.133 de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura Programação:

04.122.1007.2113.0000 – Apoio a Atividades Administrativas

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica

Ficha 318

Valor mensal: R\$ 2.953,00 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais).

Valor anual: R\$35.436,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 03 de maio de 2024

Município De Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

CNPJ Nº 21.230.062/0001-60

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/PMB/2024

PROCESSO Nº 1854.10.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: ELITE MONITORAMENTO 24H E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**, DENOMINADO MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES EM TEMPO REAL E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA POR 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME, MEDIANTE CESSÃO GRATUITA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DESPACHO EM ID (57º - 1.C41.6DF).

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
04.122.1007.2113.0000 – APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39 .00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 318

VALOR MENSAL: R\$ 2.953,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 35.436,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:605A01CD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ANEXO 13

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023		Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB							
INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		21.685.822,52	17.417.485,52	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		4.934.772,38	4.192.052,34
VINCULADO		21.685.822,52	17.417.485,52	VINCULADO		4.934.772,38	4.192.052,34
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		20.530.238,84	17.417.485,52	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		4.172.145,59	3.487.246,05
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.155.583,68	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		762.626,79	704.806,29
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		733.448,27	465.621,91				
				PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		722.921,95	468.579,70
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		10.910,42	794,90				
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		384,10	3.752,69
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		8.582,32	700,18				
						289,38	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.328,10	94,72	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS			
						94,72	3.752,69
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		722.537,85	464.808,19	RP PROCESSADOS PAGOS			
				DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		722.537,85	464.808,19
PENSAO ALIMENTICIA		6.322,96	4.860,20				
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		616,99	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		11.269,76	12.075,07
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		296.841,07	261.461,20	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		126.785,69	116.205,47
OUTROS CONSIGNATARIOS		1.263,67	906,60	ISS		892,50	526,06
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		149.638,07	30.802,79	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		128.707,10	37.587,42
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		11.269,76	12.075,07	OUTROS CONSIGNATARIOS		1.263,67	906,60
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		126.785,69	116.205,47	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		200,04	383,38
ISS		892,50	526,06	PENSAO ALIMENTICIA		6.322,96	4.860,20
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		200,04	383,38	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		296.841,07	261.461,20
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		128.707,10	37.587,42	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		616,99	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS		0,00	18,82	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		149.638,07	30.802,79
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	18,82	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTARIOS		0,00	18,82
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		91.135.035,52	80.447.671,70	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	18,82
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		91.135.035,52	80.447.671,70	PERDAS DE INVESTIMENTOS		0,00	2.535.111,57
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO		51.730.581,04	44.545.350,60	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		0,00	2.535.111,57
EM CAPITALIZAÇÃO				(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E		0,00	2.535.111,57
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS		39.404.454,48	35.902.321,10	VALORES MOBILIÁRIOS			
- RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		107.896.611,98	91.135.035,52
TOTAL		113.554.306,31	98.330.779,13	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		401.539,21	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		401.539,21	0,00

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
 Contador
 87095696187

CHALLEN CAMPOS SOUZADiretor Executivo
876.695.792-34**LENIR MUNIZ DE OLIVEIRA**Diretora Financeira
576.021.072-68

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023		Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO-9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
				CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		107.495.072,77	91.135.035,52
				APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		43.051.039,52	39.404.454,48
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		64.444.033,25	51.730.581,04
				TOTAL		113.554.306,31	98.330.779,13

FABIANO ANTONIO ANTONIETTIContador
87095696187**CHALLEN CAMPOS SOUZA**Diretor Executivo
876.695.792-34**LENIR MUNIZ DE OLIVEIRA**Diretora Financeira
576.021.072-68

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTA EXPLICATIVA	
Foi arrecadado no exercício de 2023 o valor de R\$ 21.685.822,52 (Vinte um milhões seiscentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos), foi consignado/retido e pago as despesas extra orçamentárias no valor de R\$ 722.537,85 (setecentos e vinte e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), o saldo para o exercício seguinte de caixa e equivalente de caixa ficou no valor de R\$ 107.896.611,98 (cento e sete milhões oitocentos e noventa e seis mil seiscentos e onze reais e noventa e oito centavos).	

FABIANO ANTONIO ANTONIETTIContador
87095696187**CHALLEN CAMPOS SOUZA**Diretor Executivo
876.695.792-34**LENIR MUNIZ DE OLIVEIRA**Diretora Financeira
576.021.072-68

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2023	Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO-9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - INPREB						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
I VINCULADO	21.690.733,84	4.911,32	21.685.822,52	17.417.485,52	0,00	17.417.485,52
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	20.535.150,16	4.911,32	20.530.238,84	17.417.485,52	0,00	17.417.485,52
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO	1.155.583,68	0,00	1.155.583,68	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.690.733,84	4.911,32	21.685.822,52	17.417.485,52	0,00	17.417.485,52

FABIANO ANTONIO ANTONIETTIContador
87095696187**CHALLEN CAMPOS SOUZA**Diretor Executivo
876.695.792-34

LENIR MUNIZ DE OLIVEIRADiretora Financeira
576.021.072-68**Publicado por:**
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:1017B9DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHOCENTRAL ÚNICA DE VAGAS - 2024
(De acordo com a Portaria nº 12/2022)

Maternal – II – Período – Matutino

Ordem	Nome dos Alunos	Situação
01	AUGUSTO WERNECK LEAL	Cadastro Reserva
02	ASAFE TAKEO DUARTE	
03	-----	

Maternal – II – Período – Vespertino

Ordem	Nome dos Alunos	Situação
01	EZEQUIEL JULIO SANTOS DE PAULO	Cadastro Reserva
02	NÍCOLAS LIMA DA CRUZ	
03	ALLANA YARIN OLIVEIRA NUNES	

Maternal – III – Período – Matutino

Ordem	Nome dos Alunos	Situação
01	-----	Não tem alunos.
02	-----	
03	-----	

Maternal – III – Período – Vespertino

Ordem	Nome dos Alunos	Situação
01	KEMUEL ALVES FERREIRA	Cadastro Reserva
02	-----	
03	-----	

Buritys- RO, 02 de maio de 2024.

JORGE NATALINO DA SILVAGestor Escolar
Port. nº 025/GP/PMB/2024**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:35B06051**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75-2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 11/2023

PROCESSO Nº10582/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA BÁSICA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ: 28.387.424/0001-70

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
122	134191	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDO	UND	12000	R\$ 0,17	2.040,00	ZYDUS
169	134237	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 15ML	FR	15000	R\$ 1,96	29.400,00	AIRELA
195	134264	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	UND	6560	R\$ 0,26	1.705,60	CELLERA
199	134097	ACIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO	UND	26500	R\$ 0,83	21.995,00	ABBOTT
200	134104	ACIDO VALPRÓICO 250 MG COMPRIMIDO	UND	18000	R\$ 0,46	8.280,00	ABBOTT
235	134176	NORTRIPTILINA 10 MG CAPSULAS	UND	12000	R\$ 0,88	10.560,00	CELLERA
236	134177	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULA	UND	9100	R\$ 0,30	2.730,00	CELLERA
237	134178	NORTRIPTILINA 50 MG CÁPSULA	UND	13510	R\$ 0,54	7.295,40	CELLERA
238	134179	NORTRIPTILINA 75 MG CÁPSULA	UND	4080	R\$ 1,49	6.079,20	CELLERA

TOTAL: 90.085,20

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 75/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 29 de abril de 2024.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

Diretor (A) De Registro De Preços Da Saúde

Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:C1D7186E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 75/2023

PROCESSO Nº15334/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO.**PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**EMPRESA DETENTORA: **J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI CNPJ: 00.941.837/0001-35**

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119214	OXIGÊNIO MEDICINAL M3, GRAU DE PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99%. O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	24543	R\$ 5,70	139.895,10	AIRPURE
TOTAL:						139.895,10	

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119214	OXIGÊNIO MEDICINAL M3, GRAU DE PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99%. O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	8180	R\$ 5,70	46.626,00	AIRPURE
TOTAL:						46.626,00	

LOTE 3: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	119215	AR COMPRIMIDO MEDICINAL M3: O FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO DEVERÁ OCORRER EM CILINDROS DA EMPRESA FORNECIDOS NO SISTEMA DE COMODATO.	M3	1612	R\$ 11,00	17.732,00	AIRPURE
TOTAL:						17.732,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 110/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 06 de maio de 2024.

ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

Diretor(a) de Registro de Preços da Saúde

Portaria N° 0340/PMC/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:5C9051BD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NCL6462	RO00062687	03/04/2024	704-8	1
HQE1180	RO00062688	08/04/2024	599-1	0
NCY1H19	RO00062535	04/04/2024	518-5	1
OAA9133	RO00062787	09/04/2024	573-8	0
QTE5F24	RO00062705	26/03/2024	573-8	0
NCN6087	RO00062371	13/03/2024	605-0	1
KAD4E11	RO00062631	19/03/2024	704-8	1
NEF4H35	RO00060695	05/02/2024	518-5	1
NDU7882	RO00062566	13/03/2024	518-5	1
QTE6G98	RO00062565	13/03/2024	763-3	1
NCU9995	RO00062682	26/03/2024	605-0	1
NDZ4157	RO00062662	15/03/2024	605-0	1
NDA2H84	RO00062632	19/03/2024	704-8	1
NCR1C65	RO00062630	14/03/2024	518-5	1
NDV1D38	RO00062743	30/03/2024	518-5	1

OHU2723	RO00062745	01/04/2024	605-0	1
NBK7F61	RO00062633	26/03/2024	518-5	1
NCP3J01	RO00062374	15/03/2024	704-8	1

Cacoal/RO 03 de MAIO de 2024

CAMILA ALVES ITO

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Dec.: 9745/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BCD0A6A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuator, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NEA7D05	RO00062145	06/01/2024	704-8	1	RS293,47
NBR8451	RO00062150	08/01/2024	518-5	2	RS195,23
NEB4A19	RO00062256	10/01/2024	520-7	0	RS88,38
RSV4F98	RO00062395	31/01/2024	519-3	0	RS293,17
NCV3491	RO00062399	31/01/2024	763-3	1	RS293,47
OHU4563	RO00062354	29/01/2024	605-0	1	RS293,47
NDI8C16	RO00062410	01/02/2024	554-1	1	RS195,23
NPG3B95	RO00062282	17/01/2024	732-3	2	RS130,16
NDL4917	RO00062268	12/01/2024	518-5	1	RS195,23
OHN3824	RO00062255	10/01/2024	732-3	2	RS130,16
NDA6598	RO00062146	08/01/2024	518-5	1	RS195,23
OHO5J82	RO00062377	26/01/2024	763-3	1	RS293,47
OHS1321	RO00061636	15/01/2024	605-0	1	RS293,47
NBO0055	RO00061092	23/01/2024	518-5	1	RS195,23
NCG4363	RO00062288	19/01/2024	763-3	1	RS293,47
NDY5737	RO00062286	19/01/2024	545-2	1	RS195,23
NDP3239	RO00062296	23/01/2024	520-7	0	RS88,38
NCO8691	RO00062278	16/01/2024	605-0	1	RS293,47
NAU2J77	RO00062284	18/01/2024	556-8	0	RS195,23
NCV6632	RO00062290	22/01/2024	707-2	1	RS293,47
NDK3A54	RO00062166	25/01/2024	518-5	1	RS195,23
NDA8622	RO00062279	16/01/2024	556-8	0	RS195,23
NDZ3023	RO00062187	11/01/2024	704-8	1	RS293,47

Cacoal/RO 03 de maio de 2024

CAMILA ALVES ITO

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Dec.: 9745/PMC/2024

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C17AC7F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 10ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2023/PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 003/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 15/12/2023 para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Saúde, assim sendo, **CONVOCA** o candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 003/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
61	VITOR HUGO SPECIA	10,58
62	IVONE NOGUEIRA TRIZOTT	10,42
63	DEBORA GALDINO DE OLIVEIRA	10,00
64	SANDRA CRISTINA MACHADO	10,00
65	PHILLIPE DOS SANTOS LIMA	10,00
66	DANIELE FERREIRA DE MELO	10,00
67	NIKAELE GUSTAVO GOMES NOI	10,00
68	SAMY GARCIA SOUZA	10,00
69	JOAO FERREIRA DA SILVA	10,00

CARGO: ENFERMEIRO (REGIME DIÁRIO)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
22	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS S	31,00
23	DIEGO SILVA CERINO	31,00

CARGO: ENFERMEIRO (REGIME PLANTONISTA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
41	JANAINA DE SOUSA SOARES	33,58
42	SAMARA PATRICIA JONJOB PO	33,50
43	CARINE THAIS DIAS SANTANA	33,41
44	IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	33,33

CARGO: TÉCNICO EM EMFERMAGEM (VACINADOR)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
08	MARIA DE LOURDES DA SILVA	27,18

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (REGIME PLANTONISTA)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
50	JESSICA ROCKOMBACK	30,91
51	HELLEN DAYANE ZANONI QUEI	30,67
52	AMAURI BRAGA SCHUMANN	30,59
53	ELITON VICENTE DOS SANTOS	30,59

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
04	ANGELITA APARECIDA DE SOUZA	49,09

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
04	ANA PAULA ARAUJO BEZERRA	36,92

CARGO: PSICÓLOGO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
PCD	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO ***(PCD)	10,17

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
04	CAROLINA DE PAULA MELO	30,00

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de Maio de 2024.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2340B663

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023/SEAMAT - PRAZO E VALOR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2023/SEAMAT.

Cujo Objeto: Locação de Imóvel Urbano situado a BR 421 Km 48 linhas 03, Campo Novo de Rondônia, para suprir as necessidades do IDARON.

Termo de Dispensa de Licitação nº014/2023, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo 361/2023, Lei nº 8.245 de 18.10.91.

Objeto: Locação de Imóvel Urbano situado a BR 421 Km 48 linhas 03, Campo Novo de Rondônia, para suprir as necessidades do IDARON. Locação de Um Imóvel em alvenaria, no perímetro urbano do Distrito Três Coqueiros, tipo estabelecimento comercial, conforme descrito no item 04 a ser utilizado para a instalação do Escritório para atendimentos administrativos e técnicos da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do

Estado de Rondônia IDARON em cooperação com a Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo, visando atender as necessidades da mesma junto à população.

Conforme apresentação em Projeto Básico 202246e Termo de Dispensa de licitação (ID 203352).

Contrato Administrativo nº 007/2023 (ID 203553) para Locação de Imóvel, referente ao Processo Administrativo nº 361/2023, para ADITAMENTO de **PRAZO e VALOR**, visando continuidade no fornecimento dos serviços.

CONTRATADA: pessoa física JOSE VIEIRA GONÇALVES, portador (a) da cédula de identidade RG n. 123.466 SSP/RO, inscrito (a) no CPF n. 090.527.982-49, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira:

Os CONTRATANTES celebram o presente **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO e VALOR** para o Contrato em respectivas quantidades e valores:

ADITIVO DE PRAZO DE 07 SETE MESES A CONTAR DO DIA 17/05/2024.

VALOR UNITÁRIO/MÊS DE R\$ 723,80 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO UM VALOR DE R\$ 5.066,60 (CINCO MIL E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS) CORRESPONDENTE À 07 (SETE) MESES DE LOCAÇÃO.

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quant	V. Unit	Total
01	Locação de Imóvel	Serv.	Serv.	07	R\$ 723,80	R\$ 5.066,60

Considerando que o Contrato Administrativo supramencionado visa cumprir com atividades administrativas desta Secretaria, tratando-se de serviços continuados.

Considerando manifestação de interesse e **ACEITE** do contratado na prorrogação da Vigência Contratual (ID 329353), por período de 7 (sete) meses, e estando esta Secretaria Municipal de **Agricultura, Meio Ambiente e Turismo** de ACORDO com prorrogação e reajuste de valor conforme o INPC atual.

Informamos que para o ano de 2024, orçamento para serviço, na seguinte ficha orçamentária: Projeto Atividade: 20 122 0002 2016 0000 Atividades de Agricultura, Elemento de despesa 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Fonte de recurso: 001500 Recursos Livres, **Ficha 409**. Diante exposto é que firmamos o presente aditivo de **PRAZO** de vigência contratual por período de **07 meses, de 17/05/2024 à 17/12/2024**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmado entre as partes.

Campo Novo de Rondônia, 02 de maio de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

CATELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT Port. 824/2022

[Assinado Eletronicamente]

JOSE VIEIRA GONÇALVES
CPF n. 090.527.982-49

Publicado por:
Eduardo Mateus de Sousa
Código Identificador: F7A1A2D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2023
PROCESSO N.º 969/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim, Estado de Rondônia, e a empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2023**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**

C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99 - TEL: (69) 3566 1339 / 3566 1240

ENDEREÇO: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI Nº 1067, BAIRRO VILA VERDE GREEN VILLE – CACOAL - RO.

CEP: 76.960-433

EMAIL: cblicitacao@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **CLEIDE BEATRIZ IORIS**.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off 18.000 btus com instalação - Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 18.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais.	TCL / TCA 18 CSA	UN	05	R\$ 3.200,00	<u>CLEIDE BEATRIZ IORIS</u>
02	AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off 30.000 btus. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 30.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com pilhas, display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	TCL / TCA 30 CSA	UN	19	R\$ 5.150,00	<u>CLEIDE BEATRIZ IORIS</u>
04	AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off de 60.000 btus. ou equivalente com instalação tipo piso/teto, instalado em parede, 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 52.000 a 60.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido, acompanhado de pilhas; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).	ELGIN / PEF160B2	UN	08	R\$ 10.000,00	<u>CLEIDE BEATRIZ IORIS</u>
05	AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off 30.000 btus. Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 30.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com pilhas, display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais. (RESERVA DE COTA ITEM 02).	TCL / TCA 30 CSA	UN	06	R\$ 5.150,00	<u>CLEIDE BEATRIZ IORIS</u>
07	AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off de 60.000 btus. ou equivalente com instalação tipo piso/teto, instalado em parede, 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 52.000 a 60.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido, acompanhado de pilhas; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais. (RESERVA DE COTA ITEM 04).	ELGIN PEF160B2	UN	02	R\$ 10.000,00	<u>CLEIDE BEATRIZ IORIS</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 969/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 08 de Novembro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Cleide Beatriz Ioris EIRELI,

C.N.P.J.: 41.947.390/0001-99

CLEIDE BEATRIZ IORIS.

Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D125FCF5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2023
PROCESSO N.º 969/SEMECD/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/SRP/2023**

Aos 08 (oito) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim, Estado de Rondônia, e a empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação

das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 051/2023**, cujos elementos a integram.
- A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BRM COMÉRCIO LTDA.**

C.N.P.J.: 47.630.292/0001-00 - TEL: (48) 4107 0029

ENDEREÇO: RUA MONZA Nº 226, SALA 1108 – EDIF PME BUSINESS TOWER, BAIRRO PASSA VINTE – PALHOÇA - SC.

CEP: 88.132-147

EMAIL: licitacao.grupoeco@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **BRUNO JOSUE MARTINS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P.
03	AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off 36.000 btus com instalação - Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 30.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais. (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	PHILCO	UN	19	R\$ 7.305,00	BRM COMERCIO
06	AR CONDICIONADO SPLIT Hw On/Off 36.000 btus com instalação - Tensão 220V. Especificações: Capacidade de Refrigeração 30.000 BTU/h; Ciclo: Frio; cor: Branco; Principais funções: Display e temperatura digital; Controle remoto com display e cristal líquido; Timer digital 24 horas; Função Swing; Sistema R410; Entrada superior de ar; com sistema de filtragem do ar com capacidade de eliminação das impurezas do ar de no mínimo 80%; Compressor rotativo; HI WALL; Classificação de consumo Procel "A"; Garantia de no mínimo 1 (um) ano. Obs.: Serviço de instalação com fornecimento de todos os materiais e acessórios considerando a distância mínima e máxima entre evaporadora e condensadora conforme manual do fabricante, Instalação com dreno desaguado no jardim ou duto de água pluviais. (RESERVA DE COTA ITEM 03).	PHILCO	UN	06	R\$ 7.305,00	BRM COMERCIO

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
- Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.1** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.

IV- **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;

- não manter a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

- 1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
- 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
- 2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 051/SRP/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 969/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 051/SRP/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 08 de Novembro de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON

Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

BRM Comércio LTDA.
C.N.P.J.: 47.630.292/0001-00
BRUNO JOSUE MARTINS.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:83F73F9E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/SEMSAU/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/SEMSAU/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE SERVIÇOS VOLUNTARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público aos interessados a Retificação do Edital do Teste Seletivo 001/SEMSAU/2024, com as alterações a seguir:

I - O subitem 1.1, passa a vigorar com a seguinte redação:

Para participar do Processo Seletivo do Serviço Voluntário o candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário, possuir idoneidade moral, mostrar vontade e aptidão para participar do serviço voluntário e escolher a área de atuação que se identifique conforme–Anexo I–Quadro de Vagas–Serviço Voluntário deste Edital.

Para as vagas de Auxílio na Limpeza e Auxílio Serviços Diversos, o candidato deverá ter grau de escolaridade **Ensino Fundamental completo (urbano, área rural e ribeirinha)**, para as vagas de Agente Administrativo, deverá ter o grau de escolaridade Ensino Médio Completo, e para Técnico em Informática, Técnico em Enfermagem, Técnico de Laboratório, Técnico em Segurança no Trabalho deverá o candidato possuir grau de escolaridade Ensino Médio Completo e curso técnico na área pretendida.

II - O quadro de vagas presente no Anexo I, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	REQUISITOS	CH	UNIDADE
Técnico em Laboratório	Zona Urbana	07	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Análises Clínicas e/ou Certificado de Técnico de Laboratório Registro no Conselho de Classe	40 h	Laboratório do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Técnico em Enfermagem	Zona Urbana	10	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem Registro no Conselho de Classe	40 h	Hospital Regional Perpetuo Socorro
Técnico em Enfermagem	Zona Urbana	10	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem Registro no Conselho de Classe. Qualificação em sala de vacina	40 h	Sala de vacina
Técnico em Enfermagem	Zona Urbana	10	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem Registro no Conselho de Classe	40 h	Unidades Básica de Saúde
Técnico em Segurança do Trabalho	Zona Urbana	03	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saúde e Segurança no Trabalho Registro no Conselho de Classe.	40 h	SEMSAU/ HRPS, UBS
Agente Administrativo	Zona Urbana	20	Ensino Médio Completo e Cursos na área de administração	40 h	SEMSAU/ HRPS, UBS, Almojarifado, CAPS,SAE, CER II.
Técnico em Informática	Zona Urbana	08	Ensino Médio Completo e Cursos na área de informática	40 h	SEMSAU/ HRPS, UBS, Almojarifado, CAPS,SAE,CER II
Agente de Limpeza e Conservação	Zona Urbana	15	Ensino Fundamental Completo.	40 h	Hospital Regional Perpetuo Socorro
Agente de Limpeza e Conservação	Zona Urbana	07	Ensino Fundamental Completo.	40 h	Unidades Básica de Saúde
Agente de Limpeza e Conservação	Zona Urbana	05	Ensino Fundamental Completo.	40 h	SAE, CAPS, Centro de Reabilitação, Almojarifado.
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Zona Urbana	06	Ensino Fundamental Completo.	40 h	SEMSAU
Agente de Limpeza e Conservação	Zona Rural	02	Ensino Fundamental Completo.	40 h	Unidades Básica de Saúde Rural (Distrito de Surpresa)
Técnico em Enfermagem	Zona Rural	02	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem Registro no Conselho de Classe	40 h	UBS Irma Salet Stof.- Distrito de Surpresa
Agente Administrativo	Zona Rural	02	Ensino Médio Completo e Cursos na área de administração	40 h	UBS Irma Salet Stof.- Distrito de Surpresa
Técnico em Informática	Zona Rural	02	Ensino Médio Completo e Cursos Técnico na área de informática	40 h	UBS Irma Salet Stof.- Distrito de Surpresa
Técnico em Enfermagem	Zona Rural	02	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem Registro no Conselho de Classe	40 h	UBS Raimundo Rodrigues - Distrito do lata
Técnico em Informática	Zona Rural	02	Ensino Médio Completo e Cursos técnico na área de Informática	40 h	UBS Raimundo Rodrigues, Distrito do lata
Agente Administrativo	Zona Rural	02	Ensino Médio Completo e Cursos na área de administração	40 h	UBS Raimundo Rodrigues, Distrito do lata
TOTAL		115			

III - O Anexo II (cronograma), passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	29/04 a 10/05/2024
Homologação das Inscrições	13/05/2024
Período para Análise das documentações	14 a 16/05/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	17/05/2024
Recursos contra o resultado preliminar	20 e 21/05/2024
Resultado do Recurso	22/05/2024
Divulgação e Homologação do Resultado Final	22/05/2024
Divulgação do Edital de Convocação	23/05/2024

VI - O Anexo III, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Médio completo ou Nível Fundamental Completo	10 pontos
02	Curso de Formação Graduação Superior, Médio-Técnico, ou Tecnólogo Superior de preferência na área pretendida. (01 documento)	03 pontos
03	Experiência na área pretendida de no mínimo 01 ano. (o candidato poderá apresentar até 05 documentos, valendo 1 ponto para cada ano)	05 pontos
04	Atividades Complementares – palestras oficinas e seminários, voltadas para o cargo pretendido, com carga horária mínima de 4h cada.(O candidato poderá apresentar até 4 documentos, valendo 0,5 ponto cada certificado ou declaração)	02 pontos
TOTAL		20 pontos

V- O Anexo IV, nos requisitos aos cargos de auxílio na limpeza e serviços diversos, passa a vigorar com a seguinte redação:

SERVIÇO VOLUNTÁRIO – AUXILIO NA LIMPEZA

- REQUISITO: **diploma de Ensino Fundamental Completo**

- ATIVIDADES RELACIONADAS: Realizar a limpeza completa e organizar salas e demais dependências, incluindo portas, janelas, entre outros; executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações manter as condições de higiene e conservação; ealizar a limpeza e organizar banheiros,vestiários e lavatórios;e realizar a limpeza de ambiente interno, comogaragem e pátio; retirar o lixo de salas, banheiros e áreas deconvivência; manter a organização dos ambientes. Todas as atividades serão desenvolvidas sob a orientação e coordenação do responsável designado pela SEMSAU e/ou direção da Unidade de saúde ao qual se encontra vinculado.

SERVIÇO VOLUNTÁRIO – SERVIÇOS DIVERSOS

REQUISITO: **diploma de Ensino Fundamental Completo**

- ATIVIDADES RELACIONADAS:Manter a limpeza do local de trabalho, podendo cumprir com os uma programação de afazeres para antes ou depois do expediente, além de colaborar com os serviços de limpeza, manter o padrao de organização, higiene e conservaça das instalações e

materiais, manutenção de plantas e jardins, fazer serviços de copa e cozinha, preparar café, lanches, servir em reuniões, lavar louças, arrumar mesa, organizar utensílios, entre outras funções, receber, separar e distribuir correspondências, ajudar na carga de objetos, zelar pelas instalações e comunicar o problema, tais como entupimento, desgaste de material diário, separar materiais para reciclagem ou descarte, fazer pequenos reparos e consertos, lavar e passar roupa, lavar carros, auxiliar no planejamento e controle de atividades básicas.

VI- O Anexo V passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição:

NOME: _____
RG:----- CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____

CARGO PRETENDIDO:

- Técnico em Laboratório 40h – Área Urbana (Hospital Regional)
- Técnico em Enfermagem 40h – Área Urbana (Hospital Regional)
- Técnico em Enfermagem 40h – Área Urbana (Atenção Básica em Saúde)
- Técnico em Enfermagem 40h – Área Urbana (Sala de Vacina)
- Técnico em segurança do trabalho- Área urbana
- Técnico em Enfermagem 40h – Área Ribeirinha(Distrito de Surpresa)
- Técnico em Enfermagem 40h – Área Rural(Distrito do Iata)
- Técnico em Informática 40h – Área Urbana
- Técnico em Informática 40h – Área Ribeirinha(Distrito de Surpresa)
- Técnico em Informática 40h – Área Rural (Distrito do Iata)
- Agente administrativo 40h – Área Urbana
- Agente Administrativo 40h – Área Ribeirinha(Distrito de Surpresa)
- Agente Administrativo 40h – Área Rural(Distrito do Iata)
- Agente de Limpeza 40h – Área Urbana (Hospital Regional)
- Agente de Limpeza 40h – Área Urbana (Unidade Básica de Saúde)
- Agente de Limpeza 40h – Área Urbana (SAE , CAPS, centro de reabilitação e almoxarifado)
- Agente de Limpeza 40h –Área Ribeirinha /Distrito de Surpresa
- Auxiliar Operacional de Serviços Diversos 40h – Área Urbana

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____
RG:----- CPF: _____
Guajará-Mirim, ___/___/___

Assinatura do responsável pela inscrição

VII- O Anexo VI passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Nº de Inscrição:

NOME DO VOLUNTÁRIO (Letra de forma): _____

RG:_____ **CPF:** _____

ÁREA:

- Técnico em Laboratório 40h – Área Urbana (Hospital Regional)
- Técnico em Enfermagem 40h – Área Urbana (Hospital Regional)
- Técnico em Enfermagem 40h – Área Urbana (Atenção Básica em Saúde)
- Técnico em Enfermagem 40h – Área Urbana (Sala de Vacina)
- Técnico em segurança do trabalho- Área urbana
- Técnico em Enfermagem 40h – Área Ribeirinha(Distrito de Surpresa)
- Técnico em Enfermagem 40h – Área Rural(Distrito do Iata)
- Técnico em Informática 40h – Área Urbana
- Técnico em Informática 40h – Área Ribeirinha(Distrito de Surpresa)
- Técnico em Informática 40h – Área Rural (Distrito do Iata)
- Agente administrativo 40h – Área Urbana
- Agente Administrativo 40h – Área Ribeirinha(Distrito de Surpresa)
- Agente Administrativo 40h – Área Rural(Distrito do Iata)
- Agente de Limpeza 40h – Área Urbana (Hospital Regional)
- Agente de Limpeza 40h – Área Urbana (Unidade Básica de Saúde)
- Agente de Limpeza 40h – Área Urbana (SAE , CAPS, centro de reabilitação e almoxarifado)

- () Agente de Limpeza 40h –Área Ribeirinha /Distrito de Surpresa
() Auxiliar Operacional de Serviços Diversos 40h – Área Urbana

LOCALIDADE: _____

DOCUMENTOS:

Cópia Cédula de Identidade;

Cópia CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2a via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

Cópia Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;

Cópia Certificado de Reservista (se for homem);

Cópia Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

Atestado de Sanidade Física e Mental;

Atestado negativo de antecedentes criminais, para verificação de sua idoneidade;

01 (uma) Foto 3x4;

Comprovante de conta salário da Caixa Econômica Federal;

Ficha Cadastral do Serviço Voluntário.

Observação: No ato da assinatura do Termo de Compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2024.

Assinatura do Voluntário

Mantendo-se inalterados os demais itens e subitens do Edital do Teste Seletivo 001/SEMSAU/2024.

Guajará-Mirim, 03 de maio de 2024

YVENIZEN PEREIRA SANCHES

Presidente da Com. do Pro. Sel. Simp. Vol. 001/SEMSAU/2024

Decreto nº 15.707/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:C21048CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176-03/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de combustíveis, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: AUTO POSTO ESTRELA D'ALVA LTDA CNPJ: 03.256.129/0001-53 Representante: SIDINEY FELIX Telefone: (69) 3231-2226 E-mail: sidineyfelix@hotmail.com Endereço: ROD BR 364, 000 - ZONA RURAL, Itapuã do Oeste - Rondônia - 76861-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	128.000,00	Litro	GASOLINA COMUM	Ipiranga	Ipiranga	RS 6,40	RS 819.200,00
2	1.150.000,00	Litro	OLEO DIESEL COMUM	Ipiranga	Ipiranga	RS 6,47	RS 7.440.500,00
3	1.110.000,00	Litro	DIESEL S10	Ipiranga	Ipiranga	RS 6,52	RS 7.237.200,00
4	890	Galão	AGENTE LÍQUIDO REDUTOR DE EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX), DESENVOLVIDO PARA OS VEÍCULOS MOVIDOS A ÓLEO DIESEL S10 – ARLA 32. GALÃO DE 20 LITROS.	Arla Norte	Arla Norte	RS 125,00	RS 111.250,00
Total Adjudicado R\$ 15.608.150,00							

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADE ADMINISTRATIVA PARTICIPANTE:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São aquelas descritas no item 16 do termo de referencia:

Além daquelas exigidas em Lei e no Edital o vencedor do certame deverá:

Entregar os materiais (combustível), objeto deste certame nas especificações contidas no edital, através de requisições emitidas pelas Secretarias requisitantes após a emissão;

Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais;

Manter os materiais nos preços e nos prazos que foram estipulados na proposta.

Exigir esclarecimentos, caso tenha alguma dúvida quanto ao objeto, junto à equipe técnica da respectiva unidade.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

Apresentar, sempre que solicitado, laudo ou documento equivalente relativo aos materiais.

Comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas durante o período que abrange prazo total de entrega dos materiais, bem como apresentar documentos comprobatórios.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor encarregado de acompanhar a realização de entrega dos materiais prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

Entregar os materiais, objeto deste certame nas especificações contidas no edital.

Responder pelos danos causados diretamente a unidade ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São aquelas descritas no item 17 do termo de referencia:

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais;

Efetuar o pagamento ao vencedor de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos pela respectiva secretaria;

Comunicar ao vencedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os materiais;

Efetuar o pagamento do vencedor, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite da unidade beneficiada pela entrega dos materiais, e conforme análise da Controladoria Geral do Município e Programação Financeira da respectiva secretaria;

Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o Vencedor;

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada entregar os itens solicitados dentro das especificações técnicas recomendadas;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COMPOR O CADASTRO RESERVA:

INSERIR TABELA

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VIII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: O veículo deverá ser abastecido no posto indicado pelo licitante vencedor do certame, conforme item 09 do termo de referência.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato, a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal nº 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuar@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um

dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução

contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceite as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o

contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 19 do Edital; e

Aquelas descritas nos itens 25 do Termo de Referência; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato; e

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo de cada secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

Secretário Interino – SEMAP

Portaria Nº 189/GAB-PMIO/2024

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

Fornecedor:

Auto Posto Estrela D'alva LTDA

SIDINEY FELIX

Representante

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C10EF412

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMED Nº 15/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº 1.442/2023, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Tancredo Neves nº 2.584, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h às 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023**.

ÁREA RURAL ESPECÍFICA - ESCOLA ONOFRE DIAS LOPES - 40 HORAS
PEDAGOGIA / NORMAL SUPERIOR SÉRIES INICIAIS

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
17º	AUDICÉIA LIMA DE MIRANDA
18º	BIANCA APARECIDA C. FRANÇA
19º	GISLAINE TEODORO FERREIRA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 original	Fotografia 3/4 (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	2ª via, emitir no site da Receita Federal.
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Emitir no site do TRE.
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); física ou digital.	Páginas da física: número e série, qualificação civil.

01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso/Formação conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Número do PIS/PASEP, disponível em documentos oficiais, tais como: Cartão Cidadão, CTPS, documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 21 anos de idade; e CPF.	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D'Oeste/RO;	Emitir no Prédio da Receita Municipal.
01 original	Certidão Negativa de Débitos Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 original	Autodeclaração étnico-racial, para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.784/2023, em cumprimento a Lei nº 14.553/2023;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes para dedução no Imposto de Renda; contendo nome, CPF e grau de parentesco; acompanhada de cópia de CPF do dependente e documento de identificação;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração se possui ou não dependentes menores de 14 anos para recebimento do salário família; contendo nome e CPF, acompanhada de cópia da certidão de nascimento, declaração escolar e cartão de vacina;	Emissão do próprio candidato.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendidas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores;	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Emissão do próprio candidato.
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;	Emissão do próprio candidato.
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/05/2024 às 12:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID554011e o código verificador 1FFEB634.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002.**	03/05/2024 11:55

Referência: Processo nº 1-1442/2023.	Docto ID: 554011 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:
 Angelica Figueiredo de Azevedo
Código Identificador:03D86B1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE PARCELAMENTO CADPREV 0222/2024

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00222/2024)	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Mirante da Serra/RO	CNPJ: 63.787.071/0001-04
Endereço: Marechal Rodon	
Bairro: Centro	CEP: 76926-000
Telefone: 693463-3122	Fax: (069) 3463-2143
E-mail: evaldobrother@hotmail.com	
Representante EVALDO DUARTE ANTONIO	
CPF: 694.514.272-87	
Cargo: Prefeito	Complemento:
E-mail: gabinete@mirantedaserra.ro.gov.br	Data início da 01/01/2021
CREADOR	
Unidade Gestora: FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA	CNPJ: 49.560.572/0001-14
Endereço: RUA MARECHAL RONDON	
Bairro: CENTRO	CEP: 76926-000
Telefone: 693463-3122	Fax:

E-mail: serraprevi@hotmail.com	
Representante CELSO MARTINS DOS SANTOS	
CPF: 584.536.872-34	
Cargo: Superintendente	Complemento:
E-mail: celsoartns@gmail.com	Data início da 01/01/2023

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1401/2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Mirante da Serra da quantia de R\$ 386.659,22 (trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), correspondentes aos valores de Utilização indevida de recursos devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2012 a 12/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Mirante da Serra confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 386.659,22 (trezentos e oitenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.444,32 (seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 6.444,32 (seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), vencerá em 10/06/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 2,00% ao mês (dois por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,00% (zero vírgulazero vírgula por cento), conforme Lei nº 1401/2024.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 2,00% ao mês (dois por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 2,00% ao mês (dois por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,01% (zero vírgula um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Mirante da Serra - RO / 25/04/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
69451427287	IVALDO DUARTE ANTÔNIO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 03/05/2024
58453687234	CELSO MARTINS DOS SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 03/05/2024
82081719649	Milton Braz Rodrigues Coimbra	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 03/05/2024
01357907273	ZENILDO ALMEIDA DA SILVA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 03/05/2024
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 03/05/2024 12:08:43.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1209543&crc=4B43F7A0 , informando o código verificador: 1209543 e código CRC: 4B43F7A0.			

DECLARAÇÃO

IVALDO DUARTE ANTONIO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00222/2024, firmado entre o/a Mirante da Serra e o FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA em 25/04/2024, foi publicado em // no

- () mural
() jornal - Edição nº, de // () Diário Oficial do - Edição nº, de //

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Mirante da Serra, //

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
69451427287	IVALDO DUARTE ANTÔNIO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 03/05/2024
58453687234	CELSO MARTINS DOS SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 03/05/2024
82081719649	Milton Braz Rodrigues Coimbra	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 03/05/2024
01357907273	ZENILDO ALMEIDA DA SILVA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 03/05/2024
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 03/05/2024 12:08:43.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1209543&crc=4B43F7A0 , informando o código verificador: 1209543 e código CRC: 4B43F7A0.			

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00222/2024	Data	25/04/2024
Valor consolidado	386.659,22	Valor da prestação inicial	6.444,32
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	10/06/2024
DEVEDOR			
Ente Federativo	Mirante da Serra/RO	CNPJ	63.787.071/0001-04
Representante Legal	IVALDO DUARTE ANTONIO	CPF	694.514.272-87
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	4001-0
		Conta nº	7288-5
CREDOR			
Unidade Gestora	FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA	CNPJ	49.560.572/0001-14
Representante Legal	CELSO MARTINS DOS SANTOS	CPF	584.536.872-34
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	4001-0
		Conta nº	23762-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:			
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:			
2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.			
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.			
2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.			
2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.			
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.			
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.			
Mirante da Serra/RO - 25/04/2024			
ASSINATURAS			
BANCO DO BRASIL (*)			
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).			

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
69451427287	IVALDO DUARTE ANTÔNIO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 03/05/2024
58453687234	CELSO MARTINS DOS SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 03/05/2024
82081719649	Milton Braz Rodrigues Coimbra	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 03/05/2024

01357907273	ZENILDO ALMEIDA DA SILVA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 03/05/2024
Este documento foi assinado digitalmente por completo em 03/05/2024 12:08:43.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1209543&crc=4B43F7A0 , informando o código verificador: 1209543 e código CRC: 4B43F7A0.			

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:7593D12D

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE PARCELAMENTO CADPREV 0221/2024**

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00221/2024)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Mirante da Serra/RO	CNPJ:	63.787.071/0001-04
Endereço: Marechal Rodon			
Bairro:	Centro	CEP:	76926-000
Telefone:	693463-3122	Fax:	(069) 3463-2143
E-mail:	evaldobrother@hotmail.com		
Representante	EVALDO DUARTE ANTONIO		
CPF:	694.514.272-87		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	gabinete@mirantedaserra.ro.gov.br	Data início da	01/01/2021
CREDOR			
Unidade Gestora:	FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA	CNPJ:	49.560.572/0001-14
Endereço: RUA MARECHAL RONDON			
Bairro:	CENTRO	CEP:	76926-000
Telefone:	693463-3122	Fax:	
E-mail:	serraprevi@hotmail.com		
Representante	CELSO MARTINS DOS SANTOS		
CPF:	584.536.872-34		
Cargo:	Superintendente	Complemento:	
E-mail:	celsomrtns@gmail.com	Data início da	01/01/2023

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1401/2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O FUNDO PREVIDENCIARIO DE MIRANTE DA SERRA é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Mirante da Serra da quantia de R\$ 546.175,59 (quinhentos e quarenta e seis mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2006 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Mirante da Serra confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 546.175,59 (quinhentos e quarenta e seis mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 9.102,93 (nove mil e cento e dois reais e noventa e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 9.102,93 (nove mil e cento e dois reais e noventa e três centavos), vencerá em 10/06/2024 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,01% (zero vírgula um por cento), conforme Lei nº 1401/2024.

Parágrafo primeiro – As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00221/2024)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,01% (zero vírgula um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento

ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Mirante da Serra - RO / 25/04/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
69451427287	IVALDO DUARTE ANTÔNIO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 03/05/2024
58453687234	CELSON MARTINS DOS SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 03/05/2024
82081719649	Milton Braz Rodrigues Coimbra	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 03/05/2024
01357907273	ZENILDO ALMEIDA DA SILVA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 03/05/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 03/05/2024 13:13:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1209564&crc=48050808>, informando o código verificador: 1209564 e código CRC: 48050808.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00221/2024)

DECLARAÇÃO

IVALDO DUARTE ANTONIO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00221/2024, firmado entre o/a Mirante da Serra e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA em 25/04/2024, foi publicado em ___/___/___ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ___/___/___

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ___/___/___

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Mirante da Serra, ___/___/___

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
69451427287	IVALDO DUARTE ANTÔNIO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 03/05/2024
58453687234	CELSON MARTINS DOS SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 03/05/2024
82081719649	Milton Braz Rodrigues Coimbra	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 03/05/2024
01357907273	ZENILDO ALMEIDA DA SILVA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 03/05/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 03/05/2024 13:13:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1209564&crc=48050808>, informando o código verificador: 1209564 e código CRC: 48050808.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00221/2024	Data	25/04/2024
Valor consolidado	546.175,59	Valor da prestação inicial	9.102,93
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	10/06/2024
DEVEDOR			
Ente Federativo	Mirante da Serra/RO	CNPJ	63.787.071/0001-04
Representante Legal	IVALDO DUARTE ANTONIO	CPF	694.514.272-87
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	4001-0
		Conta nº	7288-5
CREDOR			
Unidade Gestora	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA	CNPJ	49.560.572/0001-14
Representante Legal	CELSON MARTINS DOS SANTOS	CPF	584.536.872-34
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	4001-0
		Conta nº	23762-0
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:			
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:			
2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.			
2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.			
2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.			
2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.			
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências			

estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.
Mirante da Serra/RO - 25/04/2024
ASSINATURAS
BANCO DO BRASIL (*)
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
69451427287	IVALDO DUARTE ANTÔNIO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 03/05/2024
58453687234	CELSO MARTINS DOS SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 03/05/2024
82081719649	Milton Braz Rodrigues Coimbra	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 03/05/2024
01357907273	ZENILDO ALMEIDA DA SILVA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 03/05/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 03/05/2024 13:13:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1209564&crc=48050808>, informando o código verificador: 1209564 e código CRC: 48050808.

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:BAF17F8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA VOLUNTARIADO CONFORME EDITAL Nº 001/GAB/SEMELC, 12/04/2024.

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo do Programa Voluntariado conforme Edital Nº 001/GAB/SEMELC, 12/04/2024.

Auxílio de Árbitro

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Melkis Rufino de Almeida	24/05/1989	10	36,0	46,0
02	Joaquim Nerio Meira da Hora	28/12/1988	9	36,0	45,0
03	Erick Vieira Oliveira	12/02/1996	9	35,3	44,3
04	Jocimar Henkel	03/10/1983	9	35,3	44,3
05	Tiago Gomes da Lomba	18/05/1991	7	36,0	43,0
06	Everton Guimarães Ferreira	05/01/1987	9	34,0	43,0
07	Evaicton Simão Farias	19/07/1994	7	35,3	42,3
08	Cidival Pimentel	16/05/1974	6	35,3	41,3
09	Claudeci Precilius	05/06/1981	7	34,0	41,0

Auxílio de Assistente de Árbitro

Nº	Nome do Candidato	D. Nasc.	Pontos Escolaridade	Entrevista	Resultado Final
01	Alair Albino de Carvalho	13/03/1973	9	36,0	45,0
02	Cleumir José Mandelli	20/03/1991	9	35,3	44,3
03	Elizeu dos Santos Costa	28/08/1980	9	35,3	44,3
04	Henrique Agmar Silva Costa	06/05/2002	9	34,7	43,7
05	Marcelo Martins Santos	07/02/1980	9	34,7	43,7
06	Cleide Alves da Silva	25/06/1993	9	34,7	43,7
07	Ailton Ferreira de Oliveira	18/05/1982	9	34,0	43,0
08	Anderson Loose	08/06/1993	9	33,3	42,3
09	Erivaldo Alves de Melo	08/01/1970	9	32,7	41,7
10	Jose Roberto da Silva	05/11/1976	7	34,7	41,7
11	Romário Testy de Oliveira	03/02/1995	7	34,7	41,7
12	Andre Paulo Vieira	16/05/1990	9	32,0	41,0
13	Almir Rogério Luiz	01/11/1979	6	34,7	40,7
14	Idenildo Santos da Cruz	31/03/1974	7	33,3	40,3
15	Leandro Jose da Conceição	16/09/1986	9	31,3	40,3
16	Vanderson Kreitlow	20/10/1988	6	34,0	40,0
17	Joel Aparecido Nogueira	30/09/1985	7	32,7	39,7
18	Franklin da Cruz Moraes	05/01/2002	9	30,7	39,7
19	Reinaldo Ferreira Borges	07/04/1971	6	33,3	39,3
20	Marcos Antonio Pedro de Alcantara	09/04/1976	7	31,3	38,3

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:3DC9089B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
BALANÇO ORÇAMENTARIO Nº12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2023		DEZEMBRO(31/12/2023)		
ISOLADO-9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	13.735.946,81	13.735.946,81	19.497.537,85	5.761.591,04
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.322.297,81	9.322.297,81	8.841.247,19	-481.050,62
Contribuições Sociais	9.322.297,81	9.322.297,81	8.841.247,19	-481.050,62
RECEITA PATRIMONIAL	4.058.695,82	4.058.695,82	9.061.415,52	5.002.719,70
Valores Mobiliários	4.058.695,82	4.058.695,82	9.061.415,52	5.002.719,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	354.953,18	354.953,18	1.594.875,14	1.239.921,96
Demais Receitas Correntes	354.953,18	354.953,18	1.594.875,14	1.239.921,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.735.946,81	13.735.946,81	19.497.537,85	5.761.591,04
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.735.946,81	13.735.946,81	19.497.537,85	5.761.591,04
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	13.735.946,81	13.735.946,81	19.497.537,85	5.761.591,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Presidente
722.027.772-53

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO

Assistente Conábil
556.965.203-59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2023		DEZEMBRO(31/12/2023)				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.416.365,19	5.469.365,19	4.170.112,08	4.086.714,18	4.084.052,58	1.299.253,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.931.000,00	4.939.000,00	3.759.401,76	3.759.401,76	3.759.401,76	1.179.598,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	485.365,19	530.365,19	410.710,32	327.312,42	324.650,82	119.654,87
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	77.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
INVESTIMENTOS	77.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	5.493.365,19	5.493.365,19	4.170.112,08	4.086.714,18	4.084.052,58	1.323.253,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	5.493.365,19	5.493.365,19	4.170.112,08	4.086.714,18	4.084.052,58	1.323.253,11
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	15.327.425,77	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	5.493.365,19	5.493.365,19	19.497.537,85	4.086.714,18	4.084.052,58	1.323.253,11
RESERVA DO RPPS	7.948.149,37	7.948.149,37	0,00	0,00	0,00	7.948.149,37

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	43.205,57	43.037,25	43.037,25	168,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	43.205,57	43.037,25	43.037,25	168,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	43.205,57	43.037,25	43.037,25	168,32	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	6.671,52	6.671,52	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.671,52	6.671,52	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	6.671,52	6.671,52	0,00	0,00

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Presidente
722.027.772-53

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO

Assistente Conábil
556.965.203-59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2023	DEZEMBRO(31/12/2023)
NOTA EXPLICATIVA	
INSERIR TEXTO	

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Presidente
722.027.772-53

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO

Assistente Conábil
556.965.203-59

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:5488C7F3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
BALANÇO FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023				Dezembro(31/12/2023)			
ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		19.497.537,85	16.957.912,03	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		4.170.112,08	3.290.424,13
VINCULADO		19.497.537,85	16.957.912,03	VINCULADO		4.170.112,08	3.290.424,13
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		19.287.724,42	16.950.973,89	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		3.505.114,15	2.761.018,02
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		0,00	6.938,14	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		664.997,93	529.406,11
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		209.813,43	0,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		395.796,38	291.488,49
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		432.161,51	303.500,79	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		49.708,77	37.864,79
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		86.059,50	49.877,09	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		43.037,25	34.895,45
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		83.397,90	43.205,57	RP PROCESSADOS PAGOS		6.671,52	2.969,34
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.661,60	6.671,52	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		346.087,61	253.623,70
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		346.102,01	253.623,70	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		15.690,34	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		5.637,30	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		324.759,97	253.623,70
OUTROS CONSIGNATARIOS		323.541,99	253.623,70	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		5.637,30	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		16.922,72	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		85.288.455,94	69.924.665,04
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		69.924.665,04	56.245.164,84	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.240.101,27	652.021,37
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		652.021,37	565.461,02	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		652.021,37	565.461,02	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.238.428,79	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		69.272.643,67	55.679.703,82				
TÍTULOS PÚBLICOS		7.816.147,79	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		27.247.697,89	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		104,06	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		924.447,51	0,00				
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS		3.009.549,07	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
- RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO				CONTA ÚNICA RPPS		1.568,42	652.021,37
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS		1.333.804,94	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		84.048.354,67	69.272.643,67
- RPPS - PLANO EM REPARTIÇÃO							
OUTROS INVESTIMENTOS DO RPPS		28.940.996,47	55.679.703,82	APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		4.895.088,96	0,00
				APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	3.009.549,07
TOTAL		89.854.364,40	73.506.577,66	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM REPARTIÇÃO		0,00	1.333.804,94
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		79.153.265,71	27.247.697,89
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	924.447,51

RENI PARENTE DA SILVA TELES		SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO					
Presidente		Assistente Conábil					
722.027.772-53		556.965.203-59					
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023		Dezembro(31/12/2023)					
ISOLADO-9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL							
INGRESSOS			DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
				OUTROS INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	28.940.996,47
				TÍTULOS PÚBLICOS		0,00	7.816.147,79
				TOTAL		89.854.364,40	73.506.577,66
RENI PARENTE DA SILVA TELES		SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO					
Presidente		Assistente Conábil					
722.027.772-53		556.965.203-59					
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2023		Dezembro(31/12/2023)					
NOTA EXPLICATIVA							
Insira aqui o seu texto							
RENI PARENTE DA SILVA TELES		SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO					
Presidente		Assistente Conábil					
722.027.772-53		556.965.203-59					

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:A6FDCA2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº43 /DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 03 DE MAIO DE 2024.

O **SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00021198/2024-72-e**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias e ½ (meia) diária de auxílio deslocamento ao servidor: Devonildo de Jesus Santana. Que se deslocará a cidade de São Paulo-SP, para participa do Evento denominado Porto Velho Oportunidades e Investimentos. O deslocamento será por meio de transporte aéreo. **No período de 15/05/2024 à 19/05/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Devonildo de Jesus Santana	1006867	645.XXX SSP/RO	Chefe de Gabinete do Vice Prefeito	04 e ½ Aux. Desl.: ½	R\$1.200,00 ½ 600,00	RS 6.000,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBCE4FA1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº44/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 06 DE MAIO DE 2024.

O **SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00021249/2024-66-e**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias e ½ (meia) diária de auxílio deslocamento a ao servidor: Fabrício Grisi Médiçi Jurado, matrícula:1003553, cargo: Assessor Executivo da Secretaria-Geral do Governo. Que se deslocará a cidade de São Paulo-SP, para participa do Evento denominado Porto Velho Oportunidades e Investimentos. O deslocamento será por meio de transporte aéreo. **No período de 16/05/2024 à 20/05/2024.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabrício Grisi Médiçi Jurado	1003553	XX51 OAB/RO	Assessor Executivo da Secretária-Geral do Governo	04 e ½ Aux. Desl.: ½	R\$ 1.200,00 ½ 600,00	RS 6.000,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:641A907E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 00600-00006777/2022-23-e

MIGRADO DO PROCESSO FÍSICO Nº 07.02492/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD, CNPJ: 05.973.367/0001-05

CONTRATA: COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD – CNPJ: 05.914.254/0001-39

ESPÉCIE: CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO 037/2022

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/2024

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA PARA ATENDER AS UNIDADES CONSUMIDORAS TITULARES DA PREFEITURA DE PORTO VELHO.

A **COMPANHIA**, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o **CONSUMIDOR** responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 25 da Lei nº 8.666, de 1993.

Informações exigidas pela lei nº 8.666/93: FAVORÁVEL a prorrogação contratual; Processo nº 00600-00006777/2022-23-e, ou seja, migrado do processo físico nº 07.02492/2018; Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: programa/ atividade código nº 07.01.042200072002, Elemento de despesas nº 3.3.90.39.

CONTRATANTE	
ÓRGÃO PÚBLICO: Secretária Municipal de Administração - SEMAD	
CNPJ: 05.903.125/0001-45	I.E:
Endereço: Rua Duque de Caxias	Nº: 186
Bairro: Arigolândia	CEP: 78.900-040
Cidade: Porto Velho – RO	Contato: 69 3901-1504
REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Administração - SEMAD	
NOME: Paulo Cesar Bergamin	Contato: 69 3901-1338
CPF: ***.241.952-**	RG: **98**
Endereço: Rua Anatal Bentes de Lima	Nº: 687
Bairro: Ageron de Carvalho	CEP 76.820-226
Cidade: Porto Velho - RO	

CARACTERÍSTICAS DA FORMA DE CONTRATAÇÃO: Consumidor – Classe: Poder Público.

O quadro abaixo discrimina as características da Unidade Consumidora do cliente:

ORD	MATRÍCULA	ÓRGÃO	ENDEREÇO	LOCAL
01	03492057.9	SGG-FÓRUM	Rua Rio Branco, nº 1040	Extrema - RO
02	3486282.0	SEMUSB	Rua Sen. Olavo Pires	Jaci Paraná
03	318476.7	SEMASF	Via 1003 – Parque dos Buritis	Jaci Paraná
04	342437.5	SGG	Rua: José Salé	Jaci Paraná
05	275197.6	SGG	Rua. Dois Irmãos, nº 501-007 Z1	Nova Mutum
06	275200.0	SGG	Rua. Prainha, n° 521 – 11 T1	Nova Mutum
07	275424.0	SGG	Av. Jirau, S/N	Nova Mutum
08	275437.1	SGG	Av. Prainha, nº 25 – 11 T1	Nova Mutum
09	276303.6	SGG	Av. Rio Madeira, nº 85	Nova Mutum
10	277581.6	SGG	Av. Rio Madeira, S/N	Nova Mutum
11	3470121.4	SEMUSB	Est Ramal da Eta, S/N	Nova Mutum
12	46390.6	SEMDESTUR	Rua Antônio F. Moreira, nº 8250	PVH
13	1774.4	SMTI	Rua Dom Pedro II, nº 826	PVH
14	37536.5	SEMASF	Rua. Erva Doce, nº 2682	PVH
15	1798.1	SEMES	Av. Presidente Dutra, S/Nº	PVH
16	31902.3	SEMA	Av. Lauro Sodré,	PVH
17	5512.3	SEMASF	Rua. Quintino Bocaiuva, nº 1424	PVH
18	1926.7	FUNCUTURAL	Av. Presidente Dutra, nº 2842	PVH
19	1946.1	SEMUSB	Rua. Euclides da Cunha, nº 1943	PVH
20	250614.9	SGG	Rua. Atlas, S/Nº	PVH
21	246.1	SEMPFAZ	Av. Carlos Gomes, nº 181	PVH
22	20156.1	SEMASF	Av. Dos Imigrantes, nº 5297	PVH
23	249.6	SEMASF	Av. Carlos Gomes, nº 181	PVH
24	2007.9	SGG	Sete de Setembro, nº 237	PVH
25	332.8	SEMASF	Rua Duque de Caxias, nº 745	PVH
26	00294124.4	SEMUSB	Rua Paris, S/N	PVH
27	6847.0	SEMPOG	Rua. Joaquim A. Lima. Nº 2625	PVH
28	34398.6	SEMUSB	Av. Jorge Teixeira, nº 3599	PVH
29	316960.2	SEMUSB	R. Angico, S/Nº	PVH
30	9095.6	SEMUSB	R. Sete de Setembro, Nº 1641	PVH
31	2396.5	SEMUSB	Rua. Almirante Barroso, S/Nº	PVH
32	338704.6	SEMES	Rua. Black. Charles, Nº 5485	PVH
33	9157.0	SEMASF	Rua. Joaquim Nabuco, Nº 2135	PVH

34	3304.9	SEMUSB	Estrada Madeira Mamoré, SNº	PVH
35	9482.0	PGM	Av. Sete de Setembro, Nº 1044	PVH
36	9757.8	SEMASF	Rua. Marechal Deodoro, nº 1828	PVH
37	325909.2	SEMUSB	Rua. Aparício Moraes, nº 3869	PVH
38	993.8	SEMUR	Rua. Abunã, nº 878	PVH
39	10415.9	SEMTRAN	AV. Amazonas, nº 1576	PVH
40	2084.2	SEMFAZ	Sete de Setembro nº 744	PVH
41	14614.5	SEMUSB	Av. Calama, nº 3967	PVH
42	223785.7	SEMAGRIC	Av. Rogério Weber, S/Nº	PVH
43	4460.1	DEF. CIVIL	Rua Dom Pedro II, Nº 2195	PVH
44	273672.1	SEMUSP	Av. Dom Pedro II, nº 2195	PVH
45	5781.9	SEMASF	Rua Joaquim Nabuco, nº 2874	PVH
46	248434.0	SEMASF	Av. Elias Gorayeb, nº 2882	PVH
47	274932.7	SEMUSB	Estrada Santo Antônio S/Nº	PVH
48	6586.2	SEMASF	Av. Guanabara, nº 2611	PVH
49	296753.7	SEMUSB	Estrada Santo Antônio, SNº	PVH
50	199525.1	SEMASF	Rua Barão do Rio Branco, S/Nº	PVH
51	21440.0	SEMASF	Rua Victor Manahiba, nº 1512	PVH
52	17948.5	SEMA	R. Adailto Feitosa, S/Nº	PVH
53	293314.4	SEMDESTUR	Av. Pinheiro Machado, S/N	PVH
54	20470.6	SEMASF	Rua José Vieira Caúla nº 5192	PVH
55	20560.5	SEMASF	Rua. Geraldo Ferreira, nº 2176	PVH
56	3474491.6	FUNCULTURAL	Av. Farquar, nº 1337	PVH
57	238843.0	SEMES	Av. Mamoré, S/Nº	PVH
58	264166.6	SEMASF	Rua. Cristina, nº 6406	PVH
59	274198.9	SEMAD	Rua. José Vieira Caúla, S/Nº	PVH
60	280812.9	SEMASF	Rua. Geraldo Ferreira, nº 135	PVH
61	29851.6	SEMASF	Av. Amazonas, nº 6888	PVH
62	313196.3	SEMES	Av. Mamoré, S/Nº	PVH
63	3475661.2	SGG	Rua João Bortolozzo, s/nº	PVH

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em quatro vias, de igual teor e forma,

Porto Velho – RO, 03 de maio de 2024.

Contratante:

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

08	275437.1	SGG	Av. Prainha, nº 25 – 11 T1	Nova Mutum
09	276303.6	SGG	Av. Rio Madeira, nº 85	Nova Mutum
10	277581.6	SGG	Av. Rio Madeira, S/N	Nova Mutum
11	3470121.4	SEMUSB	Est Ramal da Eta, S/N	Nova Mutum
12	46390.6	SEMDESTUR	Rua Antônio F. Moreira, nº 8250	PVH
13	1774.4	SMTI	Rua Dom Pedro II, nº 826	PVH
14	37536.5	SEMASF	Rua. Erva Doce, nº 2682	PVH
15	1798.1	SEMES	Av. Presidente Dutra, S/Nº	PVH
16	31902.3	SEMA	Av. Lauro Sodré,	PVH
17	5512.3	SEMASF	Rua. Quintino Bocaiuva, nº 1424	PVH
18	1926.7	FUNCULTURAL	Av. Presidente Dutra, nº 2842	PVH
19	1946.1	SEMUSB	Rua. Euclides da Cunha, nº 1943	PVH
20	250614.9	SGG	Rua. Atlas, S/Nº	PVH
21	246.1	SEMFAZ	Av. Carlos Gomes, nº 181	PVH
22	20156.1	SEMASF	Av. Dos Imigrantes, nº 5297	PVH
23	249.6	SEMASF	Av. Carlos Gomes, nº 181	PVH
24	2007.9	SGG	Sete de Setembro, nº 237	PVH
25	332.8	SEMASF	Rua Duque de Caxias, nº 745	PVH
26	00294124.4	SEMUSB	Rua Paris, S/N	PVH
27	6847.0	SEMPOG	Rua. Joaquim A. Lima. Nº 2625	PVH
28	34398.6	SEMUSB	Av. Jorge Teixeira, nº 3599	PVH
29	316960.2	SEMUSB	R. Angico, S/Nº	PVH
30	9095.6	SEMUSB	R. Sete de Setembro, Nº 1641	PVH
31	2396.5	SEMUSB	Rua. Almirante Barroso, S/Nº	PVH
32	338704.6	SEMES	Rua. Black. Charles, Nº 5485	PVH
33	9157.0	SEMASF	Rua. Joaquim Nabuco, Nº 2135	PVH
34	3304.9	SEMUSB	Estrada Madeira Mamoré, SNº	PVH
35	9482.0	PGM	Av. Sete de Setembro, Nº 1044	PVH
36	9757.8	SEMASF	Rua. Marechal Deodoro, nº 1828	PVH
37	325909.2	SEMUSB	Rua. Aparício Moraes, nº 3869	PVH
38	993.8	SEMUR	Rua. Abunã, nº 878	PVH
39	10415.9	SEMTRAN	AV. Amazonas, nº 1576	PVH
40	2084.2	SEMFAZ	Sete de Setembro nº 744	PVH
41	14614.5	SEMUSB	Av. Calama, nº 3967	PVH
42	223785.7	SEMAGRIC	Av. Rogério Weber, S/Nº	PVH
43	4460.1	DEF. CIVIL	Rua Dom Pedro II, Nº 2195	PVH

Contratada:

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente Interino	Diretor Técnico Operacional
Diretor Administrativo Financeiro	
CAERD	CAERD

Testemunhas:

NOME:
CPF:
RG Nº:

NOME:
CPF:
RG Nº:

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:652065E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIAN ° 34/SEMES/2024 REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS PRAÇAS ESPORTIVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES

PORTARIA N° 34 /SEMES/2024

Porto Velho, 29 de abril de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

REGULAMENTAR os procedimentos e condutas para utilização das Praças Esportivas administradas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS PRAÇAS ESPORTIVAS

DA FINALIDADE

Art. 1º. Este documento tem por objetivo regulamentar procedimentos e condutas para utilização das praças esportivas administradas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

DA CARACTERIZAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

Art. 2º. Entende-se por praças esportivas: Poliesportivo, Campos de Futebol, Ginásio, Parque Aquático, Vila Olímpica, Centro de Iniciação ao Esporte.

§ 1º– São de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, as praças esportivas elencadas no Decreto nº 19.757/2024 e Decreto nº 19.816/2024.

DA UTILIZAÇÃO DAS PRAÇAS ESPORTIVAS

Art. 3º. Poderão utilizar as praças para eventos esportivos, entidades filantrópicas sem fins lucrativos, órgãos das administrações municipal, estadual e federal, servidores ea comunidade em geral;

§ 1º. Não serão permitidas atividades político-partidárias, religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe, agremiações de clubes e torcidas organizadas, ou sindicatos de qualquer categoria, festas, formaturas, ensaios de juninas e outras atividades alheias à prática de modalidades esportivas olímpicas e não olímpicas.

§ 2º. Os espaços descritos no caput deste artigo 2º, só poderão ser utilizados com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes.

Art. 4º. Deverá ser estabelecido e nominado um responsável pela condução e supervisão de cada atividade proposta, que assumirá total responsabilidade por qualquer possível dano causado ao patrimônio, através do Termo de Permissão de Uso (Modelo Anexo II).

Art. 5º. O empréstimo das praças esportivas poderá ocorrer de acordo com os dias e horários previstos no Anexo I (este anexo poderá ser alterado a qualquer momento, sem aviso prévio, visando atender as necessidade da SEMES).

Art. 6º Para toda e qualquer ação, deverá ser apresentada a Autorização de Permissão de Uso (Anexo VI), para o Responsável de Quadra e/ou Vigilante, para que seja liberado o acesso as Praças Esportivas.

§ 1ºPara evento com restrição de pessoas, deverá estar previamente listados os seus participantes, com nome e identidade válida em território nacional (Lista de Participantes - Anexo III)

Art. 7º. Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas nas praças esportivas mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

I. Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades (esportivas);

II. Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);

III. Quando não houver a presença de intempéries que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

Art. 8º. Nas praças esportivas não será permitido:

I. O uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;

II. O uso de calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras;

III. Entrar com alimentos ou bebidas alcoólicas.

Parágrafo único: será permitida a utilização de cadeira de rodas para alunos cadeirantes.

Art. 9º. Não será permitido bater ou jogar bola fora das redes que cercam a quadra.

Art. 10º. É proibida a venda ou ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de cigarro (ou assemelhados) nas dependências do ginásio.

Art. 11º. Em dias de jogos não será permitida a utilização de apitos nas arquibancadas.

Art. 12º. Todos os usuários são responsáveis pela conservação das dependências esportivas quando utilizadas pelos mesmos.

Art. 13º. É de integral responsabilidade dos usuários o zelo pelas instalações e por todo patrimônio alocado nas dependências da quadra poliesportiva. Em caso de constatação de depredação ao patrimônio ou às instalações da quadra esportiva durante a utilização do espaço em questão, os usuários ficam sujeitos às penalidades previstas no Decreto nº 14.674/2017

DAS RESERVAS

Art. 14º. Qualquer interessado em utilizar as praças esportivas, deverá requerê-lo por escrito à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES.

Art. 15º. A reserva das praças esportivas será efetuada mediante agendamento prévio com o Departamento de Esporte e Lazer - DEL, que verificará a disponibilidade para agendar a reserva.

§7º A solicitação deverá ser feita com no máximo 30 dias corridos de antecedência, observada a disponibilidade do calendário da SEMES.

Art. 16º. Deferido o pedido, o interessado será convocado a assinar o Termo de Permissão.

Art. 17º. Será de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica, a obtenção das licenças necessárias.

Art. 18º. A disponibilidade para uso das praças esportivas será de 2 (duas) horas consecutivas, prorrogáveis pelo mesmo tempo, a depender da demanda, ficando a cargo dos responsáveis requerentes a justificativa para uso para além do estabelecido, podendo ser acatado ou não, a depender da análise da Comissão Permanente de Gestão das Praças Esportivas da SEMES..

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Art. 19º Os materiais e equipamentos a serem utilizados, devem ser providenciados pelos próprios usuários.

Art. 20º. Os materiais e equipamentos emprestados deverão ser desenvolvidos no estado em que se encontravam no momento da retirada pelo solicitante, devendo ser registrado a condição do material/equipamento no ato da devolução, no mesmo formulário de registro da solicitação.

Parágrafo único: O solicitante que registrou pedido para utilização dos referidos espaços, ou seu representante legal, independente de ser o autor, será responsabilizado por danos ou extravios acarretados aos materiais e/ou equipamentos da praça esportiva, que possam ser caracterizados por utilização inadequada, devendo arcar com custos necessários à reposição e/ou reparo dos mesmos.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 21º A pessoa jurídica ou física a que for deferida a utilização será responsável, perante o Município, por eventuais danos causados às instalações e equipamentos das praças esportivas, ficando, ainda, sujeita a reposição do material danificado e punição prevista no Art. 6º do Decreto nº 14.674/2017.

Art. 22º O usuário responsável pela reserva da quadra esportiva assinará um Termo de Permissão de Uso responsabilizando-se pela conservação e entrega do ambiente na mesmas condições de limpeza e conservação em que o recebeu.

§1º. Será realizada uma vistoria para verificar as condições da praça esportiva, antes de iniciar as atividades. Termo de Vistoria (Anexo IV).

§ 2º. No ato da devolução das chaves, será realizada nova vistoria e assinado o Termo de Recebimento (Anexo V).

Art. 23º Quando houver a presença de pessoas não autorizadas na quadra poliesportiva, o(s) responsável(is) deverá(ão) comunicar eventuais ocorrências a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Art. 24º A impressão e conferência do preenchimento correto da ficha de agendamento compete ao(s) responsável(is) pelo agendamento da quadra poliesportiva.

Art. 25º Ao menos um dos responsáveis deve chegar com antecedência para autorizar o ingresso dos usuários constante na Lista de Participantes (ANEXO II) à praça esportiva.

Art. 26º O acesso à quadra só será permitido na presença de um dos responsáveis pelo agendamento.

Art. 27º Na data e horário agendados, os responsáveis e participantes que constarem na Lista de Participantes devem obrigatoriamente apresentar documento pessoal com foto.

Art. 28º Recusa na apresentação de documentos impedirá o acesso à praça esportiva.

Art. 29º O(s) responsável(is), declarado(s) na Lista de Participantes (Anexo I), conforme art. 11º parágrafo 2º, deve(m) permanecer na quadra durante todo o horário agendado ou utilizado.

Art. 30º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, não se responsabiliza por acidentes ocasionados nas dependências das Praças Esportivas (piscina, quadras, campos, arquibancadas)

§ 1º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES não se responsabiliza por danos ou objetos deixados nas dependências das Praças Esportivas.

DAS PENALIDADES

Art. 31º Não haverá penalidade aos requisitantes caso o cancelamento do agendamento da quadra poliesportiva seja realizado até 24 horas antes do horário reservado, após esse período o(s) responsável(is) ficará(ão) impedido(s) de requisitar novos agendamentos ou de utilizarem a quadra poliesportiva pelo período de 03 (três) meses;

Art. 32º Em caso de constatação de depredação ao patrimônio ou às instalações da quadra poliesportiva, conforme art. 8º, o(s) responsável(is) presente(s) durante o uso da quadra deve(m) indicar o(s) usuário(s) que causou(ram) o(s) dano(s).

§1º O(s) causador(es) ficará(ão) impedido(s) de agendar / utilizar a quadra até reparar(em) o dano ou restituir(em) o valor gasto no conserto.

§2º Quando não for identificado o(s) causador(es) do dano, o(s) responsável(is) ficará(ão) impedido(s) de requisitar agendamento(s) ou utilizar(em) a quadra poliesportiva até reparar(em) o dano ou restituir(em) o valor gasto no conserto

Art. 33º Caso ao menos um dos responsáveis não permaneça na quadra poliesportiva pelo tempo integral de utilização da reserva, conforme o art. 11º parágrafo 9, o(s) responsável(is) ficará(ão) impedido(s) de requisitar novos agendamentos ou de utilizarem a quadra poliesportiva pelo período de 12 (doze) meses;

Art. 34º. Constatado algum dano material, o responsável pelo empréstimo deverá arcar com o prejuízo, seguindo orientações do Departamento de Esporte e Lazer – DEL/SEMES, conforme determina o Parágrafo único do Art. 9º do Decreto nº 14.674/2017.

Art. 35º Caso ocorra qualquer outra infração às regras deste regulamento, caberá a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer avaliar as penalidades apropriadas, considerando as peculiaridades de cada caso.

Art. 36º Haverá penalidades em caso de manifestação de cunho sexual praticada em local público ou aberto ao público, capaz de ofender o pudor médio da sociedade, configura o crime de ato obsceno. (art. 233 do CP, Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º. Todas as solicitações deverão gerar uma listagem de participantes da ação proposta, para cada uma das vezes em que for autorizada a utilização dos referidos espaços, com nomes e números de documentos de identidade com foto e válido em território nacional, de todos os usuários, para que esta seja encaminhada previamente à Comissão Permanente de Gestão das Praças Esportivas da SEMES..

Art. 38º. Quando os usuários forem menores de idade, deverá estar presente nas praças esportivas um maior responsável pelos mesmos.

Art. 39º. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Permanente de Gestão das Praças Esportivas da SEMES.

Art. 40º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ANEXOS

ANEXO I - HORÁRIOS PREVISTOS PARA AGENDAMENTO**ANEXO II - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DAS PRAÇAS ESPORTIVAS****ANEXO III - LISTA DE PARTICIPANTES OU PERMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO****ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO PERMISSÃO DE USO****ANEXO V - TERMO DE VISTORIA DA PRAÇA ESPORTIVA****ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DA PRAÇA ESPORTIVA****ANEXO VII - PORTARIA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DAS PRAÇAS ESPORTIVAS**Assinado por **Ivonete Gomes Da Silva Costa** - Secretária Municipal - Em: 02/05/2024, 13:33:37

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES							
ANEXO I							
HORÁRIOS PREVISTOS PARA AGENDAMENTO							
LOCAL	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
Ginásio Dudu	21h às 00h	21h às 00h	21h às 00h	21h às 00h	21h às 00h	18h às 00h	08h às 00h
Quadra Três Marias	18h às 00h	18h às 00h	18h às 00h	18h às 00h	18h às 00h	08h às 00h	08h às 00h
Quadra João Lima	08h às 00h	18h às 00h	08h às 00h	18h às 00h	08h às 00h	08h às 00h	08h às 00h
Quadra Sérgio Carvalho	08h às 00h	18h às 00h	18h às 00h	18h às 00h	18h às 00h	08h às 00h	08h às 00h
Parque Aquático Vinicius Danin	Limpeza e Manutenção	19h às 00h	19h às 00h	19h às 00h	Limpeza e Manutenção	Limpeza e Manutenção	Limpeza e Manutenção
Ginásio Vinicius Danin	14h às 17h 19h às 00h	14h às 00h	19h às 00h	14h às 00h	08h às 12h 17h às 00h	08h às 00h	08h às 00h
Sala de Artes Marciais	21h às 00h	21h às 00h	21h às 00h	21h às 00h	21h às 00h	08h às 00h	08h às 00h
Sala de Xadrez	18h às 00h	18h às 00h	18h às 00h	18h às 00h	18h às 00h	08h às 00h	08h às 00h
Pista de Atletismo	08h às 00h	08h às 00h	08h às 00h	08h às 00h	08h às 00h	08h às 00h	08h às 00h
Quadra de Areia	08h às 00h	08h às 00h	08h às 00h	08h às 00h	08h às 00h	08h às 00h	08h às 00h
Campo de futebol	08h às 00h	18h às 00h	08h às 00h	18h às 00h	08h às 00h	08h às 00h	08h às 00h
Auditório Vila Olímpica	08h às 00h	08h às 00h	08h às 00h	08h às 00h	08h às 00h	08h às 00h	08h às 00h
1. Verificar disponibilidade de horários.							
2. Os horários previstos para agendamento poderão ser alterados a qualquer momento para atender as demandas da SEMES ou da Prefeitura do Município de Porto Velho.							

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES**ANEXO II**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DAS PRAÇAS ESPORTIVAS nº _____ / 2024

Nome do Evento*:		
Local*:		
Data*:	Horário*:	
Público Estimado:	Porte:	
Nome do responsável pelo evento*:		
CPF*:	CNPJ*:	Fone*:
E-mail*:		

(*Campo de preenchimento obrigatório)

Eu, _____, acima especificado, declaro ser de minha responsabilidade, na data e horário descritos acima, a limpeza e conservação do espaço, via ou logradouro públicos, bem como pelos equipamentos comunitários, acaso existentes, no local onde pretendo realizar o referido evento/treino. Comprometo-me a devolver o mencionado espaço/bem público no estado de conservação como atualmente se encontra, ao fim do prazo estabelecido ou ao encerramento do evento.

Estou ciente que fico obrigado a reparar os danos provenientes de perfurações no solo ou na pavimentação, ou outros decorrentes da realização do evento que provoquem a perda total ou parcial do bem público/equipamento comunitário. Fico igualmente ciente, que em caso de não cumprimento quanto à reparação, estou obrigado a ressarcir o Poder Público dos respectivos danos causados, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis, conforme **Decreto nº 14.674/2017**.

Por ser verdade, firmo o presente.

Porto Velho, // _____

Requerente/ responsável pelo evento_____
Departamento de Esporte e Lazer - DEL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES			
ANEXO III			
LISTA DE PARTICIPANTES			
DATA DA ATIVIDADE: ____/____/____		HORÁRIO: ____ ÀS ____	
ORD.	NOME	RG	TELEFONE
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

16			
17			
19			
20			
RESPONSÁVEL			
ORD.	NOME	RG	TELEFONE
1			
2			

Declaro a veracidade de todas informações acima prestadas.

Porto Velho – RO, ___/___/____.

Assinatura do Responsável pela utilização da quadra

Fica autorizada a utilização da quadra no dia/horário pelos usuários aqui descritos.		SEMES
Data ___/___/____.		
Assinatura e carimbo do servidor responsável pela autorização da reserva		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ANEXO IV AUTORIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, através do Departamento de Esporte e Lazer – DEL, AUTORIZA, por meio do presente instrumento, o uso da (o) _____, aprovado de acordo com o Termo de Permissão de Uso Nº ____ / ____ para a atividade:

_____, conforme especificado abaixo.

Data/Período:

Horário:

Responsável:

DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER – DEL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES

ANEXO V					
TERMO DE VISTORIA					
Todos os equipamentos e materiais existentes e/ou disponíveis					
1. Ginásio Eduardo Lima e Silva					
S/N	Item	Qtde	2. Quadra Poliesportiva Três Marias		
	Placar Eletrônico	01	S/N	Item	Qtde
	Bebedouro Industrial	01		Bebedouro Industrial	01
	Tabela de Basquete móvel	02		Tabela de Basquete	02
	Poste de vôlei	02		Poste de vôlei	02
	Traves de Futsal	02		Traves de Futsal	02
	Rede de Futsal	02		Rede de Futsal	02
	Assentos Individualizados + Assentos para obesos	618		Quadra Poliesportiva	01
	Mesa para arbitragem	01		Banheiros	06
	Cadeira	01			
	Quadra Poliesportiva	01			
	Quadra de areia com poste	01	3. Quadra Poliesportiva Sérgio Siqueira Carvalho		
	Academia ao ar livre	01	S/N	Item	Qtde
	Cadeira de arbitro de vôlei	01		Bebedouro Industrial	01
	Climatizadores	08		Tabela de Basquete	02
	Banheiros	06		Poste de vôlei	02
	Vestiários	02		Traves de Futsal	02
	Bancos de reserva	02		Rede de Futsal	02
				Quadra Poliesportiva	01
				Banheiros	06

4. Quadra Poliesportiva João Lima de Souza						6.2 – Pista de Atletismo					
S/N	Item	Qtde				S/N	Item	Qtde			
	Bebedouro Industrial	01					Pista de Atletismo	01			
	Tabela de Basquete	02									
	Poste de vôlei	02				6.3 – Parque Aquático Vinicius Danin					
	Traves de Futsal	02				S/N	Item	Qtde			
	Rede de Futsal	02					Piscina	01			
	Quadra Poliesportiva	01					Raias	06			
	Banheiros	06					Carretel suporte de raias	02			
							Escada	01			
							Vestiário	02			
5. Ginásio Vinicius Danin							Bloco de Partida	10			
S/N	Item	Qtde					Hastes para bandeirinhas	04			
	Bebedouro Industrial	01					/bandeirolas				
	Tabela de Basquete	02				6.4 – Sala de Artes Marciais					
	Poste de vôlei	02				S/N	Item	Qtde			
	Traves de Futsal	02					Espaço	01			
	Rede de Futsal	02					Tatame	01			
	Quadra Poliesportiva	01									
	Banheiros	06									
	Tapete de Ginástica Rítmica	05				6.5– Quadra de Areia					
6. Vila Olímpica Chiquilito Erse						S/N	Item	Qtde			

6.1 - Auditório			Quadra de areia	02
S/N	Item	Qtde	Postes de rede	04
	Espaço	01	Rede de voleibol	01
	Cadeiras	70		
	Caixa de Som	01		
	Microfone	01		

6.6 – Campo de Futebol			6.7 – Sala de Xadrez		
S/N	Item	Qtde	S/N	Item	Qtde
	Campo de futebol	01		Espaço	01
	Banco de reserva atletas	02		Cadeiras	04
	Banco de atletas arbitragem	01		Mesas	02
	Traves	02			
	Redes	02			

Atestamos que a _____ (nome da Praça esportiva) foi recebida em condições de uso e com os materiais/equipamentos descritos acima.
Porto Velho – RO, ___/___/___

Assinatura do responsável pela utilização da quadra

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DA PRAÇA ESPORTIVA

Atestamos o recebimento da _____ (Nome da Praça Esportiva) nas mesmas condições de uso e com os materiais/equipamentos que foram entregues.

Houve ocorrências: () Sim () Não

Porto Velho – RO, ___/___/___

Assinatura do responsáveis pela utilização da quadra

Assinatura e carimbo do servidor responsável pela autorização da reserva

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AFF2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - 2023 - REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA DE PORTO VELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CONSOLIDADA		
05.903.125/0001-45		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - REPUBLICAÇÃO		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	(97.037.539,99)	1.122.809.545,35
Ingressos	6.673.476.147,46	9.000.876.908,79
Receita Tributária	464.962.814,88	439.475.686,18
Receita de Contribuições	324.616.662,91	315.929.800,28
Receita Patrimonial	1.446.175,78	484.449,26
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	1.602.492,58	1.902.179,46
Remuneração das Disponibilidades	131.925.384,20	162.630.255,70
Transferências recebidas	2.112.205.286,00	2.538.475.650,42
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	3.627.521.115,49	4.050.224.676,57
Transferência entre contas de Curto Prazo contra Caixa e Equivalente de Caixa RPPS	9.196.215,62	1.491.754.210,92
Desembolsos	6.770.513.687,45	7.878.067.363,44
Pessoal e Demais Despesas	2.156.783.255,15	1.942.780.695,63
Juros e encargos da dívida	33.834.797,95	27.778.544,54
Transferências concedidas	711.517.512,94	1.095.927.104,26
Outros desembolsos operacionais	3.551.488.299,99	4.021.038.929,38
Transferência entre contas de Curto Prazo contra Caixa e Equivalente de Caixa RPPS	316.889.821,42	790.542.089,63
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	(220.352.887,78)	(157.920.319,24)
Ingressos	1.386.710,00	2.607.800,00
Alienação de bens	1.386.710,00	2.607.800,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	221.739.597,78	160.528.119,24
Aquisição de ativo não circulante	221.739.597,78	160.528.119,24
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	(35.240.379,39)	54.773.607,86
Ingressos	7.502.911,94	90.096.246,96
Operações de crédito	7.502.911,94	90.096.246,96
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos	42.743.291,33	35.322.639,10
Amortização / Refinanciamento da dívida	19.481.495,38	7.141.784,94
Outros desembolsos de financiamentos	23.261.795,95	28.180.854,16
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(352.630.807,16)	1.019.662.833,97
Caixa e equivalente de caixa inicial	1.535.949.874,39	516.287.040,42
Caixa e equivalente de caixa final	1.183.319.067,23	1.535.949.874,39

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.400.687.773,06	1.149.063.364,40
da União	1.006.781.342,66	647.557.684,06
de Estados e Distrito Federal	393.906.430,40	501.505.680,34
de Municípios		
Intragovernamentais	711.517.512,94	1.095.927.104,26
Outras transferências recebidas		293.485.181,76
Total das Transferências Recebidas	2.112.205.286,00	2.538.475.650,42
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	711.517.512,94	1.095.927.104,26
Outras transferências concedidas		92.325.559,21
Total das Transferências Concedidas	711.517.512,94	1.188.252.663,47
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	54.124.490,52	49.933.569,01
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	542.450.880,90	468.145.080,07
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	9.198.975,49	11.931.073,30
Previdência Social	187.552.085,11	163.628.195,30
Saúde	556.007.103,62	504.648.147,20
Trabalho	23.748,93	18.217,86
Educação	537.969.675,59	505.008.830,76
Cultura	6.784.093,22	6.690.718,64
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	136.059.022,42	116.367.437,77
Habitação	18.164.939,94	10.921.054,16
Saneamento		
Gestão Ambiental	3.572.584,61	2.485.638,29
Ciência e Tecnologia	1.308.419,91	8.716.751,52
Agricultura	13.418.446,29	9.036.929,75
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	2.852.421,67	428.248,27
Comunicações		
Energia		
Transporte	1.247.140,08	3.738.647,85
Desporto e Lazer	9.652.434,78	7.106.517,17
Encargos Especiais	76.396.791,97	73.975.638,71
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.156.783.255,05	1.942.780.695,63
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		26.393.315,02
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida	33.834.797,95	1.385.229,52
Total dos Juros e Encargos Da Dívida	33.834.797,95	27.778.544,54
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 11 de Março de 2024		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO		
RONDÔNIA		
05.903.125/0001-45		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - REPUBLICAÇÃO		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	68.303.257,91	277.206.455,76
Ingressos	3.228.228.117,95	4.122.244.003,36
Receita Tributária	464.962.814,88	439.475.686,18
Receita de Contribuições	61.115.700,11	53.528.984,76
Receita Patrimonial	1.446.175,78	484.449,26
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	1.602.492,58	1.902.179,46
Remuneração das Disponibilidades	34.305.869,87	74.526.153,13
Transferências recebidas	905.961.437,79	1.443.594.000,97
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	1.758.833.626,94	2.108.732.549,60
Desembolsos	3.159.924.860,04	3.845.037.547,60
Pessoal e Demais Despesas	756.357.468,52	667.049.617,10
Juros e encargos da dívida	33.816.045,49	27.761.459,21
Transferências concedidas	646.934.375,01	1.081.070.783,09
Outros desembolsos operacionais	1.722.816.971,02	2.069.155.688,20
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	(190.669.140,28)	(125.042.360,78)
Ingressos	1.386.710,00	2.607.800,00
Alienação de bens	1.386.710,00	2.607.800,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	192.055.850,28	127.650.160,78
Aquisição de ativo não circulante	192.055.850,28	127.650.160,78
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	(34.259.440,89)	55.908.924,62

Ingressos	7.502.911,94	90.096.246,96
Operações de crédito	7.502.911,94	90.096.246,96
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos	41.762.352,83	34.187.322,34
Amortização / Refinanciamento da dívida	18.500.556,88	7.141.784,94
Outros desembolsos de financiamentos	23.261.795,95	27.045.537,40
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(156.625.323,26)	208.073.019,60
Caixa e equivalente de caixa inicial	546.981.090,51	338.908.070,91
Caixa e equivalente de caixa final	390.355.767,25	546.981.090,51
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	886.987.886,04	1.149.063.364,40
da União	518.405.584,06	647.557.684,06
de Estados e Distrito Federal	368.582.301,98	501.505.680,34
de Municípios		
Intragovernamentais	18.973.551,75	1.045.454,81
Outras transferências recebidas		293.485.181,76
Total das Transferências Recebidas	905.961.437,79	1.443.594.000,97
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	646.934.375,01	1.081.070.783,09
Outras transferências concedidas		35.339.491,49
Total das Transferências Concedidas	646.934.375,01	1.116.410.274,58
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	538.752.366,57	72.708.288,70
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	9.183.727,98	8.809.642,79
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho	23.748,93	18.094,29
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	96.858.970,96	80.744.063,42
Habitação	18.164.939,94	10.883.487,08
Saneamento		
Gestão Ambiental	3.572.584,61	2.415.064,96
Ciência e Tecnologia	1.308.419,91	
Agricultura	13.418.446,29	8.725.245,14
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	461.858,03	143.848,59
Comunicações		
Energia		
Transporte	1.247.140,08	3.382.352,63
Desporto e Lazer	9.652.434,78	6.949.586,43
Encargos Especiais	63.712.830,44	60.960.275,61
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	756.357.468,52	255.739.949,64
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida	33.816.045,49	27.761.459,21
Total dos Juros e Encargos Da Dívida	33.816.045,49	27.761.459,21
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 03 de Maio de 2024		

Demonstração dos Fluxos de Caixa		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
AGÊNCIA DE DESENV.DE PORTO VELHO - ADPVH		
RONDÔNIA		
27.759.217/0001-36		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - REPUBLICADO		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	810.022,81	799.531,37
Ingressos	3.870.425,02	4.781.366,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	223.961,01	
Transferências recebidas	2.375.262,00	3.478.349,18
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	1.271.202,01	1.303.017,37
Desembolsos	3.060.402,21	3.981.835,18
Pessoal e Demais Despesas	1.823.102,33	1.678.817,81
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		1.000.000,00

Outros desembolsos operacionais	1.237.299,88	1.303.017,37
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	810.022,81	799.531,37
Caixa e equivalente de caixa inicial	1.511.597,82	712.066,45
Caixa e equivalente de caixa final	2.321.620,63	1.511.597,82
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	2.375.262,00	3.478.349,18
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas	2.375.262,00	3.478.349,18
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais		1.000.000,00
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	0,00	1.000.000,00
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	1.555.045,62	1.400.568,27
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habituação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	268.056,71	278.249,54
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.823.102,33	1.678.817,81
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 03 DE MAIO DE 2024		

Demonstração dos Fluxos de Caixa		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
AGÊNCIA REGULADORA SERV PÚBLICOS (ARPV)		
RONDÔNIA		
50.465.943.0001-68		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - REPUBLICAÇÃO		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	1.208.804,63	
Ingressos	2.374.533,96	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		

Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	9.717,76	
Transferências recebidas	1.810.119,98	
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	554.696,22	
Desembolsos	1.165.729,33	
Pessoal e Demais Despesas	611.033,11	
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		
Outros desembolsos operacionais	554.696,22	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.208.804,63	
Caixa e equivalente de caixa inicial	0,00	
Caixa e equivalente de caixa final	1.208.804,63	
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	1.810.119,98	
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas	1.810.119,98	
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	611.033,11	
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habituação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	611.033,11	
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 03 DE MAIO DE 2024		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR

RONDÔNIA		
04.763.223/0001-61		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - REPUBLICADO		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	8.332.157,93	16.779.374,13
Ingressos	51.561.592,42	49.676.242,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	2.437.932,74	
Transferências recebidas	46.305.771,06	47.324.774,74
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	2.817.888,62	2.351.467,86
Desembolsos	43.229.434,49	32.896.868,47
Pessoal e Demais Despesas	40.109.872,07	30.028.434,53
Juros e encargos da dívida	18.752,46	17.085,33
Transferências concedidas	0,00	
Outros desembolsos operacionais	3.100.809,96	2.851.348,61
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	(2.030.203,36)	(1.328.685,29)
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	2.030.203,36	1.328.685,29
Aquisição de ativo não circulante	2.030.203,36	1.328.685,29
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	(980.938,50)	(1.135.316,76)
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos	980.938,50	
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	5.321.016,07	1.135.316,76
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	5.321.016,07	14.315.372,08
Caixa e equivalente de caixa inicial	22.704.021,56	8.388.649,48
Caixa e equivalente de caixa final	28.025.037,63	22.704.021,56
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	46.305.771,06	47.324.774,74
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas	46.305.771,06	47.324.774,74
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	788.101,68	547.091,29
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	39.200.051,46	13.093.008,70
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	121.718,93	16.388.334,54
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	40.109.872,07	29.481.343,24

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		17.085,33
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida	18.752,46	
Total dos Juros e Encargos Da Dívida	18.752,46	17.085,33
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 03 DE MAIO DE 2024		

Demonstração dos Fluxos de Caixa		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
RONDÔNIA		
32.482.383/0001-78		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - REPUBLICADO		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	430.102,45	123.081,78
Ingressos	445.549,04	636.613,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	221.073,12	
Transferências recebidas		346.677,88
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	224.475,92	289.935,31
Desembolsos	15.446,59	513.531,41
Pessoal e Demais Despesas	15.247,51	223.596,10
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		
Outros desembolsos operacionais	199,08	289.935,31
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	430.102,45	123.081,78
Caixa e equivalente de caixa inicial	1.518.853,48	1.395.771,70
Caixa e equivalente de caixa final	1.948.955,93	1.518.853,48
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		346.677,88
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		346.677,88
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	15.247,51	223.596,10
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		

Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	15.247,51	223.596,10
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 03 DE MAIO DE 2024		

Demonstração dos Fluxos de Caixa		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PVH - FUNCULTURAL		
RONDÔNIA		
07.219.320/0001-86		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - REPUBLICADO		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	5.286.304,00	(521.144,52)
Ingressos	17.413.134,97	9.383.841,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	161.034,38	
Transferências recebidas	14.728.151,96	7.334.188,63
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	2.523.948,63	2.049.653,32
Desembolsos	12.126.830,97	9.904.986,47
Pessoal e Demais Despesas	9.650.934,17	7.855.228,65
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		
Outros desembolsos operacionais	2.475.896,80	2.049.757,82
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	(311.546,28)	(58.186,24)
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	311.546,28	58.186,24
Aquisição de ativo não circulante	311.546,28	58.186,24
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	4.974.757,72	(579.330,76)
Caixa e equivalente de caixa inicial	975.652,40	1.554.983,16
Caixa e equivalente de caixa final	5.950.410,12	975.652,40
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	4.721.552,80	
da União	4.721.552,80	
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	10.006.599,16	7.334.188,63
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas	14.728.151,96	7.334.188,63
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	744.333,92	1.164.564,01
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		

Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura	6.784.093,22	6.690.664,64
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	2.122.506,93	
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	9.650.934,07	7.855.228,65
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 03 DE MAIO DE 2024		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
PREVIDENCIA		
RONDÔNIA		
34.481.804/0001-71		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - REPUBLICAÇÃO		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	(200.325.522,17)	806.936.967,22
Ingressos	451.329.642,96	1.916.208.822,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições	189.029.134,03	189.766.295,70
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	79.369.754,72	87.955.233,76
Transferências recebidas	54.805.478,32	25.182.576,15
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	118.929.060,27	121.550.505,75
Transferência entre contas de Curto Prazo contra Caixa e Equivalente RPPS (crédito)	9.196.215,62	1.491.754.210,92
Desembolsos	651.655.165,13	1.109.271.855,06
Pessoal e Demais Despesas	188.488.447,88	165.319.256,92
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	45.609.586,18	13.810.866,36
Outros desembolsos operacionais	100.667.309,65	139.599.642,15
Transferência entre contas de Curto Prazo contra Caixa e Equivalente RPPS (débito)	316.889.821,42	790.542.089,63
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	(779.732,15)	(5.418,57)
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	779.732,15	5.418,57
Aquisição de ativo não circulante	779.732,15	5.418,57
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I-II+III)	(201.105.254,32)	806.931.548,65
Caixa e equivalente de caixa inicial	806.979.364,77	47.816,12
Caixa e equivalente de caixa final	605.874.110,45	806.979.364,77
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	54.805.478,32	25.182.576,15
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas	54.805.478,32	25.182.576,15
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		

a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	45.609.586,18	13.810.866,36
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	45.609.586,18	13.810.866,36
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social	187.552.085,11	163.628.195,30
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	936.362,77	1.691.061,62
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	188.488.447,88	165.319.256,92
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 03 DE MAIO DE 2024		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
IPAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO		
RONDÔNIA		
34.481.804/0001-71		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - REPUBLICAÇÃO		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		
Ingressos	189.825.520,06	1.284.320.551,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições	101.934.657,30	91.074.172,07
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	68.991.078,40	78.139.806,81
Transferências recebidas	3.554.652,76	
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	6.148.915,98	1.115.106.572,97
Transferência entre contas de Curto Prazo contra Caixa e Equivalente RPPS (credito)	9.196.215,62	
Desembolsos	333.782.272,53	600.803.169,77
Pessoal e Demais Despesas	5.358.253,10	4.774.204,15
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	10.481.543,64	7.676.955,96
Outros desembolsos operacionais	1.052.654,37	588.352.009,66
Transferência entre contas de Curto Prazo contra Caixa e Equivalente RPPS (debito)	316.889.821,42	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(143.956.752,47)	683.517.382,08
Caixa e equivalente de caixa inicial	683.522.748,57	5.366,49
Caixa e equivalente de caixa final	539.565.996,10	683.522.748,57

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		7.676.955,96
Outras transferências recebidas	3.554.652,76	
Total das Transferências Recebidas	3.554.652,76	7.676.955,96
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	10.481.543,64	
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	10.481.543,64	
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social	5.349.953,92	4.516.347,62
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habituação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	8.299,18	257.856,53
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	5.358.253,10	257.856,53
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 03 DE MAIO DE 2024		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
IPAM - FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO		
RONDÔNIA		
34.481.804/0001-71		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - REPUBLICAÇÃO		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições	87.094.476,73	98.692.123,63
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	6.592.437,48	9.815.426,95
Transferências recebidas	31.469.309,52	11.371.709,79
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	100.635.508,76	402.800.381,63
Desembolsos	265.890.329,50	438.292.982,73
Pessoal e Demais Despesas	168.227.328,93	147.497.452,19
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	9.299.972,40	6.133.910,40
Outros desembolsos operacionais	88.363.028,17	284.661.620,14
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		

Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(40.098.597,01)	84.386.659,27
Caixa e equivalente de caixa inicial	84.395.933,61	9.274,34
Caixa e equivalente de caixa final	44.297.336,60	84.395.933,61
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	31.469.309,52	11.371.709,79
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas	31.469.309,52	11.371.709,79
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	9.299.972,40	6.133.910,40
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	9.299.972,40	6.133.910,40
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social	167.904.924,64	146.535.547,31
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	322.404,29	961.904,88
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	168.227.328,93	147.497.452,19
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 03 DE MAIO DE 2024		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
IPAM - FUNDO ADMINISTRACAO		
RONDÔNIA		
34.481.804/0001-71		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - REPUBLICAÇÃO		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	(16.270.172,69)	39.032.925,87
Ingressos	35.712.390,41	109.208.628,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	3.786.238,84	
Transferências recebidas	19.781.516,04	94.893.566,10
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	12.144.635,53	14.315.062,33
Desembolsos	51.982.563,10	70.175.702,56
Pessoal e Demais Despesas	14.902.865,85	13.047.600,58
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	25.828.070,14	
Outros desembolsos operacionais	11.251.627,11	57.128.101,98

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	(779.732,15)	(5.418,57)
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	779.732,15	5.418,57
Aquisição de ativo não circulante	779.732,15	5.418,57
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(17.049.904,84)	39.027.507,30
Caixa e equivalente de caixa inicial	39.060.682,59	33.175,29
Caixa e equivalente de caixa final	22.010.777,75	39.060.682,59
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	19.781.516,04	13.810.866,36
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas	19.781.516,04	13.810.866,36
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	25.828.070,14	
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	25.828.070,14	
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social	14.297.206,55	12.576.300,37
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	605.659,30	471.300,21
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	14.902.865,85	471.300,21
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 03 DE MAIO DE 2024		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
IPAM - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		
RONDÔNIA		
34.481.804/0001-71		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - REPUBLICADO		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	(273.845,88)	1.448.868,87
Ingressos	158.895.966,76	178.389.391,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições	74.471.828,77	72.634.519,82
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		

Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	243.557,49	148.868,81
Transferências recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	84.180.580,50	105.606.003,35
Desembolsos	159.169.812,64	176.940.523,11
Pessoal e Demais Despesas	89.966.150,37	86.884.068,06
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		
Outros desembolsos operacionais	69.203.662,27	90.056.455,05
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(273.845,88)	1.448.868,87
Caixa e equivalente de caixa inicial	2.614.526,60	1.165.657,73
Caixa e equivalente de caixa final	2.340.680,72	2.614.526,60
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	89.707.253,74	86.616.279,06
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habituação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais	258.896,63	267.789,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	89.966.150,37	86.884.068,06
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 03 DE MAIO DE 2024		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RONDÔNIA
30.634.740/0001-40

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - REPUBLICAÇÃO		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	(10.718.687,55)	6.224.693,77
Ingressos	1.461.012.751,69	1.474.309.907,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	10.177.551,05	
Transferências recebidas	532.734.060,24	518.358.328,36
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	918.101.140,40	955.951.579,03
Desembolsos	1.471.731.439,24	1.468.085.213,62
Pessoal e Demais Despesas	537.969.675,59	505.008.830,76
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	18.953.519,24	
Outros desembolsos operacionais	914.808.244,41	963.076.382,86
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	(12.349.283,70)	(20.820.167,96)
Ingressos	0,00	
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	12.349.283,70	20.820.167,96
Aquisição de ativo não circulante	12.349.283,70	20.638.300,77
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		181.867,19
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(23.067.971,25)	(14.595.474,19)
Caixa e equivalente de caixa inicial	104.352.494,77	118.947.968,96
Caixa e equivalente de caixa final	81.284.523,52	104.352.494,77
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	360.943.898,14	
da União	341.637.189,74	
de Estados e Distrito Federal	19.306.708,40	
de Municípios		
Intragovernamentais	171.790.162,10	518.358.328,36
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas	532.734.060,24	518.358.328,36
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais	18.953.519,24	
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	18.953.519,24	
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação	537.969.675,59	505.008.830,76
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	537.969.675,59	505.008.830,76
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		

Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 03 DE MAIO DE 2024		

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
RONDÔNIA		
11.155.765/0001-17		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - REPUBLICAÇÃO		
PERÍODO: 2023 - ANUAL		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	29.013.552,14	13.957.849,62
Ingressos	1.222.065.354,28	1.175.304.739,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades	4.774.932,06	
Transferências recebidas	487.183.362,93	432.268.123,35
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	730.107.059,29	743.036.615,67
Desembolsos	1.193.051.802,14	1.161.346.889,40
Pessoal e Demais Despesas	466.299.849,88	418.031.868,14
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		
Outros desembolsos operacionais	726.751.952,26	743.315.021,26
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	(14.193.342,51)	(9.285.428,91)
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos	14.193.342,51	9.285.428,91
Aquisição de ativo não circulante	14.193.342,51	9.285.428,91
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		(984.829,54)
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		984.829,54
Amortização / Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		984.829,54
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	14.820.209,63	3.687.591,17
Caixa e equivalente de caixa inicial	48.216.971,97	44.529.380,80
Caixa e equivalente de caixa final	63.037.181,60	48.216.971,97
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	148.034.436,08	
da União	142.017.016,06	
de Estados e Distrito Federal	6.017.420,02	
de Municípios		
Intragovernamentais	339.148.926,85	432.268.123,35
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas	487.183.362,93	432.268.123,35
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	466.299.849,88	418.031.868,14
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		

Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	466.299.849,88	418.031.868,14
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos Da Dívida		
Local/Data/Assinatura		
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, 03 DE MAIO DE 2024		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9363C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 09/2024/DA/GAB/SEMPOG

PORTARIA N.º 9/2024/DA/GAB/SEMPOG, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), atribuídas a servidor para que se desloque à cidade de São Paulo/SP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

(SEMPOG), no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 18.497, de 30 de setembro de 2022; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00020901/2024-25**.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder: 1 ½ (Uma e meia) diárias mais ½ (Meia) diária referente a auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à Cidade de São Paulo - SP, por meio de transporte aéreo, com o fito de participar do Seminário Porto Velho: Oportunidades & Investimentos, no período de 16/05 a 17/05/2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO N.º 508/2024, datado de 25 de abril de 2024, e-DOC 13D73A90.

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Rafael Figueiredo Martins Dias	1006782	Subsecretário Municipal	02	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUIZ PACIFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33083CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA

ATA MEMÓRIA	
Assunto Geral:	Convocação de Reunião Ordinária do COMDEMA
Data:	09/04/2024
Horário:	09h00min
Local:	Sala de Reunião 3º andar Presencial
Secretária Executiva:	Adirleide Dias Dos Santos
Relatoria:	Andréia Bonfim Souto
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Presencial – presença alistada ao final da ata.
Assessoria Executiva:	Andréia Bonfim Souto, Arthur Enzo Nina
Pautas da Reunião:	

• – Leitura de Edital de Convocação; • – Apresentação do novo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA; • – Alteração do orçamento anual; • – Apresentação do Plano de Trabalho da Coordenadoria para Construir o Plano de Manejo; • – Assuntos Diversos.

Atividades iniciais: Às 9h20min, a Senhora Adirleide Dias, Secretária Executiva do COMDEMA, cumprimentou a todos os presentes e destacou o compromisso de cada conselheiro presente na referida sessão ordinária do COMDEMA. Seguiu-se então para a pauta: 1 - Leitura do Edital de Convocação. Após a leitura, a Senhora Adirleide passou para a pauta 2 - Apresentação do Novo Secretário e Presidente do COMDEMA. O Senhor Roberval Duamel de Zúñiga Junior foi apresentado, agradecendo a todos os membros presentes pelo apoio ao conselho. Ele expressou orgulho em aceitar o cargo e afirmou seu compromisso em dar continuidade às atividades e iniciar novos projetos. O Secretário anunciou sua intenção de criar dois projetos de monitoramento das áreas de preservação. Um deles é a Central de Monitoramento das Áreas de Preservação Permanente, destinada a identificar e deter comportamentos danosos por meio de câmeras de vigilância. O outro projeto, já em andamento, é o monitoramento das nascentes, que teve início no bairro Castanheira. Em seguida, o Secretário solicitou à Secretária Executiva que prosseguisse com a reunião, pois precisava cumprir a agenda do dia. Com relação à pauta 3 - Alteração do Orçamento Anual, foi deliberado na última reunião presencial e apresentado o orçamento do fundo, sendo aprovado após algumas suplementações e ajustes. Foi discutido também o projeto de descarte de eletrônicos em parceria com o Instituto Descarte Correto, visando criar um centro de recondição de computadores para doação a escolas municipais e organizações da sociedade civil. A sugestão da Secretária Executiva foi uma apresentação mais detalhada do plano de trabalho na próxima reunião ordinária para os conselheiros possam acompanhar sua execução. Em seguida, foi apresentado pela Diretora Joana Aurélio o projeto aprovado pelo Ministério do Meio Ambiente, o Projeto Sala Verde: Sementes da Educação. Este projeto, que será realizado dentro do Parque Natural, incluirá oficinas, incluindo primeiros socorros para adolescentes. Embora não esteja no orçamento de 2024, será provavelmente incluído em 2025. Discutiu-se também sobre o Projeto de Educação Ambiental da Associação Rondoniense de Capoeiras, visando inserir apresentações teatrais nas escolas. Foi aprovado por unanimidade e incluído no orçamento de 2024. Outra proposta foi a aquisição de grades e insumos para acoplar no trator para manutenção dos acessos nas unidades de conservação de gestão da SEMA, juntamente com a aquisição de quatro quadriciclos para ações de monitoramento no Parque Natural Municipal Paraguaçu. Foi sugerida uma capacitação sobre o orçamento para os conselheiros, visando melhor compreensão e uma apresentação mais detalhada dos projetos aprovados. Prosseguindo para a pauta 4 - Apresentação do Plano de Trabalho da Coordenadoria para Construir o Plano de Manejo, a servidora Juci Theodoro apresentou o plano de trabalho e metodologia para revisar o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Raimundo Paraguassu de Oliveira, incluindo um cronograma financeiro. Uma das preocupações levantadas foi sobre o monitoramento e fiscalização das unidades de conservação. O conselheiro Edjales Benício, representante da Kanindé, questionou a necessidade de mais fiscais para esse fim. Disse que há em que foi secretário de meio ambiente de Porto Velho, iniciou um processo para que os Agentes de Educação Ambiental pudesse fazer esse papel, principalmente nas unidades de conservação, já dentre suas atribuições estão o monitoramento e fiscalização. Isso daria mais fôlego aos fiscais atuais, já que a demanda é

muito grande, porém o projeto nunca saiu do papel. A secretária executiva informou aos conselheiros que em 2017 o então secretário, Robson Damasceno, abriu um processo para consulta jurídica junto a PGM. O objetivo do processo foi avaliar juridicamente sobre a possibilidade dos agentes de educação ambiental realizarem fiscalização, uma vez que dentre as competências do cargo está a fiscalização. O parecer foi favorável, solicitando que para exercer o cargo de fiscal a secretária deveria apenas regulamentar o cargo, o qual foi apresentado uma minuta de Lei, tendo o processo passado por todas etapas, barrado apenas pelo decreto de calamidade, devido a pandemia, não houve nenhuma movimentação, por parte do secretário anterior. Ouvido toda a informação, os conselheiros indagaram se o processo poderia ser revisto pela gestão atual, já que é de interesse que haja mais monitoramento e fiscalização na cidade, conforme aumento de demanda, considerando a Lei Federal nº. 140/2011. Colocando em votação a demanda sugerida pelo conselheiro, Edjales Benício de Brito, representante da Kanindé, foi aprovado por unanimidade. Aprovado a sugestão, a situação será apresentada ao secretário atual e presidente do COMDEMA. Finalizada a apresentação da metodologia e do plano de trabalho para revisão do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Paraguaçu, foi sugerido que como a Kanindé tem um centro de formação, poderia ser realizado uma cotação de preço a fim de possibilitar a realização das oficinas neste espaço, podendo ser mais barato, considerando as cotações já apresentadas, tem os participantes poderão usufruir da natureza, já que o centro fica dentro da floresta. Acatada a sugestão, ficou a Kanindé de apresentar uma proposta a Servidora responsável, Juci, lotada na Coordenadoria da SEMA. Na pauta 5 - Assuntos diversos, foram dados informes sobre eventos futuros e projetos em andamento, seguidos pela solicitação de fotos e descrições dos trabalhos para o site da prefeitura. Às 11h36 do dia 09 de abril de 2023, a secretária executiva do COMDEMA declarou encerrada a reunião ordinária em questão. Eu, Andréia Bonfim Souto, redigi e assinei esta ata. Porto Velho - RO, 09 de abril de 2024.

Lista de Presença	Lista de Ausência
Roberval Duamel de Zúñiga Junior – SEMA	Ailton Furtado – SEMUSA
Luís Cláudio Tamborim Júnior – SEMAGRIC	Francisco Wesley Santos de Oliveira – BPA
Osmair Oliveira dos Santos – SEMED	
Elias Correa Alves – RAIZ NATIVA	
Ricardo Alexandre Tomas – CDL	
Joadir Luiz de Lima – OSR	
Ana Paula Albuquerque de Melo – ECOPORE	
Ideval Cruz Rocha – KANINDÉ	
Isabela Esteves Cury Coutinho – UNIR	
Marvin Nogueira Batista Farias – SEMPOG	
Huéliton Mendes Rodrigues – SEMFAZ	
CONVIDADOS	
NOME COMPLETO	SECRETARIA / INSTITUIÇÃO
Adirleide Dias Dos Santos	ASTEC/SEMA
Andréia Bonfim Souto	ASTEC/SEMA
Joana Aurélio de Oliveira	DGPA/SEMA
Urbanita Oliveira	DA/SEMA
Juci Theodoro	CRMA/SEMA
Registro Fotográfico	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:035914F6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA SRPP 076/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 076/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme a retificação do termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, Nº 3691 de 26.04.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP Nº 076/2023 – Pregão Eletrônico Nº 170/2023 – Licitação nº 917267 – Processo Nº 00600.00001105/2023 -11**, cujo objeto é a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CÓPIAS DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS**, conforme especificado no edital e seus anexos.

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
EMPRESA DETENTORA						
JH SERVICE NORTE LTDA						
CNPJ: 22.508.298/00001-88						
END.: RUA: SALVADOR, Nº 146 - BAIRRO ROQUE - CEP: 76.804.472 - PORTO VELHO/RO						
RESPONSÁVEL: JORGE HILTON DOS SANTOS						
CPF: 383.010.752-87						
ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 08mm x 25mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	573	NYKON/301	R\$ 15,60	R\$ 8.938,80	
02. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 14mm x 38mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	892	NYKON/302	R\$ 16,00	R\$ 14.272,00	
03. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 15mm x 75mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	396	NYKON/M125	R\$ 34,99	R\$ 13.856,04	
04. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 17mm x 46mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	859	NYKON/303	R\$ 19,20	R\$ 16.492,80	
05. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 22mm x 58mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	507	NYKON/304	R\$ 24,17	R\$ 12.254,19	
06. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, Sequencial com 6 dígitos. Medindo 39mm x 59mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	361	NYKON/355	R\$ 44,00	R\$ 15.884,00	
07. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	176	NYKON	R\$ 4,00	R\$ 878,24	
08. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	126	NYKON	R\$ 4,66	R\$ 587,16	
09. Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: 30 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	351	NYKON/C30	R\$ 40,74	R\$ 14.299,74	
10. Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: 35 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	397	NYKON/C40	R\$ 1,25	R\$ 496,25	
11. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mm x 25 mm.	UNIDADE	324	NYKON	R\$ 7,00	R\$ 2.268,00	
12. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	UNIDADE	661	NYKON	R\$ 7,99	R\$ 5.281,39	
13. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15mm x 75 mm.	UNIDADE	266	NYKON	R\$ 8,99	R\$ 2.391,34	
14. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	UNIDADE	442	NYKON	R\$ 8,99	R\$ 3.973,58	
15. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNIDADE	454	NYKON	R\$ 8,99	R\$ 4.081,46	
16. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39 x 59 mm.	UNIDADE	221	NYKON	R\$ 8,99	R\$ 1.986,79	
17. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm.	UNIDADE	404	NYKON	R\$ 8,99	R\$ 3.631,96	
18. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	UNIDADE	247	NYKON	R\$ 8,99	R\$ 2.220,53	
19. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mmx 25 mm.	UNIDADE	311	NYKON	R\$ 3,99	R\$ 1.240,89	

20. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	UNIDADE	602	NYKON	R\$ 3,87	R\$ 2.329,74
21. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15 mmx 75 mm.	UNIDADE	265	NYKON	R\$ 3,99	R\$ 1.057,35
22. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 746mm.	UNIDADE	494	NYKON	R\$ 3,74	R\$ 1.847,56
23. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNIDADE	392	NYKON	R\$ 3,27	R\$ 1.281,84
24. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39mm x 59 mm.	UNIDADE	184	NYKON	R\$ 3,99	R\$ 734,16
25. Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm	UNIDADE	321	NYKON	R\$ 3,99	R\$ 1.280,79
26. Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	UNIDADE	251	NYKON	R\$ 4,00	R\$ 1.004,00
27. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	UNIDADE	143	NYKON	R\$ 3,75	R\$ 536,25
28. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	UNIDADE	103	NYKON	R\$ 3,97	R\$ 408,91
29. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNIDADE	103	NYKON	R\$ 3,97	R\$ 408,91
30. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 23mm x 45 mm.	UNIDADE	83	NYKON	R\$ 3,96	R\$ 328,68
31. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 25mm x 50 mm.	UNIDADE	83	NYKON	R\$ 3,89	R\$ 322,87
32. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 30mm x 50 mm.	UNIDADE	83	NYKON	R\$ 3,89	R\$ 322,87
33. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 50mm x 60 mm.	UNIDADE	83	NYKON	R\$ 3,89	R\$ 322,87
34. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 60mm x 60 mm.	UNIDADE	84	NYKON	R\$ 3,93	R\$ 330,12
35. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 28mm x 70 mm.	UNIDADE	85	NYKON	R\$ 3,89	R\$ 330,65
36. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 30mm x 50mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	87	NYKON	R\$ 4,96	R\$ 431,52
37. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 50mm x 60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	91	NYKON	R\$ 4,66	R\$ 424,06
38. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 28mm x 70mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	87	NYKON	R\$ 4,82	R\$ 419,34
39. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 60mm x 60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	121	NYKON	R\$ 4,87	R\$ 589,27
40. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 25mm x 50mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	87	NYKON	R\$ 4,82	R\$ 419,34
41. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 23mm x 45mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	87	NYKON	R\$ 4,82	R\$ 419,34

LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

EMPRESA DETENTORA
 JH SERVICE NORTE LTDA
 CNPJ: 22.508.298/00001-88
 END.: RUA: SALVADOR, Nº 146 - BAIRRO ROQUE - CEP: 76.804.472 - PORTO VELHO/RO
 RESPONSÁVEL: JORGE HILTON DOS SANTOS
 CPF: 383.010.752-87

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	R\$
42. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 08mm x 25mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	50	NYKON/301	R\$ 15,60	R\$ 780,00
43. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 14mm x 38mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	50	NYKON/302	R\$ 16,00	R\$ 800,00
44. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 15mm x 75mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	50	NYKON/M125	R\$ 34,99	R\$ 1.749,50
45. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 17mm x 46mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	91	NYKON/303	R\$ 19,20	R\$ 1.747,20
46. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 22mm x 58mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	91	NYKON/304	R\$ 24,17	R\$ 2.199,47
47. Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, Sequential com 6 dígitos. Medindo 39mm x 59mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	50	NYKON/355	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
48. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	50	NYKON	R\$ 4,00	R\$ 200,00
49. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	30	NYKON	R\$ 4,66	R\$ 139,80
50. Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: 30 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	50	NYKON/C30	R\$ 40,74	R\$ 2.037,00
51. Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: 35 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	50	NYKON/C40	R\$ 1,25	R\$ 62,50
52. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mm x 25 mm.	UNIDADE	40	NYKON	R\$ 7,00	R\$ 280,00
53. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	UNIDADE	79	NYKON	R\$ 7,99	R\$ 631,21
54. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15mm x 75 mm.	UNIDADE	50	NYKON	R\$ 8,99	R\$ 449,50
55. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	UNIDADE	50	NYKON	R\$ 8,99	R\$ 449,50
56. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNIDADE	50	NYKON	R\$ 8,99	R\$ 449,50
57. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39 x 59 mm.	UNIDADE	30	NYKON	R\$ 8,99	R\$ 269,70
58. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm.	UNIDADE	50	NYKON	R\$ 8,99	R\$ 449,50
59. Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	UNIDADE	50	NYKON	R\$ 8,99	R\$ 449,50
60. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mmx 25 mm.	UNIDADE	50	NYKON	R\$ 3,99	R\$ 199,50
61. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	UNIDADE	80	NYKON	R\$ 3,87	R\$ 309,60
62. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15 mmx 75 mm.	UNIDADE	50	NYKON	R\$ 3,99	R\$ 199,50
63. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 746mm.	UNIDADE	50	NYKON	R\$ 3,74	R\$ 187,00
64. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNIDADE	50	NYKON	R\$ 3,27	R\$ 163,50
65. Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39mm x 59 mm.	UNIDADE	50	NYKON	R\$ 3,99	R\$ 199,50
66. Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm	UNIDADE	50	NYKON	R\$ 3,99	R\$ 199,50
67. Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	UNIDADE	50	NYKON	R\$ 4,00	R\$ 200,00
68. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	UNIDADE	40	NYKON	R\$ 3,75	R\$ 150,00
69. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	UNIDADE	34	NYKON	R\$ 3,97	R\$ 134,98
70. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	UNIDADE	34	NYKON	R\$ 3,97	R\$ 134,98
71. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 23mm x 45 mm.	UNIDADE	28	NYKON	R\$ 3,96	R\$ 110,88
72. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 25mm x 50 mm.	UNIDADE	28	NYKON	R\$ 3,89	R\$ 108,92
73. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 30mm x 50 mm.	UNIDADE	28	NYKON	R\$ 3,89	R\$ 108,92
74. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 50mm x 60 mm.	UNIDADE	28	NYKON	R\$ 3,89	R\$ 108,92
75. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 60mm x 60 mm.	UNIDADE	29	NYKON	R\$ 3,93	R\$ 113,97
76. Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 28mm x 70 mm.	UNIDADE	28	NYKON	R\$ 3,89	R\$ 108,92
77. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 30mm x 50mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	29	NYKON	R\$ 4,96	R\$ 143,84
78. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 50mm x 60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	30	NYKON	R\$ 4,66	R\$ 139,80
79. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 28mm x 70mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	29	NYKON	R\$ 4,82	R\$ 139,78
80. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 60mm x 60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	41	NYKON	R\$ 4,87	R\$ 199,67
81. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 25mm x 50mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	29	NYKON	R\$ 4,82	R\$ 139,78
82. Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 23mm x 45mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UNIDADE	29	NYKON	R\$ 4,82	R\$ 139,78

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP

EMPRESA DETENTORA
 JH SERVICE NORTE LTDA
 CNPJ: 22.508.298/00001-88
 END.: RUA: SALVADOR, Nº 146 - BAIRRO ROQUE - CEP: 76.804.472 - PORTO VELHO/RO
 RESPONSÁVEL: JORGE HILTON DOS SANTOS
 CPF: 383.010.752-87

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------	-------	--------	-------	----------------	-------------

83. Cópia de Chaves para Porta.	UNIDADE	853	GOLD	R\$ 15,00	R\$ 12.795,00
84. Cópia de Chaves a Partir do Tambor/ Fechadura da Porta.	UNIDADE	655	GOLD	R\$ 30,00	R\$ 19.650,00
85. Cópia de Chaves a Partir do Tambor/ Fechadura de Gaveta ou Armário.	UNIDADE	820	GOLD	R\$ 32,00	R\$ 26.240,00

Porto Velho, 03 de maio de 2024.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula nº 1000891

Em Substituição - Decreto Nº 03, De 17 De Abril De 2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A767B7A2

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA Nº 100/2023**

**EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023**

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV/Nº 3707, de 17.04.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 100/2023 – Pregão Eletrônico nº 215/2023 - UASG: nº 925172 – Processo nº 00600-00018715/2022-64**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, APARELHO DE RAIOS - X ODONTOLÓGICO, SELADORA, LOCALIZADOR APICAL, CONTRA ÂNGULO OSILATÓRIO ODONTOLÓGICO, COMPRESSOR DE AR E OUTROS)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. APARELHO DE ULTRASSOM: COM INSTALAÇÃO, COM SISTEMA PIZOELÉTRICO ATIVADO POR PASTILHAS CERÂMICAS, NÃO UTILIZA BOMBA ELETROSTÁTICA; SEM JATO DE BICARBONATO ACOPLADO, APARELHO COMPACTO E PORTÁTIL, COM RESERVATÓRIO DE GARRAFA PLÁSTICA; COM FREQUÊNCIA 28000HZ; SISTEMA DE TRANSDUTOR; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V – 50/60HZ 1.2A; POTÊNCIA DE SAÍDA 3 A 20W; PRESSÃO DE ENTRADA DO LÍQUIDO 1.45 A 72 PSI; INSERTO 5 UNIDADES; PESO LÍQUIDO ATÉ 950G E PESO BRUTO ATÉ 1.200G; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR 12 (DOZE) MESES; REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E /OU MINISTÉRIO DA SAÚDE GARANTIA 12 MESES.	UND	50	KONDETECH-EQUIPAMENTO/ ULTRASSOM SCALER JR PUMP LED	R\$ 1.150,000	R\$ 57.500,00	EMPRESA: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 28.877.319/0001-19 ENDEREÇO: RUA GASTÃO VIEIRA, Nº 453, BAIRRO: PARQUE SANTA FELICIA -SÃO CARLOS - SP CEP: 13.562-410 RESPONSÁVEL: VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR CPF: 214.561.298-05
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
02. APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO: COM INSTALAÇÃO, RX DE COLUNA MÓVEL PARA RADIOGRAFIA DENTÁRIA INTRAORAL, 127V, FREQUÊNCIA DE REDE DE ALIMENTAÇÃO: 50/60HZ, FLUTUAÇÃO ADMISSÍVEL: +/-4%, CONSUMO DE POTÊNCIA: 1,33KVA, POTÊNCIA EM STANDBY: 15VA, POTÊNCIA DA ENTRADA 1200 VA, TENSÃO DA AMPOLA 70KV, CORRENTE DA AMPOLA 7,0 MA, APRESENTA TECNOLOGIA GREEN COM 95% MENOS CHUMBO, CONTROLE DIGITAL CENTESIMAL DE TEMPO COM CABO REMOVÍVEL, TEMPO DE EXPOSIÇÃO 60 MS A 3,2S, SELETOR EM PAINEL LEXAN DE ALTO-RELEVO, TODAS FUNÇÕES COMANDADAS PELO CONTROLE DIGITAL CONECTADO A UM CABO ESPIRALADO DE 5 METROS, BRAÇOS ARTICULADOS HORIZONTALMENTE E VERTICALMENTE, COLUNA, BRAÇOS E BASE CONSTRUÍDOS EM AÇO COM CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA NA COR GELO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, BASE PENDULAR ESTÁVEL, COM RODÍZIOS E FREIOS, COMPRIMENTO DO CILINDRO 200MM, COLIMADOR RETANGULAR 30 X 40MM, DIMENSÃO DO FOCO DO TUBO: 0,8 X 0,8MM, FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO: 1,5MM, FATOR DE RESFRIAMENTO:	UND	39	ALLIAGE/D700/ S/A/RX D700 MAX COL MOVEL 127V/220V 60HZ	R\$ 7.153,00	R\$ 278.967,00	EMPRESA: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLÓGICA CNPJ: 55.979.736/0001-45 ENDEREÇO: ROD ABRÃO ASSED, S/N, KM 53 E 450 METROS SALA 04 – BAIRRO RECREIO, ANHANGUERA - RIBEIRÃO PRETO – SP CEP: 14.097-500 RESPONSÁVEL: VINÍCIUS FERNANDES BARBOZA CPF: 445.463.258-86

1:30S. PESO BRUTO: 64,5 KG REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E /OU MINISTÉRIO DA SAÚDE GARANTIA 12 MESES.						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
03. APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO: COM INSTALAÇÃO, RX DE COLUNA MÓVEL PARA RADIOGRAFIA DENTÁRIA INTRAORAL, 127V, FREQUÊNCIA DE REDE DE ALIMENTAÇÃO: 50/60HZ, FLUTUAÇÃO ADMISSÍVEL: +/-4%, CONSUMO DE POTÊNCIA: 1,33KVA, POTÊNCIA EM STANDBY: 15VA, POTÊNCIA DA ENTRADA 1200 VA, TENSÃO DA AMPOLA 70KV, CORRENTE DA AMPOLA 7,0 MA, APRESENTA TECNOLOGIA GREEN COM 95% MENOS CHUMBO, CONTROLE DIGITAL CENTESIMAL DE TEMPO COM CABO REMOVÍVEL, TEMPO DE EXPOSIÇÃO 60 MS A 3,2S, SELETOR EM PAINEL LEXAN DE ALTO-RELEVO, TODAS FUNÇÕES COMANDADAS PELO CONTROLE DIGITAL CONECTADO A UM CABO ESPIRALADO DE 5 METROS, BRAÇOS ARTICULADOS HORIZONTALMENTE E VERTICALMENTE, COLUNA, BRAÇOS E BASE CONSTRUÍDOS EM AÇO COM CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA NA COR GELO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, BASE PENDULAR ESTÁVEL, COM RODÍZIOS E FREIOS, COMPRIMENTO DO CILINDRO 200MM, COLIMADOR RETANGULAR 30 X 40MM, DIMENSÃO DO FOCO DO TUBO: 0,8 X 0,8MM, FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO: 1,5MM, FATOR DE RESFRIAMENTO: 1:30S. PESO BRUTO: 64,5 KG REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E /OU MINISTÉRIO DA SAÚDE GARANTIA 12 MESES.	UND	9	CANCELADO NO JULGAMENTO			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
04. SELADORA: SELADORA DE MESA POSSUI ACIONAMENTO MANUAL COM GUILHOTINA (EMBUTIDA) CONFECCIONADO EM AÇO CARBONNO, AUMENTADA A DURABILIDADE DO PRODUTO SISTEMA PARA AQUECIMENTO COM RESISTÊNCIA BLINDADA PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. ÁREA DE SELAGEM: 13CM X LARGURA PARA SELAGEM 35CM; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (VOLTAGEM): BILVOT (127/2020V), AUTOMÁTICO, FREQÜÊNCIA:50/60HZ. POTÊNCIA MÁXIMA 100, TEMPERATURA ATÉ 200. PESO BRUTO:2,5 KGMEDIDAS DA EMBALAGEM:ALTURA: 20 CM COMPRIMENTO: 50 CM LARGURA: 10 CMMEDIDAS DO PRODUTO:ALTURA: 15 CM COMPRIMENTO: 47 CM LARGURA: 6,5 CM GARANTIA 12 MESES.	UND	58	AGIRPROTECT SEAL PLUS 35 CM (SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO) CÓDIGO: PA052	R\$ 443,93	R\$ 25.747,94	EMPRESA: V.S. COST A & CIA LTDA CNPJ: 05.286.960/0001-83 ENDEREÇO: RUA FRANCELHO, Nº 69, TERREO, BAIRRO: VILA NOVA, ARAPONGAS-PR CEP: 86.707-040 RESPONSÁVEL: REGINA MARIA CESTARI DA SILVA COSTA CPF: 834.883.839-20
05. LOCALIZADOR APICAL: LOCALIZADOR FORAMINAL-PRECISO E COMPACTO; UTILIZA O MÉTODO DA IMPEDÂNCIA, FREQUÊNCIA DEPENDENTE PARA MEDIR O COMPRIMENTO DO CANAL; ESTABILIDADE DA LEITURA (5 SEGUNDOS NA MESMA POSIÇÃO) CANAIS SECOS OU ÚMIDOS; TELA LCD COLORIDA 3,5 POLEGADAS; ALARME SONORO; MULTIFREQUÊNCIA; BATERIA DE ÍON-LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO; ACOMPANHA 01 CABO DO LOCALIZADOR; 02 CONECTOR LABIAL; 02 CLIPE DA LIMA; 01 CALIBRADOR E 01 CARREGADOR, REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E /OU MINISTÉRIO DA SAÚDE GARANTIA 12 MESES.	UND	12	QUIMIDROL/ BONDENT/WISPEX	R\$ 1.490,00	R\$ 17.880,00	EMPRESA: MS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 34.325.529/0001-05, ENDEREÇO: RUA VIEIRA DE MELO, Nº 421, BAIRRO: VOMITA MEL, GUANAMBI, BA CEP: 46.430-000 RESPONSÁVEL: ANDERSON AZEVEDO DA SILVA CPF: 011.746.155-59
06. CONTRA ÂNGULO OSCILATÓRIO: MOTOR ENDODÔNTICO, MOTOR ROTATÓRIO E RECIPROCANTE (ESQUERDA E DIREITA) COMPOSTO POR 01 CONTRA ÂNGULO, 01 CORPO DO ENDOMOTOR; SEM FIO; LEVE; PORTÁTIL; TORQUE (0,5 A 4N), VELOCIDADE DE 120 A 1000 RPM; 9 MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS, AUTO REVERSE, AUTO STOP, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE LIMAS; MINI CONTRA ÂNGULO	UND	12	ENDOPEN/ SCHUSTER	R\$ 5.299,27	R\$ 63.591,24	EMPRESA: DENTAL MARIA LTDA CNPJ: 09.222.369/0001-13 ENDEREÇO: RUA ERE, Nº 34, SALA 304, BAIRRO: PRADO, BELO HORIZONTE - MG CEP: 30.411-052 RESPONSÁVEL: GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA CPF: 027.400.146-27

PUSHBUTTON 1:1 EQUIPADO COM UM EIXO DE 2,35 MM EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 1797 -1:2011, TIPO 1; BATERIA DE ION-LÍTRIO DE LONGA DURAÇÃO 1.500 MAH, DISPLAY COM EXIBIÇÃO AMBIDESTRA, A TELA PODE SER GIRADA DE ACORDO COM O USO MÃO (ESQUERDA OU DIREITA); 01 CABO DE DADOS PARA CONEXÃO AO LOCALIZADOR APICAL; 01 BASE; 01 BICO DE PULVERIZAÇÃO PARA LUBRIFICAÇÃO; 01 MANGA DE ISOLAMENTO; 01 CARREGADOR BIVOLTS (110/220V); 01 MANUAL; DIMENSÕES: 14,5 X 2,5 X 2,5 CM; PESO APROXIMADO: 800 G; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. GARANTIA 12 MESES REGISTRO ANVISA.						
--	--	--	--	--	--	--

PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
07. COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO: COM INSTALAÇÃO, ISENTA A ÓLEO MONOFÁSICO 220V COM MENOR RUÍDO E RESERVATÓRIOS DE AR COM PINTURA ANTIBACTERIANA, ACIONAMENTO DIRETO, DESLOCAMENTO TEÓRICO 18 (PCM), DESLOCAMENTO TEÓRICO 510 (L/MIN), POTÊNCIA DO MOTOR (HP)2 X 1,5, POTÊNCIA DO MOTOR (KW)2 X 1,1, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA 8,3 (BAR), PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA 120 (LBF/POL²), PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA 5,5(BAR), PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA 80 (LBF/POL²), UNIDADE COMPRESSORA - Nº DE ESTÁGIOS 1 UNIDADE COMPRESSORA, Nº DE PISTÕES 2 X 2, VOLUME DO RESERVATÓRIO DE AR (L)100, RPM DO BLOCO: 1380, EQUIPADO COM CILINDROS DUPLOS DE ALUMÍNIO, PÉ DE BORRACHA, VÁLVULA DE SEGURANÇA DESPRESSURIZANDO O RESERVATÓRIO EM UMA EVENTUAL ELEVAÇÃO DA PRESSÃO ACIMA DA MÁXIMA, RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA E EXTERNA EM PÓ ANTICORROSIVO, PESO DO COMPRESSOR: 72KG, LARGURA: 810 MM, ALTURA: 903 MM, COMPRIMENTO: 305 MM. GARANTIA 12 MESES.	UND	69	FIAC/XS100	R\$ 5.491,99	R\$ 378.947,31	EMPRESA: FRONT COMERCIAL LTDA CNPJ: 43.731.740/0001-00 ENDEREÇO: RUA DOIS DE SETEMBRO, Nº 1536, BAIRRO: ITROUPAVA NORTE, BLUMENAU-SC CEP: 89.052-003 RESPONSÁVEL: CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM CPF: 770.815.959-87

EXCLUSIVO PARA ME/EPP EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
08. COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO: COM INSTALAÇÃO, ISENTA A ÓLEO MONOFÁSICO 220V COM MENOR RUÍDO E RESERVATÓRIOS DE AR COM PINTURA ANTIBACTERIANA, ACIONAMENTO DIRETO, DESLOCAMENTO TEÓRICO 18 (PCM), DESLOCAMENTO TEÓRICO 510 (L/MIN), POTÊNCIA DO MOTOR (HP)2 X 1,5, POTÊNCIA DO MOTOR (KW)2 X 1,1, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA 8,3 (BAR), PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA 120 (LBF/POL²), PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA 5,5(BAR), PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA 80 (LBF/POL²), UNIDADE COMPRESSORA - Nº DE ESTÁGIOS 1 UNIDADE COMPRESSORA, Nº DE PISTÕES 2 X 2, VOLUME DO RESERVATÓRIO DE AR (L)100, RPM DO BLOCO: 1380, EQUIPADO COM CILINDROS DUPLOS DE ALUMÍNIO, PÉ DE BORRACHA, VÁLVULA DE SEGURANÇA DESPRESSURIZANDO O RESERVATÓRIO EM UMA EVENTUAL ELEVAÇÃO DA PRESSÃO ACIMA DA MÁXIMA, RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA E EXTERNA EM PÓ ANTICORROSIVO, PESO DO COMPRESSOR: 72KG, LARGURA: 810 MM, ALTURA: 903 MM, COMPRIMENTO: 305 MM. GARANTIA 12 MESES.	UND	12	FIAC/XS100	R\$ 5.491,99	R\$ 65.903,88	EMPRESA: FRONT COMERCIAL LTDA CNPJ: 43.731.740/0001-00 ENDEREÇO: RUA DOIS DE SETEMBRO, Nº 1536, BAIRRO: ITROUPAVA NORTE, BLUMENAU-SC CEP: 89.052-003 RESPONSÁVEL: CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM CPF: 770.815.959-87

PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
09. AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA: AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA USO ODONTOLÓGICO: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ISOLAMENTO TÉRMICO DE MANTA DE LÃ DE VIDRO OU ROCHA; CAPACIDADE DE 42 A 60 LITROS; COM ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL A VAPOR; AUTOMÁTICA; CICLOS AUTOMÁTICOS DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM; CÂMARA COM LACRE PARA	UND	41	STERMAX/42L -FLEX	R\$ 5.769,50	R\$ 236.549,50	EMPRESA: STERMAX PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 84.859.552/0002-20 ENDEREÇO: RUA JANDAIA DO SUL, Nº 488, BAIRRO: EMILIANO PERNETA, PINHAIS-PR CEP: 83.324-440 RESPONSÁVEL: Fauzi Ali Aouada CPF: 741.205.819 - 34.

IMPEDIMENTO DE ABERTURA ATÉ O FINAL DA DESPRESSURIZAÇÃO, TRAVA DA PORTA; VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA SOBREPRESSÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA CONTRA SOBRETENPERATURA; PAINEL DE CONTROLE DIGITAL; ACOMPANHA ESTANTE COM PRATELEIRAS EM AÇO INOX, BORRACHA DE VEDAÇÃO, TUBOS; 110 VOLTS; MANUAL DE INSTRUÇÕES; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DA FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; GARANTIA DE 12 MESES; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
10. AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA: AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA USO ODONTOLÓGICO: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ISOLAMENTO TÉRMICO DE MANTA DE LÁ DE VIDRO OU ROCHA; CAPACIDADE DE 42 A 60 LITROS; COM ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL A VAPOR; AUTOMÁTICA; CICLOS AUTOMÁTICOS DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM; CÂMARA COM LACRE PARA IMPEDIMENTO DE ABERTURA ATÉ O FINAL DA DESPRESSURIZAÇÃO, TRAVA DA PORTA; VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA SOBREPRESSÃO, TERMOSTATO DE SEGURANÇA CONTRA SOBRETENPERATURA; PAINEL DE CONTROLE DIGITAL; ACOMPANHA ESTANTE COM PRATELEIRAS EM AÇO INOX, BORRACHA DE VEDAÇÃO, TUBOS; 110 VOLTS; MANUAL DE INSTRUÇÕES; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DA FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; GARANTIA DE 12 MESES; REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	13	STERMAX/42L -FLEX	R\$ 5.769,50	R\$ 75.003,50	EMPRESA: STERMAX PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 84.859.552/0002-20 ENDEREÇO: RUA JANDAIA DO SUL, Nº 488, BAIRRO: EMILIANO PERNETA, PINHAIS-PR CEP:83.324-440 RESPONSÁVEL: FAUZI ALI AOUADA CPF: 741.205.819 - 34.
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
11. CANETA ALTA ROTAÇÃO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA, COM TORQUE NORMAL 0,008N.M E JATO TRIPLO, FORMATO ERGONÔMICO COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES, ROLAMENTO DE CERÂMICA E TURBINAS MICRO BALANCEADAS QUE ELIMINAM AS VIBRAÇÕES, SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA. ROTAÇÃO MÍNIMA 380.000 RPM E ROTAÇÃO MÁXIMA 450.000 RPM, PRESSÃO DE ENTRADA DO AR COMPRIMIDO: 275,8 KPA = 2,7579 BAR = 40 / 2 PSI, CONSUMO DE AR: 40 / 2 L/MIN, ESTERILIZÁVEL A 135 GRAUS C, CONEXÃO BORDEN ISO 9168. PESO: 0,05KG. DIMENSÕES: 16,3 X 7,4 X 3CM. PINÇA PUSH BUTTON.AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. GARANTIA 12 MESES; REGISTRO ANVISA.	UND	175	CANCELADO NO JULGAMENTO			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
12. CANETA ALTA ROTAÇÃO: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA, COM TORQUE NORMAL 0,008N.M E JATO TRIPLO, FORMATO ERGONÔMICO COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES, ROLAMENTO DE CERÂMICA E TURBINAS MICRO BALANCEADAS QUE ELIMINAM AS VIBRAÇÕES, SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA. ROTAÇÃO MÍNIMA 380.000 RPM E ROTAÇÃO MÁXIMA 450.000 RPM, PRESSÃO DE ENTRADA DO AR COMPRIMIDO: 275,8 KPA = 2,7579 BAR = 40 / 2 PSI, CONSUMO DE AR: 40 / 2 L/MIN, ESTERILIZÁVEL A 135 GRAUS C, CONEXÃO BORDEN ISO 9168. PESO: 0,05KG. DIMENSÕES: 16,3 X 7,4 X 3CM. PINÇA PUSH BUTTON.AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. GARANTIA 12 MESES; REGISTRO ANVISA.	UND	58	CANCELADO NO JULGAMENTO			
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
13. PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA TIPO KIT DE BAIXA ROTAÇÃO,	UND	171	ALLIAGE/SAEVO /MM INTRA SL-30 C/ SPRAY	R\$ 965,00	R\$ 165.015,00	EMPRESA: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO

COMPOSTO DE 01 MICROMOTOR E 01 CONTRA ÂNGULO, DA MESMA MARCA: CONTRA-ÂNGULO: CONFECCIONADO EM AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.000 E MÁXIMA DE 20.000 RPM, ACOPLAMENTO QUE PERMITA GIRO DE 360° PARA O CONTRA ÂNGULO; ANGULAÇÃO DA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO ERGONÔMICA AO USO PELO ODONTÓLOGO, CONTRA-ÂNGULO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO TRAVA COM HASTE; TORQUE DE 0,350 A 1,000N.CM; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. GARANTIA 12 MESES; REGISTRO ANVISA . MICROMOTOR: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO, RANHURAS ANTIDERRAPANTES; CONEXÃO BORDEN COM ROTAÇÃO DE 5.000 RPM/MIN A 20.000 RPM/MIN; PRESSÃO DE AR 40 LIBRAS (PSI); ALTO TORQUE; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. GARANTIA 12 MESES REGISTRO ANVISA.			TB - SV + CONTRA ÂNGULO INTRA SL-30 PB - SV			ODONTOLÓGICA CNPJ: 55.979.736/0001-45 ENDEREÇO: ROD ABRÃO ASSED, S/N, KM 53 E 450 METROS SALA 04 - BAIRRO RECREIO, ANHANGUERA - RIBEIRÃO PRETO - SP CEP: 14.097-500 RESPONSÁVEL: VINÍCIUS FERNANDES BARBOZA CPF: 445.463.258-86
EXCLUSIVO PARA ME/EPP EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
14. PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA TIPO KIT DE BAIXA ROTAÇÃO, COMPOSTO DE 01 MICROMOTOR E 01 CONTRA ÂNGULO, DA MESMA MARCA: CONTRA-ÂNGULO: CONFECCIONADO EM AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.000 E MÁXIMA DE 20.000 RPM, ACOPLAMENTO QUE PERMITA GIRO DE 360° PARA O CONTRA ÂNGULO; ANGULAÇÃO DA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO ERGONÔMICA AO USO PELO ODONTÓLOGO, CONTRA-ÂNGULO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO TRAVA COM HASTE; TORQUE DE 0,350 A 1,000N.CM; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. GARANTIA 12 MESES; REGISTRO ANVISA . MICROMOTOR: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO, RANHURAS ANTIDERRAPANTES; CONEXÃO BORDEN COM ROTAÇÃO DE 5.000 RPM/MIN A 20.000 RPM/MIN; PRESSÃO DE AR 40 LIBRAS (PSI); ALTO TORQUE; BAIXO RUÍDO DE TRABALHO; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. GARANTIA 12 MESES REGISTRO ANVISA.	UND	56	CANCELADO NO JULGAMENTO			
PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
15. DESTILADOR DE ÁGUA DESTILADOR DE ÁGUA - RESERVATÓRIO DE COM CAPACIDADE DE 3,8 A 5 L. ABASTECIMENTO MANUAL. 110 VOLTS, PRODUÇÃO 6 A 8 LITROS/HORA. CALDEIRA RESISTENTE A CORROSÃO, EM AÇO INOX, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COM FILTRO DE CARBONO PARA SUBSTITUIÇÃO, DE MESA E COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. GARANTIA DE 12 MESES REGISTRO ANVISA .	UND	43	KONDENTECH / EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQUA-TECH	421,42	R\$ 18.121,06	EMPRESA: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 28.877.319/0001-19 ENDEREÇO: RUA GASTÃO VIEIRA, Nº 453, BAIRRO: PARQUE SANTA FELICIA -SÃO CARLOS - SP CEP: 13.562-410 RESPONSÁVEL: VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR CPF: 214.561.298-05
EXCLUSIVO PARA ME/EPP EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
16. DESTILADOR DE ÁGUA DESTILADOR DE ÁGUA - RESERVATÓRIO DE COM CAPACIDADE DE 3,8 A 5 L. ABASTECIMENTO MANUAL. 110 VOLTS, PRODUÇÃO 6 A 8 LITROS/HORA. CALDEIRA RESISTENTE A CORROSÃO, EM AÇO INOX, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, COM FILTRO DE CARBONO PARA SUBSTITUIÇÃO, DE MESA E COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. GARANTIA DE 12 MESES REGISTRO ANVISA.	UND	14	KONDENTECH/ EQUIPAMENTO: DESTILADORA AQUA-TECH	R\$ 421,42	R\$ 5.899,88	EMPRESA: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA L TDA CNPJ: 28.877.319/0001-19 ENDEREÇO: RUA GASTÃO VIEIRA, Nº 453, BAIRRO: PARQUE SANTA FELICIA -SÃO CARLOS - SP CEP: 13.562-410 RESPONSÁVEL: VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR CPF: 214.561.298-05
EXCLUSIVO PARA ME/EPP EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
17. ESTABILIZADOR DE ENERGIA ELÉTRICA - PROTETOR ELETRONICO POWER MAXI 2000VA BIVOLT/110V - FIOFLUX. POSSUI PROTETOR TÉRMICO (DESARMA NO CASO DE SUPERAQUECIMENTO)	UND	92	CANCELADO NO JULGAMENTO			

POTENCIA: 2000VAMODELOS: 10107009321 TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT (127/220 V ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA)TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 220 V 4 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR14136 COM MELHOR APROVEITAMENTO DE ESPAÇO TIPO DE TOMADA: 10A -TRIPOLAR (2P + T) FREQUÊNCIA: 60HZ-METAL COM PINTURA EPÓXI. RESISTENTE A IMPACTOS E CALOR CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 1,0M (ENTRADA DE REDE) CERTIFICADO PELO INMETRO CHAVE LIGA / DESLIGA E LED INDICADOR DE FUNCIONAMENTO. PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO COMPRIMENTO: 25 CM. ALTURA: 30 CM. LARGURA: 20 CM. PESO: 4500 G.		
---	--	--

PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
<p>18. CADEIRA ODONTOLÓGICA: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, COM INSTALAÇÃO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO DE ACORDO COM AS NORMAS ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E REGISTROS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/ CB 26. EMBALAGEM EM CAIXAS SEPARADAS C/PROTEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EXTERNA; 110 V; GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR 12 (DOZE) MESES, MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO: A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA; ITENS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO: A-CADEIRA ODONTOLÓGICA: ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE. COM OPÇÕES DE COMANDO ELETRÔNICO DE SUBIDA, DESCIDA E VOLTA ZERO FEITO ATRAVÉS DE COMANDO DE PÉ INCORPORADO A BASE DA CADEIRA PARA OPERAÇÃO PELO ODONTÓLOGO E AUXILIAR, QUE PERMITAM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS DE ENCOSTO E ASSENTO. BRAÇO ESCAMOTEÁVEL OU COM ABERTURA LATERAL PARA ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE, REVESTIDO DE POLIURETANO RÍGIDO. ESTOFAMENTO ANATÔMICO COM APOIO LOMBAR, ESPUMA INJETADA D28, REVESTIMENTO EM POLIURETANO, LAVÁVEL, SEM COSTURA. SUPERFÍCIES METÁLICAS FOSFATIZADAS E REVESTIDAS COM PINTURA LISA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO; QUE POSSUA ACIONAMENTO ELÉTRICO COM CIRCUITO DE BAIXA TENSÃO E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO PARA TODO O SISTEMA. TENDO NO MÍNIMO, COMANDOS ELÉTRICOS DE POSIÇÃO SOBE E DESCE A CADEIRA, SOBE E DESCE O ENCOSTO, VOLTA A ZERO, PODENDO HAVER MAIS POSIÇÕES DE COMANDO. PESO BRUTO IGUAL OU SUPERIOR A 150 QUILOGRAMAS. CAIXA DE COMANDO PARA ENTRADA DE ÁGUA E SAÍDA DE ESGOTO ACOPLADA À CADEIRA; BUNDADE AUXILIAR: INSTALADA ERGONOMICAMENTE AO LADO DA CADEIRA, ACOPLADA À MESMA, COM DOIS (02) SUGADORES PARA SALIVA E SANGUE, ACIONADOS POR AR COMPRIMIDO TIPO VENTURI COM FILTROS DE RETENÇÃO DE DETRITOS SÓLIDOS E MANGUEIRAS COM REGISTRO. BACIA REMOVÍVEL EM CERÂMICA ESMALTADA COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS SÓLIDOS, ACIONADOR DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA NO PEDAL COM TEMPORIZADOR, PROPORCIONANDO ECONOMIA DE ÁGUA; C-REFLETOR ODONTOLÓGICO: REFLETOR ACOPLADO À CADEIRA ODONTOLÓGICA SEM SOMBRA POSSUINDO UM CAMPO DE TRABALHO APROXIMADO DE 10 CM</p>	UND	55	OLSEN/SIENA OPCIONAIS	RS 18.999,00	RS 1.044.945,00	<p>EMPRESA: OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A CNPJ: 83.802.215/0001-53 ENDEREÇO: AV. IVO LUCHI, Nº 68, DISTRITO INDUSTRIAL, JARDIM EL DORADO, PALHOÇA - SC CEP: 88.133-510 RESPONSÁVEL: CÉSAR AUGUSTO OLSEN CPF: 218.034.559-34</p>

<p>X 20 CM E POSSUINDO INTENSIDADE DE LUZ ENTRE 20.000 LUX E 25.000 LUX, COM LÂMPADA HALÓGENA DE 12 V/20 W DOTADO DE CABEÇOTE COM ANGULAGEM E MOVIMENTOS EM TODAS AS DIREÇÕES, ESPELHO MULTIFACETADO, QUE PRODUZA LUZ BRANCA FRIA, ATUANDO A UMA DISTÂNCIA ENTRE 60 E 90 CM.; D-EQUIPO ODONTOLÓGICO; UNIDADE PRINCIPAL TIPO " CART" COM RODÍZIOS. COMPOSTO DE MESA DE TRABALHO SOBRE O EQUIPO E MANGUEIRAS DE CONEXÃO PARA AS PONTAS, COM PAINEL DE COMANDO PROTEGIDO POR MEMBRANA DE PROTEÇÃO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. QUE POSSUA VÁLVULA ANTIREFLUXO OU UM SISTEMA DE DESINFECÇÃO PARA O SISTEMA INTERNO DE CONDUTOS, QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 (QUATRO) SAÍDAS DE PONTAS NO EQUIPO SENDO (1SERINGA TRÍPLICE, 2 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, 1 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO); RESERVATÓRIO TRANSPARENTE PARA ÁGUA FIXO EXTERNAMENTE COM 750 ML. APROXIMADAMENTE COM SISTEMA DE ASSEPSIA INTERNA DOS CONDUTOS DE ÁGUA E AR; SERINGA TRÍPLICE COM BICO CURVO GIRATÓRIO DESTACÁVEL, ESTERILIZÁVEL; SISTEMA DE CONDUÇÃO E ACIONAMENTO DE ÁGUA E AR SEPARADOS, COM JATO DEFINIDO, FORMAÇÃO DE SPRAY NO ACIONAMENTO SIMULTÂNEO.</p>					
---	--	--	--	--	--

EXCLUSIVO PARA ME/EPP EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DELETORA
<p>19. CADEIRA ODONTOLÓGICA: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, COM INSTALAÇÃO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO DE ACORDO COM AS NORMAS ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT), DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E REGISTROS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT/ CB 26. EMBALAGEM EM CAIXAS SEPARADAS C/PROTEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO EXTERNA; 110 V; GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR 12 (DOZE) MESES, MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO; A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA; ITENS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO: A-CADEIRA ODONTOLÓGICA: ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE, COM OPÇÕES DE COMANDO ELETRÔNICO DE SUBIDA, DESCIDA E VOLTA ZERO FEITO ATRAVÉS DE COMANDO DE PÉ INCORPORADO A BASE DA CADEIRA PARA OPERAÇÃO PELO ODONTÓLOGO E AUXILIAR, QUE PERMITAM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS DE ENCOSTO E ASSENTO. BRAÇO ESCAMOTEÁVEL OU COM ABERTURA LATERAL PARA ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE, REVESTIDO DE POLIURETANO RÍGIDO. ESTOFAMENTO ANATÔMICO COM APOIO LOMBAR, ESPUMA INJETADA D28, REVESTIMENTO EM POLIURETANO, LAVÁVEL, SEM COSTURA, SUPERFÍCIES METÁLICAS FOSFATIZADAS E REVESTIDAS COM PINTURA LISA, RESISTENTE A DESINFECÇÃO; QUE POSSUA ACIONAMENTO ELÉTRICO COM CIRCUITO DE BAIXA TENSÃO E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO PARA TODO O SISTEMA. TENDO NO MÍNIMO, COMANDOS ELÉTRICOS DE POSIÇÃO SOBE E DESCE A CADEIRA, SOBE E DESCE O ENCOSTO, VOLTA A ZERO, PODENDO HAVER MAIS POSIÇÕES DE COMANDO. PESO BRUTO IGUAL OU SUPERIOR A 150 QUILOGRAMAS. CAIXA DE COMANDO PARA ENTRADA DE ÁGUA E SAÍDA DE ESGOTO ACOPLADA À CADEIRA; BUNIDADE AUXILIAR: INSTALADA ERGONOMICAMENTE AO LADO DA CADEIRA, ACOPLADA À MESMA.</p>	UND	4	CANCELADO NO JULGAMENTO			

<p>COM DOIS (02) SUGADORES PARA SALIVA E SANGUE, ACIONADOS POR AR COMPRIMIDO TIPO VENTURI COM FILTROS DE RETENÇÃO DE DETRITOS SÓLIDOS E MANGUEIRAS COM REGISTRO. BACIA REMOVÍVEL EM CERÂMICA ESMALTADA COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS SÓLIDOS, ACIONADOR DA ÁGUA DA CUSPEIRA NO PEDAL COM TEMPORIZADOR, PROPORCIONANDO ECONOMIA DE ÁGUA; C-REFLETOR ODONTOLÓGICO: REFLETOR ACOPLADO À CADEIRA ODONTOLÓGICA SEM SOMBRA POSSUINDO UM CAMPO DE TRABALHO APROXIMADO DE 10 CM X 20 CM E POSSUINDO INTENSIDADE DE LUZ ENTRE 20.000 LUX E 25.000 LUX, COM LÂMPADA HALÓGENA DE 12 V/20 W DOTADO DE CABEÇOTE COM ANGULAGEM E MOVIMENTOS EM TODAS AS DIREÇÕES, ESPELHO MULTIFACETADO, QUE PRODUZA LUZ BRANCA FRIA, ATUANDO A UMA DISTÂNCIA ENTRE 60 E 90 CM.; D-EQUIPO ODONTOLÓGICO: UNIDADE PRINCIPAL TIPO "CART" COM RODÍZIOS, COMPOSTO DE MESA DE TRABALHO SOBRE O EQUIPO E MANGUEIRAS DE CONEXÃO PARA AS PONTAS, COM PAINEL DE COMANDO PROTEGIDO POR MEMBRANA DE PROTEÇÃO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, QUE POSSUA VÁLVULA ANTIREFLUXO OU UM SISTEMA DE DESINFECÇÃO PARA O SISTEMA INTERNO DE CONDUTOS, QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 (QUATRO) SAÍDAS DE PONTAS NO EQUIPO SENDO (1 SERINGA TRÍPLICE, 2 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, 1 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO); RESERVATÓRIO TRANSPARENTE PARA ÁGUA FIXO EXTERNAMENTE COM 750 ML APROXIMADAMENTE COM SISTEMA DE ASSEPSIA INTERNA DOS CONDUTOS DE ÁGUA E AR; SERINGA TRÍPLICE COM BICO CURVO GIRATÓRIO DESTACÁVEL, ESTERILIZÁVEL; SISTEMA DE CONDUÇÃO E ACIONAMENTO DE ÁGUA E AR SEPARADOS, COM JATO DEFINIDO, FORMAÇÃO DE SPRAY NO ACIONAMENTO SIMULTÂNEO.</p>						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
<p>20. MOCHO: MOCHO ODONTOLÓGICO COM INSTALAÇÃO, ELEVÇÃO A GÁS:- COMPOSTO POR: ENCOSTO, ASSENTO, ALAVANCA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, BASE, RODÍZIOS, ALAVANCA INDEPENDENTE DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, BASE EM ALUMÍNIO COM 05 RODÍZIOSESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA RESISTENTE, COM REVESTIMENTO EM PVC EXPANDIDO, SEM COSTURA, ANTIDIFORMANTE E COM CANTOS ARREDONDADOS:- COR DO ESTOFAMENTO: A DEFINIR PELA DIVISÃO - ASSENTO COM FORMATO RETANGULAR, ESTOFAMENTO COM ELEVÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO DAS BORDAS ANTERIORES, PARA PERMITIR CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA NATURAL:-REGULÁVEL COM ALTURA ENTRE 400 E 540 MM;- SISTEMA DE ELEVÇÃO DO ASSENTO À GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL:- ENCOSTO ANATÔMICO TIPO CONCHA COM AJUSTES NA VERTICAL, HORIZONTAL E INCLINAÇÃO ATRAVÉS DE MANIPULO; REGULAGEM VERTICAL DO ENCOSTO MANUAL ATRAVÉS DE SISTEMA CATRACA E REGULAGEM HORIZONTAL POR ALAVANCA COM INCLINAÇÃO DO ENCOSTO; - CAPACIDADE DE CARGA A PARTIR DE 135 KG – GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</p>	UND	130	DENTEMED/MAGNUS OURO ANATÔMICO	R\$ 606,00	R\$ 78.780,00	<p>EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ: 09.560.267/0001-08 ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO GRAVATÁ, Nº 80, BAIRRO: BETÂNIA, BELO HORIZONTE - MG CEP: 30.570-040 RESPONSÁVEL: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY CPF: 758.729.606-97</p>

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

MARILIS CRISTINA HEIDRICH

Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP

Em Substituição, Decreto Nº 03, De 17 De Abril De 2024.

Matrícula Nº 1000891

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D60C2FC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 137/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00020168/2024-49-e.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 3 1/2 (três e meia) diárias ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital. Visto que este deslocou-se no período de 17 a 20/04/2024 até os distritos de Abunã e Fortaleza do Abunã, para participar de uma reunião com a Associação de Pescadores, representantes da Usina de Jirau e do IBAMA, bem como participou de audiência pública no distrito de Vista Alegre do Abunã. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, conduzido pelo próprio servidor. No período de 17 a 20/04/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESEDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital	3 ½	R\$ 300,00	R\$ 1.050,00

HEITOR SANTOS LOZADA

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A430C339

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

Processo nº 5374/2023.

Licitação: Pregão nº 132/2023.

Objeto: Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob o nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, e, de outro lado, **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ 46.093.723/0001-83, situada na, R PINTO MADEIRA, 563, cidade de Fortaleza/CE, telefone para contato (85) 9928-7725, e-mail: Prosaudelicitacao01@gmail.com, representada por Francisco Adriano da Costa Souza, portador do RG 2008098058840-CE, do CPF 881.351.013-68, residente em Fortaleza/CE. Neste ato, adjudicatárias do Pregão eletrônico nº 132/2023, Registro de Preços nº **75/2023** e doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem, registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, aplicáveis ainda na presente contratação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação trata-se de Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação nos meios oficiais de publicação.

Parágrafo primeiro: Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Parágrafo primeiro: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de e 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Parágrafo segundo: não sendo entregues os materiais no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados correspondem aos seguintes:

Parágrafo primeiro: O valor do contrato tem-se o importe de R\$ 112.728,60 (cento e doze mil e setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca Modelo.
1	BIOMBO HOSPITALAR. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO: TRIPLO DOBRÁVEL. ALTURA: CERCA DE 1,80 M. COMPRIMENTO: 1,80 M. APROXIMADAMENTE, ABERTO, TIPO DE RODÍZIO. PONTEIRAS GIRATÓRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVISÓRIAS EM PVC.	UND	22	R\$ 599,00	R\$ 13.178,00	SANTA CLARA
6	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES ACIDENTADOS. POSSUI ORIFÍCIOS AO LONGO	UND	2	R\$ 611,35	R\$ 1.222,70	SP RESGATE

	DE SUA ESTRUTURA PERMITINDO A FIXAÇÃO POR TIRANTES, REALIZAÇÃO DE AMARRAS E FIXAÇÃO DE IMOBILIZADORES DE CABEÇA. SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO, IMOBILIZAÇÃO, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES/VÍTIMAS POLITRAUMATIZADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: O SISTEMA É COMPOSTO POR UMA 01 UNIDADE DE PRANCHA LONGA, CONFECCIONADA DE MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL EM FIBRA DE POLIETILENO, RÍGIDA, LEVE, POSSUI PEGADORES AMPLOS, RADIOTRANSLÚCIDA PARA USO EM AMBIENTES DE RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATÉ 180 KG, POSSIBILITA O RESGATE NAS ÁGUAS OU EM ALTURAS. ACOMPANHA JOGO DE CINTOS COM 03 PEÇAS (01 VERMELHA, 01 AMARELA E 01 PRETA) E 01 CONJUNTO DE CINTO TIPO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON, EM CORES, RADIOTRANSARENTE, FIXADO POR FITAS EM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA, NAS CORES: PRETA, VERDE, AMARELA, VERMELHA, PERMITE IMOBILIZAR: OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS, DESENHADOS PARA SER FACILMENTE ACONDICIONADO. 01 CAPA, UTILIZADA PARA ACOMODAR UMA MACA, COLARES, CINTOS E TALAS DE IMOBILIZAÇÃO, COM BOLSOS INTERNOS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, POSSUI FECHO EM ZÍPER COM CURSORES DUPLOS.					
20	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA DIGITAL. CAPACIDADE 200 KG COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICA MÍNIMA: CAPACIDADE PARA ADULTO, COR BRANCA, VISOR EM LED. CAPACIDADE 200 KG, COM RÉGUA DE MEDIÇÃO ATÉ 2,00 MTS. VOLTAGEM 110, GARANTIA CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO INMETRO.	UND	6	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00	WELMY
29	CADEIRA DE RODAS OBESO, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: ESTRUTURA RÍGIDA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: ADULTO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS: ELEVAÇÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO INFLÁVEL, TIPO FREIO: FREIO BILATERAL, APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 199 KG.	UND	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00	DELEMED
35	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO, CAPACIDADE: 10 M³, COM VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO.	UND	9	R\$ 1.804,44	R\$ 16.239,96	MAT
46	INCUBADORA NEONATAL, MATERIAL CÚPULA: CÚPULA DE ACRÍLICO, PARA ENTRADA DE TUBOS, DRENOS, TRAQUEÍAS DE RESPIRADORES, BALANÇA E ETC, SISTEMA DE AJUSTE PARA QUATRO POSIÇÕES DO LEITO SEM A NECESSIDADE DE ABRIR A CÚPULA: TRENDELENBURG. HORIZONTAL ALTA, HORIZONTAL BAIXA E PRÓCLIVE. TIPO CÚPULA: DUPLA PAREDE, PAINEL CONTROLE: PAINEL DE CONTROLE DIGITAL, INDICAÇÃO VISUAL E SONORA DOS ALARMES DE HIPOTERMIA, HIPERTERMIA, SUBTEMPERATURA, SOBRETENPERATURA, FALHA NO SISTEMA, FALHA DE CIRCULAÇÃO DE AR NA CÚPULA, FALHA DE AQUECIMENTO, FALTA DE ENERGIA, SENSOR RN DESCONECTADO, FALHA NO SENSOR E CÚPULA ABERTA., MÓDULO I: SERVO CONTROLE DE TEMPERATURA, MÓDULO II: C, FOTOTERAPIA LED. BALANÇA, COMPONENTES: C, MÍNIMO 5 PORTINHOLAS, MANGA ÍRIS, TIPO USO: RADIOTRANSARENTE, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL PARA SINALIZAÇÃO DE FALTA DE ENERGIA.	UND	1	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	OLIDEF
57	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL TUBO AÇO, VOLTAGEM 110/220V: FUNCIONAMENTO À PEDAL, APLICAÇÃO VEDAÇÃO DE EMBALAGENS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BANDEIA EM CHAPA DE AÇO, TEMPORIZADOR ELÉTRICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL, PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA, COMPRIMENTO SELAGEM 40CM.	UND	5	R\$ 804,85	R\$ 4.024,25	BIOTRON
70	OFTALMOSCÓPIO: COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS; ILUMINAÇÃO: LED; ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO.	UND	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	MD
127	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: FOTOPOLIMERIZADOR: TECNOLOGIA WIRELESS (SEM FIO) PARA OFERECER MAIOR PRATICIDADE DURANTE O USO, LUZ AZUL-VIOLETA GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA. TECNOLOGIA MULTIWAVE: AMPLO ESPECTRO DE COMPRIMENTO DE ONDA (385 À 515NM). A AÇÃO CONJUNTA DE 3 LEDS POLIMERIZA TODOS OS FOTOINICIADORES E MATERIAIS DO MERCADO. 2 LEDS AZUL E 1 LED VIOLETA (IMPERCEPTÍVEL AO OLHO HUMANO). PONTEIRA METÁLICA PARA OFERECER MAIOR RESISTÊNCIA EM EVENTUAIS QUEDAS. POSSUI DISPLAY DIGITAL. PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE ATÉ 6MM. TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO MODO CONTÍNUO: 05, 10, 15, 20 SEGUNDOS. TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO MODO HIGH E ORTHO: 03 SEGUNDOS. COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO. TEMPO MÁXIMO DE USO CONTINUA: 300 SEGUNDOS. COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA. CORPO CONFECCIONADO EM ABS INJETADO. PONTEIRA METÁLICA REMOVÍVEL E COM GIRO DE 360°. INTENSIDADE DE LUZ CONSTANTE, INDEPENDENTE DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. A SOLIDIFICAÇÃO (CURA) DA RESINA NÃO É AFETADA PELA DIFERENÇA DE CARGA DA BATERIA. TEMPO DE USO COM CARGA TOTAL: 120 MINUTOS. LENTE DA PONTEIRA SUBSTITUÍVEL. SISTEMA STAND BY QUE DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 MINUTOS SEM USO. GARANTIA PELO FABRICANTE: - 03 MESES: LED, PONTEIRA DE POLIMERIZAÇÃO E	UND	5	R\$ 2.276,36	R\$ 11.381,80	DENTEMED

	ACESSÓRIOS. - 06 MESES: BATERIA, PLACA ELETRÔNICA, LENTE DISPLAY, BASE CARREGADORA. - 12 MESES: DEMAIS ITENS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS. COMPRIMENTO SEM A PONTEIRA: 16,8 CM. COMPRIMENTO COM A PONTEIRA: 24,0 CM. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 3 240V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,139 KG. PESO BRUTO COM EMBALAGEM: 0,940 KG. COMPRIMENTO DE ONDA: 385 À 515 NM. EMISSOR DE LUZ: LED (LIGHT EMITING DIODE). BATERIA: 3.7V 3 1400 MAH. POTÊNCIA DE LUZ: 1250 MW/CM² (POLIMERIZAÇÃO) 3 2300 MW/CM² (ORTHO) 3 2500 MW/CM² (HIGH).					
136	BOMBA A VÁCUO: BOMBA DE VÁCUO SUSTRON ELETRONIC ATENDE CINCO CONSULTÓRIO OU MAIS CONSULTÓRIOS - BIVOLT DIMENSÕES SEM GABINETE LARGURA: 28CM ALTURA: 33,5CM COMPRIMENTO: 26CM. DIMENSÕES COM GABINETE LARGURA: 33CM ALTURA: 36CM COMPRIMENTO: 28,5CM. PESO LÍQUIDO SEM GABINETE: 21,40 KG PESO LÍQUIDO COM GABINETE: 25,20 KG PESO BRUTO: 21,40 KG. COMANDO DE ACIONAMENTO: ELETRÔNICO VÁCUO MÁXIMO: 640 MMHG/25,06 IN HG MOTOR (POTÊNCIA):1. CVROTAÇÕES DO MOTOR (R.P.M.):3450-60 HZ. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 110V / 220VFREQUÊNCIA: 60 HZCORRENTE:10A (220V) / 24A (110V). TENSÃO NA PLACA DE COMANDO: 24 VVAZÃO DE AR MÁXIMA:460L/MIN. CONSUMO DE ÁGUA: 0,40L/MIN; 10 ANOS DE GARANTIA NA TURBINA DO BRONZE.	UND	3	R\$ 4.960,63	R\$ 14.881,89	GG

Parágrafo segundo:O contratante deverá efetuar o pagamento à contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período estabelecido e após análise e liberação do setor de Controle Interno.

Parágrafo terceiro: A nota/fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, para que seja imediatamente identificado sua origem para recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min a s 13h30min.

Parágrafo primeiro: Em conformidade com a Lei Geral de Licitações, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

Parágrafo segundo: O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Parágrafo terceiro: Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos no edital, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo primeiro: Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços que não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar do contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada sua incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos de cancelamento pela contratada será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito de a Administração rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo segundo: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentaria, conforme a seguinte Ação Programática: 2.077, 2.084, 2.086, 2.110 2.101, 2.099, - elemento de despesa: 44.90.52 (material permanente).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações 8.666/93, Lei do Pregão e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no edital, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento.

Parágrafo primeiro: Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo segundo: As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS

Gerente de Registro de Preços

CARLOS ALBERTO LIMA

Secretário Municipal de Saúde

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**Publicado por:**

Gabriel Ferreira Dos Santos

Código Identificador:687EF916**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 A. PAZINATO MARINGÁ****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023**

Processo nº 5374/2023.

Licitação: Pregão nº 132/2023.

Objeto: Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob o nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, e, de outro lado, **A. PAZINATO MARINGÁ**, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ 04.352.905/0001-81, situada na, R DIOGO ZULIANI, 249, cidade de Maringá/PR, telefone para contato (44) 3267-3040, e-mail: apazinatomaringa@gmail.com, representada por Antonio Pazinato, portador do RG 32718400/PR, do CPF 440.681.749-20, residente em Maringá/PR. Neste ato, adjudicatárias do Pregão eletrônico nº 132/2023, Registro de Preços nº **75/2023** e doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem, registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, aplicáveis ainda na presente contratação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação trata-se de Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação nos meios oficiais de publicação.****Parágrafo primeiro:** Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Parágrafo primeiro: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de e 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.**Parágrafo segundo:** não sendo entregues os materiais no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados correspondem aos seguintes:

Parágrafo primeiro: O valor do contrato tem-se o importe de R\$ 310.591,40 (trezentos e dez mil e quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca Modelo.
2	ANDADOR: - RODÍZIOS DIANTEIROS: - MATERIAL DE CONFEÇÃO: RODIZIO DE ALUMINIO.	UND	2	R\$ 236,70	R\$ 473,40	ACQUASONUS 3X1
4	MACA FIXA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: ESMALTADO, RODAS: SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO, COMPRIMENTO: ATÉ 2,00 M, LARGURA: CERCA DE 0,90 M, ALTURA: CERCA DE 1,00 M, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 250 KG, COMPONENTES: C, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C, COLCHÃO, COURVIN.	UND	6	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00	RENASCER RN080070
7	MESA GINECOLÓGICA: ESTRUTURA: TUBO AÇO; ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: ESMALTADO; MATERIAL LEITO: CHAPA AÇO INOX, ESTOFADO EM COURVIN. TIPO MOVIMENTO: ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO PERNAS RECLINÁVEIS. ACABAMENTO PÉS: PÉS C/ PONTEIRAS DE BORRACHA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 GAVETAS E 2 PORTAS LATERAIS. MATERIAL PORTA-COXA: PORTA-COXAS ESTOFADO - DIMENSÕES: 1,80 X 0,60 X 0,80M APROXIMADOS.	UND	7	R\$ 1.673,80	R\$ 11.716,60	RENASCER RN08002
10	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS); TIPO: CARRO FECHADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, CARRO SELADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL, CONTAINER. - FECHADOMATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇOCAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM.	UND	2	R\$ 2.130,00	R\$ 4.260,00	RENASCER RN04006
11	CARRO DE CURATIVO: MATERIAL DE CONFEÇÃO ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDÁVEL; BALDE E BACIA.	UND	1	R\$ 945,00	R\$ 945,00	RENASCER RN04010
12	CARRO MACA SIMPLES: MATERIAL DE CONFEÇÃO: GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO.	UND	3	R\$ 2.230,00	R\$ 6.690,00	RENASCER RN04020i
17	CARRO P/MATERIAL DE LIMPEZA, EM POLIPROPILENO, BALDE ESPREMEDOR, POSSUI KIT C/MOPS LIQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA E PÁ, TIPO 4 RODÍZIOS DIÂMETROS, DIÂMETRO RODA 6 E 3 (TRASEIRAS E DIANTEIRAS), COMPRIMENTO 126, LARGURA 54, ALTURA 98, CAPACIDADE 90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ZÍPER ABERTURA LATERAL BOLSA 90 LITROS.	UND	6	R\$ 1.290,00	R\$ 7.740,00	BRALIMPIA AMÉRICA KIT 3
19	BALANÇA PEDIÁTRICA: DISPOSITIVO P. MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: TIPO BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO: ELÉTRICA, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO,	UND	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	BALMAK ELP25BBA

	COMPONENTE I: C, VISOR E AJUSTE DIGITAL, COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 15 KG.					
22	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO DISPOSITIVO PARA APOIO/DESCANSO DO BRAÇO DURANTE A APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS INTRAVENOSOS E COLETA DE SANGUE. ATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO) AÇO OU FERRO PINTADO/AÇO OU FERRO PINTADO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	UND	13	RS 170,00	RS 2.210,00	RENASCER RN13001
23	CAMA HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS 4 RODÍZIOS DE 6, FREIO EM 2 RODÍZIOS DIAGONAIS, COMPRIMENTO ATÉ 2,00 M., LARGURA CERCA DE 1,00 M., ALTURA CERCA DE 0,80 CM., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POSIÇÕES DE TRENDELEMBURG, GRADES DE PROTEÇÃO FOWLER E REVERSO, E COLCHÃO COMPATÍVEL.	UND	10	RS 3.390,00	RS 33.900,00	SALUTEM COLCHÃO
28	CADEIRA DE BANHO, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: FIXA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: BANHO, TAMANHO: ADULTO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS: APOIO PÉS REGULÁVEL.	UND	11	RS 362,40	RS 3.986,40	PROLIFE ADULTO
31	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: ESTRUTURA RÍGIDA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: ADULTO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ENCOSTO E ASSENTO EM NYLON, APOIO PERNAS: ELEVACÃO DE PERNAS, APOIO PANTURRILHA, TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO INFLÁVEL, TIPO FREIO: FREIO BILATERAL, APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA: ATÉ 100 KG.	UND	13	RS 540,00	RS 7.020,00	PROLIFE ADULTO
33	MOCHO EM AÇO/FERRO PINTADO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO ESTRUTURA TUBULAR E ASSENTO EM AÇO INOX 304 1 1/2 X 1,2 MM, COM TRATAMENTO ANTI MANCHAS, DIMENSÕES: 480 X 650 MM (ALTURA AJUSTÁVEL).	UND	10	RS 340,00	RS 3.400,00	RENASCER
34	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL, GAVETAS: 04 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO, SUPORTE: SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2, ACESSÓRIOS: TABUA DE MASSAGEM CARDÍACA, ACESSÓRIOS 01: EXTENSÃO ELÉTRICA, MÍNIMO 5 METROS E ATÉ 7 PLUGS, ACESSÓRIOS 02: TRAVA DE GAVETAS COM LACRE.	UND	6	RS 2.800,00	RS 16.800,00	RENASCER RNTT700C
37	BALANÇA PEDIÁTRICA, DISPOSITIVO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO MODELO: ELÉTRICA, MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTE I: C, VISOR E AJUSTE DIGITAL, COMPONENTE II: CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO, COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 25 KG.	UND	3	RS 830,00	RS 2.490,00	BALMAK 25BBA ELP-
41	BOLSA VENTILAÇÃO NEONATAL E PEDIÁTRICO, MATERIAL: PVC, CAPACIDADE: 0,25 L, APLICAÇÃO: RESSUSCITADOR MANUAL.	UND	7	RS 181,00	RS 1.267,00	MIKATOS MISSOURI
43	PAPAGAIO RECURSO UTILIZADO PELO PACIENTE MASCULINO ACAMADO OU COM DIFICULDADES LOCOMOTORAS, EM SITUAÇÕES ADVERSAS, PARA COLETA DE URINA. MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UND	8	RS 145,00	RS 1.160,00	ART INÓX 1L
49	SUPORTE PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO, MODELO: DE PAREDE, ARTICULADO EM AÇO INOX, ACESSÓRIOS: CESTO PARA ARMAZENAMENTO DE CABOS E ACESSÓRIOS: BUCHAS E PARAFUSOS AJUSTÁVEL COM DIMENSÕES DA BANDEJA DE SUPORTE: P:25CM X L 34CM E BORDA DE SEGURANÇA DE 2 CM.	UND	8	RS 615,00	RS 4.920,00	AKLIMPER C/ CESTA
62	LAVADORA INDUSTRIAL PROFISSIONAL MONO 400 LIBRAS 110/220V COM CARRINHO E MANGUEIRA 3/8 POL, 10M - TENSÃO BIVOLT, VAZÃO MÁXIMA DE 26L/MIN; PRESSÃO MÁXIMA 400LBF/POL², MOTO 4 POLOS - 1750RPM-3HP, DIÂMETRO POLIA 2 A 85MM, CORREIAS 2A40, ROTAÇÃO 570RPM, NÚMERO DE PISTÕES: 3, DIÂMETRO DO FURO DO BICO 3,2MM.	UND	1	RS 2.710,00	RS 2.710,00	MOTOMIL EL-4000V3
64	LUPA, TIPO: DE MESA COM ILUMINAÇÃO LED, DIMENSÃO 10CM DE CIRCUNFERÊNCIA LENTE DE CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ILUMINAÇÃO LEDS, POTÊNCIA 6W, TENSÃO: BIVOLT V, ACESSÓRIOS: SUPORTE E PINÇA.	UND	10	RS 550,00	RS 5.500,00	SOLVER SPL-100
68	LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 15 L, TIPO: QUADRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL.	UND	19	RS 55,10	RS 1.046,90	JSN P15P
71	HOMOGENIZADOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: HOMOGENIZADOR DE SANGUE PARA HEMATOLOGIA PARA USO EM TUBOS DE ENSAIO TIPO VACUTAINER, COM CONTROLE DE VELOCIDADE E GABINETE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO PINTURA EM EPOXI, CAPACIDADE: 20 TUBOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UND	3	RS 2.140,00	RS 6.420,00	VDR VD24E
72	CADEIRA PARA COLETA ESTRUTURA: AÇO APOIO DE BRAÇOS: POSSUI	UND	10	RS 510,00	RS 5.100,00	RENASCER RN06002
73	CADEIRA PARA OBESO: ESTRUTURA: RODÍZIOS; MATERIAL DE: AÇO OU FERRO PINTADO CONFECÇÃO; BRAÇOS: ESTOFADO.	UND	6	RS 969,00	RS 5.814,00	VIANFLEX CLASICC OBESO
74	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR E TAMPOS EM AÇO INOX, TIPO RODÍZIO: RODÍZIOS GIRATÓRIOS, ACESSÓRIOS: GRADIL, SUPORTE P, BALDE E BACIA, MEDIDA: 45 X 75 X 80 CM, OUTROS COMPONENTES: BALDE AÇO INOX 5L, BACIA AÇO	UND	6	RS 990,00	RS 5.940,00	RENASCER RN04010

	INOX.						
79	CAMA BOX, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: BOX, SOLTEIRO, COMPRIMENTO: 1,88 M, LARGURA: 0,88 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI ÁCARO, ANTIALÉRGICO	UND	5	RS 649,00	RS 3.245,00	ORTOBOM DREAM SOLTEIRO	
80	CAMA TIPO BELICHE PARA ACOMODAR PESSOAS EM AMBIENTES COMO CONFORTE MÉDICO, REPOUSO DE FUNCIONÁRIOS. ESSE ITEM TEM DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE DOIS TIPOS DE CAMA: CAMA SIMPLES, PARA ACOMODAR UMA PESSOA OU BELICHE, PARA ACOMODAR DUAS PESSOAS TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO/ACESSÓRIOS: BELICHE/ MADEIRA/ COLCHÃO	UND	8	RS 950,80	RS 7.606,40	MUNDO DAS BELICHES CAMA SOLTEIRO COLCHÃO	
83	BALDE/LIXEIRA: CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L; MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU FERRO PINTADO.	UND	18	RS 78,00	RS 1.404,00	UNYHOME 12L	
84	BALDE A PEDAL: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOX; CAPACIDADE: DE 30L ATÉ 49L.	UND	38	RS 265,00	RS 10.070,00	MOR 30L INÓX	
85	BANQUETA: MATERIAL DE CONFECCÃO ASSENTO REGULAGEM DE ALTURA: AÇO INOXIDÁVEL	UND	3	RS 320,00	RS 960,00	RENASCER RN09007	
86	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE: GIRATÓRIA, REGULAGEM ALTURA PISTÃO GÁS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ERGONÔMICA, ESPUMA 55 A 60 KG, M3, 5 PÉS, RODÍZIOS	UND	80	RS 380,00	RS 30.400,00	VIANFLEX CLASSIC	
88	LONGARINA MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, COR: PRETA, QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, COMPRIMENTO LONGARINA: APROXIMADAMENTE 1,65 CM, LARGURA LONGARINA: APROXIMADAMENTE 63 CM, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ, COR LONGARINA: PRETA	UND	38	RS 262,00	RS 9.956,00	VIANFLEX E1303	
89	SOFÁ, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA, MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA POLIURETANO D28, REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS E ESTRUTURA EM AÇO CROMADO TUBULAR, QUANTIDADE ASSENTOS: 1 UM, LARGURA: 76 CM, PROFUNDIDADE: 70 CM, ALTURA: 70 CM.	UND	2	RS 1.190,00	RS 2.380,00	MARTIFLEX 1 LUGAR	
90	ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL: CHAPA AÇO 24, 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, PADRÃO ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES:470X570X1335 MM, PORTA ETIQUETA, FECHADURA, APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS	UND	34	RS 740,00	RS 25.160,00	VEGEL AIOF4EM	
94	ARMÁRIO, MATERIAL: MDF, TIPO: BAIXO COM 02 PORTAS, TIPO PORTAS: COM PUXADORES SEM FECHADURAS, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, COR: BEGE, ALTURA: 870 MM, LARGURA: 900 MM, PROFUNDIDADE: 520 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 01 PRATELEIRA REGULÁVEL, MATERIAL PRATELEIRA: MDF.	UND	13	RS 490,00	RS 6.370,00	VIANFLEX TORONTO	
95	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL: MADEIRA MDF, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, MATERIAL PORTA: MADEIRA MDF, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, MATERIAL PRATELEIRAS: MADEIRA MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA: 0,80 M, ALTURA: 1,60 M, PROFUNDIDADE: 0,47 M, COR: OVO, MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA MDF, MATERIAL BASE: MADEIRA MDF, TIPO: ALTO	UND	10	RS 740,00	RS 7.400,00	VIANFLEX TORONTO	
97	ESTANTE METÁLICA AÇO, ALTURA 2,00, LARGURA 0,92, PROFUNDIDADE 0,40 CM TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 6, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ESMALTADA, COR CINZA	UND	22	RS 305,00	RS 6.710,00	PERFIL Z 6P	
100	CADEIRA COM RODÍZIO CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE: GIRATÓRIA, REGULAGEM ALTURA PISTÃO GÁS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ERGONÔMICA, ESPUMA 55 A 60 KG, M3, 5 PÉS, RODÍZIOS	UND	33	RS 500,00	RS 16.500,00	VIANFLEX CLASSIC	
101	MESA PARA IMPRESSORA 500X400X740MM EM MDF COR CINZA	UND	39	RS 210,00	RS 8.190,00	VIANFLEX TORONTO	
103	MESA REUNIAO: MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR FORMATO: REDONDA.	UND	5	RS 480,00	RS 2.400,00	VIANFLEX TORONTO	
104	MESA AUXILIAR MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, MATERIAL TAMPA: MADEIRA MDF, COMPRIMENTO TAMPO: 80 CM, LARGURA TAMPO: 80 CM, FORMATO: QUADRADO, ALTURA: 74 CM, COR: MARFIM, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, COR ESTRUTURA: PRETA	UND	12	RS 500,00	RS 6.000,00	VIANFLEX MESA QUADRADA 80X80	
105	MESA DE EXAMES: MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR; GAVETAS: DE 01 A 02 GAVETAS.	UND	13	RS 340,00	RS 4.420,00	VIANFLEX TORONTO	
112	ARMÁRIO COPA, COZINHA, MATERIAL: AÇO, TIPO: DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR: BRANCA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 1 UN, LARGURA: 0,90 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, ALTURA:0,50 M.	UND	3	RS 395,00	RS 1.185,00	ITATIAIA	
121	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS: SINÔNIMOS, ESTOJO PARA ENDODONTIA: CLASSIFICAÇÃO, APOIO. DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO, CAIXA UTILIZADA PARA ESTERILIZAR LIMAS ENDODÔNTICAS: CAPACIDADE: ATÉ 10 LIMAS.	UND	20	RS 49,00	RS 980,00	MK LIFE 16 LIMAS	
132	TORNO ODONTOLÓGICO: TIPO: ELÉTRICO. VOLTAGEM: 220 V. TIPO USO: EM POLIMENTO DE PEÇAS FUNDIDAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE ASPIRAÇÃO DE PARTÍCULAS, MANCAL BAL - APLICAÇÃO:	UND	1	RS 4.115,00	RS 4.115,00	ESSENCE DENTAL POLIMAXX	

	EM POLITRIZ DE BANCADA					
133	MOTOR DE SUSPENSÃO: CANETA, VELOCIDADE. ATÉ 15000RPM.	UND	1	RS 621,30	RS 621,30	BELTEC MINI
134	CENTRIFUGADOR PARA PRÓTESE DENTÁRIA: DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA FUNDIR LIGAS DE OURO, NIQUEL / CROMO PARA A CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA. ACIONAMENTO MANUAL.	UND	1	RS 1.116,60	RS 1.116,60	OGP UNIVERSAL
135	MICRO JATO PARA PRÓTESE DENTÁRIA: DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LIMPAR E/OU REMOVER RESÍDUOS DE PEÇAS DENTÁRIAS. PONTA: NO MÍNIMO 1.	UND	1	RS 670,80	RS 670,80	BIO-ART STANDART
140	AVENTAL PLUMBÍFERO: C/ PROTETOR DE TIREOIDE PARA RADIOGRAFIA INTRAORAL ADULTO	UND	2	RS 781,00	RS 1.562,00	FREQUENCIA X ADULTO
141	MOCHO ODONTOLÓGICO - ENCOSTO ANATÔMICO TIPO CONCHA, COM AJUSTE DE ALTURA/ SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL / ENCOSTO ANATÔMICO COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO / BASE COM 5 RODÍZIOS/ ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA, DENSIDADE ADEQUADA E QUE NÃO DEFORMA / ASSENTO COM ELEVAÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO DAS BORDAS ANTERIORES / ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS, ALTURA REGULÁVEL	UND	8	RS 365,00	RS 2.920,00	VIANFLEX CLASSIC

Parágrafo segundo: O contratante deverá efetuar o pagamento à contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período estabelecido e após análise e liberação do setor de Controle Interno.

Parágrafo terceiro: A nota/fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, para que seja imediatamente identificado sua origem para recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min a s 13h30min.

Parágrafo primeiro: Em conformidade com a Lei Geral de Licitações, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

Parágrafo segundo: O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Parágrafo terceiro: Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos no edital, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo primeiro: Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços que não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar do contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada sua incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos de cancelamento pela contratada será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito de a Administração rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo segundo: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentaria, conforme a seguinte Ação Programática: 2.077, 2.084, 2.086, 2.110 2.101, 2.099, - elemento de despesa: 44.90.52 (material permanente).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações 8.666/93, Lei do Pregão e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no edital, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento.

Parágrafo primeiro: Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo segundo: As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS

Gerente de Registro de Preços

CARLOS ALBERTO LIMA
Secretário Municipal de Saúde

A. PAZINATO MARINGA

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8D8DC43E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

Processo nº 5374/2023.

Licitação: Pregão nº 132/2023.

Objeto: Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob o nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, e, de outro lado, **FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ 07.758.951/0001-73, situada na, rua Bahia, no. SN, QD. 17, LT. 03, vila nossa senhora de Lourdes, cidade de Aparecida de Goiânia/GO, telefone para contato (62) 3249-2029, e-mail: fragahospitalar2@gmail.com, representada por Rafael dos Reis Alves, portador do RG 3579224/GO, do CPF 956.089.741-15, residente em Aparecida de Goiânia/GO. Neste ato, adjudicatárias do Pregão eletrônico nº 132/2023, Registro de Preços nº **75/2023** e doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem, registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, aplicáveis ainda na presente contratação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação trata-se de Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação nos meios oficiais de publicação.

Parágrafo primeiro: Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Parágrafo primeiro: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de e 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Parágrafo segundo: não sendo entregues os materiais no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados correspondem aos seguintes:

Parágrafo primeiro: O valor do contrato tem-se o importe de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca Modelo.
3	MACA COM RODAS CLÍNICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CARRO MACA ELEVAÇÃO HIDRÁULICA COM COLCHÃO, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA EPÓXI, ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA, RODAS: 4 RODÍZIOS 8. SENDO 2 COM FREIO, COMPONENTES: SUPORTE SORO REMOVÍVEL, COMPONENTES 01: SUPORTE PARA CILINDRO DE O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOTRANSARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES ESCAMOTEÁVEIS, ACESSÓRIOS: BANDEJA APOIO.	UNID	8	R\$ 7.800,00	R\$ 62.400,00	MEDI SAÚDE

Parágrafo segundo: O contratante deverá efetuar o pagamento à contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período estabelecido e após análise e liberação do setor de Controle Interno.

Parágrafo terceiro: A nota/fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, para que seja imediatamente identificado sua origem para recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min a s 13h30min.

Parágrafo primeiro: Em conformidade com a Lei Geral de Licitações, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

Parágrafo segundo: O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Parágrafo terceiro: Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos no edital, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo primeiro: Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços que não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar do contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada sua incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos de cancelamento pela contratada será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem

prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito de a Administração rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo segundo: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentaria, conforme a seguinte Ação Programática: 2.077, 2.084, 2.086, 2.110 2.101, 2.099, - elemento de despesa: 44.90.52 (material permanente).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações 8.666/93, Lei do Pregão e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no edital, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento.

Parágrafo primeiro: Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo segundo: As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS

Gerente de Registro de Preços

CARLOS ALBERTO LIMA

Secretário Municipal de Saúde

FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2BE623C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

Processo nº 5374/2023.

Licitação: Pregão nº 132/2023.

Objeto: Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob o nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, e, de outro lado, **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES**, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ 42.650.279/0001-07, situada na, Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, cidade de Londrina/PR, telefone para contato (43) 3334-3142, e-mail: londrihospfinanceiro@gmail.com, representada por Gustavo Henrique Carrega, portador do RG 12640687-8/PR, do CPF 084.265.219-16, residente em Londrina/PR. Neste ato, adjudicatárias do Pregão eletrônico nº 132/2023, Registro de Preços nº **75/2023** e doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem, registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, aplicáveis ainda na presente contratação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação trata-se de Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação nos meios oficiais de publicação.

Parágrafo primeiro: Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Parágrafo primeiro: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de e 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Parágrafo segundo: não sendo entregues os materiais no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados correspondem aos seguintes:

Parágrafo primeiro: O valor do contrato tem-se o importe de R\$ 112.728,60 (cento e doze mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca Modelo.
5	NEBULIZADOR TIPO: ULTRASSÔNICO, MODELO: DE MESA, AJUSTE: COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL: COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES: C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, TRAQUEIA, COMPONENTE 1: C/COPOS DE MEDICAÇÃO DESCARTÁVEIS.	UNID	3	R\$ 118,00	R\$ 354,00	G TECH
13	BICICLETA ERGOMÉTRICA, TIPO: MECÂNICA, MODELO: PROFISSIONAL, CAPACIDADE MÁXIMA: 150 KG, FUNÇÕES PAINEL: VELOCIDADE, POTÊNCIA, CALORIAS, RPM, PULSAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSENTO ANATOMICO, REGULAGEM DISTÂNCIA, APOIO COSTA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA, CARENAGEM EM POLIETILENO.	UNID	3	R\$ 1.490,00	R\$ 4.470,00	DREAM
14	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL: ACABAMENTO DA ESTRUTURA ESMALTADO, TIPO PORTÁTIL E REGULÁVEL, RODÍZIOS SEM RODÍZIOS, PÉS COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS TÉRMINO EM X, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA PROTETORA PARA OS PÉS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA PROTETORA PARA OS PÉS.	UNID	28	R\$ 130,00	R\$ 3.640,00	LIFENOX
15	ADIPÔMETRO: OPERAÇÃO: DIGITAL; MATERIAL: PLÁSTICO. RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO 0,1 MM. FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 50 MM. PRESSÃO: CERCA DE 10 G/MMP. TOLERÂNCIA: TOLERÂNCIA ATÉ 0,5 MM.	UNID	5	R\$ 217,00	R\$ 1.085,00	FIT
24	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS: ANTIDERRAPANTE EM ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA.	UNID	27	R\$ 129,90	R\$ 3.507,30	LIFENOX
30	CADEIRA DE RODAS INFANTIL, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO: INFANTIL, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: NÁILON, TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO FIXO 24, APOIO PÉS: APOIO PÉS FIXO	UNID	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	PROLIFE
38	OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, MODELO: FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: - ILUMINAÇÃO: LUZ AMARELADA (LED BRANCO QUENTE), JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS.	UNID	18	R\$ 340,00	R\$ 6.120,00	MIKATOS
40	FOCO CLÍNICO DE SOLO MÓVEL MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LÂMPADA: LED CUBA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, APRESENTAÇÃO: COM ESPELHO, TIPO AJUSTE: ALTURA AJUSTÁVEL, TIPO HASTE: HASTE FLEXÍVEL, TIPO BASE: BASE COM RODÍZIOS.	UNID	9	R\$ 179,00	R\$ 1.611,00	LIFENOX
42	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE PILHAS: 2, TAMANHO PILHA: AAA OU AA, TIPO FOCO: FÍXO, COMPRIMENTO: 140 MM, DIÂMETRO: 13 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM ABAIXADOR DE LINGUA, PESO: 80 G.	UNID	14	R\$ 30,00	R\$ 420,00	MIKATOS
44	BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR.VAZÃO: ADULTO: 0,1 A 999,9 ML/H, INCREMENTO POR 0,1 ML/H, INFANTIL: 0,1 A 99,9 ML/H, INCREMENTO POR 0,1 ML/H.VOLUME LIMITE: 9999,9 ML, TEMPO LIMITE: 9999,9 ML. EQUIPO: DEDICADO PROGRAMAÇÕES: ML/H X VOLUME LIMITE, TEMPO X VOLUME LIMITE, PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE (OPÇÕES KG E G). PRESSÃO DE OCLUSÃO: PROGRAMÁVEL DE 150 - 900 MMHG, PROGRAMÁVEL DE 20 - 120 KPA. FUNÇÕES ESPECIAIS: MEMÓRIA DA ÚLTIMA INFUSÃO, TITULAÇÃO, BALANÇO HÍDRICO, ESCOLHA DE EQUIPO MACRO/MICRO GOTAS, ZERAR VOLUME SEM INTERROMPER A INFUSÃO, AJUSTE VOLUME ALARME, AJUSTE DE KVO, BIBLIOTECA DE DROGAS, SENSOR ULTRASSÔNICO COM OPÇÃO DE DESLIGAMENTO PARA INFUSÕES ENTERAIS (MODO ENTERAL/PARENTERAL). DISPLAY: CARACTERE AZUL MONOCROMÁTICO, EM LCD. PRÉ-ALARMES: FIM DE BATERIA, FIM DE INFUSÃO, BALANÇO HÍDRICO. ALARMES VISUAIS E/OU SONOROS: VAZÃO LIVRE OCLUSÃO, EQUIPO ERRADO, AR-NA-LINHA, PORTA ABERTA, AUSÊNCIA DE GOTEJAMENTO (FRASCO VAZIO), INFUSÃO COMPLETA, BATERIA BAIXA, ESPERA. ALIMENTAÇÃO:110 - 230V, 50/60 HZ. BATERIA: MRECARREGÁVEL NIMH, AUTONOMIA: 6 HORAS A 25 ML/H. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UNID	10	R\$ 3.300,00	R\$ 33.000,00	CONTEC
45	BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR.VAZÃO: ADULTO: 0,1 A 999,9 ML/H, INCREMENTO POR 0,1 ML/H, INFANTIL: 0,1 A 99,9 ML/H, INCREMENTO POR 0,1 ML/H.VOLUME LIMITE: 9999,9 ML, TEMPO LIMITE: 9999,9 ML. EQUIPO: DEDICADO PROGRAMAÇÕES: ML/H X VOLUME LIMITE, TEMPO X VOLUME LIMITE, PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE (OPÇÕES KG E G). PRESSÃO DE OCLUSÃO: PROGRAMÁVEL DE 150 - 900 MMHG, PROGRAMÁVEL DE 20 - 120 KPA. FUNÇÕES ESPECIAIS: MEMÓRIA DA ÚLTIMA INFUSÃO, TITULAÇÃO, BALANÇO HÍDRICO, ESCOLHA DE EQUIPO MACRO/MICRO GOTAS, ZERAR VOLUME SEM INTERROMPER A INFUSÃO, AJUSTE VOLUME ALARME, AJUSTE DE KVO, BIBLIOTECA DE DROGAS, SENSOR ULTRASSÔNICO COM OPÇÃO DE DESLIGAMENTO PARA INFUSÕES ENTERAIS (MODO ENTERAL/PARENTERAL). DISPLAY: CARACTERE AZUL MONOCROMÁTICO, EM LCD. PRÉ-ALARMES: FIM DE BATERIA, FIM DE INFUSÃO, BALANÇO HÍDRICO. ALARMES VISUAIS E/OU SONOROS: VAZÃO LIVRE OCLUSÃO, EQUIPO ERRADO, AR-NA-LINHA, PORTA ABERTA, AUSÊNCIA DE GOTEJAMENTO (FRASCO VAZIO), INFUSÃO COMPLETA, BATERIA BAIXA, ESPERA. ALIMENTAÇÃO:110 - 230V, 50/60 HZ. BATERIA: MRECARREGÁVEL NIMH, AUTONOMIA: 6 HORAS A 25 ML/H. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	30	R\$ 3.200,00	R\$ 96.000,00	CONTEC
47	MONITOR MULTIPARÂMETRO DESIGN MODULAR COM PARÂMETROS INTERCAMBIÁVEIS PELO USUÁRIO TELA DE 14 A 17,1. COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO, INTERFACE COM TECLAS DE ATALHO PARA USO INTUITIVO DO EQUIPAMENTO, VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 15 FORMAS DE ONDA SIMULTÂNEAS, ALTA PRECISÃO E CONFIABILIDADE, GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS COM TECNOLOGIA TOUCHSCREEN E ALÇA PARA TRANSPORTE, POSSIBILITA QUE O USO DO EQUIPAMENTO POSSA SER, CUSTOMIZADO SEGUNDO A NECESSIDADE DAS MEMÓRIA INTERNA PARA 150 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, PARÂMETROS BÁSICOS: ECG 3/5 VIAS, SPO2; COM SENSOR ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL RESPIRAÇÃO, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA, FREQUÊNCIA DE PULSO. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UNID	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	LEPU CREATIVE
48	MONITOR MULTIPARÂMETRO DESIGN MODULAR COM PARÂMETROS INTERCAMBIÁVEIS PELO USUÁRIO TELA DE 14 A 17,1. COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO, INTERFACE COM TECLAS DE ATALHO PARA USO INTUITIVO DO EQUIPAMENTO, VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 15 FORMAS DE ONDA SIMULTÂNEAS, ALTA PRECISÃO E CONFIABILIDADE, GRANDE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS COM TECNOLOGIA TOUCHSCREEN E ALÇA PARA TRANSPORTE, POSSIBILITA QUE O USO DO EQUIPAMENTO POSSA SER, CUSTOMIZADO SEGUNDO A NECESSIDADE DAS MEMÓRIA INTERNA PARA 150 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, PARÂMETROS BÁSICOS: ECG 3/5 VIAS, SPO2; COM SENSOR ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL RESPIRAÇÃO, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA, FREQUÊNCIA DE PULSO. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	6	R\$ 8.900,00	R\$ 53.400,00	CREATIVE
51	CARDIOVERSOR/DESBRILADOR: RECURSOS INTEGRADOS: AUTO-TESTE AUTOMÁTICO E FUNCIONAL, CHOQUE BIFÁSICO ATÉ 360 JOULES, ECG, DESFIBRILAÇÃO INTERNA, SINCRONISMO PARA CARDIOVERSOR, ALARMES INTELIGENTES DE MONITORAÇÃO, PÁS ADULTO E PEDIÁTRICA MULTIFUNCIONAL, PÁS INTERNAS PARA CIRURGIA, MODO ELETROCARDIOGRAFO, CABO DE ECG 3 OU 5 VIAS, ISOLAMENTO DO PACIENTE: À PROVA DE DESFIBRILAÇÃO. DURAÇÃO: BATERIA COM CARGA PLENA, 3 HORAS EM MODO MONITOR, SEM IMPRESSORA OU UM MÍNIMO DE 140 CHOQUES EM 360 JOULES OU UM MÍNIMO DE 200 CHOQUES EM 200 JOULES, TEMPO DE CARGA COMPLETA DA BATERIA (COMPLETAMENTE DESCARREGADA): 8 HORAS. "TROCA RÁPIDA E FÁCIL DE BATERIAS, SEM ABRIR O APARELHO, EQUIPADO COM OXIMETRIA CABOS NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO, PRESSÃO NÃO INVASIVA (PANI) MONITOR: INDICAÇÃO DE NÍVEL DE BATERIA: TAMANHO 8,4". TIPO: LCD TFT COLORIDO, RESOLUÇÃO: 640 X 480 PIXELS (VGA), PORTÁTIL, COM ALÇA TRANSPORTE.	UNID	1	R\$ 28.200,00	R\$ 28.200,00	ECAFXIX
52	ASPIRADOR CIRÚRGICO, MODELO: ELÉTRICO, À VÁCUO, TIPO 01: CIRÚRGICO, TIPO RESERVATÓRIO: C, FRASCO COLETOR, CAPACIDADE: CERCA DE 5 L, COMPONENTES 01: ALARME AUDIOVISUAL, OUTROS COMPONENTES: FILTRO BACTERICIDA.	UNID	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00	ASPIRATEX
53	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR PORTÁTIL MICROPROCESSADO, PARA USO EM TRANSPORTES INTERNOS E EXTERNOS NOS HOSPITAIS, MODOS VENTILATÓRIOS ADULTO / PEDIÁTRICO/ NEO: VCV, ASSISTIDO / CONTROLADO, PCV ASSISTIDO / CONTROLADO, PSV/CPAP SIMV (VCV) + PSV, VENTILAÇÃO DE RESPALDO (VCV) VENTILAÇÃO DE RESPALDO (PCV), NEONATAL: FLUXO CONTÍNUO, CPAP NASAL, ALARMES PROGRAMÁVEIS: PRESSÃO MÁXIMA, PRESSÃO MÍNIMA, VT INSPIRADO MÁXIMA, VT INSPIRADO MÍNIMA, APNÉIA, FREQUÊNCIA MÁXIMA ALARMES AUTOMÁTICOS: INVERSÃO I:E PEEP, BAIXA PRESSÃO DE ENTRADA DE O2, CICLO INTERROMPIDO, BATERIA BAIXA. PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS: FIO 2: 50 - 100%, RISE TIME: 5 NÍVEIS, TEMPO INSPIRATÓRIO: 0,2 - 2 SEG (+2S PAUSA), FREQUÊNCIA: 1 - 150 COM VOLUME CORRENTE: 10 - 2500 ML, PRESSÃO CONTROLE: 2 - 30 CM H2O, PRESSÃO SUPORTE: 2 - 30 CM H2O, PEEP: 0 - 20 CM H2O, SENSIBILIDADE DE DISPARO: -0,5 A -10,0 CMH2O, COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE: 0 - 6000 MSNM. PAUSA INSPIRATÓRIA: 0,10 - 2 SEG. PARÂMETROS DE SAÍDA: PRESSÃO PICO: 0 - 120 CM H2O, PRESSÃO BASE: 0 - 100 CM H2O VOL. CORRENTE INSPIRADO: 10 - 1500 ML, FREQUÊNCIA: 1- 150 COM I:E: 5:1 - 1:99, GRÁFICO: CURVA PRESSÃO - TEMPO CONGELAR GRÁFICOS, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE ESCALAS, HISTÓRICO DE ALARMES, MECÂNICA RESPIRATÓRIA: AUTO PEEP. ALIMENTAÇÃO: FONTE EXTERNA: 11,0 A 14,5V DC (MÍNIMO 2A), BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL 12V/2,2 A.H COM DURAÇÃO DE 120 MIM, ACESSÓRIOS, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 CIRCUITO PACIENTE ADULTO/PEDIÁTRICO EM PVC, 1 VÁLVULA EXALATÓRIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO 12V, 1 FONTE ALIMENTAÇÃO 110/220V (E1495C-L-), 1 MANGUEIRA O2 (BY0527CLA), 1 BRAÇO ARTICULADO C/3 SEGMENTOS (BY0542), 1 PEDESTAL PARA USO AMBULATORIAL COM RODÍZIOS. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UNID	1	R\$ 27.200,00	R\$ 27.200,00	KTK
54	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR PORTÁTIL MICROPROCESSADO, PARA USO EM TRANSPORTES INTERNOS E EXTERNOS NOS HOSPITAIS, MODOS VENTILATÓRIOS ADULTO / PEDIÁTRICO/ NEO: VCV, ASSISTIDO / CONTROLADO, PCV ASSISTIDO / CONTROLADO, PSV/CPAP SIMV (VCV) + PSV, VENTILAÇÃO DE RESPALDO (VCV) VENTILAÇÃO DE RESPALDO (PCV), NEONATAL: FLUXO CONTÍNUO, CPAP NASAL, ALARMES PROGRAMÁVEIS: PRESSÃO MÁXIMA, PRESSÃO MÍNIMA, VT INSPIRADO MÁXIMA, VT INSPIRADO MÍNIMA,	UNID	3	R\$ 25.000,00	R\$ 75.000,00	KTK

	APNÉIA, FREQUÊNCIA MÁXIMA ALARMES AUTOMÁTICOS: INVERSÃO I.E PEEP, BAIXA PRESSÃO DE ENTRADA DE O2, CICLO INTERROMPIDO, BATERIA BAIXA. PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS: FIO 2: 50 – 100%, RISE TIME: 5 NÍVEIS, TEMPO INSPIRATÓRIO: 0,2 – 2 SEG (+2S PAUSA), FREQUÊNCIA: 1 – 150 COM VOLUME CORRENTE: 10 – 2500 ML, PRESSÃO CONTROLE: 2 – 30 CM H2O, PRESSÃO SUPORTE: 2 – 30 CM H2O, PEEP: 0 – 20 CM H2O, SENSIBILIDADE DE DISPARO: -0,5 A -10,0 CMH2O, COMPENSAÇÃO DE ALTITUDE: 0 – 6000 MSNM. PAUSA INSPIRATÓRIA: 0,10 – 2 SEG. PARÂMETROS DE SAÍDA: PRESSÃO PICO: 0 – 120 CM H2O, PRESSÃO BASE: 0 – 100 CM H2O VOL. CORRENTE INSPIRADO: 10 – 1500 ML, FREQUÊNCIA: 1- 150 COM I.E: 5:1 – 1:99, GRÁFICO: CURVA PRESSÃO – TEMPO CONGELAR GRÁFICOS, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE ESCALAS, HISTÓRICO DE ALARMES, MECÂNICA RESPIRATÓRIA: AUTO PEEP, ALIMENTAÇÃO: FONTE EXTERNA: 11,0 A 14,5V DC (MÍNIMO 2A), BATERIA INTERNA, RECARREGÁVEL 12V/2,2 A.H COM DURAÇÃO DE 120 MIN, ACESSÓRIOS, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, 1 CIRCUITO PACIENTE ADULTO/PEDIÁTRICO EM PVC, 1 VÁLVULA EXALATÓRIA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO 12V, 1 FONTE ALIMENTAÇÃO 110/220V (E1495C-L), 1 MANGUEIRA O2 (BY0527CLA), 1 BRAÇO ARTICULADO C/3 SEGMENTOS (BY0542), 1 PEDESTAL PARA USO AMBULATORIAL COM RODÍZIOS. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)					
55	VENTILADOR ARTIFICIAL PULMONAR PARA UNIDADES DE CUIDADOS INTENSIVOS COM MICROPROCESSADOR, PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, COM MODOS VENTILATORIOS ADULTA E PEDIÁTRICO: VCV AJUDADO/CONTROLADO, PCV, AJUDADO/CONTROLADO, PSV/CPAP, PRVC, SIMV (VCV) + PSV, SIMV (PCV) + PSV, MMV + PSV, PSV + ASSEGUROU O VOLUME MARÉ, PRESSÃO BIFÁSICA (APRV+BPAP), VNI, NEONATAL: VCV AJUDADO/CONTROLADO PCV AJUDADO/CONTROLADO, PSV/CPAP, SIMV (PCV) + PSV, FLUXO CONTÍNUO, CPAP NASAL. CALIBRAÇÃO DO TOUCH SCREEN, FÁCIL ATUALIZAÇÃO DO FIRMWARE SEM ABRIR O VENTILADOR, MEDIÇÕES DE GASES COM CORREÇÕES BTPS, TEMPO DE NEBULIZAÇÃO PROGRAMÁVEL COM COMPRESSÃO AUTOMÁTICA DO FLUXO INSPIRATÓRIO, 100% OXIGÊNIO ATÉ 20 MIN. ELA DE CONFIGURAÇÃO INICIAL: SELEÇÃO DO PACIENTE, SEXO, ALTURA, CÁLCULO AUTOMÁTICO DO PESO TEÓRICO, NÍVEL DE VENTILAÇÃO POR ML/KG, TIPO DE VIA AÉREA ARTIFICIAL, TIPO DE UMIDIFICAÇÃO, PROVA DE LINHA, MEDIÇÃO DA COMPLACÊNCIA DO CIRCUITO, FUNÇÃO ÚLTIMO PACIENTE, VISUALIZAÇÃO OPERACIONAL, SELEÇÃO PERSONALIZÁVEL DE ATÉ, 5 GRÁFICOS SIMULTÂNEOS, NEONATAL: ATÉ 3 GRÁFICOS, ALARMES MÚLTIPLOS: PRESSÃO MÁXIMA/ MÍNIMA, VOLUME MÁXIMO/MÍNIMO, VOL MARÉ EXPIRADO MÍNIMO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA MÁXIMA, APNEA, BAIXA BATERIA (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UNID	1	R\$ 39.800,00	R\$ 39.800,00	CMOS DRAKE
102	MESA DE MAYO, MATERIAL ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL, COMPONENTES BANDEJA EM AÇO INOX DE 46 X 30CM	UNID	29	R\$ 220,00	R\$ 6.380,00	LIFENOX
122	APARELHO DE ULTRASSOM MAIS JATO DE BICARBONATO: O ULTRASSOM POSSUI UNIDADE GERADORA DE ULTRASSOM, FILTRO DE AR, VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA, RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO, BOMBA PERISTÁLTICA E SISTEMA DE AR COMPRIMIDO. EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO COM DUAS CAPAS PROTETORAS RÍGIDAS, REMOVÍVEIS E ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE EM ATÉ 121 °C. POSSUI RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO, QUE ARMAZENA O NECESSÁRIO PARA UMA PROFILAXIA. EVITA QUE O PÓ FIQUE ÚMIDO E OBSTRUA AS PARTES INTERNAS DO APARELHO, POSSUI TAMPA TRANSPARENTE, PARA ACOMPANHAR A QUANTIDADE DE PÓ, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DE ROSCA, EM CORPO DE ACRÍLICO, CONTA COM FILTRO DE AR COM SAÍDA PARA O DRENO NA PARTE INFERIOR DO APARELHO. VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA QUE ATUA COM AR E ÁGUA, EVITANDO RESPIÇOS DURANTE AS PARADAS DE FUNCIONAMENTO. PEDAL ÚNICO PARA ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO COM FORMATO REDONDO, PODE SER ACIONADO DE QUALQUER ÂNGULO. CHAVE REGULADORA DE POTÊNCIA QUE PERMITE ESCOLHER A POTÊNCIA DO ULTRASSOM DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO. O ULTRASSOM JET É REGULÁVEL EM ATÉ 7 ESTÁGIOS. CARACTERÍSTICAS DO APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PRODUTO: ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO. TENSÃO ELÉTRICA: 90 - 240 V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. POTÊNCIA: 55 VA. FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 24.000 HZ À 30.000 HZ. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 500 ML. CHAVE DE OPERAÇÃO: PEDAL DE COMANDO. CONSUMO DE AR: 10 L/MIN. PRESSÃO PRIMÁRIA DE AR COMPRIMIDO: 60 À 80 PSI. AMPLITUDE DO TIP: 0,05 A 0,1 MM. COMPRIMENTO: 355 MM; LARGURA: 300 MM; ALTURA: 230 MM. PESO LÍQUIDO: 6,20 KG. GARANTIA: 1 ANO COM O FABRICANTE. ANVISA: 10069210086. POSSUI 3 TIPS ESTERILIZÁVEIS: 2 PERIO SUB E 1 PERIO SUPRA. DUAS CHAVES PARA INSTALAÇÃO DOS TIPS COM ANEL DE BORRACHA RESISTENTE E PROLONGADOR DE PROTEÇÃO.	UNID	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00	ORTUS
123	APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO: INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA	UNID	3	R\$ 8.200,40	R\$ 24.601,20	ION PRO X
130	APARELHO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PARA EXAME EXTRAORAL: DIGITAL, PREPARADO PARA O PACIENTE POSICIONADO TANTO EM PÉ COMO SENTADO. O APARELHO DEVE SER COMPOSTO DE COLUNA FIXADA NO PISO / PAREDE OU SOBRE BASE / PAREDE. DEVE REALIZAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE EXAMES: PANORÂMICA INFANTIL E ADULTO, PLANIGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES TEMPORO MANDIBULAR (ATMS), PLANIGRAFIA FRONTAL DOS SEIOS MAXILARES, TELERRADIOGRAFIA LÁTERO-LATERAL, TELERRADIOGRAFIA PÓSTERO-ANTERIOR, TELERRADIOGRAFIA ANTERO-POSTERIOR, TELERRADIOGRAFIA 45°. AMPLIAÇÃO DA IMAGEM EM PROPORÇÃO CONSTANTE. SELEÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL KVP. FUNÇÕES MÍNIMAS: AJUSTE DE BRILHO, CONTRASTE E GAMMA, FILTROS SHARPEN E TECIDOS MOLES E APROXIMAÇÃO, AUMENTO E SELEÇÃO DE REGIÕES DA RADIOGRAFIA. O SOFTWARE DEVE PERMITIR INTEGRAÇÃO COM VÁRIAS TECNOLOGIAS E GERENCIADORES. GERADOR DE ALTA FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 100 KHZ, VARIAÇÃO ENTRE 60 ATÉ 85 KVP (MÍN) E VARIAÇÃO ENTRE 3 ATÉ 16 MA (MÍN). PONTO FOCAL DE NO MÁXIMO 0,5 MM X 0,5 MM. FUNÇÃO DEMONSTRAÇÃO QUE PERMITE DEMONSTRAR AO PACIENTE OS MOVIMENTOS DO EQUIPAMENTO SEM EMISSÃO DE RAIOS X. DEVE REALIZAR TÉCNICAS CEFALOMÉTRICAS. POSICIONAMENTO DO PACIENTE (EM MÓDULO PANORÂMICO) ATRAVÉS DE PLANO FRANKFURT, LINHA SAGITAL MEDIANA E LINHA DO CANINO, ESTABILIZADO POR BLOCO DE MORDIDA PARA PACIENTES DENTADOS E APOIO DO MENTO PARA PACIENTES EDÊNTULOS. AJUSTE DO PLANO DE CORTE BASEADO NA LINHA DO CANINO (MÓVEL) PARA GERAÇÃO DA CURVA PERSONALIZADA AO BIOTIPO DO PACIENTE PARA TOMADAS PANORÂMICAS. DEVE REALIZAR TOMOGRAFIA CONE BEAN (FEIXE CÔNICO) 3D COM RENDIMENTO DE NO MÍNIMO 25000 DISPAROS, BLOQUEIO AUTOMÁTICO DE RADIOGRAFIA, TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÁXIMO 32 SEGUNDOS EM MODO DE ULTRA ALTA DEFINIÇÃO, PONTO FOCAL MÁXIMO DE 0,5 X 0,5. FOCO VOLUMÉTRICO (FOV) COM NO MÍNIMO 4 OPÇÕES VARIÁVEIS, A PARTIR DE 05 X 05 CM, CONTROLE DE EXPOSIÇÃO KV E MA AUTOMÁTICO OU MANUAL, PERSONALIZÁVEL E COMANDO ATRAVÉS DE TELEDISPARO FORA DA SALA DE PROCEDIMENTO. REGULAGEM VERTICAL DO APOIO DO MENTO PARA MODIFICAÇÕES DA ÁREA DE INTERESSE DAS IMAGENS 3D. CABEÇOTE BLINDADO COM CERTIFICADO DE CONTROLE RADIAÇÃO DE FUGA, TENSÃO NOMINAL 110 / 127 / 220 OU 240 V, POTÊNCIA ENTRE 3 ATÉ 16 MA (MÍN), FREQUÊNCIA DE GERAÇÃO DE ALTA TENSÃO 100 KHZ, 50 / 60 HZ, TENSÃO DO TUBO ENTRE DE 60 ATÉ 85 KVP (MÍN), COM CHASSIS (SENSOR / CAPTADOR) RADIOGRÁFICO TOTALMENTE DIGITAL, DIMENSÕES DA SALA: LARGURA 2,00 M, COMPRIMENTO 1,90 M (SEM BRAÇO CEFALOMÉTRICO) E 2,50 M (COM BRAÇO CEFALOMÉTRICO), PÉ DIRETO 2,50 M, ALIMENTAÇÃO: 110 / 127 / 220 OU 240 V. SOFTWARE 2D, BANCO DE DADOS, SOFTWARE DE RECONSTRUÇÃO 3D COM POSSIBILIDADE DE PLANEJAMENTO REVERSO DE IMPLANTE. INCLUI CERTIFICADO DO INMETRO E CONTROLE DE RADIAÇÃO DE FUGA EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNID	1	R\$ 8.200,40	R\$ 8.200,40	ION PRO X/

Parágrafo segundo: O contratante deverá efetuar o pagamento à contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período estabelecido e após análise e liberação do setor de Controle Interno.

Parágrafo terceiro: A nota/fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, para que seja imediatamente identificado sua origem para recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min a s 13h30min.

Parágrafo primeiro: Em conformidade com a Lei Geral de Licitações, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

Parágrafo segundo: O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Parágrafo terceiro: Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos no edital, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitam nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo primeiro: Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços que não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar do contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada sua incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos de cancelamento pela contratada será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem

prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito de a Administração rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo segundo: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentaria, conforme a seguinte Ação Programática: 2.077, 2.084, 2.086, 2.110 2.101, 2.099, - elemento de despesa: 44.90.52 (material permanente).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações 8.666/93, Lei do Pregão e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no edital, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento.

Parágrafo primeiro: Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo segundo: As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS

Gerente de Registro de Preços

CARLOS ALBERTO LIMA

Secretário Municipal de Saúde

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:

Gabriel Ferreira Dos Santos

Código Identificador:AC737A95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

Processo nº 5374/2023.

Licitação: Pregão nº 132/2023.

Objeto: Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob o nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, e, de outro lado, **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ 02.475.985/0001-37, situada na, Av. Dom Pedro I n.º2678 - Setor 5-F, cidade de Jarú/RO telefone para contato (69) 3521-5181, e-mail: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com, representada por Paulo Pedro Stocco, portador do RG 11.954.605/SP, do CPF 043.306.728-47, residente em Jarú/RO. Neste ato, adjudicatárias do Pregão eletrônico nº 132/2023, Registro de Preços nº **75/2023** e doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem, registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, aplicáveis ainda na presente contratação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação trata-se de Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação nos meios oficiais de publicação.

Parágrafo primeiro: Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Parágrafo primeiro: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Parágrafo segundo: não sendo entregues os materiais no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados correspondem aos seguintes:

Parágrafo primeiro: O valor do contrato tem-se o importe de R\$ 3.840,00 (Três mil e oitocentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca Modelo.
8	MARTELO REFLEXOLÓGICO: MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL CABEÇA: BORRACHA COMPRIMENTO CABO: 18 CM; COR CABEÇA: PRETA; FORMATO CABEÇA: TRIANGULAR. TIPO USO: EM EXAMES MÉDICOS DE REFLEXOS TENDÍNEOS.	UNID	3	R\$ 31,00	R\$ 93,00	MD Taylor Black Edition
9	DERMATOSCOPIO: TIPO: PORTÁTIL. ACESSÓRIOS: AMPLIAÇÃO DE ATÉ 10 X, CABO METAL, HALÓGENA. COMPONENTES: C/ 2 LENTES, ESTOJO PRÓPRIO - TENSÃO: À BATERIA.	UNID	3	R\$ 1.249,00	R\$ 3.747,00	MD 2.5V Sigma 1000

Parágrafo segundo: O contratante deverá efetuar o pagamento à contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período estabelecido e após análise e liberação do setor de Controle Interno.

Parágrafo terceiro: A nota/fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, para que seja imediatamente identificado sua origem para recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min a s 13h30min.

Parágrafo primeiro: Em conformidade com a Lei Geral de Licitações, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

Parágrafo segundo: O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Parágrafo terceiro: Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DA CONTRATADA**

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos no edital, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Convocatório.
Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA ADEÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo primeiro: Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços que não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar do contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada sua incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos de cancelamento pela contratada será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito de a Administração rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo segundo: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentaria, conforme a seguinte Ação Programática: 2.077, 2.084, 2.086, 2.110 2.101, 2.099, - elemento de despesa: 44.90.52 (material permanente).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações 8.666/93, Lei do Pregão e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no edital, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento.

Parágrafo primeiro: Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo segundo: As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS

Gerente de Registro de Preços

CARLOS ALBERTO LIMA

Secretário Municipal de Saúde

--

COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

Processo nº 5374/2023.

Licitação: Pregão nº 132/2023.

Objeto: Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALDAIR JULIO PEREIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob o nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, e, de outro lado, **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ 22.228.679/0001-03, situada na, Avenida Mangueiras, SN Qd-51 Lt-16 Sala 01, Vila Alzira cidade de Aparecida de Goiânia, telefone para contato (62) 3085-6368, e-mail: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com, representada por Osmar Pereira Quirino, portador do RG 12546491999-8/MA, do CPF 015.569.363-89, residente em Aparecida de Goiânia/GO. Neste ato, adjudicatárias do Pregão eletrônico nº 132/2023, Registro de Preços nº 75/2023 e doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem, registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, aplicáveis ainda na presente contratação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação trata-se de Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação nos meios oficiais de publicação.

Parágrafo primeiro: Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Parágrafo primeiro: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.**Parágrafo segundo:** não sendo entregues os materiais no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados correspondem aos seguintes:

Parágrafo primeiro: O valor do contrato tem-se o importe de R\$ 51.460,00 (Cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca Modelo.
16	SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL: POLIPROPILENO, ACABAMENTO: 4 RODÍZIOS, ALTURA: CERCA DE 100 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, TAMPA ABERTA POR PEDAL, CAPACIDADE: CERCA DE 120 L.	UNID	14	R\$ 380,00	R\$ 5.320,00	CASA MEDICA
77	AUTOCLAVE HORIZONTAL NA COR BRANCA COM 03 BANDEJAS EM ALUMINIO, CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE ATÉ 75 LITROS FUNÇÃO DA ESTERELIZAÇÃO DE ARTIGOS/INSTRUMENTOS UTILIZANDO VAPOR SOB PRESSAO 110V SENDO IDEAL PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLOGICOS (IMPLANTODONTIA E CIRURGIA) PARA CLINICAS MEDICAS LABORATÓRIOS E AMBULATORIOS HOSPITALARES NOS CUIDADOS DE SEUS INSTRUMENTOS QUE DEVEM RESISTENTES A ALTAS TEMPERATURAS E VAPOR INTENSO DIMENSOÇÕES: 39.5 CM X 38CM X 61CM (L X A X P) CAMARA 25CM X 43CM (D X P) PESO 30 KG REGISTRO NA ANVISA GARANTIA DE 02 ANOS	UNID	6	R\$ 7.690,00	R\$ 46.140,00	STERMAX

Parágrafo segundo: O contratante deverá efetuar o pagamento à contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período estabelecido e após análise e liberação do setor de Controle Interno.**Parágrafo terceiro:** A nota/fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, para que seja imediatamente identificado sua origem para recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min a s 13h30min.

Parágrafo primeiro: Em conformidade com a Lei Geral de Licitações, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.**Parágrafo segundo:** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.**Parágrafo terceiro:** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DA CONTRATADA**

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos no edital, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo primeiro: Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços que não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar do contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada sua incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos de cancelamento pela contratada será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem

prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito de a Administração rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo segundo: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentaria, conforme a seguinte Ação Programática: 2.077, 2.084, 2.086, 2.110 2.101, 2.099, - elemento de despesa: 44.90.52 (material permanente).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações 8.666/93, Lei do Pregão e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no edital, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento.

Parágrafo primeiro: Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo segundo: As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS

Gerente de Registro de Preços

CARLOS ALBERTO LIMA

Secretário Municipal de Saúde

--

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1381D59D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

Processo nº 5374/2023.

Licitação: Pregão nº 132/2023.

Objeto: Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob o nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, e, de outro lado, **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ 31.499.939/0001-76, situada na, RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88, cidade de Araçatuba/SP, telefone para contato (18) 3621-2782, e-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br, representada por **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**, portadora do RG 276012938/SP, do CPF 277.277.558-50, residente em Araçatuba/SP. Neste ato, adjudicatárias do Pregão eletrônico nº 132/2023, Registro de Preços nº **75/2023** e doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem, registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, aplicáveis ainda na presente contratação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação trata-se de Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação nos meios oficiais de publicação.

Parágrafo primeiro: Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Parágrafo primeiro: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de e 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Parágrafo segundo: não sendo entregues os materiais no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados correspondem aos seguintes:

Parágrafo primeiro: O valor do contrato tem-se o importe de R\$ 12.180,00 (doze mil e cento e oitenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca Modelo.
18	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO, CAPACIDADE PESAGEM: 300 KG, VOLTAGEM: 110, 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA EM AÇO CARBONO, PRATO REMOVÍVEL, TIPO: DIGITAL, NÚMERO DÍGITOS: 6, DIMENSÕES: 60 X 60 CM.	UNID	6	R\$ 1.780,00	R\$ 10.680,00	LIDER
21	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO: MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: OPÇÃO 1: DIGITAL/ ATÉ 300KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2 METROS.	UNID	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	LIDER

Parágrafo segundo: O contratante deverá efetuar o pagamento à contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período estabelecido e após análise e liberação do setor de Controle Interno.

Parágrafo terceiro: A nota/fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, para que seja imediatamente identificado sua origem para recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min a s 13h30min.

Parágrafo primeiro: Em conformidade com a Lei Geral de Licitações, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

Parágrafo segundo: O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Parágrafo terceiro: Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos no edital, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo primeiro: Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços que não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar do contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada sua incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos de cancelamento pela contratada será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito de a Administração rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo segundo: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentaria, conforme a seguinte Ação Programática: 2.077, 2.084, 2.086, 2.110 2.101, 2.099, - elemento de despesa: 44.90.52 (material permanente).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações 8.666/93, Lei do Pregão e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no edital, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento.

Parágrafo primeiro: Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo segundo: As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS

Gerente de Registro de Preços

CARLOS ALBERTO LIMA

Secretário Municipal de Saúde

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

Processo nº 5374/2023.

Licitação: Pregão nº 132/2023.

Objeto: Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALDAIR JULIO PEREIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob o nº 271.990.452-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura/RO, e, de outro lado, **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA**, empresa de direito privado, inscrita sob o CNPJ 29.552.649/0001-05, situada na, Av. Porto velho 3340, bairro Jardim Clodoaldo, cidade de Cacoal/RO, telefone para contato (69) 3441-1375, e-mail: imcb_ro@hotmail.com, representada por Ilçara Maria de Castro Bailly, portador do RG 722.288/RO, do CPF 419.156.662-87, residente em Cacoal/RO. Neste ato, adjudicatárias do Pregão eletrônico nº 132/2023, Registro de Preços nº 75/2023 e doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem, registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, aplicáveis ainda na presente contratação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação trata-se de Aquisição De Material Permanente (Equipamento De Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial, Imagem, Odontológico) E Mobiliário Em Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação nos meios oficiais de publicação.****Parágrafo primeiro:** Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Parágrafo primeiro: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de e 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.**Parágrafo segundo:** não sendo entregues os materiais no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados correspondem aos seguintes:

Parágrafo primeiro: O valor do contrato tem-se o importe de R\$ 17.730,00 (dezesete mil e setecentos e trinta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca Modelo.
25	MESA CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA; MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA COM LAMINADO FENÓLICO MELANÍNICO, TIPO GAVETA: DESLIZANTE COM TRILHOS, TIPO PRATELEIRAS: MÓVEL, NO ESPAÇO INFERIOR, TIPO UXADORES: ANATÔMICOS EM METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPO, GAVETA E PORTA COM ACABAMENTO POSTFORMING, COMPONENTE: BASE COM RODÍZIOS, LARGURA: 0,45 A 0,50 M, ALTURA: 0,80 A 0,85 M, PROFUNDIDADE: 0,50 A 0,60 M.	UNID	10	R\$ 876,00	R\$ 8.760,00	Salutem
36	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA: HAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED; MATERIAL VISOR: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, LARGURA: CERCA DE 40 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220, APLICAÇÃO: C, 1 CORPO P, FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA, DESLIGA.	UNID	15	R\$ 345,00	R\$ 5.175,00	Salutem
139	MESA AUXILIAR: FORMATO RETANGULAR, COM DUAS PRATELEIRAS, COM RODÍZIOS E VARANDA NAS DUAS PRATELEIRAS, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO 60CM E LARGURA 40CM, ALTURA DA MESA 80CM, DIÂMETRO MÍNIMO DOS RODÍZIOS 4 POLEGADAS.	UNID	5	R\$ 759,00	R\$ 3.795,00	Salutem

Parágrafo segundo: O contratante deverá efetuar o pagamento à contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período estabelecido e após análise e liberação do setor de Controle Interno.**Parágrafo terceiro:** A nota/fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da Nota de Empenho, para que seja imediatamente identificado sua origem para recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central, localizado na Av. São Luís nº 4495 Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min a s 13h30min.

Parágrafo primeiro: Em conformidade com a Lei Geral de Licitações, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.**Parágrafo segundo:** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.**Parágrafo terceiro:** Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DA CONTRATADA**

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos no edital, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre dentro dos prazos de validades legais, se houver;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Entregar os bens atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitam nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação de Serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

DA CONTRATANTE

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo primeiro: Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços que não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar do contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada sua incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos de cancelamento pela contratada será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito de a Administração rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo segundo: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentaria, conforme a seguinte Ação Programática: 2.077, 2.084, 2.086, 2.110 2.101, 2.099, - elemento de despesa: 44.90.52 (material permanente).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações 8.666/93, Lei do Pregão e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no edital, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento.

Parágrafo primeiro: Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo segundo: As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS

Gerente de Registro de Preços

CARLOS ALBERTO LIMA

Secretário Municipal de Saúde

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA

Publicado por:

Gabriel Ferreira Dos Santos

Código Identificador:31FFE0D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER OS PROFESSORES DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO FELIPE D'OESTE CONVÊNIO Nº 121/2024/PGE – SEDUC

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER OS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO FELIPE D'OESTE
CONVÊNIO Nº 121/2024/PGE – SEDUC – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
02/05/2024	Governo do Estado - SEDUC	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	001	1181-9	56693-4	Governo do Estado – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.
Objeto:	Aquisição de Notebooks para Atender os Professores das Escolas Municipais de São Felipe D'Oeste					

São Felipe D'Oeste-RO, 06 de maio de 2024.

CLAUDINEI VILA

Tesoureiro

Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:36499CFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS N. 003/CPL/CMUP/2024

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	02	Valor Unitário:	R\$ 654,28	Valor Total:	R\$ 1.308,56
Solicitante					
Nome: Eliel Marcos de Oliveira	CPF: 789.***.***-20			RG: 79**34 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador-1º Secretário					
Lotação:			Matrícula/Portaria:		
Banco:	Agência:			C/C:	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 06 a 07 de Maio de 2024, com destino a Porto Velho, para ir na assembleia no gabinete do Deputado Ismael Crispim e Seagri.					
Urupá - RO			Data Saída	Data Retorno	
Porto Velho - RO			06/05/2024 03:30hs	07/05/2024 14:00HS	
Justificativa: O Vereador irá participar de uma reunião com o deputado Ismael Crispim para tratar de emendas para o município, e uma outra reunião na seagri.					
Da responsabilidade: Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.					

Urupá-RO, 06 de Maio de 2024.

ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA
Vereador-1º Secretário

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:1D33618D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS - SÁVIO JOSÉ DE LIMA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO					
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ					
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Sávio José de Lima			Cargo/Função/Matrícula TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TEC		
CPF 034.410.392-70	Identidade 1411888/SESDEC/RO	Banco	Agência	Conta Corrente	

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 06/05/2024	Data de Retorno 08/05/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR SÁVIO JOSÉ DE LIMA, O SERVIDOR ESTARÁ SE DESLOCANDO PARA PORTO VELHO PARA CAPACITAÇÃO DO SISTEMA TER- FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL(TRANSCOLAR. O DESLOCAMENTO SE INICIA NO DIA 06. A CAPACITAÇÃO TEM INÍCIO NO DIA 07 ÀS 08 HORAS DA MANHÃ, COM TÉRMINO NO DIA 08 ÀS 18 HORAS CONFORME O CONVITE EM ANEXO NOS AUTOS.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data://PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	733,59	2.200,76	0,00	2.200,76

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:CFDFAC7E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

69. 2182.3030

suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios